00100.208435/2023-77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 212, QUARTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2023

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 186ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 5 DE DEZEMBRO DE 2023

1.1 – ABERTURA 11

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Senador Jorge Kajuru – Destaque para a COP 28, cúpula do clima da ONU, que acontece em Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, e a importância de ações globais para enfrentar as mudanças climáticas. 11

Senador Paulo Paim – Reflexão sobre a relação entre as mudanças climáticas e os direitos humanos. Defesa do desenvolvimento sustentável do Brasil. Manifestação de apoio à indicação do Sr. Flávio Dino para o cargo de Ministro do STF. 13

Senador Cleitinho – Defesa do fim do voto secreto no Senado Federal para escolha de ministros do STF. Considerações sobre a multa para os motoristas de caminhão que não atualizarem o exame toxicológico. 15

Senador Plínio Valério – Críticas à Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, por suposto desprezo com relação às condições de vida na Amazônia. Ênfase na importância da BR-319 para a Amazônia. Denúncia da situação da saúde pública no Estado do Amazonas. 20

Senador Esperidião Amin – Considerações acerca do julgamento sobre a constitucionalidade da Lei nº 13303/2016, a Lei das Estatais, pelo STF, e sobre a importância da referida Lei na diminuição de erros administrativos e ilegalidades das empresas estatais. Argumentação contrária às decisões monocráticas de juízes em detrimento das deliberações parlamentares. 22

Senador Confúcio Moura – Preocupação com o baixo desempenho da educação brasileira atestado pelos recentes resultados do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes, o Pisa 2022. Ênfase no baixo investimento em educação básica por parte da União. Indicação de soluções, como melhorias na formação dos professores e criação de investimento educacional. Referência elogiosa à Medida Provisória nº 1198/2023, que institui bolsa para permanência de alunos no ensino médio. 24

Senador Cleitinho – Alerta para os supostos gastos excessivos do Governo Federal com cartão corporativo, destacando o déficit econômico e as necessidades urgentes da população. 27

Senador Eduardo Girão – Manifestação a favor do adiamento da apreciação do Projeto de Lei nº 3626/2023, que dispõe sobre a regulamentação de apostas esportivas de quota fixa, as *"bets"*. Preocupação com suposta matéria estranha a esse projeto contida no parecer aprovado na CAE. 33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Laércio Oliveira – Destaque para a importância do Plano Nacional de Fertilizantes e necessidade de instrumentos efetivos para a sua implementação. Defesa do Projeto de Lei nº 699/2023, de autoria de S.Exa., que institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes - PROFERT. Defesa de maiores investimentos por parte da Petrobras na produção de gás natural no País. 36

Senador Jorge Seif – Críticas ao STF por suposta usurpação de competência constitucional do Congresso Nacional, exemplificada na questão do marco temporal para a demarcação de terras indígenas. Repúdio às declarações do Presidente da República sobre os membros do Poder Legislativo e à extensa comitiva brasileira na COP 28. Convite aos Parlamentares para participarem da Sessão de Debates Temáticos que discutirá o conflito entre Israel e o Hamas. Preocupação com o baixo desempenho dos estudantes brasileiros no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa). 39

Senador Luis Carlos Heinze – Insatisfação com as palavras do Presidente Lula supostamente dirigidas a Parlamentares ligados ao agronegócio. Defesa do agronegócio nacional e repreensão à declaração do Presidente da França, Emmanuel Macron, sobre os produtores brasileiros. 42

Senadora Damares Alves – Exposição de notícias recentes que envolvem violência contra crianças e adolescentes. Apelo em favor da aprovação do Projeto de Lei nº 4224/2021, que agrava as penas para crimes contra menores de idade. 44

Senador Rogerio Marinho – Crítica ao anúncio, feito pelo Presidente Lula na COP 28, de que o Brasil irá integrar a Organização dos Países Exportadores de Petróleo (Opep). Defesa do agronegócio brasileiro. 47

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 1

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3383/2021, que *institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares*. **Apreciação adiada**. 53

1.3.2 – Item 2

Projeto de Lei nº 1435/2022, do Deputado Federal Antonio Brito, que *altera a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro*. **Apreciação adiada,** após o **Requerimento nº 1083/2023**. 57

1.3.3 – Item extrapauta

Projeto de Resolução do Senado nº 117/2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Município de Itabuna, situado no Estado da Bahia, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*. **Aprovado**, após o **Requerimento nº 221/2023-CAE**. 61

Redação final do Projeto de Resolução do Senado nº 117/2023 **(Parecer nº 206/2023-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À promulgação. 62

1.3.4 – Item extrapauta

Projeto de Resolução do Senado nº 118/2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Município de Maceió, situado no Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*. **Aprovado**, após o **Requerimento nº 220/2023-CAE**. 62

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

Redação final do Projeto de Resolução do Senado nº 118/2023 **(Parecer nº 207/2023-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À promulgação. 63

1.3.5 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa ordinária para 6 de dezembro, às 14 horas. 63

1.4 – ENCERRAMENTO 63

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO 64

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 186ª SESSÃO

2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.1.1 – Projeto de Lei nº 1435/2022

Requerimento nº 1083/2023 67

2.1.2 – Projeto de Resolução do Senado nº 117/2023

Requerimento nº 221/2023-CAE 71

Redação final (Parecer nº 206/2023-CDIR/PLEN-SF) 73

2.1.3 – Projeto de Resolução do Senado nº 118/2023

Requerimento nº 220/2023-CAE 78

Redação final (Parecer nº 207/2023-CDIR/PLEN-SF) 80

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2694/2021 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 43/2023-CAE)**. 85

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Comunicação e Direito Digital, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 240, 423, 448, 507, 508, 571 e 906/2021; 416 e 424/2022; 218, 225, 231, 232, 234, 247, 250, 268 e 270/2023. 87

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão Especial para Debate de Políticas Públicas sobre Hidrogênio Verde, ao Projeto de Lei nº 5816/2023. 90

3.1.2 – Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de desligamento do Senador Eduardo Braga da Comissão de Assuntos Sociais **(Ofício nº 182/2023)**. 92

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de substituição de membro na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária **(Ofício nº 182/2023)**. 93

Do Senador Humberto Costa, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento nº 515/2023-CDIR. 94

3.1.3 – Encaminhamento de matéria

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 2308/2023 à Comissão Especial para Debate de Políticas Públicas sobre Hidrogênio Verde. 96

3.1.4 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 626/2021, que *altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a contratação de pessoas com deficiência ou de beneficiários reabilitados da Previdência Social.* 98

Projeto de Lei nº 561/2022, que *altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), para estabelecer aspectos a serem observados pelos entes federados na definição de regras específicas acerca do acesso à informação e para permitir a emissão de orientações sobre a interpretação dessa Lei pela Controladoria-Geral da União.* 103

Projeto de Decreto Legislativo nº 217/2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora da Conceição de Euclides da Cunha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Euclides da Cunha, Estado da Bahia.* 108

Projeto de Decreto Legislativo nº 219/2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Rádio Difusão Comunitária de Antas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Antas, Estado da Bahia.* 111

Projeto de Decreto Legislativo nº 222/2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Karababá de Cultura para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carauari, Estado do Amazonas.* 114

Projeto de Decreto Legislativo nº 223/2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Educativo de Belém do Brejo do Cruz - ARCBELEM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belém do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba.* 117

Projeto de Decreto Legislativo nº 228/2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Educacional e Social de Montanha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Montanha, Estado do Espírito Santo.* 120

Projeto de Decreto Legislativo nº 243/2023, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.* 123

Projeto de Decreto Legislativo nº 251/2023, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TVSBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.* 127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

Projeto de Decreto Legislativo nº 253/2023, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Sorocaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.* 131

Projeto de Decreto Legislativo nº 254/2023, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Stúdios de Brasília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital em Brasília, Distrito Federal.* 135

Projeto de Decreto Legislativo nº 256/2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmeirópolis, Estado do Tocantins.* 139

Projeto de Decreto Legislativo nº 272/2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Eirunepé, Estado do Amazonas.* 142

Projeto de Decreto Legislativo nº 283/2023, que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Garça, Estado de São Paulo.* 145

Projeto de Decreto Legislativo nº 284/2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chapadinha, Estado do Maranhão.* 148

Projeto de Decreto Legislativo nº 285/2023, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo.* 151

Projeto de Decreto Legislativo nº 289/2023, que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Francisco Rodrigues Sancho para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.* 154

Projeto de Decreto Legislativo nº 290/2023, que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Vera Cruz, Estado de São Paulo.* 157

Projeto de Decreto Legislativo nº 294/2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Codajás para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Codajás, Estado do Amazonas.* 160

Projeto de Decreto Legislativo nº 296/2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Deus e o Povo do Sítio Cavaleiro Município das Correntes PE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Correntes, Estado de Pernambuco.* 163

Projeto de Decreto Legislativo nº 297/2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Clube Jornal Meia Ponte para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pirenópolis, Estado de Goiás.* 166

Projeto de Decreto Legislativo nº 298/2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Chapéu de Couro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Governador Newton Bello, Estado do Maranhão.* 169

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

Projeto de Lei nº 5852/2023 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 547/2015) (nº 7181/2017, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever serviço de policiamento especializado no enfrentamento à violência contra as mulheres, e a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para incluir a proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar como atividade imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.* 172

3.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 141/2023-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 93/2023 178

Nº 142/2023-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 94/2023 188

Nº 161/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5087/2023 198

Nº 162/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5105/2023 205

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei nºs 5087 e 5105/2023 sejam apreciados pelo Plenário ***(Ofícios nºs 495 e 496/2023-CE)***. *213*

Nº 163/2023-CE, sobre o Requerimento nº 18/2023-CE 216

3.1.6 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 467/2023, do Senador Marcos Rogério, que *susta os efeitos do § 9º do Art. 12 do Decreto nº 11.688, de 05 de setembro de 2023, que Altera o Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis, e sobre a destinação de terras públicas da União em consonância com os art. 188, art. 225 e art. 231 da Constituição, o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e susta os efeitos do Ofício Circular nº 1296/2023/DF/SEDE/INCRA- INCRA, em 05 de outubro de 2023, com orientações acerca das alterações na regularização fundiária, ocorridas devido à edição do Decreto 11.688, de 05 de setembro de 2023.* 312

3.1.7 – Projeto de Lei

Nº 5853/2023, do Senador Ciro Nogueira, que *altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa , a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, que institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).* 319

3.1.8 – Projetos de Resolução

Nº 117/2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Município de Itabuna, situado no Estado da Bahia, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* 327

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

Nº 118/2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Município de Maceió, situado no Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* 340

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 117 e 118/2023. ..... *353*

3.1.9 – Requerimentos

Nº 1082/2023, do Senador Nelsinho Trad, requer voto de aplauso ao Conselho Nacional de Praticagem pela organização do Seminário Internacional Praticagem do Brasil. 355

Nº 1084/2023, do Senador Nelsinho Trad, requer voto de pesar pelo falecimento de Gabriel Mongenot Santana Milhomem Santos. 358

Nº 1085/2023, do Senador Fabiano Contarato, requer a retirada definitiva do Requerimento nº 982/2023. 361

Deferimento do Requerimento nº 1085/2023 ..... *363*

Nº 1086/2023, do Senador Plínio Valério, requer voto de congratulações ao Instituto Nacional Afro-Origem, ao completar dez anos de trabalho, pela garantia e promoção dos direitos dos jovens, negros, mulheres e crianças em todo o país, por meio de sua direção no Amazonas, conduzida pelo Sr. Christian Rocha. 364

3.1.10 – Retificação

Retificação do Parecer nº 201/2023-PLEN-SF, de redação final do Projeto de Lei nº 1459/2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 526/1999). 368

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 403

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 406

6 – LIDERANÇAS 407

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 409

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 418

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 421

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 459

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

Ata da 186ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial, em 5 de dezembro de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Rogério Carvalho e Jorge Kajuru.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 3 minutos e encerra-se às 17 horas e 52 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para fazer uso da palavra, por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa, ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

Os Senadores presentes remotamente e inscritos para o uso da palavra poderão fazê-lo através do sistema de videoconferência.

Bom, enquanto...

Há algum Senador inscrito já? (*Pausa.*)

Senador Jorge Kajuru, com a palavra.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Uma pergunta desnecessária, amigo querido e voz respeitadíssima do Sergipe, Senador Rogério Carvalho, que preside a sessão. Não? Perguntar se tem alguém no Plenário para Paulo Paim e Jorge Kajuru! (*Risos.*)

Perdoe-me, Presidente.

Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, o assunto que me traz à tribuna neste 5 de dezembro de 2023 é a COP 28, a cúpula do clima da Organização das Nações, que acontece em Dubai nos Emirados Árabes Unidos.

Para muitos especialistas, trata-se da mais importante cúpula do clima da ONU desde 2015, quando nasceu o Acordo de Paris, aprovado por 195 países com o objetivo de reduzir as emissões de gases de efeito estufa e o consequente aquecimento global.

Isso porque a COP 28 acontece num ano com seguidos recordes de temperatura média do planeta Terra e, de longe, segundo os estudiosos, o mais quente da história da humanidade. Dois mil e vinte e três tem assombrado o mundo com múltiplos eventos climáticos extremos, ondas de calor, chuvas torrenciais, secas prolongadas, degelo, incêndios florestais, enfim, escancarando o fracasso na missão de combater o aquecimento global.

Existe consenso entre os cientistas de que a principal meta estabelecida no Acordo de Paris, limitar o aumento da temperatura global a 1,5ºC acima dos níveis pré-industriais, já não tem razão de ser. Hoje, ela é insuficiente para conter, em nível seguro, o aquecimento global. Foi esse, aliás, o principal alerta que o Presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, fez nos seus dois antológicos e preciosos pronunciamentos em Dubai, aplaudidíssimo pelo mundo em ambos.

Ao observar que estamos diante do que talvez seja o maior desafio enfrentado pela humanidade, o Presidente brasileiro acentuou que o caminho da COP 28 até a COP 30, que vai acontecer em Belém do Pará daqui a dois anos, vai ditar o futuro da humanidade.

Todos os países terão de refazer as metas do Acordo de Paris com a finalidade de aumentar os esforços para conter a proliferação de gases de efeito estufa. O Brasil, reafirmou muito bem nosso Presidente Lula em Dubai, faz a sua parte mantendo o compromisso de zerar o desmatamento na Amazônia até 2030 e atingir a naturalidade da neutralidade climática até 2050.

Mas o desmatamento não é o principal drama, e a busca indispensável de energia limpa precisa ter como contrapartida reduções significativas na quantidade de queima de combustível fóssil, principal responsável pelo aquecimento global.

Além disso, as nações mais ricas precisam honrar os compromissos firmados nos acordos políticos, porque foi uma das cobranças feitas aos líderes mundiais pelo Chefe do Executivo do Brasil, com a sua coragem de sempre. Até hoje, por exemplo, não saiu do papel a prometida ajuda dos países ricos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

US$100 bilhões por ano para que os países pobres não tenham de optar entre o combate à pobreza e o combate às mudanças climáticas.

Mais do que nunca, o mundo precisa de união e solidariedade. Como enfatizou o Presidente Lula na COP 28, se as nações não deixarem as diferenças de lado em nome de um bem maior, a vida no planeta estará em perigo e será tarde demais para chorar depois.

Agradecidíssimo. Deus e saúde à pátria amada, aos funcionários deste Senado Federal – o maior patrimônio da Casa –, a toda a Mesa Diretora, meu querido irmão Senador Paulo Paim, meu querido irmão, amigo mineiro, Senador Cleitinho e Presidente Rodrigo Carvalho, uma das vozes mais respeitadas deste país.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Tomara, Rogério Carvalho... eu falei de propósito, eu errei de propósito, e sabe por quê? Porque ele foi mal-educado comigo e com o Paim no início da sessão. Ele falou: "Tem alguém inscrito?". Nunca se pode dizer isso num Senado que tem Paulo Paim, Kajuru e Cleitinho, que também chegou, que nesse seu primeiro ano está sendo pontual também. Mas chegar primeiro que Paim e Kajuru, desculpem, é uma missão impossível.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Eu quero agradecer as palavras do meu caríssimo amigo Jorge Kajuru – carinhosamente, Senador Jorge Kajuru.

Essa COP deixa um vazio muito grande em relação a créditos de carbono, e o Brasil também não apresenta uma proposta concreta, objetiva, clara para comercializar este ativo e cobrar do mundo que este ativo possa ser um elemento de compensação para garantir o equilíbrio na emissão de gases de efeitos de estufa do mundo. Infelizmente, da nossa regulamentação ainda não foi concluída a sua aprovação; a gente ainda não caminhou para termos uma agência, para termos uma inscrição desses títulos de crédito de carbono de forma universal. A gente ainda não abriu o mercado de como comercializar isso e nós não podemos abrir mão de ter isso sob controle de quem é dono da maior floresta tropical do mundo. Nós precisamos garantir que as terras indígenas, que as terras que são terras do Governo Federal, que são intactas, as terras que são reservas do nosso país, que são reservas, que são áreas de reserva ambiental...

Tudo isso pode e é um grande ativo que precisa estar na conta. E os povos indígenas e as regiões que mais preservaram precisam se beneficiar dessa riqueza: quilombolas, povos originários de uma maneira geral. A gente precisa garantir que toda essa riqueza possa beneficiar essas regiões, porque as outras regiões já se beneficiaram ou se beneficiam do uso da terra, se beneficiam do que aquilo proporcionou e gerou de riqueza. E para garantir que essa riqueza continue existindo é preciso que essa riqueza que está em pé seja preservada. Portanto, tem que haver esse equilíbrio e isso é fundamental, pensando no futuro.

Infelizmente, Senador Paulo Paim, a quem já convido para fazer uso da tribuna, as pessoas estão demorando demais. Sabe aquele filme Não Olhe para Cima? As pessoas estão vendo um asteroide cair, e ninguém leva a sério. É esse o momento que a humanidade, ou melhor, que os dirigentes da humanidade e que os formuladores de políticas públicas, os formadores de opinião estão olhando para cima, esperando o asteroide cair. Ele vai cair e pode ser tarde demais.

Então, eu queria parabenizá-lo pelo seu pronunciamento e, ao mesmo tempo, se V. Exa. tiver disponibilidade, convidá-lo para vir presidir a sessão, em homenagem à sua provocação em relação... (*Risos.*)

... por ter cometido uma gafe tão grande de não ter percebido a presença dos dois. É que eu estava olhando para a esquerda e eu sou cego do olho direito. Portanto, não consegui vê-los.

Por favor, Senador, se quiser vir presidir...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Não, mas eu o estou convidando.

Então, vamos lá. (*Pausa.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Presidente Rogério Carvalho, eu queria, em primeiro lugar, cumprimentar ambos. O Kajuru fez um pronunciamento aqui que eu assino embaixo. E V. Exa., no improviso, fez um que eu também assino embaixo. V. Exa. complementou, com aquela sua franqueza de sempre, e disse aqui – eu acho que essa franqueza é fundamental – que o Brasil precisa avançar mais nesse debate. Essa é a frase que eu deixo de V. Exa., pois não vou repetir o seu discurso. Parabéns a ambos pela fala que aqui fizeram.

Eu dizia ali para o Izalci que o meu discurso é sobre o mesmo tema. Embora possa cansar alguns, é importante discutir o clima.

Sr. Presidente Rogério Carvalho, a COP 28 (Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas de 2023), em Dubai, nos Emirados Árabes, está em andamento. Temos que reconhecer cada vez mais a conexão entre as mudanças climáticas e os direitos humanos. Na Comissão de Direitos Humanos desta Casa, a qual tenho a honra de presidir, nós não nos furtamos e estamos fazendo esse debate já pela terceira vez. Essa conexão exerce impactos diretos na vida humana, afetando áreas vitais, como saúde, segurança alimentar e o acesso à água potável.

As mudanças climáticas podem desencadear eventos extremos, como furacões, inundações – aconteceu no meu Rio Grande –, secas no Amazonas, incêndios florestais, representando ameaças imediatas, repito, à vida humana e à segurança. Inundações e tempestades, por exemplo, podem obrigar comunidades a abandonarem seus lares, resultando em deslocamento forçado e violação do direito à habitação.

As alterações climáticas impactam a produção agrícola, levando à escassez de alimentos, à insegurança alimentar, violando direitos humanos, violando a alimentação adequada. Em algumas regiões, a escassez de água decorrente das mudanças climáticas afeta diretamente o direito humano ao acesso à água potável e leva à morte de toneladas de peixes, como temos visto no Amazonas.

Doenças relacionadas ao clima, como malária e dengue, estão relacionadas com mudanças nas condições climáticas. Os efeitos das mudanças climáticas são sentidos por todos, mas principalmente por grupos vulneráveis e marginalizados, agravando assim, infelizmente, a desigualdade existente e levantando questões da justiça climática. Os recentes desastres naturais no Brasil, como enchentes, temporais, ciclones no Sul e a seca na Região Amazônica são fontes de preocupação, claro, com perda de vidas, devastação, deslocamento, configurando uma tragédia.

A canção Sobradinho ressoa:

> O homem chega e já desfaz a natureza
> Tira gente, põe represa,
> Diz que tudo vai mudar.
> [...]
> O sertão vai virar mar.

Devemos permanecer alertas diante desses desafios constantes, diante de mortes, desaparecidos e destruição resultantes desse ataque à natureza. É preciso refletir sobre o nosso papel, o papel do homem na preservação do meio ambiente. A relação entre desastres ambientais, mudanças climáticas e as populações mais vulneráveis, compostas em sua grande maioria por pessoas pretas, pardas, quilombolas e indígenas, é evidente. Essas comunidades frequentemente residem em áreas sem condições adequadas de infraestrutura,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

carecendo de recursos básicos de cidadania.

Creio, Presidente Rogério, que o Brasil deve buscar o desenvolvimento sustentável, atendendo as demandas do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de suprir suas próprias necessidades. Esse desenvolvimento deve abranger aspectos econômicos, sociais e ambientais, visando equilibrar o crescimento econômico com a preservação dos recursos naturais e a promoção do bem-estar social. Os três pilares do desenvolvimento sustentável são: econômico, social e ambiental. Estão ligados, não tem como. Precisamos promover um crescimento econômico inclusivo e equitativo, garantir – sim, garantir – qualidade de vida, igualdade social e justiça para todos, ao mesmo tempo em que conservamos e protegemos os recursos naturais do ecossistema. Dessa forma, é preciso abordar com ênfase a ligação entre mudanças climáticas, direitos humanos e desenvolvimento sustentável, reconhecendo que a resposta a esses desafios requer colaboração global e ações concretas em todos os níveis da sociedade.

Presidente, não é bem um ataque superficial à natureza, mas sou obrigado a falar, até não entendo por que tanto silêncio sobre isso, mas vou falar: minha solidariedade à população de Maceió, que enfrenta os impactos da atividade da mineradora Braskem. A tragédia é enorme! Nunca vi algo semelhante no Brasil: 65 mil pessoas tiveram que abandonar as suas casas, risco de vida. É preciso investigar detalhadamente, doa a quem doer, todos os fatos, para assegurar os direitos da população. Os responsáveis têm que responder.

É um crime o que aconteceu lá. A negligência e a omissão destroem vidas e famílias inteiras. Eu vi ontem um documentário. É assustador. Se eu chorei com o que aconteceu no Rio Grande do Sul, com a morte de dezenas de pessoas, aqui nós estamos falando de milhares, milhares que estão sendo abandonados. A busca desenfreada pelo lucro tem resultado em tragédias sociais e ambientais. Isso é inaceitável!

Permita, Presidente, que eu ainda faça um registro. E vou falar do nosso tão querido Flávio Dino, candidato ao Supremo Tribunal Federal, por indicação do Presidente Lula. A escolha do Ministro da Justiça Flávio Dino para Ministro do Supremo foi acertadíssima. O Presidente Lula foi muito feliz. Dino é preparadíssimo. Seu currículo, formação e conhecimento jurídico são notáveis. Ninguém tem dúvida quanto a isso. Flávio Dino foi Senador, Governador, ministro, juiz. Com certeza, vai contribuir muito para a harmonia entre os três Poderes.

Tenho a dizer que ele é um brasileiro destacado, talvez por isto tanto atacado, por ter muito destaque.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Progressista, homem de diálogo, gestos fraternos, de palavras solidárias e ações humanistas. Sua visão política é extraordinária.

Tem meu total respeito e apoio. Se eu puder votar, lá na Comissão, votarei, mas, aqui no Senado, no Plenário, com certeza, votarei no Flávio Dino, no Ministro. Eu acredito que, pelo movimento que percebo da sociedade brasileira, o seu nome será aprovado aqui no Senado, para o bem da democracia e para a harmonia entre os três Poderes, com que, tenho certeza, ele há de contribuir muito.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela tolerância de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Obrigado, Senador Paim.

Eu queria convidar o Senador Cleitinho para fazer uso da palavra.

Enquanto o Cleitinho se dirige à tribuna, quero fazer coro aqui às declarações do Senador Paulo Paim, em relação aos dois temas aqui tratados, no final. O da Braskem, que é um escândalo, primeiro,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pela permissão para a exploração de minério em área urbana, que é uma coisa inacreditável que tenha acontecido no nosso país. E, segundo, em relação ao Ministro Flávio Dino que, creio eu, será um grande Ministro da Suprema Corte brasileira por tudo que construiu de experiência, de vivência, e por todos os desafios complexos que assumiu.

Ao contrário do que as pessoas às vezes imaginam que seja a função do Ministro do Supremo, que basta ter um currículo alvissareiro, um currículo recheado de pós-graduações, mestrados, doutorados e formação acadêmica, na prática, é uma casa que tem que ter um olhar do país em movimento e da sociedade em movimento, para conseguir fazer as interpretações, no tempo de hoje, da lei e, principalmente, da Constituição que, acima de tudo, é um compromisso político de construção de uma nação ou as bases políticas que estão sob a forma de regras maiores para o funcionamento de uma nação.

Portanto, é um nome que está apto para assumir e dar conta dessa tarefa de ser um dos membros do STF.

Com a palavra o...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Pode dar o pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Posso dar, Cleitinho?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Claro.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Cleitinho, obrigado irmão.

Eu quero fazer aqui um registro, porque ontem, em Goiânia, ao conhecer as instalações de um dos maiores hospitais do câncer para crianças e adultos do mundo, não é do Brasil, com 17ha, o Governador de Goiás, Ronaldo Caiado, para mim o maior Governador da história de Goiás, deu um exemplo de como deve se comportar um opositor ao Presidente Lula. Pela honradez de Ronaldo Caiado, pela sua irretocável dignidade, pelo seu preparo, ele declarou, Presidente Rogério Carvalho, ontem, em Goiânia, que o Presidente Lula merece aplauso, porque foi a melhor escolha que ele poderia ter feito para o Supremo Tribunal Federal, ao indicar o nome do também irretocável, em todos os sentidos, Flávio Dino. Caiado conviveu com Dino na Câmara Federal e disse, de boca cheia: "É um dos homens públicos mais inteligentes e mais preparados, Kajuru, que eu conheci".

Parabéns Ronaldo Caiado, você dá um exemplo, porque, se todo opositor soubesse se comportar assim, o Brasil seria muito melhor, principalmente na classe política.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. *Fora do microfone.*) – Senador Cleitinho.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Sr. Presidente, boa tarde a V. Exa., boa tarde a todos os Senadores presentes também, Senadoras, à população que acompanha a gente pela TV Senado, a todos os servidores desta Casa.

Eu respeito aqui o voto de cada um, o posicionamento de cada um. Eu tenho um ano – quase um ano – de mandato aqui e é isso que eu espero também, respeitar meu posicionamento.

Sobre essa situação do Flávio Dino, eu estou vendo aqui já vários Senadores declarando o voto. Tem até uma PEC aqui do Jorge Seif que é de suma importância para a gente acabar com essa questão de voto secreto, porque eu acho que quem colocou a gente aqui, a população, quer saber como é que a gente vota.

Eu quero até colocar uma emenda também, se for possível: é a questão da abstenção. Eu acho que quem está aqui tem que votar "sim" ou "não". A população colocou a gente aqui para ser representada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aí, tem um projeto aqui, e o cara não sabe o que vai votar? Então, ele não representa ninguém. Aqui é "sim" ou "não", tem-se que acabar com a questão da abstenção e com a questão do voto secreto, até porque a gente é público e nenhum voto tem que ser secreto.

Aqui o próprio Kajuru já se posicionou que vai votar a favor do Flávio Dino; o Presidente, o Rogério Carvalho, também já disse que vai votar no Flávio Dino; o Paulo Paim, que acabou de sair daqui, também disse que vai votar no Flávio Dino. Então, para que essa questão de voto secreto? Para que essa questão de voto secreto?

Eu queria chamar a atenção aqui, fazer um desafio para todos os Senadores, para os 80 Senadores, para que cada um subisse no palco aqui e defendesse seu posicionamento, se vota "sim" ou "não", porque aí a gente ia saber. Porque o Flávio Dino, gente – só para a população entender e vocês viralizarem essa fala minha aqui –, precisa de 41 votos. Aqui, o Kajuru já se posicionou que vai votar a favor; aqui, acho que a Bancada do PT também já se posicionou; e alguns. Não deram 41 votos! Então eu queria que os 41 votos – ou 45, ou 44, ou que sejam 50 – subissem aqui ao Plenário e se posicionassem a favor do Flávio Dino, como eu estou me posicionando aqui contra.

Eu vou me posicionar contra por vários motivos. O primeiro motivo é meu eleitor. Quem manda no meu voto aqui é o eleitor, quem paga meu salário aqui, quem me colocou aqui foi Deus e o eleitor. E o eleitor... Eu recebi mais de não sei quantas mensagens: "Cleitinho, pelo amor de Deus, cara, não vota nele". Não é nada contra ele, não tenho nada contra. Até o Senador estava falando em questão de ataque... Eu não quero atacar ninguém aqui, só vou me posicionar, dentro do respeito, e vou continuar fazendo isso.

Uma das coisas que eu acho que tem que acabar aqui é a indicação do Presidente. Porque eu falo para vocês, gente...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Meu projeto está aí, é só votar...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – É isso aí, tem que votá-lo.

Eu vou falar para vocês aqui: se fosse o Bolsonaro que tivesse ganhado a eleição e tivesse indicado um advogado dele como o Presidente Lula indicou, eu votaria contra. É questão, para mim, de independência e transparência, porque são esses ministros depois que vão julgar as ações nossas.

Então, para mim, o primeiro passo é acabar com a indicação que seja de Presidente. A questão não é só o Flávio, não. Se fosse outro, se fosse ministro do Lula, amigo do Lula, eu votaria contra; e vou me posicionar aqui e espero respeito aqui de V. Exas.

O que eu quero dizer aqui, para deixar bem claro – porque quem fica em cima do muro, já está no inferno –, é posicionamento. Como já tem vários aqui se posicionando que vão votar a favor dele, e outros se posicionando, como eu, que vão votar contra, a gente tem que saber aqui. Ele precisa de 41 votos. Se ele precisa de 41 votos, cadê 41 Senadores aqui, gente, para subirem aqui e falarem que vão votar nele? Até agora, eu vi poucos. Cadê? Vamos sair!

Com todo o respeito a V. Exas., mas eu faço esse desafio aqui. Queremos o posicionamento dos 80 Senadores, e que essa PEC do Jorge Seif possa ser aprovada para a gente acabar com o voto secreto e também com a abstenção. Se você está aqui para representar seu eleitor, representar a população brasileira, você tem que ter posicionamento e você tem que falar "sim" ou "não".

Outra coisa em que eu queria entrar aqui... Eu queria aqui, muito, que a população brasileira, especialmente os caminhoneiros, viralizasse essa fala minha, essa sugestão que eu vou dar agora de projeto que eu quero fazer também, porque eu vi agora, de ontem para hoje, vários caminhoneiros preocupados com a questão do exame toxicológico. Parece que foi algum programa errado que saiu do Governo Federal que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estava colocando todo mundo na vala. Parece que o que está acontecendo aqui é que aquele caminhoneiro da carteira C e D, que está sem fazer o exame toxicológico, está vencido, terá um prazo, agora, até 18 de dezembro, para fazer. Se não fizer, gente, são R$1,5 mil de multa! São R$1,5 mil de multa!

Então, para você que está em dia, não vai precisar. Parece que foi um erro lá do programa. Eu já estou aqui passando para vocês essa situação. Então, é só para alertar, viu, caminhoneiro, e você que é motorista, que precisa fazer o exame toxicológico que está vencido. Você tem um prazo até o dia 18. Se não fizer, terá a multa.

Mas eu queria aqui... Porque o que me chama atenção é o meu projeto e onde vai entrar, porque esse tipo de exame é importante e tem que ter, até porque é para a segurança dos caminhoneiros e até de quem está transitando também. Então, o exame é importante, mas as taxas e as multas... Porque isso é só para arrecadar dinheiro e para ferrar com o povo brasileiro! Aí a média é de R$150 uma taxa dessa de exame toxicológico. Eu estou fazendo um projeto aqui para tirar essa taxa, porque aí fica só a questão de fazer o exame, mas sem cobrar a taxa! Porque aí pode fazer pelo SUS. Por que é que não se faz pelo SUS? O SUS está aí. Vamos fazer isso, colocar os caminhoneiros para fazer pelo SUS e não pagar essa taxa! É mais do que justo!

E, se não for aprovado esse projeto meu, gente, aí a sugestão vai além, porque pau que dá em Chico tem que dar em Francisco! Aí nós vamos fazer um projeto de lei aqui também que vale para todos os políticos, viu, gente? Do Executivo ao Legislativo, dos Vereadores ao Presidente! De seis em seis meses, a gente faz um exame toxicológico em cada político aqui. V. Exas. topam fazer também? Pau que dá em Chico tem que dar em Francisco, se tem exame toxicológico para os caminhoneiros e para os motoristas, vamos fazer aqui, de seis em seis meses, até porque os motoristas têm que ter muita responsabilidade para dirigir, e a gente aqui acaba, afinal, Presidente da República, Senadores, Deputados, Vereadores, Prefeitos, Governadores acabam dirigindo na sua cidade, no seu estado, não é? Então, a gente tem que ter aqui responsabilidade também. Vamos fazer aqui um projeto de lei também, já que tem um para o povo, para os políticos também: um exame toxicológico de seis em seis meses, viu? Eu estou aqui pronto para fazer!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu queria um aparte...

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Um aparte...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Todos!

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para apartear.) – Obrigado, irmão Girão. É rápido, até porque ter a testemunha do Girão aqui e do Plínio é importante.

Senador Cleitinho, nós dois temos divergências que, cada vez mais, fortalecem a nossa relação, a nossa amizade e o nosso respeito de um para o outro. Eu gostaria de só de aproveitar a sua fala preciosa, nesta tribuna, para solicitar desta Casa, com os novos Senadores que estão aqui, Senadores da oposição que merecem o meu respeito, que jantam na minha casa, toda semana, sem nenhum problema, até porque lá a gente conversa de coisas boas, de coisas agradáveis, e o Girão e o Plínio, que apoiaram, em 2019, eu tenho certeza de que você e esses novos Senadores vão apoiar o meu projeto que está parado desde 2019!

O meu projeto é simples e retrata a sua fala: que o Presidente da República não tenha mais a decisão monocrática de escolher ninguém para o Supremo Tribunal e, sim, uma cúpula formada por pessoas rigorosamente probas e reconhecidas em todo o país. Dessa cúpula, viria para nós, aqui no Senado, a missão final da sabatina do nome escolhido por esses brasileiros especiais dessa cúpula. Também junto com esse projeto, o mandato passa a ser de 12 anos no Supremo Tribunal Federal e a idade mínima, de 55

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

anos, para evitar que alguém com menos de 40 anos vire Ministro e lá fique até os 75 anos.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Perfeito.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Perfeito? Então, esse projeto é tão simples. Eu não consigo entender. Por exemplo, aquele projeto que eu apresentei, no ano passado, a PEC 33, que acaba com a reeleição a partir de 2030, no Executivo, para Prefeitos, Governadores e Presidentes, e aumenta o mandato de quatro para cinco anos, para mim tempo suficiente para uma bela gestão, porque da reeleição de Fernando Henrique Cardoso para cá provou-se que ela é um caminho absolutamente, 100% aberto à corrupção... Por isso que todo mundo no Brasil quer o fim da reeleição. E o Presidente Rodrigo Pacheco declarou, na reunião dos Líderes e aqui na mesa onde está o nosso querido e notável Rogério Carvalho, que, na primeira semana de fevereiro de 2024, colocará em pauta na CCJ e aqui no Plenário essa minha PEC do fim da reeleição. E por que não colocar essa em relação ao Supremo Tribunal Federal?

Era apenas isso que eu queria falar. E deixo a palavra aqui...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito bem!

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... para o nosso notável companheiro cearense e meu irmão pessoal Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Eu queria pedir um aparte também ao Senador Cleitinho.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Presidente, eu tenho certeza de que o Presidente, como é muito diplomático, já teria colocado...

Eu queria também falar uma coisa que eu sempre converso com o senhor. Eu tenho muito carinho e respeito pelo senhor.

Eu fui ontem à BR-262. Eu vou ser sempre justo aqui também. A gente vai cobrar do Governo Federal... Eu até canso de falar isto: gente, se fosse o Bolsonaro o Presidente, ou o Ciro Gomes, quem estivesse como Presidente, o que for para eu trazer para Minas eu tenho...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – ... que cobrar de algum Presidente.

Você concorda comigo, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Claro.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Então, eu estou cobrando a questão das estradas, que precisam melhorar, e o Ministro Renan Filho se comprometeu comigo a recapear a 262, que liga ao Espírito Santo, e ontem eu fui lá e fiz questão de lá divulgar isso e poder reconhecer isso. Eu vou cobrar aqui, mas, quando fizer também, eu vou reconhecer.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para apartear.) – Eu queria parabenizar V. Exa. pela sinceridade com que faz seus pronunciamentos e com que V. Exa. expressa o seu pensamento. Esta é uma Casa do livre pensar, é uma Casa onde a gente deve expressar as nossas ideias e aquilo que a gente representa, mas eu queria chamar a atenção para uma questão, meu querido Jorge Kajuru, nós representamos o povo. O Presidente da República, gostemos dele ou não, numa democracia, representa a vontade da maioria.

O STF não é uma casa de notáveis. As casas de notáveis são as academias, a Academia Brasileira de Letras, são as academias, as universidades... Esses são os lugares dos notáveis, que, por mérito, chegam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ali para produzir conhecimento. O STF não é uma casa de notáveis do ponto de vista acadêmico, nem uma nova casta Illuminati, ou de iluministas, que um grupo probo, ou um grupo de mais alta competência do que o povo pode escolher.

Pensemos: se isso for verdade, o povo é mero detalhe no processo de construção da democracia. E nós não podemos pensar assim, porque, se você está aqui, Senador Girão, foi pela vontade do povo. Se o Presidente da República está ali, foi pela vontade do povo. E, numa democracia, aquilo que é mais importante é a vontade do povo.

E lembrem-se: o Supremo Tribunal Federal... Eu não estou entrando aqui no mérito de mandato; eu acho que esse é um debate que a Casa deve fazer. Agora, aquele é um lugar em que vão estar se estar julgando as bases, como eu falei há pouco, da estrutura institucional, para dar suporte e dar condição de vivermos em sociedade.

E o responsável por isso é cada um que, independentemente de partido ou de bandeira, foi escolhido pelo povo, que é o Presidente da República, e validado pela Casa que representa 27 unidades federadas, que formam a Federação do Brasil. Se nós perdermos essas perspectivas do que representa esta Casa... É por isso que nós é quem escolhemos, é quem definimos quem vai e quem não vai. Não há ninguém mais probo ou pronto para escolher do que o Senado da República, com a indicação do Presidente da República. Sabe por quê? Porque aqui está a representação das maiores autoridades deste país e da democracia: o povo.

É uma questão de visão sobre um país democrático ou um país que a gente superou há quase um século, que era o país de uma elite que dirigia, porque se achava melhor do que o povo, do que os mais pobres, do que aqueles que não tinham escolaridade, mas nem sempre a escolaridade vem acompanhada da sabedoria, nem sempre a escolaridade vem acompanhada do conhecimento sobre a vida. E aqui ao meu lado está um médico, o Dr. Confúcio. Quantas lições na vida a gente recebe dos nossos pobres e humildes pacientes, que nos fazem melhores? Não fossem eles, com certeza, não seríamos o que somos, porque muito nos ensinam ao longo da nossa trajetória e da nossa vida. Com todo o respeito a todas as posições, nunca podemos perder de vista de que as maiores autoridades são as pessoas que formam este coletivo chamado povo brasileiro.

Muito obrigado.

Desculpe.

Com a palavra, o Senador...

Obrigado, Cleitinho, pelo aparte.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu estou só fazendo um aparte...

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Um aparte do Senador Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Obrigado. Obrigado, Presidente desta sessão, Senador Rogério Carvalho, do Estado de Sergipe.

Eu quero apenas cumprimentá-lo, Senador Cleitinho. Olhe que bacana: o seu pronunciamento o que trouxe de debate de ideias de um colega, de outro... O parlar é isto: é a gente respeitar quem pensa diferente, mas sustentar a nossa posição. Como numa democracia tudo é no voto, que se traga essa matéria para se debater.

Eu tenho um pensamento nesse aspecto alinhado com o que o senhor coloca – o Senador Kajuru falou também há pouco –, a gente vai num processo de escolha... Acredito que, pela independência do Supremo Tribunal Federal, um Poder importante, o processo de escolha seja diferente, seja... É porque, a partir do momento em que você indica, seja qual Presidente for – de direita, de esquerda, de centro –,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na hora em que você indica, fica devendo um favor! Já é uma coisa que já começa: "Eu estou devendo". Em algum momento, essa conta chega. Então, é como o Senador Kajuru está colocando aqui: não existe almoço de graça.

Eu prefiro a independência mesmo entre os Poderes. Que o processo de escolha seja diferente. Acredito que o mandato deva ser de oito anos, oito anos é o número ideal, que é o do Senado, que é o número máximo...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – É, também acho.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Acho que isso é saudável para a democracia, vai oxigenar o Supremo Tribunal Federal. Na idade mínima, eu concordo com o senhor, Senador Kajuru: 55 anos. E acho que esse assunto está até chegando a um ponto de maturação aqui dentro da Casa...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... com esse sentimento de uma idade maior.

E declarei meu voto no primeiro dia aqui, sem nenhum constrangimento. Nada contra a pessoa, absolutamente, me parece até uma pessoa inteligente o Ministro Dino, mas eu voto "não". Eu voto "não" pela experiência que eu tive aqui. Desde o primeiro dia em que o Ministro assumiu o Ministério da Justiça, a gente viu deboche com o Parlamento, a gente viu sonegação de imagens do dia 8 de janeiro, a gente viu dama do tráfico circulando serelepe, com desenvoltura, dentro do Ministério da Justiça, quer dizer, o Ministério de Segurança Pública não ter um filtro para isso é inadmissível! E há uma série de outras situações que a gente vai ter oportunidade de abordar na sabatina, na votação.

E gostei muito do que o senhor falou: transparência. Então, está muito claro: vota "sim", vota "não", e a população precisa saber como cada um vota.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Presidente, vou finalizar em dez segundos aqui, só para falar que política para mim é transparência. Os Poderes têm que ser independentes. Quanto mais os Poderes forem transparentes e independentes, quem ganha com isso é a população.

E a sua fala é perfeita quando o senhor fala que a gente está aqui eleito pelo povo, pela vontade do povo. Se a gente está aqui eleito pelo povo, pela vontade do povo, eu vou seguir sempre o meu patrão, que é o povo. A vontade deles é votar contra o Dino.

Muito obrigado. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Senador Girão. (*Pausa.*)

Senador Plínio.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente, meu amigo Rogério, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, duas semanas atrás, na CPI das ONGs, nós ouvimos a Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva. Ficou no registro da CPI e, portanto, do Senado o absoluto desprezo da Ministra pelas condições de vida dos moradores da Amazônia.

A Ministra minimizou, para não dizer que ignorou, o fato de que as ONGs enriquecem enquanto os que deveriam ser por elas assistidos passam por todo tipo de sofrimento. Ela disse que o dinheiro era pouco; defendeu ainda a promiscuidade hoje existente entre os órgãos estatais ligados ao meio ambiente e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as ONGs, admitindo que tudo isso continuará, porque ela acha, assim como os outros, normal.

Porém, o mais esclarecedor foi o que a Ministra disse sobre a BR-319, rodovia vital para a Amazônia, para nós amazonenses e para os rondonienses. A BR-319 se transformou em lamaçal por conta de negativas do Ibama para liberar sua recuperação, seu asfaltamento. A Ministra Marina Silva disse textualmente que sua posição não mudaria, ou seja, não haveria rodovia e não haverá, porque faltava, abre aspas, "viabilidade econômica e ambiental, a não ser que seja para converter as áreas de mais de 400km de floresta virgem em outro tipo de atividade, o que não tem viabilidade". E completou a Ministra, abre aspas de novo: "Não se faz uma estrada de 400km no meio da floresta virgem apenas para passear de carro". Ela transformou, assim, em mero desejo de passear o que na verdade é vital para todo o Amazonas que é ligar-se ao território nacional, escoar produção, receber insumos indispensáveis para a sobrevivência e ter direito à saúde.

É bom não esquecer– vou lembrar, porque a Ministra já esqueceu – que, na pandemia da covid, dezenas de milhares de amazonenses ou moradores – e ainda hoje a gente conta os ossos dos nossos mortos – morreram, porque não havia como o oxigênio chegar às principais cidades do Amazonas.

Agora, no verão, os caminhões conseguem passar e levaram alimento, produtos alimentícios, porque nós sofremos uma seca – escandalizaram a seca, a maior que já teve –, e os barcos e os navios não podiam mais abastecer Manaus. Os caminhões abasteceram.

A Ministra Marina ignora e brinca com a necessidade e o direito que todos nós temos de cidadão e cidadã que é o de ir e vir. Ora, se nós manauaras, amazonenses, quiséssemos uma estrada para passear, já tem a BR-174, que nos leva à Venezuela, ao Caribe. Portanto, para passear, a gente iria para o Caribe – margarita e passear.

Porém, esse jeito belicoso, esse jeito de quem se considera acima de tudo e de todos acaba por nos atingir, atingir não o nosso orgulho, isso é bobagem, mas o direito que nós temos.

Eu já disse aqui, brasileiro, para você, brasileira, que nós não podemos chegar até você: nós não temos estrada, via terrestre esquece; fluvial demora e é caro; e pelo ar é inalcançável.

A Ministra tem que entender de uma vez por todas que não pode brincar com a vontade e com o direito de outros. Ela rompeu, interrompeu a barreira da boa convivência e do respeito, porque eu não posso respeitar uma Ministra que não nos respeita. Eu, Senador da República, não posso respeitar uma Ministra que brinca de querer mandar e de ditar os destinos de uma população.

Nós temos direito à BR-319, que é, para nós, sim, muito significativa, que não é a solução para os nossos problemas, mas que é o início, sim, da retomada de uma cidadania. Eu não posso, não devo e não aceito não ter o direito de ir e vir. Por que eu não posso chegar a São Paulo, ao Rio, seja lá o que for? Eu não posso, e vocês podem!

Agora, estão na COP e vão chegar com o dever de casa. O Macron já esnobou, meu amigo Kajuru, meu amigo Girão. O Macron deu uma bela esnobada: "Eu não vou obrigar os nossos produtores a regras que os impeçam de produzir". No entanto, ele ainda dita normas para a Marina, para que a comitiva brasileira as traga para nos impor o dever de casa de salvar o planeta.

A Amazônia tem a responsabilidade, que nos imputaram, de salvar a Amazônia... Nós não temos essa responsabilidade, posto que nós não temos pecados ambientais, nós não temos nódoas ambientais, que eles têm – eles têm! Como diz o meu amigo Esperidião Amin: "Eles terceirizaram o remorso". Eles sofrem, porque destruíram seus bens naturais e terceirizaram o remorso para nós, pagando, mandando dinheiro para que nós possamos assumir a culpa deles, os pecados deles.

Quanto ao crédito de carbono, a Noruega mandou 3 bilhões para o Fundo Amazônia, mas ganhou lá um certificado de direito de jogar CO_2 na atmosfera, ou seja, eles continuam poluindo a atmosfera, e nós, ao vendermos crédito de carbono, assumimos isso. Lá na frente, vão cobrar não deles, mas de nós, das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

futuras gerações, das nossas futuras gerações, que vão ter que pagar por esse dinheiro que falam que vão pegar agora por causa do crédito de carbono, o que é um tremendo sonho, uma tremenda enganação.

O Amazonas, repito aqui, tem preservado 97% da sua floresta – 97%. Eu vou dar 1% aí para o pessoal do meio ambiente: 96%. E sabem como vive a nossa população? São 54% da população do Amazonas que vivem abaixo da linha da pobreza e não têm R$11 por dia. Meio ambiente preservado e pobreza. Isso foi o que demonstramos nas diligências que fizemos. As etnias, os indígenas tutelados pelas ONGs vivem abaixo da linha da pobreza, já os que não aceitam a tutela das ONGs, como os parecis, no Centro-Oeste, vivem na riqueza mesmo. Isso a gente demonstrou, mostrou e vai continuar mostrando.

Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, eu não estou aqui, porém, só para expor a postura arrogante, elitista e discriminatória da Ministra Marina Silva. Eu quero abordar, já que falamos em mortes por falta de oxigênio, a grave situação vivida pelo sistema de saúde do Amazonas. E peço um pouquinho de tempo, Presidente, três minutos a mais, para concluir, ao senhor, que é médico. Essa situação foi mostrada em detalhe no portal do meu amigo Holanda, o jornalista Raimundo Holanda, que mostrou que, quando profissionais de saúde não conseguem pagar suas dívidas nem manter um estilo de vida a partir de relações de trabalho aparentemente sólidas, o impacto na saúde pública é imenso. E é o que está acontecendo agora, quando o funcionalismo da saúde está sem receber há mais de cinco meses.

O sistema de cooperativas, que foi implantado em Manaus, no Amazonas, aumentou a confiança desses profissionais, que deixaram de ser empregados para atuar de forma mais direta. – houve, assim, um salto de qualidade de serviço –, só que o contratante, no caso, o Governo do Amazonas, não soube capitalizar, e estamos vivendo um caos. E aí também há uma questão de sobrevivência. O que está ocorrendo, ao contrário, é uma sistemática de atraso de pagamentos. Como resultado, médicos, enfermeiros e todos os demais profissionais da área de saúde vivenciam hoje uma situação dramática, são obrigados a reagir, reduzindo os serviços contratados e não honrados pelo Governo. Essa reação é natural, os profissionais precisam trabalhar. E é injustificável o que ocorre hoje. O Governo do Amazonas tem ainda contas a pagar, com enorme atraso. São contas de – eu falei de seis meses, desculpem – 2021 e 2022 e parcelas de agosto, setembro, outubro e, claro, novembro deste ano.

Cumpre ao Governo, na sua incompetência, tentar buscar fórmulas que permitam quitar a dívida e colocar os pagamentos em dia. Há UTIs paralisadas por falta de enfermeiros. Encontrar uma solução é urgente!

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Meu povo sofre as mazelas. É um sofrimento por uma incompetência de gestão. A situação se escancarou na pandemia, mas piorou bastante com as políticas adotadas pelo atual Governo.

Eu encerro, Presidente, falando que a lógica, evidentemente, é que não se pode pagar aos profissionais sem receber pelos serviços prestados... Não se prioriza. Vale para os médicos, vale para os enfermeiros. Perde-se, é claro, a qualidade dos atendimentos.

E quem sofre mais com isso – adivinhem? –, como sempre, é a população, tão castigada, tão sofrida, como sempre, a pagar pela incompetência de seus governantes.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Obrigado, Senador Plínio.

Queria passar a palavra para o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discursar. *Por*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

videoconferência.) – Pois não, Presidente.

Saúdo V. Exa., saúdo o Secretário da Mesa e, especialmente, saúdo a presença, acolitando a Presidência da Casa, do nosso querido Senador Confúcio Moura. E quero saudar todos os Senadores e Senadoras.

Desejo trazer para nossa reflexão o anúncio feito pelo Supremo Tribunal Federal de que na sessão de amanhã... Não sei se... Termina amanhã, mas está prevista para a sessão de amanhã no Supremo Tribunal Federal a apreciação do mérito da Lei das Estatais.

A Lei das Estatais foi muito referida antes, durante e depois da votação da PEC 08. Eu próprio mencionei, no parecer que li na Comissão de Constituição e Justiça e repeti no Plenário do Senado, que ela era uma das dez leis ou emendas constitucionais ou leis complementares que tinham sido objeto ou de pedido de vista sem conclusão, como foi o caso da emenda constitucional que criou os tribunais regionais federais, inclusive o de Minas Gerais, o do Paraná também e outros... Então, o pedido de vista tirou do ar, tirou do Estado de direito do Brasil a emenda constitucional sem o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal. E a Lei das Estatais foi mencionada várias vezes. Por quê? A Lei das Estatais, a Lei 13.303, data de 30 de junho de 2016, em pleno desenvolvimento, com aqueles escândalos brutais, da Lava Jato, com a devolução de dinheiro roubado, que o Brasil testemunhou. E acho que só pode haver devolução do dinheiro roubado se roubado ele for ou tiver sido.

Então, como forma de retirar das páginas policiais, que eram vigorosamente ocupadas por estatais brasileiras, o Congresso aprovou a Lei 13.303, de 30 junho de 2016, popularmente conhecida como a Lei das Estatais. Nominalmente a ementa diz: "Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios". Portanto, uma lei que trata da governança das empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias respectivas

E, esta lei, convenhamos, se analisarmos até o começo deste ano, retirou das crônicas policiais, das páginas de crônicas policiais, aquela frequência que nos envergonhava das estatais e dos equívocos administrativos endêmicos. Aliás, quem chamou essa corrupção de corrupção estruturada foi o Ministro Luís Roberto Barroso. Repito, nenhuma definição foi mais profunda e contundente do que a do Ministro do Supremo Tribunal Federal Luís Roberto Barroso, hoje Presidente da Suprema Corte. O Brasil vivia um problema de corrupção estrutural, endêmica antes mesmo da pandemia.

Em março, deste ano, atendendo a um requerimento, a uma solicitação de tutela incidental, a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.331, o então Ministro... Essa ação, aliás, teve como primeiro signatário, em nome do Partido Comunista do Brasil, o advogado Gustavo Teixeira Gonet Branco. Gonet deve ser um nome francês, então, Gustavo Teixeira Gonet Branco. Não acredito que seja parente do Sr. Paulo Gustavo Gonet Branco indicado para ser o Procurador-Geral da República, nem que tenha qualquer vinculação causal ou algum nexo causal. Mas, atendendo a requerimento de três advogados – o primeiro citado é o advogado Gustavo Teixeira Gonet Branco –, o Ministro Lewandowski concedeu uma liminar, em 28 páginas, que não vou ler, sustando vários artigos que exigiam, que faziam exigências quanto à pessoa que ocuparia cargo ou cargos nas estatais brasileiras.

Não vou entrar também no mérito, mas entro aqui no caso concreto de uma liminar. Qual foi a consequência desta liminar? Foi uma mudança de critérios, que até já foi estabelecida no Regimento da Petrobras, consumando, como se transitada em julgado fosse, a tutela antecipada, a tutela provisória da medida monocrática concedida pelo ex-Ministro Lewandowski.

No final daquele mês, ao invés de analisar o mérito da questão, como proclamava ou se dizia proclamar a Emenda Regimental do Supremo Tribunal Federal nº 58, de 19 de dezembro de 2022, houve um pedido de vista. Passaram-se os meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

novembro e, agora, em dezembro, anuncia-se que o Supremo vai emitir, então, a opinião colegiada, aliás, a decisão colegiada, que nenhum de nós deixará de cumprir, mas desde que seja do colegiado. E era praticamente só isto: a PEC estabelece – e é uma obrigação – para retirar do *establishment* o Estado de direito da democracia.

O Congresso – Câmara dos Deputados e Senado – votando, como V. Exa. relembrou há pouco, o Poder mais democrático, constituído pelo voto direto do cidadão, e aprovado pelo Presidente da República, igualmente eleito pelo povo, uma decisão desses dois colegiados não pode ficar à mercê de uma decisão monocrática.

Neste caso, a gente aguarda essa decisão, que pode acontecer amanhã, pode não acontecer, com uma especial atenção, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, até porque a sanção e a publicação dessa Lei das Estatais foram de autoria do Presidente Michel Temer e do seu Ministro da Justiça. Portanto, o grande fiador dessa lei...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Por videoconferência.*) – ... foi o Ministro da Justiça, hoje Ministro do Supremo, Alexandre de Moraes. Ou seja, o Ministro Alexandre de Moraes, amanhã – não sei se vai se declarar suspeito –, vai ver o colegiado, que agora ele integra, apreciar e vai assistir à decisão ou, pelo menos, o início da decisão do Supremo com o colegiado, cuja decisão nós todos respeitaremos como grande guardião da Constituição e autoridade para corrigir os nossos equívocos no campo da constitucionalidade das leis. Teremos esta circunstância adicional: o Ministro Alexandre de Moraes estará, na condição de Ministro do Supremo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Por videoconferência.*) – ... analisando, quem sabe, a lei que ajudou a construir, creio eu, como Ministro da Justiça, sancionada, assinada, no dia 30 de junho de 2016, eu repito, pelo Presidente Michel Temer.

Este é o primeiro pronunciamento, Presidente, que eu faço a respeito desse assunto. Já estou inscrito para falar amanhã e para falar na quinta-feira, porque creio que esse fato confirma absoluta sanidade, absoluta moderação com que o Congresso, com que o Senado Federal se houve no dia 4 de novembro passado, quando, pela sua maioria – maioria qualificada: 52 Senadores –, foi aprovada a PEC 08, que nada tem de insubordinação ao Estado de direito; pelo contrário, é uma contribuição do Congresso, como bem lembrou o Presidente Rodrigo Pacheco, para a segurança jurídica da sociedade brasileira.

Muito obrigado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Obrigado, Senador Esperidião Amin. Agora, Senador Confúcio.

Eu queria convidar o Senador Jorge Kajuru para assumir a Presidência aqui do Senado, pois tenho uma reunião agora às três e meia com...

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senadores presentes, telespectadores, servidores do Senado, todas as mídias do Senado Federal sejam cumprimentadas, hoje eu vou falar, Sr. Presidente, sobre o resultado do exame do Pisa, exame internacional do Pisa, que saiu hoje, e a situação brasileira diante desse resultado que saiu nesta data.

A maioria dos brasileiros concorda com a ideia de que toda criança deve ter acesso à educação de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

qualidade, sem discriminação de renda e discriminação de endereço. Este é o fator fundamental para que os problemas econômicos e sociais do Brasil possam ser resolvidos de fato para que nossa sociedade se desenvolva com base na igualdade de oportunidades. Entretanto, a população brasileira ainda precisa se conscientizar de que a melhoria da educação deve ser prioridade absoluta.

Vivemos em um mundo cuja prosperidade de cada nação assenta-se cada vez mais no conhecimento e na capacidade de inovação do seu povo. O Brasil jamais será uma nação desenvolvida – eu vou repetir esse texto: o Brasil jamais será uma nação desenvolvida – enquanto não tiver um sistema de ensino de qualidade, capaz de oferecer igualdade de aprendizado e oportunidade para todas as crianças, independentemente do seu endereço e renda dos seus pais. Em todo o mundo que se desenvolveu, foi implementado o sistema de ensino assim, provido pelo setor público. A educação de base é como uma questão de segurança nacional, precisa ser provida com qualidade pelo próprio Estado.

Infelizmente, essa não é a realidade que vivemos: os indicadores educacionais apontam que o nosso país continua com resultados bem abaixo da média dos outros 81 países no Pisa 2022 – principal exame internacional em educação que avalia, a cada três anos, o desempenho de estudantes de 15 a 16 anos em matemática, leitura e ciências.

A edição de 2022 do Pisa é o primeiro estudo, em grande escala, de como a pandemia agravou a tendência de queda do desempenho de estudantes ao redor do mundo inteiro. Os resultados foram divulgados hoje, dia 5 de dezembro.

Em comparação com os resultados de 2018, a média de resultados dos países caiu 10 pontos. Em leitura, caiu 15 pontos – não só do Brasil, do mundo –; em matemática, a Alemanha e os Estados Unidos tiveram uma queda de 25 pontos e 13 pontos, respectivamente.

O Brasil teve queda de 5 pontos em matemática, de 3 em leitura e caiu 1 ponto em ciências. Essa queda nos dados da educação brasileira está sendo considerada pela OCDE estatisticamente como irrelevante e é um resultado bem melhor do que esperávamos pelo fato de ter sido um dos países que ficaram mais tempo com as escolas fechadas.

Tudo indica que se não fosse a pandemia, o Brasil teria tido uma melhora dos resultados; a exemplo de Singapura, melhores resultados em todos os quesitos. Mas isso não significa que temos algo a comemorar. Ocupamos uma das últimas posições educacionais do mundo. O certo é que o Brasil tem tido um desempenho praticamente estagnado em matemática, leitura e ciências desde 2009, continuando com um desempenho muito baixo, em uma posição muito abaixo de outros países com características parecidas em renda *per capita e* investimento e educação.

Acreditamos que uma causa dessa estagnação é o baixo investimento por aluno na educação básica, cerca de um terço do gasto realizado pelos países desenvolvidos. Atualmente, o investimento público direto na educação básica em relação ao PIB é de 4,2%. Isso equivale a pouco mais de 250 bilhões, sendo que estados e municípios juntos respondem por 80% deste valor. Ou seja, a participação da União no financiamento da educação é baixa, menos de 20%, mesmo com o novo Fundeb.

O Brasil não pode mais conviver com indicadores que nos entristecem e nos envergonham perante toda a comunidade internacional. São muitos os indicadores que explicam o nosso atraso e as injustiças relacionadas à educação no Brasil: 2,8 milhões de crianças e adolescentes fora da escola; mais da metade das nossas crianças termina o terceiro ano do ensino fundamental sem saber ler e escrever adequadamente; grande parte de nossas escolas não possuem bibliotecas qualificadas ou projetos de leitura; um número crescente de crianças que ingressam no ensino fundamental não consegue concluir o ensino médio. Dados baseados na pesquisa Pnad, do IBGE, indicam que apenas 54% das crianças que ingressam no ensino fundamental conseguem concluir o ensino médio até os 19 anos.

O resultado do Ideb 2015 mostra uma estagnação da educação básica em baixíssimas notas, notas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de 5,5, 4,5 nos níveis do ensino fundamental; e no ensino médio nossas notas são em média 3,7.

Dados do Inep de 2016 indicam redução de quase 50% das matrículas em tempo integral. O Brasil urge pelas transformações na educação. Se os presídios de hoje explodem é porque não fomos responsáveis o suficiente 20, 30 anos atrás. A violência urbana, os assaltos e as mortes explodem porque não miramos nosso olhar para a necessária revolução da educação de base 20, 30 anos atrás. O pobre crescimento econômico de hoje, a falta de mão de obra qualificada, a informalidade na economia e o aumento explosivo das doenças, consequência da falta dos cuidados básicos, ocorrem justamente por falta da educação e das medidas que não tomamos 20, 30 anos atrás. Os problemas que o Brasil enfrenta hoje são fruto do que investimos no passado com a educação das nossas crianças. Enquanto o Brasil não agir com uma revolução na educação estará postergando o nosso futuro, um futuro melhor para todos os brasileiros e brasileiras. Quantas mentes brilhantes e talentos notáveis estão sendo desperdiçados neste momento no Brasil por falta de um sistema educacional de qualidade que alcance a todos.

O desafio é grande. E o que fazer, Sr. Presidente, diante de um quadro tão danoso como esse, tão prejudicial como esse?

(*Soa a campainha.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Não existe a bala de prata. Existem as boas experiências brasileiras não só dos estados mais ricos da Federação, como os bons exemplos de Pernambuco, os bons exemplos do Estado do Ceará, os bons exemplos do Estado do Piauí e os bons exemplos de outros estados da Federação que têm bons municípios que fazem igual ou melhor a muitos países europeus.

A melhoria da formação dos professores com mais aulas práticas e deixa-se a educação à distância para professores, com a presença na sala de aula, complexa como é hoje. A criação de fundos de investimento educacional baseados nos incentivos fiscais doados, de uma série de benefícios tributários cedidos aos mais ricos brasileiros.

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Basta um minuto. É suficiente.

Então são essas as observações.

Temos uma medida provisória editada bem recentemente, no dia 27 de novembro: é a Medida Provisória 1.198, de 2023, que institui a poupança de incentivo à permanência e à conclusão escolar para estudantes do ensino médio, que é uma boa iniciativa. Além disso, envolver os entes federados num grande pacto nacional, coordenado pelo Ministério da Educação e pela Presidência da República.

Era só, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Confúcio Moura, o Sr. Rogério Carvalho, Primeiro-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Kajuru.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Senador Confúcio Moura, um dos maiores prazeres que eu tenho nesses cinco anos de mandato é poder dizer, como o meu irmão Datena, que "o Kajuru define o caráter das pessoas em 30 segundos". O seu evidentemente foi mais fácil: foi em 3 segundos. Agora eu fico feliz é quando eu defini chamá-lo de voz da educação. E lembro que, num dos seus primeiros pronunciamentos, em que o senhor virou e falou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assim... O senhor, não; você, porque você é meu amigo. Você falou assim: "Pode me chamar de Senador de uma nota só". Lembra disso? Parabéns pelo pronunciamento. Obrigado, Senador Confúcio Moura, o melhor Governador da história de Rondônia.

Senador Cleitinho, de Minas Gerais, com prazer eu faço questão de convidá-lo para o uso da tribuna, em função de ser uma comunicação inadiável.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, eu queria chamar a atenção de toda a população brasileira, porque é um país que está em déficit, é um país que tem pessoas que passam fome, é um país em que várias pessoas não têm nem moradia, e continua essa gastança de dinheiro público. Aí podem falar assim: "Cleitinho, você só cobra do Lula". Eu vou cobrar do Jânio Quadros? Eu vou cobrar do Juscelino Kubitschek? Eu vou cobrar do Temer, da Dilma, ou do Bolsonaro? O Presidente hoje é o Lula, pô! Eu não era Senador antes, não; só virei Senador agora. Antes eu era Deputado Estadual. Eu tinha que cobrar do Governo do Estado, que era o Governador Romeu Zena.

Sabem por que eu estou falando isso para vocês, gente? Porque já está chegando a mais de R$15 milhões de gasto com cartão corporativo. Todo Presidente pode ter, o.k. Mas o que me chama a atenção é a luxúria. Para que tanta luxúria, Presidente? Para quê? Agora nessa última viagem aí, gente, para vocês terem noção, foram R$63 mil com diárias de hotel. Outra coisa, estão alugando limusine – alugando limusine – para um país que fala que está quebrado, que está em déficit.

Quem tem que dar bom exemplo somos nós, Senadores, Presidente. Somos nós que temos que dar bons exemplos aqui. Eu quero falar sobre isso de bons exemplos, porque eu dou. É só olhar no portal da transparência. Eu devolvo dinheiro. Faço isso desde quando eu era Vereador – Vereador, Deputado e Senador. Sempre devolvi dinheiro.

Sabe por que eu estou falando isso também aqui? Porque eu quero chamar a atenção aqui, uai. Parece que os Três Poderes são dos faraós, dos reis. Estão fazendo uma licitação agora de compra de 11 carros para os Ministros do STF – 11 carros –, mais ou menos no valor médio de R$470 mil. Que carros são esses, de R$470 mil? Eu faço uma pergunta: vocês estão achando que, se fossem os ministros com um salário desses, eles iam comprar carros de R$470 mil, blindados? Esses 11 caros vão custar para você, que é o pagador de impostos, para você, que é o patrão, R$5 milhões – 11 carros para os Ministros do STF, R$5 milhões. Até quando vai ficar uma patifaria dessas neste país aqui? Até quando? Eu estou encaminhando até para o TCU para ver se conseguem barrar isso, porque eu te dou certeza absoluta que o que não falta dentro do STF é carro, e carro blindado.

Então, eu quero sair daqui agora par mostrar para vocês que o que eu falo eu pratico. Eu vou mostrar para vocês daqui a pouquinho. Vocês vão ver, vão me acompanhar. Acompanhem, que vocês vão ver que o que eu falo eu pratico, e resolvo dar bom exemplo também. Longe de ser perfeito, que eu não sou perfeito, não sou Jesus Cristo, não sou salvador, não. Mas dou bom exemplo, viu?

Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Senador Cleitinho, nesses dois minutos que lhe faltam, se o Presidente Kajuru permitir...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Evidente.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Rapidamente, só para lhe cumprimentar, por trazer as entranhas do poder, na verdade dos donos do poder hoje no Brasil, Ministros do STF, que efetivamente estão torrando o dinheiro público com R$5 milhões em carro blindado para cada um. Cada carro custa R$470 mil. Mas isso aí é a ponta do *iceberg*, viu, Senador Cleitinho? Eu acho que é bom a gente estar sempre buscando mostrar isso para o pagador de impostos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que é a quem a gente deve satisfação. Nós estamos aqui para fiscalizar também. Em momentos, em 2019, 2020, nós trouxemos licitações que eles estavam fazendo lá de vinho premiado. Tinha que ter tantas premiações... Tannat. Eu não sabia nem o que era vinho Tannat, para minha ignorância. É a uva. Era um pré-requisito, tinha que ser aquela uva.

E quer mais? Lagosta! Como é que era, Senador Kajuru? Lagosta com molho de...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – A licitação dessa lagosta, eu lembro, foi mais de R$1 milhão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – É um negócio escandaloso.

Eu não sei em que mundo se vive.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Escandaloso, para um país como o nosso aqui.

Isso é de revoltar.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Claro, com tanta gente passando necessidade, desempregada.

Parece que vivem numa ilha, no país das maravilhas.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Agora, vai lá andar na rua para ver o que as pessoas acham. Sai, desce do pedestal e vai caminhar no mercado, na praça, num avião comercial. Avião comercial, não é avião de FAB, que eles ficam usando para cima e para baixo, no Governo Lula, não, convidados para andar.

Vai! Faz como a gente.

Deus abençoe esta nação.

Eu acredito sempre na capacidade de reflexão de cada ser humano – sabe, Senador Jorge Seif? – para perceber que já passou do limite, que está feio isso, que está feio.

O pagador de imposto rala, acorda às 5h da manhã.

Você foi verdureiro, seu pai, poxa, para acontecer esse tipo de abuso, com dinheiro escasso.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Triste.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Um abraço.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Aqui, não é o Estado servindo seu povo, não. É o povo servindo seu Estado, infelizmente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Cleitinho, Senador, só, na sua fala, que se registre: em cinco anos de mandato, eu, Jorge Kajuru – e o Girão sabe disto –, nunca aceitei viajar num avião da FAB. Nunca! Eu fui convidado todas as vezes pelo Presidente Bolsonaro. Sou convidado toda as vezes pelo Presidente Lula. Não vou, porque eu acho que eu tenho mais utilidade aqui.

Não concordo com essa viagem, que, às vezes, normalmente, é mordomia. Você não faz nada.

E outro ponto, vejam: eu sou Vice-Líder do Governo Lula. Eu duvido que um Vice-Líder do Governo Lula teria coragem de falar o que eu vou falar aqui.

Você vai nessa viagem, o Presidente fica no fundo do avião. Correto? Lá, com todo o *staff* dele. Tudo bem. A separação, para mim, não tem nenhum problema. E os convidados ficam lá no fundão. Perfeito?

O Presidente Bolsonaro – vejam a minha isenção, graças a Deus, de que nunca abri mão – não ficava

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na suíte e ia lá no fundão conversar com os convidados dele, bater papo, tomar café.

Nas viagens com o Presidente Lula – aqui é uma crítica que eu faço –, ele nem lá vai, ou seja, você nem vê o Presidente.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) – Porque está com a Janja.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Você vai, simplesmente, numa viagem com o Presidente e você não tem nem oportunidade de dar bom dia a ele, de pegar na mão dele.

Então, por que eu vou numa viagem dessa? Entendeu?

Graças a Deus, por favor, me inclua fora dessa.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Presidente, eu queria finalizar aqui.

Sem demagogia e hipocrisia, o mandato de um Presidente precisa de estrutura. Falar que ele não vai viajar e não vai ter estrutura, tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Claro.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Senadores, também. É só uma questão de consciência. Eu sempre fiz isto, como Vereador, Deputado e Senador: eu uso só o que é em benefício do povo. Eu não uso nada mais que não seja em benefício do povo. Então, não é porque eu tenho tudo que eu tenho que gastar tudo, não.

Qual é o intuito de um Presidente da República, numa diária, R$63 mil? Nós estamos falando do Brasil, gente, de pessoas que ainda passam fome. Será que não podem ter consciência com dinheiro público, não?

É isso que eu tento sempre falar para a população.

Sabe, às vezes, a gente fica mal-interpretado, mas é institucional, é o Presidente. Se não fosse o Lula, se fosse o Ciro, a Simone que tivesse ganhado, continuaria essa quantidade de mordomia.

Inclusive, quando eu era Deputado e o Presidente era o Bolsonaro, eu questionava isso. Às vezes, as pessoas ficavam com raiva da gente. Não era pelo Bolsonaro. Era pela instituição, era por tantos privilégios, por tantas regalias que a classe política e os três Poderes têm.

A gente tem que parar com isso, gente! A política foi feita para servir seu povo!

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – É isso que a gente tem que fazer aqui.

É igual eu falo, não é porque eu tenho esse privilégio aqui que eu tenho que gastar tudo, não. Eu uso sempre com consciência. Por isso que eu sempre devolvi. Por isso que eu sempre vou falar aqui, porque eu não sou hipócrita nem demagogo. Eu estou falando porque eu pratico.

Eu tenho consciência. Eu vim da questão privada. Você faz conta de tudo. Aqui não faz conta de nada.

Ah, não, tem 20 milhões de cartão corporativo? Eu tenho que gastar os 20! Em vez de fazer a competição de falar assim: vou ser o Presidente que menos gastou, eu gastei menos...

Igual eu estou falando, não tem como, o Presidente vai gastar, tem estrutura. Não estou falando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

isso, não. Não é perseguição, não.

O que me chama a atenção? Limusine, para um cara que fala que é pai dos pobres! Você está entendendo? É um absurdo. Uma diária de R$63 mil!

Eu pego meu telefone aqui e tem gente que precisa de cesta básica, pô! A gente está falando de Brasil. A gente precisa mudar essa mentalidade política aqui dentro do Brasil.

Antes de falar de reforma tributária, reforma disso, tem que passar uma reforma administrativa aqui e uma reforma política, urgente.

(*Soa a campainha.*)

(*Interrupção do som.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – ... muita gente. Isso me deixa revoltado. Revoltado!

Nós somos os primeiros a dar bom exemplo aqui para a população brasileira. São eles os patrões. Eles que pagam o nosso salário aqui. E pergunte a qualquer político, se fosse do bolso dele, ele ia tirar R$63 mil reais para uma diária?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Nunca.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Se fosse um Ministro, tirar quase meio milhão de reais para um carro blindado, ele ia tirar do bolso dele?

Só para falar para vocês, quando eu era Deputado Estadual, sobre isso, essas licitações horríveis, luxuosas, eu fiz um projeto de lei, lá dentro do Estado de Minas Gerais, para que o Governador, o Presidente da Assembleia, ou os três Poderes também, não pudessem abrir licitação com itens de luxo.

Então, acabou. Lá não tinha jeito de abrir licitação de lagosta de R$1 milhão, não. Lá é lei. E a gente tem que fazer isso aqui no Brasil também.

Você quer gastar com lagosta, tira do seu bolso. Você quer ficar num hotel, num motel, ou o que for, gastar R$63 mil, gasta do seu bolso. Não gasta do bolso da população brasileira, não. Que tudo que ela consome, 50% do que ela consome, é de imposto.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Ela não aguenta mais, ter que servir o seu Estado.

Quem tem que servir o povo aqui é o Estado. É o político que tem que servir seu povo.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Que você sirva de exemplo, então, para o seu Governador Romeu Zema em Minas Gerais, porque ele deu muito azar comigo.

Eu morei em BH, você sabe muito bem disso, você me via desde menino na televisão, na Rádio Itatiaia, na TV Alterosa...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Rede TV.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Com o Kafunga, com o Sasso, na Rede TV.

Ele deu um azar. Ele foi morar na Pampulha, o Governador Romeu Zema...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GO) – ... ao lado da minha ex-namorada, da casa da minha ex-namorada, que hoje é casada, lá na Lagoa da Pampulha.

Sabe o que acontece lá toda semana?

Chega caminhão de bebida, de vinho, de comida, de frutos do mar... E quem paga é o dinheiro público.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – E ele já falou para mim que ele paga do dinheiro dele.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Mentira dele. Ele fala que abre mão do salário dele! Tanto que aumentou o salário dele em 300%. Então, na minha opinião, ele devia seguir...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Uma coisa, Kajuru, que não sou, eu não passo pano para ninguém. Para mim é sim, certo é certo e errado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu sei disso. Eu te conheço.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Quando me perguntaram para me posicionar sobre a questão do aumento de salário dele, eu falei: "Não, eu sou contra". Se eu tivesse lá para votar, votaria contra. Tanto que, no ano passado, quando eu estava Deputado Estadual ainda, teve aumento para os Deputados. Eu votei contra. Não colocaram o dele. Se tivessem colocado, eu tinha votado contra.

Não é porque eu apoiei, que eu tenho que concordar com tudo, não. Pelo contrário, eu prefiro ser Pedro. Pedro questiona, é turrão, mas é fiel. Agora, o Judas eu não vou ser, porque Judas abraça, beija e trai. Eu não sou Judas.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Não pode ser capacho, não é?

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Só nesses 35 segundos que tem, Senador Kajuru, eu gostei muito da atitude do Governador Zema quando saiu do palácio, que era usado pelos Governadores lá.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Isso eu também elogiei.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Inclusive, tinha trinta e tantos mordomos. Era helicóptero para cima e para baixo do Governo do PT, anterior.

Ele abriu mão disso, vai para um lugar onde paga o aluguel ou é propriedade privada, não sei.

Então, a gente tem que ter também senso de justiça com relação ao respeito com o dinheiro público.

E só para lhe dar um dado... Para concluir. Perdão!

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Para concluir mesmo.

Só para lhe dar um dado. Ontem, eu trouxe, nessa tribuna que o senhor está, os números do Governo Lula, de viagens. Um bi! "B" de bola e "i" de índio. Um bilhão já foi gasto com viagens em geral, com avião da FAB para cima e para baixo, com comitiva.

Só nessas comitivas faraônicas, de viagens, com diárias de hotel, com limusine e tudo, foram R$164 milhões do dinheiro da população. Esse é o pai dos pobres! Esse é o governo do social!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GO) – Bom, eu tenho o maior respeito pela opinião do Girão, mas ele também respeita a minha. É preciso diferenciar: o Presidente Lula é um líder mundial. Basta ver, no pronunciamento dele ontem lá, como ele foi aplaudido pelo mundo inteiro. Então, ele viaja.... Aliás, para mim, ele deveria ficar até mais lá fora do que aqui; e aqui deixar aqui o Geraldo Alckmin trabalhando e articulando. Mas, que ele é um líder mundial, isso eu não tenho como discutir.

E que fique, para encerrar esse assunto da minha parte... Todos aqui estão à vontade para falar. Estou na Presidência e sou democrático. Eu não sei se tem outro, mas o Girão se lembra: o Senador Alvaro Dias usou essa tribuna.... E aqui eu peço...

Primeiro, desejo Deus e saúde a todos os que estão nas galerias neste momento. Depois, quero saber a que estado pertencem.

Quem tem celular aí, por fineza, pode ver aqui agora. O Senador que eu tanto respeito, o Jorge Seif, meu amigo pessoal, de jantar na minha casa – ele e tantos outros Senadores bolsonaristas, mostrando a minha diferença... Eu não tenho briga com ninguém, eu me entendo bem com todo mundo, inclusive com o ex-Presidente Bolsonaro, que me liga, que sabe que eu tenho o maior carinho por ele, tanto que votei contra, na CPMI, a condená-lo a ser o autor intelectual do golpe do dia 8. Perfeito? Eu fui contra abrir o sigilo bancário da ex-Primeira Dama Michelle Bolsonaro. Então, essa é a minha diferença em relação à isenção.

O Senador Alvaro Dias falou aqui. Eu queria que vocês, com o celular, entrassem e pegassem o celular de vocês e colocassem lá: "Portal da Transparência do Senado Federal. Prestação de contas. Senador Jorge Kajuru". Segundo Alvaro Dias, eu sou o único da história do Brasil que – Alvaro Dias falou isso aqui da tribuna –, em cinco anos de mandato, nunca gastei um centavo dos R$126 mil que eu tenho de direitos, de privilégios, de mordomias por mês. Nenhum centavo eu gastei! O cafezinho do meu gabinete é dividido entre os assessores! Nem o cafezinho do gabinete eu aceito.

Então, por favor, toda vez que se falar desse assunto, por gentileza, inclua-me fora, porque isso é, para mim, respeito ao dinheiro público, e, graças a Deus, eu não preciso desse dinheiro extra para sobreviver.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito bem!

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Só para finalizar também.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Como eu sou novato, eu também faço isso e que me incluam também, porque o que eu falo eu pratico.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Perfeito! Ótimo!

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Estou praticando e ainda nem era Senador; é desde quando eu era Vereador.

Eu acho que, assim, já que a gente está nesse debate aqui, está na hora de a gente passar uma reforma administrativa e uma reforma política neste país aqui.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Perfeitamente.

Bem, vamos seguir.

Depois, meu querido amigo José, aqui, da Secretaria, a informação de onde são os visitantes da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nossa sessão desta terça-feira, 5 de dezembro de 2023.

Na sequência da lista de oradores...

O Senador Jorge Seif também vai querer entrar na lista? (*Pausa.*)

Agora é o Girão ou é o Laércio? (*Pausa.*)

É o Girão pela ordem aqui.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu tenho que obedecer aqui.

Laércio, quer subir?

Não? (*Pausa.*)

Pode ser?

Fica assim, então. Pela ordem aqui – e eu obedeço aqui, porque eu não enxergo, mas o Zé enxerga aqui –, o Senador pelo Ceará, Presidente do Fortaleza, o maior da história, Eduardo Girão, na tribuna, sabendo que o Kajuru, quando está na Presidência, dá, além dos dez minutos, mais três minutos de tolerância.

Não vá fazer comigo o que você já fez aqui, você e o Magno Malta, falar mais de meia hora, que você vai me deixar mal aqui e eles vão dizer que eu estou o protegendo, hein? (*Risos.*)

Fique à vontade.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Meu amigo, meu irmão, Senador Jorge Kajuru, é uma honra estar sendo presidido pelo senhor neste momento.

Quero também me incluir – neste debate que a gente acabou de fazer, supersaudável, transparente – na lista dos Parlamentares que respeitam o dinheiro do contribuinte. Basta ir lá ao Portal da Transparência e ver que um dos mais econômicos e que dispensa uma série de regalias, de mordomias, é este Parlamentar do Estado do Ceará.

Eu não estou fazendo favor, não. É um dever, no meu modo de entender, com o cearense, que passa tanta dificuldade e que me trouxe para cá para servi-los, e não para ser servido com esse tipo de benesses.

Sr. Presidente, eu queria falar sobre um assunto que toca profundamente a sua alma, a minha, a do Senador Jorge Seif, a de alguns colegas nossos aqui, que estão muito preocupados com essa questão do PL 3.626, que é o projeto de lei sobre *bets*, apostas esportivas, mas que, do jeito que está, transcende muito; perdeu a sua função, a sua ideia original, que era regulamentar algo que já era legal no país, que são as apostas esportivas, desde o Governo Temer.

Mas, não! Como se não bastasse, incluíram coisas ilegais. Como é que você vai regulamentar algo que é ilegal, por lei, no Brasil? Estão lá o jabuti.

Eu tenho certeza de que os Senadores desta Casa, no dia em que se for votar, apreciar essa matéria, com muito cuidado, com o Plenário cheio... Porque é isso que merece uma matéria polêmica, que impacta a vida das pessoas, porque é uma tragédia humana. Está pautado para amanhã, mas eu confio no Senador Presidente desta Casa, na sua sensibilidade e responsabilidade, Rodrigo Pacheco, que a coloque num Plenário presencial.

Sempre foi assim. Matérias polêmicas sempre são colocadas em pautas com o Plenário presencial, porque você não exclui o debate, diferentemente de um Plenário virtual, com muitos colegas viajando para a COP inclusive, que não vão poder se aprofundar nesse assunto. Matérias de Plenário remoto são consensuais, e eu acredito que essa regra é importante para a democracia. Que essa matéria possa ficar para a semana que vem, porque, Senador Kajuru, tem muita penumbra em cima dessa matéria, muita

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sombra em cima desse texto. Nós estamos diante do risco de uma grande catástrofe no Brasil, que ainda pode ser evitada pelo Senado da República.

Olhe só: até o programa Fantástico, da Rede Globo, que é um programa tradicional – eu cresci assistindo a esse programa em várias fases, o Show da Vida –, apresentou, com destaque, nesse último domingo, anteontem, denúncias de abusos criminosos no mundo da jogatina em relação a um desses jabutis – o que é jabuti? Matéria estranha ao texto –, que é a questão dos jogos virtuais. Está lá!

Essa matéria, essa reportagem apresentou os efeitos maléficos do jogo virtual denominado Tigrinho, o tal do Tigrinho. Inclusive na nossa audiência pública, lá na Comissão de Esporte, Senador Kajuru, um dos depoentes – que emocionou todos os presentes ali – falou desse Tigrinho, e uma psiquiatra, lá do Ceará, também falou do número de internações por causa desse Tigrinho.

A polícia investigou vários influenciadores digitais que ostentavam, nas redes, enriquecimento fácil e rápido, a magia, o que soa como música na pessoa que está precisando de dinheiro, principalmente o menos favorecido, a pessoa que tem menos informação, que cai nesse canto da sereia, nesse golpe, na verdade. Esses influenciadores recebiam da plataforma responsável pelo jogo um valor em dinheiro por cada pessoa que começasse a jogar. Olha o esquema, Senador Kajuru! A partir da denúncia, muitas vítimas passaram a dar seu triste testemunho de quanto dinheiro haviam perdido, Senador Laércio!

Essa grave denúncia chega em um momento muito crítico aqui no Senado Federal. Não é por acaso! É uma luz para esse debate a denúncia do Fantástico da Rede Globo. O PL 3.623 – que pode ser votado; está marcado para amanhã, mas eu acredito no bom senso, que fique para a próxima semana – simplesmente legaliza todo tipo de jogatina semelhante a esse jogo virtual do Tigrinho ou até pior.

O relatório aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos é um desastre em relação ao relatório que nós votamos, por consenso, lá na Comissão de Esporte, em que a gente pôde colocar travas, protegendo o brasileiro dessa ânsia, dessa ambição dos magnatas que só querem o dinheiro da população. Fácil, porque esse projeto não interessa, absolutamente, à nação brasileira, traz muito mais problemas do que soluções, e o Brasil já tem problemas demais.

Esse relatório da CAE, que, repito, foi fruto de um debate raso onde teve até pedido *fake* de vista, permite que, em uma mesma plataforma *bet* de apostas esportivas, possam também ser oferecidos jogos de cassino, bingos e máquinas caça-níqueis, ou seja, na palma da mão de cada brasileiro será legal todo tipo de jogo de azar. Aqui no aeroporto, Senador Kajuru, olha a que nível nós chegamos! Saindo do aeroporto, vindo para o Senado, o senhor já viu uma placa gigantesca de uma *bet* dizendo, tem até o nome, que não vou repetir, para não fazer propaganda: "Aposte no cassino virtual!"? Um negócio louco. Denunciamos ao Ministério Público. Esse pessoal não tem noção do limite.

Essa prática vem sendo discutida, há muitos anos, através do PL 442, de 1991, sempre encontrando fortíssima resistência em sua tramitação no Congresso Nacional! Quer discutir esses cassinos *online*, Senador Esperidião Amin? Joga no 442! Vamos discutir nesse projeto, mas não em um negócio de apostas esportivas. Não tem nada a ver uma coisa com a outra.

O interessante disso é que o PL – olha só o que está trazendo aqui –, o PL 3.626, do jeito que passou na CAE, permite a instalação de equipamentos para jogos em estabelecimentos físicos destinados à comercialização de apostas em meio virtual. Isto significa que passaremos, – Deus nos livre! –, pelo PL, passaremos a encontrar máquinas de cassino e outros jogos ilegais em padarias, mercados, farmácias e lojas. Já pensou? Uma pessoa que vem, um trabalhador, um pai de família com dinheirinho contado para comprar o pão, para comprar o alimento para a sua casa, vai lá ser tentado ali, na boca do caixa, a jogar aquele dinheiro. Isso é um crime! Isso é um absurdo! Isso não era nem para estar sendo discutido aqui! Não era nem para estar sendo discutido aqui! Esta Casa é para proteger as pessoas, e não magnatas.

O PL, Sr. Presidente, não prevê nenhum mecanismo capaz de fiscalizar os *softwares*, que permitem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

manipulação de probabilidades através de configurações. São *chips* programados artificialmente para gerar lucro quase que exclusivamente para a banca de apostas, como é o caso desse jogo denunciado chamado de Tigrinho. É óbvio! Sabe qual é a transparência disso? Zero! Sabe qual é a possibilidade de manipulação? Cem por cento! Vão enganar outro, não o brasileiro!

O relatório aprovado na CAE também não tratou da restrição da participação de influenciadores digitais, atletas, artistas, comentaristas de rádio e televisão, árbitros, técnicos de futebol nas propagandas que vendem essas casas de apostas influenciando negativamente seus seguidores, incluindo crianças e adolescentes. É praticamente empurrar a pessoa para o abismo. Ela vai empobrecer, ela vai se endividar, ela vai adoecer. É isso que está acontecendo na realidade. E a gente já está vendo a ponta do *iceberg*.

Eu sou um Parlamentar que já está sendo procurado por muita gente. Olha que o assunto é recente. Você imagina isso a médio e longo prazo, a tragédia que é para a economia do brasileiro.

Esse item é muito grave, Sr. Presidente, pois se trata de autorizar por lei um crime tipificado pelo Código de Defesa do Consumidor. A Lei 8.078, de 1990, em seu art. 37, diz que é proibida toda publicidade enganosa ou abusiva que possa induzir o consumidor ao erro. Pena de três meses e um ano de detenção e multa.

Essa propaganda estimulando a prática dos jogos de azar é tão perniciosa quanto a propaganda, por exemplo, sobre cigarro ou qualquer outro tipo de droga, bebida alcoólica. Tudo tem limite, tudo tem norma para proteger o consumidor. Tanto é verdade que a própria Organização Mundial de Saúde catalogou a ludopatia, que é o vício, pessoas com problemas com vício, em um Código Internacional de Doenças, vício análogo ao da dependência química.

O certo, Sr. Presidente, para encerrar, agradecendo a sua benevolência, seria proibir. Seria o certo, mas nem na política a gente consegue fazer a arte na negociação, mas o correto seria evitar qualquer tipo de publicidade para isso, assim como o cigarro é restrito totalmente. Mas eu sei que faz parte de uma negociação do mal menor aqui, neste momento, para a gente aprovar.

Portanto, está nas mãos das Sras. Senadoras, dos Srs. Senadores escolher um desses dois caminhos, não tem meio-termo: ou ceder ao poderoso...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... *lobby* da jogatina e ao falso argumento da arrecadação de impostos pelo governo – eu repito, a cada R$1 arrecadado são R$3 gastos com saúde mental, superlotando o SUS, criminalidade, porque, para sustentar o vício, a pessoa é empurrada para a criminalidade no desespero –; ou garantir o mínimo de responsabilidade com a saúde física e mental de parte expressiva da população brasileira, que estará sujeita ao império da jogatina, que destrói famílias e leva pessoas a perderem a moto, o carro, a casa, a produtividade cai, perdem o emprego, perdem a família e perdem a vida, acabam no suicídio.

Que Deus proteja esta nação! Que os Senadores e as Senadoras tenham muita serenidade, sabedoria, discernimento para, se Deus quiser, votar corretamente nessa matéria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Senador Girão, continue na tribuna por fineza, porque é sempre um privilégio um Senador ter um aparte de um homem público como Esperidião Amin, que está remotamente conosco, certamente da sua amada Florianópolis.

Rapidamente, eu quero apenas dizer... Aos novos visitantes aqui da Casa, primeiro, quero desejar de novo Deus e saúde a todos e todas aqui; o Senador Jorge Seif é que manda um abraço a vocês. Deus e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

saúde a todos e todas.

Quero dizer que eu fico feliz com a sua posição e você se lembra do meu projeto de lei, que foi o primeiro que entrou nesta Casa para legalizar as casas de apostas e tarifá-las. Ele era muito mais simples, ele não tinha nada disso. Então, eu aplaudo a sua postura em relação aos jogos virtuais, e você vai ver, o Brasil vai ver, o meu voto amanhã, correto? Agora, eu fico feliz, porque o senhor não está... O senhor, não; você, porque você é meu irmão, eu sou da sua casa, eu sei da sua família e você da minha. Você não está contra o projeto de legalizar e tributar as casas de apostas, você está contra um ponto, que você coloca como jabuti, que vai ser colocado em votação aqui. Tem o destaque, vai ser colocado em votação, correto, Seif? Então, está perfeitamente entendido o seu pronunciamento, para que as pessoas não pensem que você está contra o projeto das casas de apostas – de forma alguma, você nunca esteve.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Não. Inclusive, Senador Kajuru, Presidente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Inclusive, se o senhor me permite, deixo claro que eu votei a favor na Comissão de Esporte...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu sei.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... porque foi construído, a gente colocou travas, essas travas precisam entrar. Por exemplo, temos a questão de técnicos, ex-atletas, atletas, árbitros estimularem as pessoas a votar; nós não podemos deixar isso, porque é como tirar um pirulito de uma criança, para o vício, não pode. Então, nós vamos apresentar, nesse sentido, emendas, destaque, assim como esses dois jabutis. Não é apenas um, Senador Kajuru: um deles é colocar, em estabelecimentos comerciais – padaria, farmácia, loja –, esse dispositivo para as pessoas jogarem lá, não tem cabimento isso; e o outro são os jogos virtuais, como esse Tigrinho, esses jogos em que a manipulação é 100% e é 0% de transparência, e não tinha que estar nesse projeto. Nós temos que extirpar isso, porque isso corresponde a outro projeto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – O aparte do Senador catarinense Esperidião Amin. Está conosco? (*Pausa.*)

Ah, ele deixou... (*Pausa.*)

Não, o Heinze está inscrito para fazer o seu pronunciamento.

Então, agora vamos dar sequência à lista de oradores com uma voz respeitada, sergipana, que é a do Senador Laércio Oliveira, por fineza, na tribuna, com o tempo de dez minutos e a tolerância de três. Para o Girão, Laércio, você sabe que a tolerância foi de cinco minutos. (*Risos.*)

Então, se você quiser também passar os cinco minutos, evidente que serei justo contigo também.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Para discursar.) – Obrigado, Presidente Kajuru. O Girão é sempre uma personalidade que nos inspira a cada dia, por isso que ele é tão querido aqui por todos nós.

Sras. e Srs. Senadores, Sr. Presidente Jorge Kajuru, meus colegas que aqui estão, desta feita a minha fala vai no sentido da política de fertilizantes do país. Esses dias, segunda-feira especialmente, aconteceu um evento muito importante que me inspirou a fazer este pronunciamento aqui, e eu quero começar cumprimentando o Presidente em exercício do Brasil e Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin, pela apresentação do Plano Nacional de Fertilizantes, através do Confert, que quer dizer Conselho Nacional de Fertilizantes e Nutrição de Plantas, o qual é presidido pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministro Geraldo Alckmin.

Merece, entretanto, destacar que o Plano Nacional de Fertilizantes, elaborado no Governo passado, teve o apoio e a participação de brasileiros importantes, que sentiram naquele momento o desejo de começar a construir uma política para definitivamente libertar o país de uma dependência tão exagerada de fertilizantes. Mesmo estando em um novo Governo, é importante a gente referendar as pessoas que têm uma preocupação e que trazem sua contribuição para essa política indispensável. Eu louvo a iniciativa do Presidente Geraldo Alckmin de se debruçar sobre ela, formar um conselho e presidi-lo. E faço referência aqui muito respeitosamente ao Almirante Flávio Rocha, ao Bruno Caligaris e ao José Carlos Polidoro, além do Luís Eduardo Rangel, brasileiros importantes que trazem sua contribuição, trouxeram enquanto serviram ao nosso país, na questão dos fertilizantes.

O Ministro Geraldo Alckmin teve a percepção da importância desse trabalho e levou o Conselho Nacional de Fertilizantes para o seu ministério e nele fez uma reconfiguração. A publicação agora da revisão do Plano Nacional de Fertilizantes é importante para trazer para o centro das discussões um assunto tão importante como é a dependência do Brasil de fertilizantes importados para atender 87% da sua demanda doméstica. Como exaustivamente comentado, este é um erro estratégico grave de geopolítica do Brasil, fato que ficou ainda mais evidenciado durante a pandemia e de forma mais dramática com a guerra da Rússia com a Ucrânia, quando houve ruptura das cadeias de suprimento e passamos a correr o risco de não ter os fertilizantes nas quantidades necessárias para as nossas lavouras. Estou falando de uma questão de soberania nacional e segurança alimentar, mas eu vejo, entretanto, que o novo Plano Nacional de Fertilizantes, como antes, carece de instrumentos que possibilitem a sua efetiva implementação, sendo, na realidade, um bem elaborado diagnóstico e um plano de intenções no campo das ideias, faltando a definição de uma política que faça com que o plano tenha condições de sair do papel.

O tema fertilizantes é muito caro ao meu Estado de Sergipe, já que lá nós temos uma planta de fertilizantes nitrogenados, operada pela Unigel, e a única mina de produção de potássio do Brasil, operada pela Mosaic, além de um grande número de misturadoras, representando uma das mais importantes cadeias produtivas da economia estadual. Trabalhando nesse foco, o Estado de Sergipe teve a iniciativa de não aprovar a renovação do Convênio Confaz nº 100, de 1997, com relação aos fertilizantes, já que a isenção de ICMS para os fertilizantes importados e a tributação da produção nacional, pasmem os senhores, funcionava como um subsídio à importação de fertilizantes, em detrimento da nossa produção nacional. Vejam que absurdo. Esse convênio, seguramente, foi um dos maiores responsáveis pela estagnação da produção nacional, enquanto o consumo crescia de forma exponencial nesse período, criando essa atual dependência externa.

Diante desse cenário, apresentei o Projeto de Lei 699, de 2023, aqui nesta Casa, que institui o Profert (Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes), com medidas efetivas para contribuir na atração de investimentos no setor.

Aqui também, na tribuna do Senado Federal, nesta Casa, neste Plenário, fiz uma sessão de debates para discutir esse tema. Recentemente, a Senadora Tereza Cristina, ex-Ministra da Agricultura, promoveu uma audiência pública para discutir a Política Nacional de Fertilizantes, bastante concorrida e com resultados muito proveitosos.

O projeto do Profert já foi aprovado aqui no Senado Federal, na Comissão de Assuntos Econômicos, com o relatório favorável do Senador Eduardo Gomes e está em vias de ser votado na Comissão de Agricultura, já tendo a Senadora Tereza Cristina apresentado o seu relatório.

Gostaria muito que o Governo Federal também participasse do esforço para a aprovação desse projeto, que conta com o apoio de vários setores, do CNA, da CNI, do Sinprifert, da Abiquim e também da FPA. Eu quero aqui relembrar que o Presidente da República, em seu discurso de posse, disse que o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil precisa investir mais na produção de fertilizantes. No dia 27 de junho, durante o lançamento do Plano Safra, o Presidente afirmou que a produção doméstica de fertilizantes a partir do gás natural é uma prioridade do seu terceiro mandato. Citando a invasão da Ucrânia pela Rússia, afirmou que, abro aspas: "Um país que tem a riqueza agrícola do Brasil não pode ser dependente...". Vou repetir, abro aspas: "Um país que tem a riqueza agrícola do Brasil não pode ser dependente de fertilizante de outro país", fecho aspas. Concluiu dizendo que, abro aspas: "Temos que ter capacidade, competência e disposição política de transformar esse país num país autossuficiente, inclusive de nitrogenados. E nós vamos fazer, estejam certos", fecho aspas.

Nós estamos em vias de encerrar o primeiro ano do mandato do atual Governo, mas infelizmente nada de concreto foi feito para o desenvolvimento da indústria de fertilizantes, nem sequer para assegurar a continuidade das atividades das unidades de fertilizantes nitrogenados de Sergipe e da Bahia, que estiveram paralisadas durante boa parte do ano passado, situação que ainda persiste na unidade da Bahia.

No Plano Estratégico da Petrobras para o período de 2024 a 2028, recém-apresentado, existem referências vagas ao retorno da empresa à atividade da produção de fertilizantes. O que se sabe é de uma negociação morosa da Petrobras com a Unigel, que se arrasta há vários meses, para a retomada da produção através de um contrato de industrialização sobre encomenda por um período de seis meses, prorrogável pelo mesmo período...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – ... que não oferece segurança de perenidade nem sustentabilidade para a operação. Está também prevista no plano a volta da operação da unidade de fertilizantes de Araucária para o segundo semestre de 2024, porém, sem definição de como será essa retomada. O plano trata ainda da UFN3, de Três Lagoas, no Mato Grosso do Sul, que se diz estar com mais de 80% das instalações concluídas, porém, ainda está com investimento em avaliação e somente entrará em operação no longínquo 2028, já em um novo governo.

Seguramente, não será o setor público, de forma direta, nem através da Petrobras, que promoverá os investimentos para assegurar o cumprimento das metas do Plano Nacional de Fertilizantes. Espero também que não tenham a ideia de criar uma nova estatal para produzir fertilizantes. É imperioso ter uma política de Estado para o gás natural que viabilize o desenvolvimento de atividades estratégicas para o país, como é o caso dos nossos fertilizantes. O Brasil definitivamente precisa aumentar a produção nacional de gás natural e promover a desconcentração da participação do agente dominante de mercado para que tenhamos gás natural a preços competitivos e, a partir daí, poder desenvolver a indústria nacional, em especial a de fertilizantes.

A postergação deliberada para a implantação do gasoduto de escoamento do Projeto Sergipe Águas Profundas no Plano Estratégico da Petrobras 2024-2028, por dois anos, é uma evidência da estratégia da empresa de limitar a oferta de gás nacional, de forma a evitar que o preço do gás natural possa vir a ser mais competitivo no Brasil. A impressão que tenho é a de que, para a Petrobras, é conveniente que o país continue importando GNL, e essa possa ser a referência de preço no mercado nacional.

Apenas um adendo importantíssimo: o gás natural no Brasil, o milhão de BTUs, custa US$15. O mundo todo pratica valores próximos de US$5. Como resgatar o preço do gás natural a preços competitivos no nosso país?

Os três projetos existentes hoje, prontos para acontecerem brevemente se a Petrobras definitivamente neles vier a investir, que são Rota 3, o Pão de Açúcar, no Rio de Janeiro, juntamente com o Sergipe Águas Profundas, correspondem a mais ou menos 50 milhões de metros cúbicos de gás por dia, como dito, inclusive, ontem, pelo Presidente em exercício Geraldo Alckmin. Essa oferta de gás em abundância, 50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

milhões de metros cúbicos, aumentaria o consumo, resgataria a indústria nacional e baratearia o custo de alimentos para a população mais carente, porque passaríamos a produzir produtos da cesta básica com preços bem menores e resgataríamos definitivamente a reindustrialização do Brasil, mas parece que a Petrobras segura os preços, prefere vender a US$15, a pouco consumo, do que produzir, ajudar na produção e na exploração dos 50 milhões de metros cúbicos de gás para ter um gás mais competitivo a um preço competitivo e desenvolver o país.

No fundo, no fundo, a impressão que tenho, Sr. Presidente, é que nós estamos num cabo de guerra, puxando de um lado, puxando para o outro, enquanto todos nós somos Brasil, povo brasileiro...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – ... e a gente precisa entregar, emprestar a nossa parcela de contribuição.

E é nesse sentido que eu venho aqui fazer um apelo mais uma vez, sob o comando do Presidente em exercício Geraldo Alckmin. Há uma disposição, sim, da parte dele de avançar no quesito fertilizantes, no quesito gás natural, mas para isso é importante que todos, Governo, Petrobras, Congresso Nacional, estejam envolvidos em olhar para a sociedade e, na expectativa da sociedade, em prestar o nosso serviço.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Senador sergipano Laércio de Oliveira, parabéns pela sua sensatez e pelo reconhecimento do homem público que é Geraldo Alckmin e da postura dele, um Vice-Presidente raríssimo, que tem o reconhecimento da maioria desta Casa! Muito bom o seu pronunciamento, muito oportuno.

Vamos dar sequência à lista de oradores aqui presentes e também dos que estão remotamente.

E agora aquele que veio de Santa Catarina para nos alegrar com a sua capacidade, com o seu preparo, com a sua educação, com o seu equilíbrio, o meu xará, especialista em trazer boas lagostas de Florianópolis – lá no jantar da minha casa, é ele quem as paga, para ficar bem claro, do bolso dele, não é do dinheiro público, não –, Senador Jorge Seif, na tribuna, para os dez minutos, com mais cinco de tolerância.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar.) – Senador Kajuru, Sr. Presidente, obrigado pelas suas palavras. Que isto fique registrado: quando a gente leva um camarão ou uma lagosta para jantarmos juntos com outros Senadores, é do nosso bolso – não é igual a outras instituições que gastam dinheiro público, não. Que fique isso muito bem claro!

Sr. Presidente, cumprimentando o senhor, o Senador Girão, o Senador Rogerio Marinho, o Senador Flávio Arns, a Senadora Damares e os servidores desta Casa, que nos acolhem e nos dão suporte tão bem, o senhor sabe que a Constituição de 1988 previu a questão da demarcação de terras indígenas, deu prazo para que isso ocorresse... Inclusive, isso consta das Disposições Transitórias. E um outro Poder, que está avançando sobre as atribuições do Congresso Nacional, dos 594 que foram eleitos pelo povo para legislarem, então, deu um novo entendimento, reformando, inclusive, o que já tinha sido ratificado em Raposa Serra do Sol e inovando.

Quando a gente fala a palavra "inovação", é para melhor, mas inovaram para pior, trazendo uma grande insegurança jurídica em nosso país, na iminência de promover uma guerra no campo, um campo que já era pacificado. Então, como se não bastasse o MST, não bastassem as invasões que nós estamos verificando desde a posse do atual Presidente da República, o Supremo Tribunal Federal, então, resolveu, mais uma vez, rasgar a Constituição Federal, revogar e trazer insegurança jurídica para o campo.

Pois bem. Numa resposta ágil e cirúrgica do Congresso Nacional, Câmara e Senado votaram pela manutenção do marco temporal da terra indígena – Câmara e Senado. E, agora, diante de 120 países, Senadora Damares, diante do mundo, na COP, na qual o Brasil hoje está, inclusive, com a maior comitiva

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

– eu já falo disso em seguida –, o atual Presidente da República disse que o Congresso Nacional são raposas cuidando do galinheiro. É inaceitável que o Presidente da República trate este Congresso Nacional, a representação do povo, a Casa do Povo, a Casa dos estados, nos chamando, nos equiparando a malfeitores ou maus-caracteres ou o que seja, com uma expressão jocosa e depreciativa desta Casa, que decidiu manter o marco temporal da terra indígena. Sr. Presidente Jorge Kajuru, então, eu quero deixar aqui que o meu primeiro pronunciamento é o meu repúdio às palavras do atual Presidente da República sobre o Congresso Nacional, a Câmara e o Senado.

Sr. Presidente, também quero falar que o Brasil, Senador Rogerio Marinho, alimenta a si mesmo e mais o mundo, sendo um dos maiores produtores, se não o maior, de grãos e proteínas, usando menos de 7% do seu território. Nós somos exemplo para o mundo inteiro, Senador Kajuru. Nós somos exemplo, Girão, para o mundo inteiro de sustentabilidade! E, diante do Macron, Presidente da França, que disse na cara do Presidente da República que o tratado União Europeia e Mercosul era "incumprível", impossível de ser aceito, o Presidente da República falou: "Ah, se não der certo, paciência". Mais uma atitude de desrespeito, lavando as mãos sobre um acordo tão importante para o agronegócio brasileiro, que é, no fim do dia, o responsável por praticamente 30% do Produto Interno Bruto, Senador Flávio Arns! Que desrespeito com uma construção, que não é deste Governo, uma construção antiga, que não diz respeito só ao Brasil. E ele simplesmente lava as mãos, não sei se por arrogância, por prepotência ou por desdém, dizendo que, se eles não assinarem, o.k.

E tem algo pior, Senadora Damares. O Brasil saiu daqui com a maior comitiva... Olhem aqui! Olhem os números! Que vergonha! Sabem qual o tamanho da comitiva brasileira para a COP? Foram 1.337 pessoas! A segunda maior comitiva, a da Índia, conta com 725 nomes. Nós estamos falando de 195 nações. Que saudade de Jair Bolsonaro! Que saudade de Ricardo Salles! Na última COP, sob a gestão de um Presidente de verdade, que respeita o dinheiro do povo, sabe quantas pessoas Ricardo Salles autorizou que fossem, Senadora Damares? Pasme, Brasil! Acorda, Brasil! Foram 57 pessoas; 57 pessoas *versus* 1.337 pessoas. Que vergonha! O Senador Cleitinho acabou de falar: é "gastação" de dinheiro público, é déficit, é prejuízo estatal, é déficit de bilhões, e bilhões, e bilhões, e a gente não sabe por quê. É porque alugam suítes de sessenta e poucos mil, é limousine para passear com a Primeira-Dama... Lindo! Lindo quando é com dinheiro próprio, mas não, é dinheiro público, dinheiro do povo brasileiro, dinheiro da nossa nação. E, também, por falar em COP, mais uma gafe. Sabem qual foi o prêmio que as ONGs deram para o Brasil? Fóssil do Dia – não é um prêmio, é um antiprêmio –, pelas palavras, pelas falas do atual Presidente da República.

Saiu daqui, Damares, com 1.337 pessoas, gastando milhões, para chegar lá e ganhar um antiprêmio, para falar que tanto faz se assinar o acordo Mercosul-União Europeia, para ganhar o Fóssil do Dia e para chamar o Congresso Nacional brasileiro, diante do mundo, de raposas.

A senhora é uma raposa ou não? A senhora rouba alguma coisa, a senhora furta ou a senhora está aqui representando o seu povo? Os Deputados e os Senadores foram eleitos para representar seu povo? Então, eu não entendi. Eu não entendi e acho que este Congresso Nacional deveria fazer uma nota de repúdio e pedir retratação do Senhor Presidente da República. Se fosse algum problema interno, que chamasse no Palácio do Planalto os Líderes do Senado e da Câmara e discutisse, mas não que expusesse o Congresso Nacional brasileiro nos chamando de raposas.

E, Sr. Girão, Sr. Presidente, querem mais uma gafe? Não para por aí! É todo dia! É uma superação! É um negócio extraordinário! Ele falou sobre a guerra do Hamas e Israel. Pessoal, preste atenção no que está acontecendo. Girão, Israel estava quietinho, entraram terroristas mascarados, com metralhadoras...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Matam mulheres grávidas, abrem barriga de mulheres grávidas, estupram, matam... Teve mulheres, Senadora Damares, que tiveram ossos destruídos. Eu li e vi vídeos que são impublicáveis! Estupro coletivo, morte de crianças, indefesos, civis... Eles são tão covardes que não atacaram o exército de Israel, não; atacaram civis! Invadiram uma festa de jovens, de música eletrônica e saíram matando todo mundo. Eles foram para um quarto se esconder e jogaram granada lá dentro. E o atual Presidente da República diz que é um genocídio de Israel contra Hamas e contra a Palestina. Que vergonha!

Por falar nisso, quero convidar a senhora e todos que nos assistem, pois, na segunda-feira – uma proposição do Senador Jorge Seif, de Santa Catarina –, teremos aqui uma sessão com autoridades de Israel, inclusive com familiares do sequestrado brasileiro, para eles explicarem a situação e sensibilizarem não só o Senado, como autoridades brasileiras, para utilizarem toda a sua diplomacia para ajudar aqueles que ainda estão sob domínio do Hamas, sequestrados pelo Hamas.

Sr. Presidente, obrigado pela tolerância.

Só tenho uma última informação, que é um alerta, Senador Girão, Senador Rogerio Marinho e Senador Flávio Arns, que é tão ligado à educação. Saiu o resultado do exame Pisa. E o senhor sabe o que é isso melhor do que eu. O Brasil, mais uma vez, não decepciona e cai de posição, Senadora Damares. Nós agora ocupamos, de 81 países, a 65ª posição...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... matemática, ciências e literatura. Pioramos! E não é por falta de investimento em saúde, não.

Para finalizar, enquanto isso, Senador Girão, o Governo Lula encerrou o Programa das Escolas Cívico-Militares. Brasileiros, visitem as universidades, visitem um colégio público normal e visitem uma escola cívico-militar para vocês verem o que é joio, o que é trigo, o que é água, o que é vinho, o que é bom, o que é ruim! E o Governo, não decepcionando, ainda ataca o que funciona no nosso Brasil, inclusive com *performance* muito superior às escolas tradicionais.

Sr. Presidente, respeito o senhor. Eu trouxe dados e fatos baseados no que está hoje na imprensa brasileira e falo com o senhor: independente de lado, de governista ou de oposição, nós precisamos salvar o Brasil.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Nós precisamos trazer responsabilidade para o Governo. Nós precisamos entender que o serviço público é uma corrida de bastões, não é destruir o que o outro Governo fez de errado; com o que deu certo precisamos continuar, mas não! Há revanchismo, pelo qual quem paga a conta é o povo brasileiro, e, infelizmente, isso se denota, por exemplo, nessas notícias tristes sobre as quais eu uso a minha prerrogativa Parlamentar para me comunicar com o povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Senador Jorge Seif, democracia é democracia. O Senador Girão ultrapassou cinco minutos, e eu permiti que o senhor ultrapassasse nove minutos. Não é por causa da sua lagosta, não! Que fique claro. (*Risos.*)

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GO) – Agora, a Senadora Damares já quer dez!

Dando sequência à lista de oradores, eu primeiro peço a permissão de todos e todas, na Presidência desta sessão, para anunciar com o maior carinho a presença do maior Prefeito da história de Corumbá, no meu amado Estado de Goiás, que é o Chico Alessandro aqui no Plenário, com o Presidente da Câmara de Vereadores, Dinamar, com a Vereadora Reny Marques e com, Damares, uma mulher líder da saúde lá em Corumbá que é a Vereadora Lívia Siqueira. Seja bem-vindos.

Seguindo a lista, uma voz tão querida do Rio Grande do Sul, remotamente, para uso da tribuna do seu Estado, Luis Carlos Heinze, o famoso Tchê!

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, está ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Ouvindo maravilhosamente bem.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Boa tarde, Sr. Presidente, Senador Kajuru, boa tarde colegas Senadoras, Senadores. É um grande prazer estarmos falando aqui do Rio Grande do Sul para o Brasil, nesta sessão remota, onde eu tenho alguns colegas presenciais.

Eu quero fazer coro com o que falou o Senador Jorge Seif. Primeiro, quero cumprimentar o Senador Jorge Seif, da nossa querida e vizinha Santa Catarina, pela sua fala.

Primeiro, com relação ao Presidente Lula, falando que nós, Senadores, Senadoras, Deputados, Deputadas, somos "a raposa cuidando do galinheiro". Acho que é um termo pejorativo para um setor. Eu tenho orgulho de ser um produtor rural, um engenheiro agrônomo e um técnico agrícola. É a minha área e a minha profissão em que eu estou há 50 anos atuando – 50 anos completo este ano –, desde que eu iniciei minhas atividades como engenheiro agrônomo e mais tarde como produtor rural.

É um desrespeito com a classe produtora que mais gera empregos em um país de tantos desempregados – gera empregos. A classe que garante hoje boa parte do PIB brasileiro é o setor rural, que eu tenho orgulho de representar. Da mesma forma, a balança comercial brasileira há muitos e muitos anos só é positiva, não pelos serviços, não pela indústria, não pelo comércio, mas sim pelo agro que nós representamos. Então, esse é um setor que tem que ser muito bem, vamos dizer assim, defendido e prestigiado, e não criminalizado na questão do marco temporal especificamente.

Vou responder. Este marco temporal, Senador Jorge Seif, já é uma lei de 1988, que, nas Disposições Transitórias, era bem claro: em cinco anos o Governo brasileiro tinha que assentar todas as reservas indígenas, todas existentes. Quando se completaram cinco anos? Outubro de 1993. Nós já estamos em 2023 discutindo esse assunto.

"Raposa a cuidar do galinheiro", onde o Brasil, o país chamado Brasil tem 14% do seu território com reservas indígenas – 14% do seu território – e quer chegar a 21%, 22%. Nós temos hoje entre reservas indígenas, parques nacionais... Vai somando, indígenas, quilombolas, MST, parques nacionais, são mais de 50% do território brasileiro engessados. São dados oficiais que nós temos hoje.

Agora, vou falar do Presidente Macron. Ele não conhece e é mal-intencionado – mal-intencionado – ao falar dos produtores brasileiros. Nós, Sr. Macron, não temos os pesados subsídios que os seus agricultores têm. Quem mais recebe subsídio no mundo são os agricultores franceses.

Senador Oriovisto, que eu estou enxergando virtualmente aí, hoje, o senhor vai a um supermercado de Curitiba – Esperidião Amin, a um de Santa Catarina –, ou a qualquer lugar do Brasil, você compra manteiga francesa, queijo francês, tudo com pesados subsídios, concorrendo deslealmente – deslealmente – com os produtores brasileiros, que recebem quase que zero de subsídio. Quem mais recebe no mundo subsídios são os europeus, os asiáticos, os americanos – o Brasil quase zero –, e, de todos eles, a França

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é a que mais subsidia. A quebradeira dos produtores de leite e de milhares de pequenos agricultores, que caíram fora da produção este ano e no ano passado, é por conta desses subsídios que os europeus, principalmente os franceses, dão aos seus produtores. É uma vergonha.

Presidente Macron, não sei se o senhor sabe, mas nós temos dados do que o Brasil emite em toneladas de carbono, o agro brasileiro: 240 milhões de toneladas. O senhor sabe, Sr. Macron, que nós capturamos mais de 7 bilhões de toneladas de carbono. Não existe agricultura tropical, em clima como o nosso, que tenha mais equilíbrio nessas questões. Os combustíveis que nós temos aqui, vocês na Europa não têm, vocês não têm e não podem nos criticar: o etanol, o biodiesel, a energia elétrica e hidráulica que nós temos aqui, eólica e solar. O Brasil é ímpar, Sr. Macron. O senhor não pode falar de nós. Agora, vou lhe falar em preservação ambiental, Sr. Macron, que o senhor não conhece. Preservação ambiental! Quanto vocês na Europa preservam? Quanto vocês na França preservam, Sr. Macron? É 0,4%, é 0,5%, Sr. Macron. O Brasil atrasado, como o senhor fala, preserva mais de 60% das nossas áreas, Sr. Macron.

Então é importante que o Presidente francês, que fala mal do Brasil e fala mal dos agricultores brasileiros, possa ter noção do que ele está falando neste instante.

Então essa é uma preocupação que nós temos, como brasileiros, e principalmente como produtor rural que sou, com muito orgulho.

Uma agricultura sustentável feita em solos pobres, como é o solo do nosso Centro-Oeste brasileiro, do nosso Cerrado, os gaúchos, catarinenses, paranaenses e nordestinos fizeram uma revolução com a ciência em cima das terras do Centro-Oeste brasileiro, iniciada, Senador Esperidião Amin, com os governos militares que V. Exa. acompanhou nos anos 70. Essa revolução nós fizemos pelo Brasil. Não tem país no mundo... Quem fala isso não sou eu; chama-se Norman Borlaug, Prêmio Nobel da Paz, que disse que tem de se reverenciar os produtores brasileiros e os técnicos brasileiros pela revolução que fizeram. Senador Oriovisto – o senhor é professor, o Esperidião é professor –, Norman Borlaug, na altura do seu conhecimento, de um Prêmio Nobel da Paz, disse, quando chegou aqui nos anos de 70, com Paolinelli, que não acreditava que se pudesse produzir. Eu tive a honra de conhecê-lo, em 2003, quando Paolinelli o trouxe ao Brasil. E ele disse: "Eu tenho que me penitenciar com os produtores brasileiros, técnicos brasileiros e a ciência brasileira. Vocês fizeram uma verdadeira revolução". A agricultura altamente sustentável que nós temos no Brasil inteiro e em especial no nosso Centro-Oeste. Portanto, eu não posso permitir que um Presidente francês que subsidia e joga deslealmente conosco, subsidiando seus agricultores, possa falar mal da produção brasileira. Esse é o recado que deixo.

Lamento que nosso Presidente da República, a própria delegação a que o Senador Seif fez menção, a maior delegação, parte dessa delegação veio falar mal do Brasil, mal do Brasil e de um setor que mais emprega, mais gera empregos, mais paga divisas, mais paga impostos e também é responsável pela nossa balança comercial positiva. Portanto, não se pode falar mal de um setor que é o pulmão deste país. Este é o meu desabafo, de quem está no setor há 50 anos. Eu conheço essa atividade.

Obrigado, Senador Kajuru. É o meu desabafo. E nós temos que ter o quê? As reservas indígenas... Qual país do mundo tem 14% do seu território com reservas indígenas? E a turma do Presidente Lula fala que nós somos raposas cuidando do galinheiro. Querem chegar a 20%. Pobre Brasil.

Quando se fala em ONGs... Vou citar o caso das ONGs. Essas ONGs protegem os roubos de diamantes que fazem hoje das maiores reservas mundiais de Rondônia. Roubo de tantos minerais que o Brasil tem, essas ONGs protegem. Querem o quê? Fazer o que estão fazendo hoje, roubando ouro, diamante e outros minerais mais. Essas ONGs são o que protege no caso de Raposa Serra do Sol, que eu conheci, no caso dos cintas-largas, em Rondônia, que eu conheci, estive lá também os vendo, junto com os indígenas que querem a sua proteção. Roubam, e as nossas riquezas são surrupiadas. E essas ONGs que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estiveram aí nessa Casa alguns dias atrás e que eu tive a oportunidade (*Falha no áudio.*)

As leis ambientais que nós temos, nenhum país do mundo tem e V. Exa., Senador Esperidião, fez menção, quando Deputado ainda, ao caso de rios da Europa. Rios da Europa. Quais eram as APPs que tinham 500m, é válido deixar aqui, Senador Oriovisto? Cem metros? Ninguém tem. Zero metros, cinco metros, não tem nada.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS. *Por videoconferência.*) – E no Paraná, seu estado, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, o que nós preservamos? Ninguém tem a proteção que nós temos, portanto não podem falar de nós.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu que agradeço, Senador Luis Carlos Heinze, pela sua disciplina, em que passou apenas dois minutos do tempo.

Bem, para continuar a lista de oradores na tribuna desta sessão de 5 de dezembro de 2023 – daqui a pouco teremos a Ordem do Dia –, eu quero fazer um registro em função de ser a Senadora do Distrito Federal, admirável amiga Damares Alves, para que o Brasil saiba que a assessoria da Senadora Damares e a assessoria da Senadora Leila do Vôlei, também do Distrito Federal, estão juntas com a minha assessoria em função da CPI cuja abertura estou propondo sobre a violência contra as mulheres no Brasil, principalmente depois da entrevista dada pela minha amiga pessoal, a querida Ana Hickmann, à minha amiga também Carolina Ferraz, na TV Record. A entrevista dela mostrou ao Brasil que violência contra a mulher, como disse a Senadora Damares, não tem religião, não tem cor e também agora não tem essa de que só mulher pobre é agredida. Que a Senadora Damares saiba que não só a Hickmann quer participar da nossa CPI, como a Carolina, como a ex-modelo Luiza Brunet, que também viveu essa situação, e agora também a cantora Naiara.

Graças a Deus, aquele sonho seu, Senadora Damares, você está vendo realizar: essas mulheres, que antes se calavam, estão, graças a Deus, vindo a público.

Fique à vontade para o seu pronunciamento na tribuna, Senadora Damares Alves.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discursar.) – Obrigada, Presidente.

Eu acho que essa CPI vai descortinar muita coisa, inclusive encontrarmos onde está a falha na rede de proteção da mulher no país. Vai ser um avanço. Eu estou assim numa grande expectativa, o Brasil inteiro, numa grande expectativa.

Mas o que me traz à tribuna hoje, Presidente, é a minha outra causa, é a infância.

Eu vou fazer o seguinte, para não dizerem que eu sou exagerada e que eu invento, hoje, eu vou falar sobre crianças usando matérias da imprensa, enquanto temos liberdade de imprensa no país.

Atenção, imprensa, cuidado com as nossas liberdades!

Enquanto temos liberdade de imprensa, eu vou usar matérias jornalísticas para falar da infância e fazer um apelo a todos os colegas Senadores, ao Presidente da Casa, ao Presidente que está à mesa agora.

Em setembro, eu vim à tribuna e falei de uma menininha chamada Elisa, da Ilha do Marajó, de dois anos. Eu vou trazer de volta a matéria e o rostinho da Elisa, dois anos. Ela desapareceu no dia 16 de setembro, na cidade de Anajás. Até o dia 23/11, segundo a imprensa, essa menina não tinha sido encontrada. Uma menina linda!

Onde está Elisa? Onde estão as 50 mil crianças desaparecidas do meu país?

O caso de Elisa choca. O caso de Elisa, inclusive, vem confirmar o que muitos acham que é mentira:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é possível que o caso de Elisa também esteja ligado a um tráfico de criança.

A família de Elisa merece uma resposta. A cidade de Anajás merece uma resposta. O Marajó merece uma resposta. O Brasil merece uma resposta. Onde está a menina Elisa?

Ela desaparece no dia 16 de setembro. Aí a gente tem aqui um cronograma de ações. Dia 19 de setembro, principais suspeitos presos; dia 21 de setembro, suspeito foge; 23/9, caso completa uma semana, e as buscas continuam; 25/9, suspeito morre, morre sob a tutela do Estado; 27/9, moradores protestam, a cidade de Anajás foi para a rua, "queremos saber onde está Elisa". Mais uma criança do Marajó que desaparece. Dia 27/9, pasmem os senhores, Ministério Público consegue liminar para retomar as buscas. Precisava de uma liminar para retomar as buscas?

Onde está Elisa? Onde estão as crianças que desaparecem no meu país?

Aí eu venho aqui, agora, com uma notícia de 23/11: ela não foi encontrada.

Eu venho aqui, em 29/11, uma notícia triste: "Abusador fingia ser adolescente para estuprar criança no DF". E eu quero parabenizar a PCDF, a mais incrível Polícia Civil do Brasil e do mundo, pelo trabalho que está fazendo buscando os estupradores virtuais! Esta aqui foi da delegacia de Santa Maria.

Nós tivemos, no ano passado, a prisão de um estuprador virtual, do interior do Maranhão que fez em Brasília, no DF, 60 vítimas, 60 meninos em estupro virtual!

Agora, dia 29/11, mais um preso pela Polícia Civil do DF por estupro virtual.

Nós ficamos chocados com o caso da Amélia Vitória, uma menina que desaparece – e todos ficam preocupados com o que aconteceu com ela –; aí o suspeito de matar a menina, que tinha saído para ir buscar a irmã na escola, responde por estuprar enteada.

Quantos casos iguais a esses nós temos no Brasil? Suspeito, condenado e investigado de estuprar criança na rua – na rua! –, estuprando e matando outras crianças.

Esta matéria aqui é de 3/12:"Atraída por mensagens, jovem é estuprada e morta". Adolescente, atraída por mensagens de aplicativos, é estuprada e morta.

Dia 4/12. Gente, eu estou pegando uma matéria por dia. Se eu pegasse todas, Senador, eu ia precisar de três horas, só da última semana, eu ia precisar de no mínimo três horas para falar para os senhores o que está acontecendo com as crianças no meu país.

Dia 4/12. Ah, está aqui. "PF combate tráfico de recém-nascidos". Um homem, um português, fazendo tráfico de recém-nascidos no Brasil.

Ó Brasil, então não tem tráfico de criança? Tem gente que acha que eu minto, Senador Kajuru, quando eu falo que tem tráfico de bebês no Brasil, que tem tráfico de criança.

Aqui, olha! Polícia Federal, ontem, prendeu um homem. Só este homem, dois recém-nascidos. Detalhe, Presidente, este caso aqui teve apoio de advogados, do hospital que liberou o bebê, teve documentos falsos, ele registrou uma guarda unilateral, e um bebezinho já estava lá em Portugal.

Quem está ajudando? Quem mais está ajudando essa quadrilha? Nós vamos ter que ter coragem de enfrentar o tráfico de crianças. Tem muita gente envolvida, tem autoridades envolvidas, tem dinheiro, muito dinheiro envolvido nisso.

Parabéns, Polícia Federal!

Mas hoje, Presidente, também trago uma outra notícia, do dia 4. E essa aqui é chocante, como todas as outras. "Casal é preso após planejar estuprar a própria filha de um ano".

Presidente, leia a matéria.

Eles começaram a planejar o estupro da filha quando a mulher ainda estava grávida. As trocas de mensagens entre o casal são de arrepiar, Presidente. Enquanto o bebê crescia na barriga da mãe, o pai olhava para a barriga e já desejava o bebê no ventre da mãe. Mas isso não foi a primeira vez. A Polícia Federal, há uns dois anos, interceptou uma mensagem de um pai com um outro médico na "subinternet",

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nesse submundo da internet – e a gente sabe o que acontece no submundo da internet. Um pai, estuprador, conversando com outro médico, que era estuprador, dizia assim: "Então, ela está grávida, mas eu já estou fazendo planos. Você, que é médico, pode me dar nome de remédios para assadura e anestésicos?".

Presidente, a Polícia Federal fez a transcrição, eu tive acesso à transcrição, e, quando eu falava disso, diziam assim: "Não, a Senadora Damares exagera. A Senadora Damares fez da sua dor a sua luta para se vingar de pedófilos e agressores de criança".

Não, Presidente. Está aqui, olhe: ontem, um casal planejando desde o primeiro dia de gravidez da mulher como eles iriam estuprar a própria filha.

Por que eu estou trazendo tudo isso e estou trazendo matérias de imprensa? Para provar que a coisa está mais séria do que a gente pensava.

Quando prenderam este homem, Presidente, encontraram com ele vídeos de estupros de recém-nascidos.

Eu estou falando: tem casais gerando bebês apenas para estuprar no Brasil.

Na CPI da Pedofilia, que nós tivemos no Congresso Nacional, o Senador Magno Malta chegou a prender um casal que estava gerando um bebê por R$20 mil para um outro pedófilo.

Chega, Presidente!

Semana passada, nós aprovamos, aqui no Plenário, um requerimento de urgência para um projeto de lei que vai agravar as penas, para um projeto de lei que vem para proteger as crianças, e eu espero, Senadores... Eu sei que é uma matéria delicada, mas ela já passou pela Câmara dos Deputados, foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça aqui do Senado, foi aprovada na Comissão de Segurança aqui do Senado e ela está em Plenário.

Eu espero, Presidente, que, se não hoje, mas na próxima semana, a gente possa votar a matéria.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Assim, o Senado Federal termina o ano de 2023 mandando um recado para os pedófilos, agressores e estupradores de criança; e o recado é o seguinte: nós vamos pegar todos vocês.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu que agradeço, Senadora Damares Alves, pela sua coragem de sempre de entrar em vespeiros, e a senhora traz provas cabais, portanto, não cabe de forma alguma crítica de exagero por parte de V. Exa. nesta Casa.

Que o Brasil saiba que Rodrigo Pacheco, o mineiro, maior Presidente da história deste Congresso Nacional – na minha opinião, há muito tempo eu já falo isso – é terrível no trabalho. Porque, Girão, ele chegou hoje de madrugada e já está aqui para presidir a Ordem do Dia.

Eu vou falar com toda sinceridade: eu, se eu tivesse chegado de madrugada hoje, estaria dormindo agora e simplesmente faltaria (*Risos.*)

Pelo amor de Deus, que mineiro que gosta de trabalhar nosso querido Rodrigo Pacheco, futuro Governador de Minas Gerais, se ele quiser, se Deus quiser, até porque eu tenho pavor desse tal de Zema.

Vou seguir aqui a ordem com o maior prazer e entregar a Presidência, para a Ordem do Dia, ao Senador Rodrigo Pacheco, que é o Presidente desta Casa.

Agora, prazerosamente, a voz respeitada do Rio Grande do Norte. Sabe ele que é merecedor do meu respeito, sendo um Líder de oposição, que não é oposição ao país, é oposição ao Governo. Isso faz diferença para mim, porque às vezes tem gente que gosta de ser oposição ao país. Não é o que faz aqui

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diariamente o Senador Rogerio Marinho.

Tempo de dez minutos, assim como o Girão, que passou cinco minutos. Portanto, não passe de cinco minutos da tolerância, até porque o Presidente Rodrigo Pacheco vai assumir e ele aperta a campainha mesmo.

Na tribuna, Senador Rogerio Marinho.

Flávio Arns está ali, pela minha visão, paranaense, a voz da educação.

Vou aí lhe dar um abraço.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, quero agradecer inicialmente ao Senador Kajuru, saudar o Presidente Rodrigo Pacheco, que volta desse importante encontro – esse é o 28º encontro sobre o clima mundial.

E quero dizer, Sr. Presidente, que, mais uma vez, nós nos deparamos com uma situação que é importante comentar, até para as pessoas lembrarem e fazerem juízo de valor e comparação com um futuro bem recente.

Eu vou lembrar para os senhores algumas manchetes de 2021 e 2022. "Seca e medo de Bolsonaro perder faz a Amazônia bater recorde de queimadas", do *UOL*. Em *O Globo*: "Com recorde de queimadas no Pantanal, Bolsonaro diz que o Brasil está de parabéns na preservação do meio ambiente"; Em *G1*: "Desmatamento na Amazônia cresce quase 57% no Governo Bolsonaro" e "Qual o legado ambiental o Governo Bolsonaro leva à COP 27?". Em *UOL*: "Queimadas em Florestas quase dobram e atingem pico da era Bolsonaro"; "Amazônia: desmatamento e queimadas durante o Governo Bolsonaro"; "Fim do governo Bolsonaro e ameaça do agronegócio"; "Às vésperas do discurso de Bolsonaro na ONU, Amazônia tem alta de queimadas e desmatamentos".

Sr. Presidente, é impressionante como as coisas mudaram. Nós tivemos, recentemente, a COP, e o principal anúncio que o Brasil faz é que o Brasil vai integrar a Opep – em uma conferência do clima...

Perguntavam-me aqui, antes de iniciarmos a nossa fala, qual era a nossa pauta essa semana, como é que nós iríamos nos comportar. Sr. Presidente, são tantas as platitudes que este Governo profere, quase que diariamente, que, realmente – são tantos temas, ao mesmo tempo –, fica difícil entrar em um único tema, mas é, realmente, de se estranhar que, na conferência em que se trata de meio ambiente, na conferência em que se trata de cuidado com o clima, o principal anúncio que o Brasil faz é que vai participar da Opep, uma organização constituída por países que produzem petróleo e que têm, na verdade, um cartel constituído de forma organizada para controlar os preços dessa *commodity* importante e influir, de forma negativa, na economia mundial.

E cartel, Sr. Presidente, é crime. É crime. O Brasil não pode compactuar com o crime. E o Presidente da República não pode levar o país a ser cúmplice de um crime internacional. E dito isso na conferência do clima, o que é, no mínimo, uma piada pronta.

O argumento foi que ele entraria na Opep para convencer a Arábia Saudita, a Rússia e os demais países a desistirem de produzir o petróleo e fazerem as suas transições energéticas de forma limpa.

Bom, é verdade que tudo pode acontecer no mundo, mas é muito pouco provável que nós tenhamos essa situação que o Presidente Lula teima, com a sua visão equivocada da geopolítica mundial, em fazer crer, que ele, de fato, está influindo. Ele, de fato, está fazendo com que o país passe vergonha.

Neste ano, Sr. Presidente, ao contrário do que apregoam aqueles que foram à COP, no Pantanal, o fogo já devastou uma área quase oito vezes maior do que a do Rio de Janeiro, e houve um aumento, até o mês de novembro, de mais de 200% em relação ao ano passado. Eu não vi a mídia dando destaque em relação a essa tragédia ambiental por que o Brasil passa. Nós tivemos, até agora, 947 mil hectares do bioma do Cerrado acometidos por queimadas, e, na época em que o Presidente Bolsonaro administrava o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

país, isso era manchete nos principais jornais do país de uma forma superlativa.

Chegou aqui o Senador Omar Aziz, que é Senador pelo Amazonas. Ele é testemunha de que Manaus passou algumas semanas debaixo de fumaça, fruto das queimadas irresponsáveis que ocorreram naquela região. Aliás, está aqui, em matéria recente que "com capital coberta por fumaça, Amazonas tem pior índice de queimadas para outubro nos últimos 25 anos", no Governo do Presidente Lula e da Ministra Marina Silva, aquela mesma que relativizou a entrada na Opep dizendo que não tem problema o Brasil entrar no Opep, que não há nenhuma contradição em a gente anunciar isto no momento em que a gente celebra o meio ambiente. Então, a Ministra relativiza inclusive as suas próprias convicções.

Nós vivemos, Sr. Presidente, num momento em que é extremamente importante afastar a narrativa e nos debruçarmos sobre os fatos, e os fatos mostram que há oportunidades do nosso país que precisam ser desbravadas e encaradas com o senso de urgência que o assunto requer.

O Brasil tem que conviver com um binômio do desenvolvimento sustentável, porque hoje nós temos uma agricultura que é combatida internacionalmente por muitos motivos, menos pelo motivo correto. E vamos chamar pelos nomes. Nós assistimos ao discurso do Presidente Macron, da França, se colocando frontalmente contra o acordo entre a União Europeia e o Mercosul. E a afirmação que ele faz é que ele não iria prejudicar os seus agricultores, agricultores franceses que ele deve, na verdade, defender, mas que têm uma agricultura arcaica, que não pode competir com a agricultura brasileira, que tem produtividade, proficiência, tecnologia e é ambientalmente adequada. E é por isso que a nossa agricultura é combatida, Senador Omar Aziz. Por isso que a nossa agricultura é colocada como vilã no mundo, porque o Brasil tem uma economia complementar às maiores economias do mundo. É por isso que nós temos as oportunidades de crescimento que estão sendo perdidas por um Governo que está tomado por um viés ideológico.

Recentemente, as agências de *rating* internacional divulgaram que a nossa nota de crédito foi aumentada, foi melhorada, em função das reformas estruturais que aconteceram na nossa economia ao longo dos últimos seis anos. E nós assistimos aqui aos representantes do atual Governo baterem o bombo e dizerem "graças a Lula".

Não, apesar de Lula e do seu Governo. Porque são justamente os motivos que permitiram que a economia tracionasse que estão sendo colocados sob o ataque deste Governo: as reformas previdenciária e trabalhista, a modernização dos marcos regulatórios dos mais diversos setores da economia, a autonomia do Banco Central, o desinvestimento feito na Petrobras – que da empresa mais endividada do mundo passou a ser uma das mais superavitárias e que mais distribui dividendos para os seus acionistas –; ou seja, a situação de tracionamento da economia, que fez com que mais de R$1 trilhão...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... fossem contratados no país ao longo dos últimos quatro anos, fruto da previsibilidade, da segurança jurídica, do ambiente negocial criado, está sob ataque de membros deste Governo e sob a complacência do Sr. Presidente.

Este é o último bastião, Sr. Presidente: é o Congresso Nacional, que tem feito um trabalho no sentido de não permitir retrocessos. E é importante que estejamos vigilantes e tenhamos a possibilidade de combater as narrativas e clarear as situações, para que a população possa fazer também o seu juízo de valor.

Sr. Presidente, V. Exa., que volta desse importante evento que foi a COP, certamente trará notícias a respeito da expectativa que o mundo tem em relação ao Brasil; mas peço a V. Exa. que esteja também vigilante e ombreado com todos aqueles que amam este país, para que nós não coloquemos a perder...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... para que nós não coloquemos a perder todo o legado que laboriosamente foi construído ao longo dos últimos seis anos.

É verdade – e vou concluir, Sr. Presidente – que todo governo que se inicia tem o direito de colocar em prática a sua agenda, mas o que nós queremos é que essa agenda seja para construir, para edificar, para avançar, para aperfeiçoar, e não para retroceder, boicotar e sabotar a economia brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Rogerio Marinho, o Sr. Jorge Kajuru deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Líder Rogerio Marinho.

Encerrado o Período do Expediente, declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Com a palavra, pela ordem, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero cumprimentá-lo também. Vimos V. Exa. pelos meios de comunicação por diversas vezes, e é uma alegria, como o Senador Kajuru já colocou, tê-lo de volta na Presidência.

Estávamos discutindo e conversando sobre o projeto de lei das apostas esportivas, dos *bets* e diversas outras modalidades, com algumas preocupações também em relação ao projeto. E estávamos pensando aqui em conjunto que seria bem mais interessante, Sr. Presidente, mais proveitoso para o Brasil e para os resultados que essa discussão pudesse ser feita com a presença física dos Srs. Senadores e Senadoras, pontuando pontos em relação ao projeto, fazendo encaminhamentos, discussões. Há muitos destaques aí para serem apreciados.

Então, uma ponderação que eu faço – e, certamente, em nome de vários Senadores que estão aqui presentes – é de, se V. Exa. concordar, a Mesa concordar e os partidos concordarem, logicamente, que essa apreciação pudesse ser feita, em vez de amanhã, na semana que vem, de maneira presencial, com uma presença, assim, importante e significativa de Senadores no Plenário.

É a ponderação que eu faço a V. Exa.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Eduardo Girão, com a palavra, pela ordem.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, seja bem-vindo. Acompanhamos sua trajetória na COP 28.

Queria reiterar a solicitação feita com muita sabedoria pelo Senador Flávio Arns, que é um Parlamentar também muito preocupado com a população lá na ponta, e esse é um projeto muito polêmico, Presidente Rodrigo Pacheco.

Nós debatemos na Comissão de Esporte, o relatório que nós aprovamos lá foi completamente desfeito. Foi aprovado outro, inclusive, com problemas na hora de se pedir vista, não teve vista, ficou uma confusão. E para que... A gente sempre debateu aqui, desde o dia em que cheguei, no dia 1º de fevereiro de 2019, todos os projetos consensuais eram trazidos para o Plenário virtual remoto; quando tem projeto polêmico, até para a qualidade do debate, até para que a gente tenha profundidade, já que é um assunto que impacta no social, que impacta na vida das pessoas, gera vício, tem lá inclusive algo que se regulamenta, algo que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

está ilegal no Brasil. Como é que você vai regulamentar uma coisa que está ilegal? Tinha até que passar pela CCJ, se você for ao pé da letra, essa questão de jogos virtuais, de dispositivos, em padaria, acredite se quiser, comércio, a pessoa vai com o dinheiro trocadinho lá e vai gastar.

Então, é algo que não beneficia a população brasileira, muito pelo contrário, beneficia magnatas, e essa não é a prioridade desta Casa revisora da República, num momento tão importante da nação. Então, o que a gente pede é apenas serenidade para que a gente possa fazer o debate, já que é um assunto que divide opiniões, que a gente possa ter profundidade nos destaques, no próprio projeto, que tem jabutis dentro, que a gente possa fazer na próxima semana, com a presença dos colegas, de forma democrática, ouvindo todo mundo. É para isso que faço um apelo e tenho convicção da sua sensibilidade, do seu compromisso e responsabilidade com o ser humano, porque o brasileiro, especialmente aquele mais vulnerável, é o que vai ser prejudicado com esse projeto de lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Jorge Seif.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Pela ordem.) – Primeiro, dar as boas-vindas para o senhor, de volta à Casa,

Eu quero fazer coro, inclusive mandei uma mensagem, não sei se o senhor teve a oportunidade de ler, fazendo coro com o Senador Girão. A Casa está vazia, é um tema que não é raso, é profundo, é um tema de que nós temos relatórios mostrando a questão dos vícios da nossa juventude, é um tema importante, precisamos regulamentar, sim, mas existem questões que precisam ser debatidas mais profundamente, Sr. Presidente. Então, faço coro aqui com o Senador Girão, fazendo esse apelo ao senhor, se possível, para não fazer semipresencial, para fazermos na próxima semana.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Esperidião Amin, com a palavra, pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, primeiro saudá-lo, seja bem-vindo, bom retorno! Não sei se estou sendo ouvido.

Já que o senhor aprendeu um pouco de árabe lá, a saudação árabe é *ahlan wa sahlan,* cem vezes seja bem-vindo. E a saudação, se lhe interessar, é *qalb*, de todo o coração. Então, seja muito bem-vindo.

Eu queria me solidarizar com o pedido feito pelo Senador Flávio Arns – inclusive, assinalei isso no *chat* – pelas razões que foram expostas, tanto pelo Senador Flávio Arns, quanto pelo Senador Eduardo Girão e, agora, pelo Senador Jorge Seif. Eu estou semipresencial, estou em Santa Catarina, estou acompanhando a sessão, já fiz intervenções, mas eu acho que a Casa decidir uma matéria, como essa que está prevista para amanhã... Há pouco, escutei o Senador Eduardo Girão. Acho que o primeiro projeto sobre esse assunto é de 1991, o assunto jogos – claro, foi modificado. Senador, isso é tão antigo que eu era Senador. O 442 parece que é de 1991. Isso é tão antigo quanto o Senador Omar Aziz e quanto a minha própria estada no Senado, que é quase tão antiga quanto a do Senador Omar Aziz, que está acolitando V. Exa.

Muito obrigado.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Presidente...

Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Com a palavra, pela ordem, Senadora Damares Alves.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Pela ordem.) – Deixe-me falar como mãe agora. Domingo, nós fomos surpreendidos com uma matéria da Rede Globo, no programa Fantástico, que nos fez um grande alerta. Nós ainda temos dúvidas sobre a proteção da criança na matéria que será votada, Presidente. Se a gente puder deixar para a próxima semana, inclusive para a gente conversar entre nós, da Bancada Feminina, para a gente falar como mães sobre a proteção da criança... Eu ainda tenho dúvidas sobre como essa matéria vai alcançar os adolescentes lá na ponta. Se pudermos deixar para a próxima semana, eu lhe agradeço muito em nome das crianças.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Jaime Bagattoli.

O SR. JAIME BAGATTOLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Pela ordem.) – Quero cumprimentar aqui o Presidente Pacheco e pedir, Presidente, que fosse colocada em pauta, porque essa votação é muito importante, essa situação dos jogos. Você sabe que afeta diretamente a classe mais baixa da nossa sociedade. E é de suma importância que nós tivéssemos essa votação presencial e não que fosse votada amanhã, porque sabemos que a maioria dos Senadores não vai estar aqui nesta Casa.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Sergio Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Pela ordem.) – Presidente, pecando aqui pela redundância, mas eu quero acompanhar os posicionamentos anteriores. É um tema sensível e o grande receio é afirmarem que o Senado legalizou o jogo no Brasil, de maneira irrestrita, sem que houvesse uma sessão presencial. Então, acho que é apenas uma questão de sensibilidade e bom senso para evitar que uma decisão, que pode ser tomada nesse sentido – tem argumentos nessa linha –, mas que seja feita com uma ótima qualidade deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Sergio Moro. Eu vou propor o encaminhamento em relação a esse tema, a esses requerimentos que foram formulados. Eu peço atenção ao Líder do Governo, Senador Jaques Wagner, e também ao Líder da Oposição, Senador Rogerio Marinho, apenas para ponderar que o projeto referido, que diz respeito a apostas esportivas, é um projeto de autoria do Poder Executivo, já submetido à Câmara dos Deputados e lá apreciado, que veio ao Senado com a urgência constitucional imposta pelo Poder Executivo.

Quero lembrar ao Plenário que, no dia 12 de novembro, o Governo Federal fez um gesto importante ao Senado naquela ocasião, a meu pedido e a pedidos dos Líderes de Governo, para que se pudesse retirar a urgência constitucional do projeto a fim de viabilizarmos a apreciação de outras tantas matérias que eram muito relevantes naquele momento e que não seriam apreciadas, porque, àquela altura, no dia 11 de novembro, a pauta estava trancada em função do cumprimento do prazo de 45 dias da urgência constitucional.

O Governo, então, retirou a urgência constitucional, sob a premissa e o compromisso deste Presidente de que nós votaríamos na outra semana, uma terça-feira, o projeto. Não foi possível votá-lo naquela terça-feira, como prometido pela Presidência, em função de o projeto não ter sido apreciado na Comissão.

Houve um pedido de vista. Houve, então, a necessidade de remeter para outra semana a apreciação desse projeto e assim foi feito. Foi aprovado na Comissão e está pronto para o Plenário.

A rigor, o caminho normal para se cumprir o compromisso que foi estabelecido era votarmos esta semana, ou hoje, ou quarta-feira, o projeto. Eu só pautei para quarta-feira, porque, na reunião de Líderes, havia um pedido de poder se retardar para quarta-feira e não para hoje a apreciação desse projeto referente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

às apostas esportivas.

No entanto, por outro lado, eu identifico de fato que as sessões semipresenciais são muito, muito úteis. É importante serem mantidas até para darmos agilidade em determinadas situações em que há a necessidade de apreciar, por exemplo, medidas provisórias. Temas com menor complexidade ou com nível de complexidade médio podemos fazer pelo sistema semipresencial, sem prejuízo da qualidade da deliberação, porque todos estão acompanhando, ou presencialmente, ou pelo sistema remoto, podendo votar, podendo deliberar e podendo inclusive discutir de forma remota – não haveria prejuízo necessariamente pelo fato de ser uma votação remota –, mas percebo também, Senador Jaques Wagner, que há muitos colegas em missão oficial, inclusive a missão da qual eu e V. Exa. participamos na COP 28; tem colegas que ainda não retornaram ao Brasil e que naturalmente gostariam de deliberar esse tema, que de fato é um tema cuja complexidade é mais acentuada que o normal. Não há dúvida alguma disso; eu não vou negar isso.

Desse modo, eu quero fazer o encaminhamento para que possamos, dadas todas essas circunstâncias, os compromissos que foram feitos, a urgência constitucional que foi retirada, a urgência constitucional que foi aprovada em Plenário já em relação a essa matéria, que é a urgência regimental e não a urgência constitucional, que nós possamos manter na pauta de amanhã, ou seja, mantenho o projeto na pauta normalmente e promovo, logo no início da sessão de amanhã, o adiamento da apreciação desse projeto para a outra terça-feira, de modo que, na outra terça-feira, com o compromisso de todos, quero crer, acatando todas as ponderações que foram aqui feitas, nós possamos, então, fazer a discussão e a deliberação do tema na terça-feira da próxima semana, lembrando que a próxima semana será uma semana com muitas proposições legislativas, com muitas autoridades a serem apreciadas, de modo que eu peço encarecidamente a presença de todos os Senadores e Senadoras no Plenário para que possamos deliberar não só essa matéria, mas todos os demais itens da pauta e sobretudo as autoridades, que precisam de apreciação: autoridades do Banco Central, do Cade, da CVM, da PGR, do Supremo Tribunal Federal, de agência reguladora, da Defensoria Pública da União... Então, seria muito importante nós chegarmos até o final do ano, com o compromisso cumprido pelo Senado Federal de apreciação dessas autoridades. Esse tema, então, ficaria como um primeiro item de terça-feira a ser apreciado pelo Plenário do Senado.

Esta é a proposta que faço à luz dos muitos requerimentos que foram feitos por diversos Senadores de diversos partidos: PL, PSB, Novo, Republicanos, União Brasil. Então, dessa forma, acho que esse é um encaminhamento razoável, equilibrado e dentro do compromisso que nós todos cumpriremos na terça-feira, nós vamos a voto nesse projeto.

Senador Jaques Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela ordem.) – Presidente, evidentemente a decisão é de V. Exa., eu só queria fazer uma ponderação já que V. Exa. já tocou no tema. Nós – e não procuro culpar ninguém – temos um volume de matérias importantes e numeroso até o final do ano, para o qual nós temos duas semanas e meia de vida útil. Nós temos as autoridades, temos a 1.185, e temos várias matérias que são de importância e de relevância. Eu só pondero, já que V. Exa. disse que tomará – pelo que eu entendi – a decisão amanhã no início da sessão, se não podemos fazer uma mediação com a proposta de V. Exa. de votar... Eu sei que tem mais de sete destaques já colocados, todos eles terão que ser nominais sem interstício de uma hora, por serem destaques. Então, não há o risco de se deixar de votar cada um deles. Eu só queria ponderar, para amanhã... Não, era só se era o caso de votarmos o texto e, eventualmente, os destaques todos ficarem para terça-feira, mas eu só estou fazendo uma ponderação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito, Senador Jaques Wagner. De fato, uma matéria que tem muitos destaques significa que ela é mais polêmica e tem maior complexidade. E, de fato, no sistema semipresencial, a apreciação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desses destaques todos deve se dar sempre de forma nominal, porque é muito difícil a Presidência aferir a votação simbólica quando se está no sistema semipresencial com votações remotas. Então, melhor seria nós deixarmos para terça-feira, como primeiro item, esta proposta e, para dar segurança, de fato, às outras muitas proposições que nós temos que apreciar na semana que vem, Senador Jaques Wagner, se preciso for, na sessão de quarta-feira, quando apreciaremos as autoridades, eu posso manter o painel e suspender a sessão para que continue a sessão na quinta-feira pela manhã, apreciando todas as demais proposições legislativas que faltarem. Então, tem o meu compromisso de empenho para poder garantir que todas as votações sejam feitas, na semana que vem, e eu quero crer que é o desejo de todos os Senadores ter a produtividade e dar as respostas que a sociedade exige de nós em relação a todas essas proposições. Essa ideia é uma ideia boa, no entanto, eu considero que o encaminhamento feito originalmente atende a todos os lados e nós garantiremos a apreciação desse projeto e de todos os demais na próxima semana, assim como de todas as autoridades.

Eu anuncio o item 1 da pauta.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3.383, de 2021, do Senador Alessandro Vieira, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares.

Parecer favorável nº 158, de 2023, da Comissão de Educação e Cultura, Relator: Senador Veneziano Vital do Rêgo, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim.

Passa-se à discussão da matéria.

Para discutir, Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, para esta matéria aqui eu queria uma explicação do Relator ou do Alessandro Vieira sobre como vai funcionar isso na comunidade escolar. Eu tenho uma preocupação muito grande. Eu não tive essa oportunidade de perguntar como irá funcionar, se isso vai funcionar dentro das escolas ou dentro das residências dos alunos, porque, se for dentro das escolas, é uma preocupação muito grande que eu tenho. Se você colocar uma sala de psicossocial para mandar um aluno para lá para ser entrevistado por uma psicóloga ou por um profissional nessa área, essa criança vai sofrer *bullying* o dia todo, até porque ninguém sabe como vai ser esse tratamento, até porque você tem que entrar na família para saber os problemas que a família tem e por que eles levam. Então, eu sou a favor, sim, de você ter uma atenção especial na questão psicossocial, mas não dentro das escolas. Dentro das escolas, o garoto que for, uma criança que for para dentro de uma sala para falar com o psicólogo vai ser chamado de doido dali para cima. Então, essa preocupação eu tenho, porque isso tem que ser uma coisa muito restrita e tem que se proteger o jovem nessa questão.

Então, do projeto de lei, eu não tenho conhecimento. Por isso que eu queria saber como é que vai funcionar isso, Presidente? De que forma vai funcionar? Vai funcionar dentro da escola? Lá na escola, vai ter que ter uma sala com o psicólogo. Bem, nós sabemos muito bem que isso tem consequências muito grandes em relação à criança depois, na convivência diária, sendo chamada de doido: "Olha, ele é doido. Ele estava lá na sala de...". E é essa a forma mesmo que se usa. Nós já fomos crianças e sabemos que a gente também cometia tolices a toda hora e a todo momento. Quantas vezes cometemos tolices em relação a isso?

Então, eu não sou contra, até porque acho que isso é muito importante na formação do jovem, um acompanhamento, mas esse acompanhamento deve ser feito ao lado da mãe, do pai, da família, dentro da casa dela. Então, essa questão, quando se trata da comunidade, geralmente, você pode fazer uma visita ao lar sem ninguém ficar sabendo que essa criança foi atendida por um psicólogo ou algum especialista.

Por isso, eu queria até saber do Paim e de alguém aqui... Hoje a Professora Dorinha não está aqui, o Luis Carlos Heinze está aqui. Essa é a minha grande preocupação. E não tenha dúvida nenhuma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de que as intenções do Senador Alessandro Vieira são as melhores possíveis, até porque conheço o seu comportamento, o seu caráter, a sua conduta aqui dentro do Senado, mas eu tenho essa preocupação. Eu não sou contra, mas queria saber, na prática, como vai funcionar esse tipo de atenção psicossocial. Se for nas escolas, eu sou literalmente contra, porque não quero que nenhuma criança ou jovem sofra *bullying* por causa dessa questão.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Dr. Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Para discutir.) – Presidente Pacheco, um pouco na direção do que falou o Senador Omar, nós temos aqui o Projeto de Lei 4.224, que já tramitou na Câmara dos Deputados. Foi aprovado por unanimidade. Ele tramitou na CAS e na Comissão de Segurança Pública e também foi aprovado por unanimidade.

É um projeto que trata de proteção de crianças e de adolescentes, da questão de exploração sexual de crianças e adolescentes, da questão de nós regulamentarmos punições para o *cyberbullying* e para o *bullying* e também fazermos um controle de pessoas que trabalham em educação, trabalham em escolas públicas e privadas para que elas tenham um acompanhamento em termos de sua vida particular, que elas tenham a obrigatoriedade de apresentar um certificado de boas práticas no decorrer da sua relação com crianças e adolescentes.

Então, é um projeto que foi aprovado por onde ele tramitou, por unanimidade, e eu queria pedir para V. Exa. se a gente poderia aprová-lo aqui no Senado, nesta semana, que é uma semana mais tranquila, porque eu acho que há um apoiamento de todos os partidos aqui, como aconteceu no decorrer de toda a sua tramitação.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Dr. Hiran.

É só uma consulta. Esse projeto a que V. Exa. se refere tem relação com o projeto atualmente em discussão?

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. *Fora do microfone.*) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não?

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Não, o projeto é diferente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito, Senador Dr. Hiran.

Com a palavra, Senador Flávio Arns, para discutir.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para discutir.) – Até para colaborar com o Senador Omar Aziz na avaliação desse projeto, eu diria que o atendimento – até usando uma outra expressão, em vez de psicossocial – em saúde mental é um dos grandes desafios que a gente encontra na área escolar.

Já na Subcomissão que foi instituída para discutir a educação na pandemia, todas as pessoas que vieram disseram: "Olha, precisamos cuidar da saúde mental dos alunos, depressão, medo, angústia, violência, isolamento". Às vezes, a gente escuta a expressão: "Olha, ele se suicidou e já era médico". E daí as pessoas dizem: "De fato, desde o tempo da escola, ele era quietinho, tinha dificuldades", ou seja, deixou de ser identificado, diagnosticado e atendido.

Então, nós já aprovamos a lei, já está em vigor no Brasil termos a presença do psicólogo e do assistente social, nas escolas comuns – psicólogo e assistente social –, não para atender clinicamente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Omar Aziz, mas para orientar os professores, os alunos, os pedagogos, fazer parte da equipe educacional, psicólogo e assistente social.

O problema da saúde mental não é só dos alunos. Professores, funcionários, profissionais, pais e todos nós aqui também, num momento ou outro da vida, a gente tem uma dificuldade na área da saúde, da geração de saúde mental. Nem sempre é suficiente esse atendimento na escola. Muitas vezes, é necessário o atendimento clínico, individual com o profissional, mas isso não será feito na escola, porque essa articulação com o sistema de saúde tem que acontecer, é esta soma.

Nós já mandamos para o Ministério da Saúde e para o Ministério da Educação, dois anos atrás, um ofício dizendo: "Vamos nos articular". Então, promover como isso vai acontecer – como vai acontecer. Eu diria que nem deve estar na lei; deve estar em regulamento, porque lá no Amazonas é uma situação, no Paraná é outra, no campo, na ilha, em outros lugares, mas a gente tem que cuidar da saúde mental de todos. Eu diria, particularmente, hoje em dia, com tantas coisas acontecendo no mundo, é essencial, é muito importante!

É claro que ninguém pode ser retirado de uma sala e dizer-se: "Agora você vai fazer uma terapia", porque isso não é função da escola. O psicólogo e o assistente social fazem parte de uma equipe educacional para orientar, discutir: "Ah, mas essa criança precisa de um atendimento mais especializado".

Chega-se à conclusão – e que bom que se chegue à conclusão – de a pessoa ser diagnosticada e adequadamente atendida pelo sistema de saúde. Às vezes, é o medicamento; às vezes, é a terapia; às vezes, é outra coisa; a gente não sabe dizer o quê. Então, nesse sentido, o regulamento vai dizer como isso vai acontecer.

No fundo, a iniciativa do Senador Alessandro Vieira, eu diria, é essencial – essencial! A gente tem que ter uma política nacional de atendimento, de geração e de promoção de saúde mental nas nossas escolas. E com a relatoria do Paulo Paim... Como isso aí vai ser agilizado, a gente espera que a saúde e a educação coloquem...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Para discutir.) – Senador, V. Exa. está dando uma explicação, e eu tenho entendimento sobre essa questão. Os centros psicossociais, ademais, são importantes no Brasil, até porque uma pessoa pobre não tem condições de botar um filho numa clínica para se tratar de alcoolismo e droga. Eu conheço bem essa realidade, porque eu me empenhei muito como Governador em fazer uma atuação, mas a minha preocupação não é o funcionamento, é onde vão funcionar e como vão funcionar. A gente aprova leis, e essa lei vai ter um custo, um custo porque você vai ter que montar uma estrutura. Eu sou literalmente contra você fazer isso dentro de uma escola, para que você não faça com que aquela criança... Quando se inventou a farda, Senador, foi para nivelar todos. A farda foi inventada para nivelar todo mundo, não existiriam pobres nem ricos dentro de uma escola – e isso foi uma das grandes invenções. A pessoa, com menos condições financeiras, ia para lá com uma roupa um pouco pior que a de quem tinha condições financeiras, e a farda foi para igualar. Agora, não dá para admitir você pegar uma criança que, às vezes, tem um comportamento em sala de aula, muitas vezes, trazendo a casa dela para dentro da escola, e levá-la para dentro de um centro psicossocial dentro da escola para ser feita uma consulta. Essa é a minha preocupação, não é outra.

Eu sou a favor. Aliás, o Brasil precisa entupir os estados, os municípios e os bairros de atenção psicossocial – ademais para drogados e alcoólatras. Senão, nós estamos perdendo jovem. E a gente está perdendo jovem para nós mesmos, por incompetência do Estado brasileiro – quando eu digo Estado brasileiro, são Governo Federal, governo estadual e governo municipal –, por nós não ocuparmos os espaços que o Estado teria que ocupar e que hoje os narcotraficantes ocupam, os bandidos ocupam. E eles fazem a cooptação desses jovens para quê? Para ser mula de droga, para ser avião de vender droga. Então, eu sou totalmente favorável. Eu não sou contra, sou favorável. Eu só queria entender como é que vão funcionar,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

onde vão funcionar e como vão funcionar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Omar e Senador Flávio...

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presidente, só para terminar também...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para concluir, Senador Flávio.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para discutir.) – Só para concluir, eu só quero dizer para o Senador Omar Aziz que eu concordo inteiramente com a premissa de que escola é escola e de que clínica é clínica. A gente não pode, absolutamente, transportar a clínica, eventualmente, para dentro da escola. Isso o regulamento vai dizer. Por isso, nós temos formas de atendimento como o Caps AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas), por exemplo, no Caps, fora da escola.

Agora, é ter uma política nacional em que a saúde se preocupe, em que se tenha uma rede de atendimento fora da escola – fora da escola. Uma coisa é a saúde, outra coisa é a escola, mas o psicólogo e a assistência social já estão dentro da escola para colaborar com o atendimento pedagógico, de orientação, de discussão, não para fazer a terapia. A terapia clínica não... Inclusive, essa foi uma das razões pelas quais o nosso... Não era nosso projeto, mas eu relatei esse projeto anos atrás. Foi justamente na discussão com o MEC para dizer, psicólogo e assistente social fazendo parte da equipe educacional: precisa de clínica, de atendimento, psicólogo, psiquiatra e tal, fora da escola, mas em articulação com a saúde. Educação e saúde trabalhando juntos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Flávio Arns.

Eu queria propor um encaminhamento ao Senador Omar Aziz. Não há dúvida alguma de que o projeto, tanto que foi pautado, é de excelente mérito. Ele institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. Não há dúvida, de fato, de que, se há uma preocupação que nós temos que ter, ela é com a saúde mental e com a convivência social dos nossos jovens, das nossas crianças, inclusive no ambiente escolar. Não é por outra razão que indiretamente nós estamos discutindo essa questão da descriminalização do porte para uso de droga, porque droga é algo muito nocivo para a juventude e para as crianças. E isso vai numa linha do que nós queremos fazer, que é a proteção de crianças e jovens no Brasil. Então, o projeto me parece um projeto muito bom. Ele estabelece diretrizes, define quem são os integrantes da comunidade escolar e inclui pais e responsáveis pelos alunos matriculados. O art. 4º, Senador Omar Aziz, refere-se à execução da política proposta no projeto, quando diz que:

> A execução da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares dar-se-á em articulação com o Programa Saúde na Escola [...], o modelo de assistência em saúde mental, o Sistema Único de Assistência Social e a rede de atenção psicossocial, e sua governança ficará a cargo dos Grupos de Trabalho Intersetoriais [...]

E a saúde mental, referida pelo Senador Flávio Arns como uma premissa fundamental a ter como foco um programa dessa natureza, é justamente no inciso I do art. 2º, quando diz:

> São objetivos da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares:
> I – promover a saúde mental da comunidade escolar [na verdade, dos alunos da comunidade escolar];

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De qualquer forma, o Senador Omar Aziz aborda um tema que de fato não está respondido muito claramente no projeto, e eu acho que seria importante a presença do autor e a presença do Relator no Plenário. Não há prejuízo algum se adiarmos a apreciação deste tema, até para que a ponderação do Senador Omar Aziz e a ponderação do Senador Flávio Arns possam ser respondidas pelo autor e pelo Relator e para que façamos o melhor trabalho possível. Certamente vai ser aprovado o projeto, não há dúvida, mas como será aprovado, que eu acho que é o nosso objetivo aqui: da melhor forma possível, respondendo os questionamentos que surgirem.

Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discutir.) – Só em termos de encaminhamento, uma sugestão para o senhor, Presidente, e para o Senador Omar Aziz.

Eu tenho a informação... Como é um projeto que é importante – realmente, é essencial, eu diria –, porque o que a gente está vendo é uma pandemia, inclusive, de suicídios... E, segundo os especialistas, Presidente Rodrigo Pacheco, o que assusta é o prognóstico para os próximos anos, devastador em termos de número de suicídios. Então, o Senador Alessandro Vieira me comunicou que está chegando de madrugada.

Uma sugestão: se pudesse passar para amanhã, eu acho que seria, Senador Flávio Arns... Teríamos a presença dele, que poderia detalhar tudo.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Fica, então, acolhida a proposta do Senador Eduardo Girão. Mantida a discussão em aberto, adiamos a apreciação para a sessão de amanhã.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. *Fora do microfone.*) – ... como vai funcionar, só isso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Concorda?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Concordo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito. Adiado para a sessão de amanhã.

Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 1.435, de 2022, do Deputado Antonio Brito, que altera a Lei Orgânica da Saúde para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro.

Parecer nº 66, de 2023, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Veneziano Vital do Rêgo, favorável ao projeto, com a Emenda nº 1, de redação.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Foi apresentado o Requerimento nº 1.083, de 2023, do Senador Jaques Wagner, que solicita o adiamento da discussão da matéria para a audiência da Comissão de Assuntos Econômicos. **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Eu consulto o Plenário.

Há esse requerimento da Liderança do Governo, Senadora Damares Alves, Senador Cleitinho, Senadora Margareth Buzetti, para oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos, em relação a este projeto, considerando que ele estabelece a revisão periódica de valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde. Então, há este requerimento do Líder Jaques Wagner para oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos. Pediríamos à Comissão de Assuntos Econômicos que, o mais rapidamente possível,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pudesse deliberar e apreciar, com o retorno à pauta de Plenário.

Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu só penso que há uma expectativa extraordinária dos hospitais filantrópicos, comunitários no sentido da apreciação desta matéria.

Há uma defasagem extraordinária nos valores sendo repassados para os hospitais dos serviços sendo prestados por mais de 50% dos hospitais, que são comunitários, filantrópicos, e existe essa necessidade de urgência. Então, eu não sei se seria o caso de se examinar se isso voltaria para a Comissão de Assuntos Econômicos, para a Comissão de Assuntos Sociais, porque as pessoas, os profissionais, as entidades estão aguardando ansiosos para não irem para a falência, inclusive, pois não têm mais como pagar, estão se endividando, com os valores não sendo atualizados. É uma grande dificuldade. Eu só queria defender o ponto de vista da urgência urgentíssima de apreciação desta matéria. Inclusive, recebi inúmeras manifestações pelos meios de comunicação, apelando para que nós déssemos conta disso no dia de hoje ou no dia de amanhã, o mais tardar, apelando para o bom senso, que sempre existe, de V. Exa. também, se houvesse algum caminho que permitisse que isso fosse apreciado quase que imediatamente.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu também tenho recebido muito pedido, apelo – na verdade, é apelo – de santas casas, de entidades que realmente estão passando por dificuldade calamitosa com relação à saúde. Um exemplo é lá em Fortaleza com a Santa Casa de Misericórdia no centro, que está com uma dívida, fechando alas. Se a gente pode dar um passo para ajudar, para fazer essa revisão, que é um grito comum de todas essas entidades, eu acho que o Senado poderia dar esse presente para o Brasil sem delonga, porque é justo. São muitos anos aí que já precisávamos ter feito essa revisão.

Faço um apelo para, se o senhor puder, fazer com que a gente possa deliberar hoje.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Presidente, o senhor...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senadora Damares Alves.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Desculpe-me.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Pela ordem.) – Presidente, olhe aí eu falando pelo Governo pela primeira vez – isso é histórico –, mas a gente pode abrir aqui uma brecha, Girão, se não tiver uma análise de assunto econômico, de uma judicialização. Se a gente puder passar para a Comissão de Assuntos Econômicos com o compromisso de uma devolução imediata, a gente evitaria, Senador Flávio Arns, lá na frente, questionamentos de que um impacto econômico não foi analisado. Eu só me preocupo com isso. Eu queria muito ver a aprovação desta matéria hoje, mas o requerimento me desperta para um futuro que pode ser pior do que a gente aprovar hoje. Então, fica aqui a minha observação, preocupada com as instituições.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Dr. Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Pela ordem.) – Presidente, como médico e como prestador de serviço do SUS... Lá no meu estado, eu presto serviço ao SUS há aproximadamente 30 anos.

Eu vou até duvidar aqui se alguém no Plenário sabe quanto vale uma consulta de um especialista no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUS. Alguém sabe?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Não! Se fossem R$12, estava bom. São R$10, Senador. Tem cirurgias, como as ortopédicas, de próteses de joelho, por exemplo, que não dão para pagar o transporte do cirurgião para chegar ao hospital, Presidente.

Eu acho que nós precisamos realmente dar uma resposta ao país, porque, quando a gente melhora a tabela SUS, a gente também traz para dentro do Sistema Único de Saúde estrutura privada que pode fazer uma medicina de muita qualidade e melhorar o acesso ao povo brasileiro.

Eu apelo para a sua sensibilidade para que nós possamos aprovar este projeto com a maior rapidez possível.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu vou propor o meio-termo aqui, Senador Dr. Hiran.

Há um requerimento para submetê-lo à Comissão de Assuntos Econômicos. Eu vou me abster de submeter à votação esse requerimento e adiar a apreciação para amanhã, de modo que em 24h nós temos o entendimento disso: se vai para a Comissão ou se votamos amanhã. Pode ser?

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Pode ser, Presidente. Pode ser.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu agradeço.

Agradeço a compreensão de todos.

Fica adiada a apreciação deste tema e deste projeto para a sessão de amanhã do Senado Federal.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, o Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Eu quero fazer coro aqui às palavras do Senador Hiran, que é médico, que conhece bem o SUS. E nós estamos devendo ao Sistema Único de Saúde uma atenção especial.

Quero, inclusive, dizer que nós temos um projeto de lei que trata da responsabilidade sanitária. É um projeto que permitiria a todos nós brasileiros sabermos, quando um paciente é atendido, de onde esse paciente vem, de qual cidade; onde ele foi atendido, em que cidade ele foi atendido; qual foi o profissional que atendeu esse paciente; o procedimento que foi realizado; os insumos que foram utilizados; quanto se gastou. Todas as informações nós poderíamos ter se nós fizéssemos algumas reformulações em termos não de legislação, da Constituição, do direito, mas de melhorar o modo de funcionamento e organização a partir da acumulação histórica que tem com a NOB 91, NOB 93, a NOB 96, a Noas, o Pacto, o Coap, que são instrumentos de organização sistêmica. Eu apresentei, depois da covid-19, esse projeto da responsabilidade sanitária, porque os brasileiros e as brasileiras, Presidente, e nós precisamos saber quanto custa para atender cada cidadão e cada cidadã.

Nós precisamos saber que o nosso sistema é extremamente eficiente. Eu, em um determinado momento, fui Secretário substituto de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde e participei de uma reunião na OCDE, onde a minha tarefa era representar a delegação brasileira para falar sobre o SUS e defender o SUS. Foi muito simples para a gente conseguir aprovar um relatório favorável ao Sistema Único de Saúde. Foi a provocação que eu fiz: o que o mundo da OCDE faz com US$1 mil vamos comparar com o que o Brasil, no SUS, faz com US$1 mil. A gente faz muito mais com US$1 mil no SUS do que qualquer país da OCDE faz com US$1 mil nos seus respectivos sistemas. Agora, nós precisamos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais transparência.

Uma outra questão à qual eu queria chamar a atenção de todos os Senadores e Senadoras é que nós estamos atrasados. Essa forma de pagamento do SUS, que ainda é por unidade de serviço, que é da década de 50, precisa ser modernizada. E a coisa mais moderna que a gente tem, mesmo considerando o sistema público e o privado, é um instrumento chamado AIH. Por quê? Porque você remunera, na verdade, a realização de uma terapêutica completa, que envolve o hospital, o cirurgião, o anestesista, as diárias, os medicamentos, os insumos. Isso, de certa maneira, foi abandonado, parando o desenvolvimento dessa tecnologia de produto que deve ser colocado no mercado. E temos um problema: para diagnóstico ambulatorial, nós não temos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ... pacotes que definam qual é o custo para fazer um diagnóstico em cardiologia, um diagnóstico em neurocirurgia, um diagnóstico em cirurgia vascular, ou seja, nós precisamos avançar também no âmbito da área ambulatorial, para que a gente possa acabar com périplo dos brasileiros quando precisam de assistência à saúde.

E vou lhe dizer mais, Sr. Presidente, do jeito que está hoje, o paciente passa seis meses indo fazer exame e, na maioria das vezes, ele não consegue ter o seu diagnóstico fechado na área ambulatorial especializada. Portanto, não se define a conduta, quer dizer, o tratamento, e esse paciente vai acabar chegando ao pronto-socorro numa situação já de degradação...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ... requerendo um custo maior e um investimento maior no tratamento dessas pessoas.

De qualquer forma, o aumento da tabela é um passo. Mas ele não é suficiente para resolver o problema de a gente ter mais agilidade para resolver o problema de saúde da população brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Pela ordem.) – Permita-me só um minutinho, Presidente?

Eu quero parabenizar as colocações do Senador Rogério, que também é médico, mas a questão da hierarquização do SUS está preceituada em lei e o mecanismo de referência e contrarreferência, também. Só que é uma questão também de gestão.

Mas é importante a gente melhorar essa tabela, porque essa tabela é uma referência para a negociação tripartite, porque o SUS não é só uma responsabilidade do Governo Federal, é dos estados e municípios. Se a gente tem uma tabela mais real, obviamente as clínicas credenciadas vão ter muito mais facilidade, e essas contratações seriam muito mais atrativas para que nós pudéssemos trazer mais estruturas privadas para o Sistema Único de Saúde, o que melhoraria sobremaneira o acesso e a qualidade do serviço prestado.

É isso aí, Presidente.

Vamos, amanhã, se Deus quiser, aprovar este projeto. É importante para o país.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Agradeço a compreensão de todos.

Anuncio o Projeto de Resolução nº 117.

Perdão. Perdão. Agradeço à assessoria, que me advertiu.

O Senador Oriovisto Guimarães deseja se pronunciar.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, sobre o assunto que estávamos discutindo ainda há pouco, sobre a tabela do SUS, eu queria, não como médico, que não sou, mas como economista, que sou, denunciar um fato gravíssimo com relação a essas tabelas.

Acontece com elas exatamente o que acontece com a tabela do Imposto de Renda: o Governo passa anos sem fazer a correção da inflação. Ora, quando você tem uma inflação de 5%, 6%, 9% e você não corrige, no ano seguinte, você está diminuindo o valor real que se paga.

Então, no caso do Imposto de Renda, nós temos uma base cada vez maior de gente que passa a pagar imposto e que não pagava antes.

No caso das santas casas, no caso de todos os hospitais filantrópicos, é um absurdo que não se corrija essa tabela. É realmente vergonhoso. É diminuir o dinheiro da saúde com um artifício totalmente sem pé e sem cabeça. É uma obrigação moral corrigir essas tabelas não só do Imposto de Renda como corrigir a tabela dos pagamentos do SUS. Isso é uma coisa óbvia, que qualquer criança entende.

E nós precisamos, sim, aprovar este projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Esperidião Amin, gostaria de se pronunciar pela ordem?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sim, Sr. Presidente.

Faço minhas as palavras do Senador Oriovisto, mesmo sem ser economista.

Especialmente na questão dessa tabela do SUS, eu compreendo que o Governo solicite a audiência na Comissão de Assuntos Econômicos. Já antecipo o que vai acontecer na Comissão de Assuntos Econômicos: vai ser exigida uma responsabilidade, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, que é saber qual é o impacto financeiro. Ela gera despesas, sim.

E também os economistas têm uma pregação que tem fundamento. Quando você aciona ou cria uma espécie de gatilho de atualização monetária, você está induzindo a inflação. Isso tem fundamento.

Agora, o que não tem fundamento – e aí o Senador Oriovisto tem toda a razão, e eu perfilho com ele – é manter uma tabela sem reajuste e ter que, periodicamente, socorrer, acudir aqueles que fazem a verdadeira complementação da saúde pública no Brasil, que são as santas casas, os hospitais filantrópicos e outras instituições de igual nominata.

Então, sou solidário, vai para a CAE e, se lá eu puder contribuir, contribuirei, para acelerar a aprovação desse projeto que faz justiça à saúde dos brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Anuncio o Projeto de Resolução nº 117, de 2023 (apresentado como conclusão do Parecer nº 141, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, tendo como Relator o Senador Otto Alencar), que autoriza o Município de Itabuna, na Bahia, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), no valor de até US$30 milhões.

Foi apresentado o Requerimento nº 221, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

urgência para a matéria. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 206/2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Anuncio o Projeto de Resolução nº 118, de 2023 (apresentado como conclusão do Parecer nº 142, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, tendo como Relator o Senador Rodrigo Cunha), que autoriza o Município de Maceió, situado no Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), no valor de até US$40 milhões.

Foi apresentado o Requerimento nº 220, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para a matéria. **(Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à discussão da matéria.

Para discutir, concedo a palavra ao eminente Senador Relator, Senador Rodrigo Cunha.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL. Como Relator.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores, primeiramente, este momento é de extrema importância, quando nós aqui iremos colocar em votação um empréstimo de US$40 milhões para o Município de Maceió, que hoje está aniversariando – exatamente nesta data completa 208 anos –, mas que também está sendo o centro das atenções deste país, o que demonstra que toda ajuda, toda movimentação, toda força positiva para que o município consiga ultrapassar esses grandes desafios oriundos de uma exploração indiscriminada do mineral sal-gema pela empresa Braskem, que causou um dano gigantesco na cidade de Maceió, será necessária – todas as ajudas.

Nesse caminho aqui, o relatório foi aprovado hoje na CAE (Comissão de Assuntos Econômicos), tendo como objetivo, principalmente, trazer melhorias na qualidade de vida da população do Município de Maceió.

Além disso, já é uma prática da atual gestão do Prefeito JHC – que está desde ontem comigo aqui, em Brasília, indo aos ministérios para minimizar os impactos causados pelo afundamento do solo –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trabalhar com a prevenção, e esses recursos também são destinados à prevenção de catástrofes; nesse caso aqui, focando também estabilização de encostas. Então, todo um trabalho técnico de planejamento de necessidades foi levantado, por isso há necessidade de recursos para proteger ainda mais a nossa população.

Além disso, esse valor é destinado para o desenvolvimento urbano da cidade, que está em reconstrução – e essa é a palavra.

Então, Srs. Senadores, eu venho aqui pedir o apoio, nesse dia em que Maceió comemora seus 208 anos, para aprovação desse recurso, que tem a destinação de melhorar a qualidade de vida dos maceioenses, criar um sistema mais efetivo de prevenção a desastres e também melhorar a nossa infraestrutura urbana.

Assim, Sr. Presidente, solicito a aprovação dos nossos colegas nesse pleito apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 207/2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. Fala da Presidência.) – A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa ordinária para amanhã, quarta-feira, às 14h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 52 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

186ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 05/12/2023 07:00:00 até 05/12/2023 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PSB	MA	Ana Paula Lobato	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X
PT	CE	Augusta Brito	X
PT	PA	Beto Faro	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PDT	CE	Cid Gomes	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Damares Alves	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorge Seif	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X
PL	ES	Magno Malta	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X
PL	RO	Marcos Rogério	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X

Emissão 05/12/2023 20:03:34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

186ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 05/12/2023 07:00:00 até 05/12/2023 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
PL	RJ	Romário	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
PP	MS	Tereza Cristina	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PL	GO	Wilder Morais	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 65 senadores.

Emissão 05/12/2023 20:03:34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 186ª SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 1435/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1083, DE 2023

Requer o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 1435, de 2022, para oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23594.56083-20 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, I, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PL 1435/2022, que "altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro", para audiência da Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

Senhoras Senadoras e Senhores Senadores,

O o PL 1435/2022 acrescenta os parágrafos 5º e 6º ao art. 26 da Lei nº 8.080/1990, com o propósito de estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao SUS, utilizando como valor mínimo o índice de reajustamento o IPCA como o parâmetro mínimo de reajuste.

A previsão constante do Projeto de Lei fere o disposto no art. 135. IV da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO2023) que impossibilita a indexação ou atualização monetárias de despesas públicas:

Art. 135. Será considerada incompatível com as disposições desta Lei a proposição que:

(...)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23594.56083-20 (LexEdit)

IV - determine ou autorize a indexação ou atualização monetária de despesas públicas, inclusive aquelas a que se refere o inciso V do caput do art. 7º da Constituição.

(...)

Adicionalmente, não consta do Projeto a estimativa de impacto (art. 113 da ADCT, art. 16 da LRF e 131 da LDO 2023) e caso demonstrada a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado, sua compensação, nos termos dos artigos 17 da LRF e 132 da LDO 2023.

Diante do exposto, requeremos o envio da matéria para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para que sejam dirimidas eventuais dúvidas e realizados os ajuste necessários.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2023.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Líder do Governo no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução do Senado nº 117/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 221, DE 2023

Requer urgência para MSF 93/2023, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00221/2023

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

REQUERIMENTO Nº

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para a MSF nº 93, de 2023, que "*Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de US$ 30,000,000.00, entre o Município de Itabuna, Estado da Bahia, e o FONPLATA - Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata.*".

Em 5 de dezembro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 206, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 2023.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 2023, que *autoriza o Município de Itabuna, situado no Estado da Bahia, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 2023.

RODRIGO CUNHA, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

DR. HIRAN

WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 206, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 2023.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2023

Autoriza o Município de Itabuna, situado no Estado da Bahia, a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Itabuna, situado no Estado da Bahia, autorizado a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar parcialmente o "Programa de Integração Urbana do Município de Itabuna/BA – Itabuna 2030".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Itabuna, no Estado da Bahia;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – prazo de desembolsos: 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de entrada em vigor do contrato de empréstimo, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do garantidor;

VI – cronograma estimativo de desembolsos: US$ 5.267.000,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US$ 7.067.000,00 (sete milhões e sessenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US$ 11.189.500,00 (onze milhões, cento e oitenta e nove mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US$ 4.459.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2027 e US$ 2.017.000,00 (dois milhões e dezessete mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

VII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira em até 60 (sessenta) meses e a última em até 180 (cento e oitenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo;

VIII – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual aplicável a cada semestre com base na SOFR (Secured Overnight Financing Rate) para o dólar dos Estados Unidos da América, acrescida de margem fixa a ser definida na data de assinatura do contrato;

IX – comissão de compromisso: 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, com incidência a partir de 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato de empréstimo;

X – comissão de administração: até 0,7% (sete décimos por cento) do valor total do empréstimo;

XI – juros de mora: exigidos sobre os saldos diários não pagos a uma taxa anual equivalente a 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros em caso de atrasos no pagamento de juros e de parcelas da amortização e a 20% (vinte por cento) da taxa de comissão de compromisso em caso de atraso no pagamento dessa comissão.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Itabuna, situado no Estado da Bahia, na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* é condicionada:

I – à verificação e atesto pelo Ministério da Fazenda, previamente à assinatura do contrato, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cabíveis e aplicáveis e do adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

II – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Itabuna e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução do Senado nº 118/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 220, DE 2023

Requer urgência para MSF 94/2023, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00220/2023

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

REQUERIMENTO Nº

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para a MSF nº 94, de 2023, que "*Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para a contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Maceió, Estado de Alagoas, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA.*".

Em 5 de dezembro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 207, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 118, de 2023.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 118, de 2023, que *autoriza o Município de Maceió, situado no Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 2023.

RODRIGO CUNHA, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

DR. HIRAN

WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 207, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 118, de 2023.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2023

Autoriza o Município de Maceió, situado no Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Maceió, situado no Estado de Alagoas, autorizado a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar parcialmente o "Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Maceió/AL – Desenvolve Maceió".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Maceió, no Estado de Alagoas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – prazo de desembolsos: 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de entrada em vigor do contrato de empréstimo, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do garantidor;

VI – cronograma estimativo de desembolsos: US$ 432.441,34 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um dólares dos Estados Unidos da América e trinta e quatro centavos) em 2023, US$ 12.135.036,51 (doze milhões, cento e trinta e cinco mil e trinta e seis dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e um centavos) em 2024, US$ 13.184.374,01 (treze milhões, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e um centavo) em 2025, US$ 13.188.810,64 (treze milhões, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e dez dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos) em 2026 e US$ 1.059.337,50 (um milhão, cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e sete dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2027;

VII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira em até 60 (sessenta) meses e a última em até 180 (cento e oitenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo;

VIII – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual aplicável a cada semestre com base na SOFR (Secured Overnight Financing Rate) para o dólar dos Estados Unidos da América, acrescida de margem fixa a ser definida na data de assinatura do contrato;

IX – comissão de compromisso: 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, com incidência a partir de 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato de empréstimo;

X – comissão de administração: até 0,7% (sete décimos por cento) do valor total do empréstimo;

XI – juros de mora: exigidos sobre os saldos diários não pagos a uma taxa anual equivalente a 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros em caso de atrasos no pagamento de juros e de parcelas da amortização e a 20% (vinte por cento) da taxa de comissão de compromisso em caso de atraso no pagamento dessa comissão.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Maceió, situado no Estado de Alagoas, na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* é condicionada:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – à verificação e atesto pelo Ministério da Fazenda, previamente à assinatura do contrato, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis e do adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

II – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Maceió e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.694, DE 2021

Isenta a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa do pagamento de taxas e de contribuições por serviços prestados, cobradas pelos órgãos reguladores, incidentes sobre os seus pedidos de registro e proteção de experimentos de pesquisa, de tecnologias geradas e produtos.

Recebido o Ofício nº 43, de 2023, da CAE, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 7/12/2023 a 13/12/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 43/2023/CAE/SF

Brasília, 21 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data o Projeto de Lei nº 2694, de 2021, que "Isenta a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa do pagamento de taxas e de contribuições por serviços prestados, cobradas pelos órgãos reguladores, incidentes sobre os seus pedidos de registro e proteção de experimentos de pesquisa, de tecnologias geradas e produtos."

Atenciosamente,

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

- Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2021, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação das Mulheres Produtoras Sítio Alegre para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itarema, Estado do Ceará.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João del Rei, Estado de Minas Gerais.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 507, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaguara, Estado de Minas Gerais.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 508, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Assistencial Lar da Paz - FALP para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 571, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Movimento Comunitário com Rádio Local – Panorama FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Custódia, Estado de Pernambuco.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 906, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagedo do Tabocal, Estado da Bahia.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2022, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Meridional da Bahia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itabuna, Estado da Bahia.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maracás, Estado da Bahia.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-Científicos para o Desenvolvimento Comunitário para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Solânea, Estado da Paraíba.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária da Rádio Alternativa FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural de Alcinópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Pantaneira para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2023, que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Assistencial Recuperando Vidas para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Terra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Balsas, Estado do Maranhão.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 268, de 2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nhamundá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nhamundá, Estado do Amazonas.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Club FM "A Voz de Nazaré" para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Manacapuru, Estado do Amazonas.*

As matérias vão à CCDD, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: 7/12/2023 a 13/12/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Lei nº 5.816, de 2023 do Senador Fernando Dueire e outros Senadores, que *dispõe sobre a indústria do hidrogênio de baixo carbono e suas tipificações, dispõe sobre a respectiva estrutura e fontes de recursos, e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e dá outras providências.*

A matéria vai à Comissão Especial para Debate de Políticas Públicas sobre Hidrogênio Verde, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: de 7/12/2023 a 13/12/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

SF/23920.88470-00

Ofício nº 182/ BLDEM/2023

Brasília, 4 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Saída de Membro da Comissão de Assuntos Sociais - CAS

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar, nos termos regimentais, que a partir desta data o **Senador EDUARDO BRAGA (MDB/AM)**, deixa de integrar, como suplente, a Comissão de Assuntos Sociais – CAS do Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23768.48925-55

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

Ofício nº 182/BLDEM/2023

Brasília, 5 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Substituição de Membro Titular na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, o **Senador FERNANDO FARIAS (MDB/AL),** para ocupar a vaga de TITULAR, em substituição ao **Senador EDUARDO BRAGA (MDB/AM),** na composição da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária – CRA.

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Expediente do Senador Humberto Costa, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado Federal, por meio do qual relata participação em missão oficial, nos termos do Requerimento nº 515, de 2023-CDIR.

O Requerimento vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

- Projeto de Lei nº 2.308, de 2023, da Câmara dos Deputados, que *institui o marco legal do hidrogênio de baixa emissão de carbono; dispõe sobre a Política Nacional do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono; institui incentivos para a indústria do hidrogênio de baixa emissão de carbono; institui o Regime Especial de Incentivos para a Produção de Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (Rehidro); cria o Programa de Desenvolvimento do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (PHBC); e altera as Leis nºs 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e 9.478, de 6 de agosto de 1997.*

A matéria vai à Comissão Especial para Debate de Políticas Públicas sobre Hidrogênio Verde.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 626, DE 2021

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a contratação de pessoas com deficiência ou de beneficiários reabilitados da Previdência Social.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1968184&filename=PL-626-2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a contratação de pessoas com deficiência ou de beneficiários reabilitados da Previdência Social.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a fim de dispor sobre os prazos para o preenchimento do percentual obrigatório de contratação de pessoas com deficiência ou de beneficiários reabilitados da Previdência Social.

Art. 2º O art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 93. .....

§ 1º A dispensa de pessoa com deficiência ou de beneficiário reabilitado da Previdência Social ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias e a dispensa imotivada em contrato por prazo indeterminado não implicarão descumprimento do percentual previsto no *caput* deste artigo, desde que a vaga seja preenchida por outro trabalhador com deficiência ou por beneficiário reabilitado da Previdência Social em até 40 (quarenta) dias, contados do cumprimento do aviso prévio, quando houver.

.....

§ 5º O cargo vago em razão de pedido de demissão de pessoa com deficiência ou de reabilitado da Previdência Social poderá ser ocupado em até 90 (noventa) dias por outro trabalhador com deficiência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ou por beneficiário reabilitado da Previdência Social, sem que se caracterize descumprimento do percentual previsto no *caput* deste artigo.

§ 6º Nos casos específicos de pedido de demissão ou de dispensa ao final de contrato por prazo determinado de pessoa com deficiência ou de beneficiário reabilitado da Previdência Social, não haverá obrigatoriedade da reposição da vaga, desde que o percentual previsto no *caput* deste artigo seja devidamente observado pela empresa."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 01/12/2023 16:54:53.843 - MESA
DOC n.1473/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 611/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 626, de 2021, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a contratação de pessoas com deficiência ou de beneficiários reabilitados da Previdência Social".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD239991762900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239991762900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8213
    - art93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 561, DE 2022

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), para estabelecer aspectos a serem observados pelos entes federados na definição de regras específicas acerca do acesso à informação e para permitir a emissão de orientações sobre a interpretação dessa Lei pela Controladoria-Geral da União.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2147609&filename=PL-561-2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), para estabelecer aspectos a serem observados pelos entes federados na definição de regras específicas acerca do acesso à informação e para permitir a emissão de orientações sobre a interpretação dessa Lei pela Controladoria-Geral da União.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), para estabelecer aspectos a serem observados pelos entes federados na definição de regras específicas acerca do acesso à informação e para permitir a emissão de orientações sobre a interpretação da referida Lei pela Controladoria-Geral da União, com vistas à harmonização de entendimentos em âmbito nacional.

Art. 2º O art. 45 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 45. .....

§ 1º Na definição das regras a que se refere o *caput* deste artigo, deverão ser observadas as características regionais e locais da sociedade, de forma a garantir a adequação dos meios de acesso à informação e da informação disponível.

§ 2º Observado o disposto no art. 16 desta Lei, a Controladoria-Geral da União poderá emitir orientações gerais sobre a interpretação desta Lei, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942."(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 01/12/2023 16:54:53.843 - MESA
DOC n.1474/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 612/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 561, de 2022, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), para estabelecer aspectos a serem observados pelos entes federados na definição de regras específicas acerca do acesso à informação e para permitir a emissão de orientações sobre a interpretação dessa Lei pela Controladoria-Geral da União".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD235549750100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235549750100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; Lei de Introdução ao Código Civil - 4657/42
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1942;4657
    - art24_par1u
- Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, LAI - 12527/11
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2011;12527
    - art45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 217, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora da Conceição de Euclides da Cunha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Euclides da Cunha, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2307895&filename=PDL-217-2023
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2027883&filename=TVR%2080/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora da Conceição de Euclides da Cunha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Euclides da Cunha, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.988, de 30 de julho de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora da Conceição de Euclides da Cunha para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Euclides da Cunha, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/12/2023 15:42:31.583 - Mesa
DOC n.1492/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 618/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora da Conceição de Euclides da Cunha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Euclides da Cunha, Estado da Bahia".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD232082349900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232082349900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 219, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Rádio Difusão Comunitária de Antas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Antas, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2307898&filename=PDL-219-2023
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2019865&filename=TVR%20272/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Rádio Difusão Comunitária de Antas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Antas, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.256, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação de Rádio Difusão Comunitária de Antas para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Antas, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/12/2023 15:42:31.583 - Mesa
DOC n.1501/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 619/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Rádio Difusão Comunitária de Antas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Antas, Estado da Bahia".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD239418734000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239418734000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 222, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Karababá de Cultura para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carauari, Estado do Amazonas.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2307902&filename=PDL-222-2023
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2027961&filename=TVR%2094/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Karababá de Cultura para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carauari, Estado do Amazonas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 783, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação Karababá de Cultura para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carauari, Estado do Amazonas.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/12/2023 15:42:31.583 - Mesa
DOC n.1497/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 620/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Karababá de Cultura para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carauari, Estado do Amazonas".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD236422169400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236422169400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 223, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Educativo de Belém do Brejo do Cruz - ARCBELEM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belém do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2307906&filename=PDL-223-2023
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2019373&filename=TVR%20220/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Educativo de Belém do Brejo do Cruz - ARCBELEM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belém do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 886, de 10 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Educativo de Belém do Brejo do Cruz - ARCBELEM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belém do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/12/2023 15:42:31.583 - Mesa
DOC n.1482/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 621/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Educativo de Belém do Brejo do Cruz - ARCBELEM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belém do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD230078513100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230078513100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 228, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Educacional e Social de Montanha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Montanha, Estado do Espírito Santo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2307921&filename=PDL-228-2023
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2065308&filename=TVR%20342/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Educacional e Social de Montanha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Montanha, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 4.709, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 9 de outubro de 2010, a autorização outorgada à Associação Educacional e Social de Montanha para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Montanha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/12/2023 15:42:31.583 - Mesa
DOC n.1494/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 622/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Educacional e Social de Montanha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Montanha, Estado do Espírito Santo".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD235742241900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235742241900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 243, DE 2023

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2307987&filename=PDL-243-2023
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2276924&filename=TVR%204/2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto no Decreto n° 11.290, de 20 de dezembro de 2022, que renova, por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2022, a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/12/2023 15:42:31.583 - Mesa
DOC n.1498/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 623/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD237045784500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237045784500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 11.290, de 20 de Dezembro de 2022 - DEC-11290-2022-12-20 - 11290/22
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2022;11290

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 251, DE 2023

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TVSBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2308021&filename=PDL-251-2023
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2234927&filename=TVR%20148/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TVSBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto no Decreto n° 11.281, de 12 de dezembro de 2022, que renova, por 15 (quinze) anos, a partir de 16 de janeiro de 2021, a concessão outorgada à TVSBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/12/2023 15:42:31.583 - Mesa
DOC n.1481/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 624/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TVSBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD231554675000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231554675000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 11.281, de 12 de Dezembro de 2022 - DEC-11281-2022-12-12 - 11281/22
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2022;11281

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 253, DE 2023

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Sorocaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2308024&filename=PDL-253-2023
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2234900&filename=TVR%20149/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Sorocaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto no Decreto nº 11.282, de 12 de dezembro de 2022, que renova, por 15 (quinze) anos, a partir de 4 de março de 2015, a concessão outorgada à Televisão Sorocaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/12/2023 15:42:31.583 - Mesa
DOC n.1489/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 625/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Sorocaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD233656097700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233656097700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 11.282, de 12 de Dezembro de 2022 - DEC-11282-2022-12-12 - 11282/22
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2022;11282

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 254, DE 2023

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Stúdios de Brasília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital em Brasília, Distrito Federal.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2308028&filename=PDL-254-2023
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2234898&filename=TVR%20107/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Stúdios de Brasília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital em Brasília, Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto no Decreto n° 11.279, de 8 de dezembro de 2022, que renova, por 15 (quinze) anos, a partir de 12 de fevereiro de 2015, a concessão outorgada à TV Stúdios de Brasília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/12/2023 15:42:31.583 - Mesa
DOC n.1500/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 626/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Stúdios de Brasília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital em Brasília, Distrito Federal".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD238327083400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238327083400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 11.279 de 08/12/2022 - DEC-11279-2022-12-08 - 11279/22
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2022;11279

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 256, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmeirópolis, Estado do Tocantins.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2308030&filename=PDL-256-2023
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2038373&filename=TVR%20173/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmeirópolis, Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 249, de 1º de fevereiro de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmeirópolis, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/12/2023 15:42:31.583 - Mesa
DOC n.1487/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 627/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmeirópolis, Estado do Tocantins".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD236061588000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236061588000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 272, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Eirunepé, Estado do Amazonas.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2316029&filename=PDL-272-2023
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2076538&filename=TVR%20437/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Eirunepé, Estado do Amazonas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 128, de 24 de julho de 2020, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 21 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Eirunepé, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/12/2023 15:42:31.583 - Mesa
DOC n.1502/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 628/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Eirunepé, Estado do Amazonas".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD239580242400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239580242400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 283, DE 2023

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Garça, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2322134&filename=PDL-283-2023
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2255737&filename=TVR%2063/2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Garça, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.516, de 15 de agosto de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga permissão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Garça, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/12/2023 15:42:31.583 - Mesa
DOC n.1493/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 629/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Garça, Estado de São Paulo".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD232512391800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232512391800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 284, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chapadinha, Estado do Maranhão.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2322135&filename=PDL-284-2023
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2264959&filename=TVR%20224/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chapadinha, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 1.766, de 17 de fevereiro de 2021, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chapadinha, Estado do Maranhão.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/12/2023 15:42:31.583 - Mesa
DOC n.1491/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 630/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chapadinha, Estado do Maranhão".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD235397772600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235397772600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 285, DE 2023

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2322137&filename=PDL-285-2023
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2260849&filename=TVR%2052/2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 139, de 24 de julho de 2020, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 30 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/12/2023 15:42:31.583 - Mesa
DOC n.1496/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 631/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 285, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD236272267700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236272267700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 289, DE 2023

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Francisco Rodrigues Sancho para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2322141&filename=PDL-289-2023
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2255103&filename=TVR%20229/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Francisco Rodrigues Sancho para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.048, de 3 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão à Fundação Francisco Rodrigues Sancho para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/12/2023 15:42:31.583 - Mesa
DOC n.1495/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 632/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Francisco Rodrigues Sancho para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD235767938500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235767938500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 290, DE 2023

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Vera Cruz, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2322142&filename=PDL-290-2023
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2255809&filename=TVR%2074/2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Vera Cruz, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.760, de 25 de maio de 2022, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Vera Cruz, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/12/2023 15:42:31.583 - Mesa
DOC n.1483/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 633/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Vera Cruz, Estado de São Paulo".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD233081609700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233081609700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 294, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Codajás para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Codajás, Estado do Amazonas.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2322146&filename=PDL-294-2023
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2038902&filename=TVR%20256/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Codajás para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Codajás, Estado do Amazonas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.745, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 14 de agosto de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Codajás para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Codajás, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/12/2023 16:28:30.350 - Mesa
DOC n.1506/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 634/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Codajás para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Codajás, Estado do Amazonas".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD231294680800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231294680800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 296, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Deus e o Povo do Sítio Cavaleiro Município das Correntes PE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Correntes, Estado de Pernambuco.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2322149&filename=PDL-296-2023
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2019392&filename=TVR%20230/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Deus e o Povo do Sítio Cavaleiro Município das Correntes PE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Correntes, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.740, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária Deus e o Povo do Sítio Cavaleiro Município das Correntes PE para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Correntes, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/12/2023 15:42:31.583 - Mesa
DOC n.1499/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 635/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Deus e o Povo do Sítio Cavaleiro Município das Correntes PE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Correntes, Estado de Pernambuco".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD237927674700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237927674700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 297, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Clube Jornal Meia Ponte para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pirenópolis, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2322150&filename=PDL-297-2023
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2020227&filename=TVR%20372/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Clube Jornal Meia Ponte para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pirenópolis, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 1.832, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 12 de setembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Rádio Clube Jornal Meia Ponte para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pirenópolis, Estado de Goiás.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/12/2023 15:42:31.583 - Mesa
DOC n.1486/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 636/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Clube Jornal Meia Ponte para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pirenópolis, Estado de Goiás".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD231027452100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231027452100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 298, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Chapéu de Couro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Governador Newton Bello, Estado do Maranhão.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2322152&filename=PDL-298-2023
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2234888&filename=TVR%2089/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Chapéu de Couro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Governador Newton Bello, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 460, de 5 de junho de 2014, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Chapéu de Couro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Governador Newton Bello, Estado do Maranhão.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 05/12/2023 15:42:31.583 - Mesa
DOC n.1490/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 637/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Chapéu de Couro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Governador Newton Bello, Estado do Maranhão".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD234292906900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234292906900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 5852, DE 2023 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 547, DE 2015)

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever serviço de policiamento especializado no enfrentamento à violência contra as mulheres, e a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para incluir a proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar como atividade imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do substitutivo da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 7.181-C de 2017 do Senado Federal (PLS nº 547/2015 na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para instituir o programa Patrulha Maria da Penha, e a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para inserir a proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar como atividade imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever serviço de policiamento especializado no enfrentamento à violência contra as mulheres, e a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para incluir a proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar como atividade imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 35 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 35. .....

.....

VI - serviço de policiamento especializado no enfrentamento da violência contra as mulheres.

§ 1º O serviço de policiamento previsto no inciso VI do *caput* deste artigo consiste na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

realização de visitas periódicas às residências de mulheres em situação de violência doméstica e familiar para verificar o cumprimento das medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 desta Lei e reprimir eventuais atos de violência.

§ 2º A gestão do serviço de policiamento previsto no inciso VI do *caput* deste artigo será exercida de forma integrada pela União e pelo Distrito Federal e Estados que a ele aderirem, mediante instrumento de cooperação federativa, conforme dispuser regulamento, nos termos da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007.

§ 3º As ações referidas no § 1º deste artigo serão executadas pelos órgãos de segurança pública dos Estados e do Distrito Federal, nos termos de sua organização interna.

§ 4º As guardas municipais poderão integrar o serviço de policiamento previsto no inciso VI do *caput* e executar as ações referidas no § 1º deste artigo, nos termos da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014."(NR)

Art. 2º O *caput* do art. 3º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

"Art. 3º .....

.....

XII - a proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

....."(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 01/12/2023 16:54:53.843 - MESA
DOC n.1471/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 609/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 7.181, de 2017, do Senado Federal, que "Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever serviço de policiamento especializado no enfrentamento à violência contra as mulheres, e a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para incluir a proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar como atividade imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD236345091500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236345091500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 141, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 93, de 2023, que Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de US$ 30,000,000.00, entre o Município de Itabuna, Estado da Bahia, e o FONPLATA - Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Otto Alencar

05 de dezembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23693.17272-00

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem do Senado Federal nº 93, de 2023, da Presidência da República (nº 648, de 30 de novembro de 2023, na origem), a qual solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Itabuna, Estado da Bahia, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Integração Urbana do Município de Itabuna/BA - Itabuna 2030".

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

A Mensagem do Senado Federal nº 93, de 2023, da Presidência da República (nº 648, de 30 de novembro de 2023, na origem) contém pleito para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, do Município de Itabuna, Estado da Bahia, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA. A operação foi credenciada no Banco Central do Brasil, sob o Registro de Operações Financeiras (ROF) TB138872. Os recursos dela resultantes destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Integração Urbana do Município de Itabuna/BA - Itabuna 2030".

O objetivo geral do Programa é promover a complementação da infraestrutura urbana, a partir da melhoria do sistema de esgotamento sanitário, da urbanização e da mobilidade, contribuindo para a integração da cidade, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável de Itabuna. O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23693.17272-00

financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), na forma da Resolução nº 50, de 25 de outubro de 2022.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Cabe também a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos entes da Federação, inclusive suas autarquias e entidades controladas, e para a concessão de garantia da União para as referidas operações, conforme os incisos VII e VIII do mesmo dispositivo constitucional. Essas normas constam da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 40, de 2001, da RSF nº 43, de 2001, e da RSF nº 48, de 2007. A Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), também normatiza o tema, principalmente em seus arts. 32 e 40.

Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda, presta as devidas informações sobre as finanças da União, na condição de garantidora da operação, bem como analisa as informações referentes ao mutuário. No Parecer SEI nº 4341, de 3 de novembro de 2023, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), da STN, informa que o programa de investimentos do mutuário poderá contar com contrapartida estimada de US$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

A COPEM declara que o Município de Itabuna atende a regra de ouro das finanças públicas nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, nos termos dos incisos I e II do § 1º do art. 6º da RSF nº 43, de 2001, visto que as receitas de operações de crédito são inferiores às despesas de capital nesses dois exercícios. Além disso, a COPEM atesta que o mutuário cumpre os limites de endividamento constantes dos incisos I a III do *caput* do art. 7º da RSF nº 43, de 2001, referentes, respectivamente, ao montante global de operações de crédito realizadas em um exercício em relação à receita corrente líquida (RCL), ao comprometimento anual com amortização e encargos em relação à RCL e à relação entre a dívida consolidada líquida e a RCL.

Ainda de acordo com a COPEM, existe declaração do Chefe do Poder Executivo do Município de Itabuna, no Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), comprovando que o programa está incluído no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 (Lei municipal nº 2.569, de 21 de dezembro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23693.17272-00

2021), bem como conta com dotações necessárias e suficientes ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte da contrapartida, conforme evidenciado no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 em tramitação da Câmara de Vereadores (Projeto de Lei municipal nº 42, de 2023).

Em relação à adimplência, a COPEM afirma que o Município de Itabuna está em situação de regularidade com os financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União e com as garantias por esta honradas, bem como entende que a verificação da adimplência do ente, inclusive relativamente ao pagamento de precatórios, deverá ocorrer no momento da assinatura do contrato de garantia. Além do mais, a COPEM cita certidão do tribunal de contas competente que atesta a observância, pelo ente, dos gastos mínimos com saúde e educação e do pleno exercício da competência tributária.

Outrossim, a COPEM interpreta como atendidas as regras legais sobre as despesas com pessoal. Saliente-se que, embora o Poder Executivo municipal tenha extrapolado o limite de despesas desse Poder desde o terceiro quadrimestre de 2021, por força do art. 15 da Lei Complementar nº 178, de 2021, regulamentado pelo art. 27 do Decreto federal nº 10.819, de 2021, o reenquadramento das despesas com pessoal ao limite da LRF, a ocorrer entre 2023 e 2032 à razão de redução mínima do excedente em 10% a cada exercício, somente poderá ser verificado a partir de 31 de janeiro de 2024, quando o ente deverá publicar o Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre deste ano.

A COPEM revela ainda que a União apresenta margem para a concessão da garantia pleiteada. Ao final do 2º quadrimestre de 2023, de acordo com o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União, o total de garantias concedidas pela União estava em 24,35% (vinte e quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) de sua RCL, logo, abaixo do limite de 60% (sessenta por cento) estabelecido pelo art. 9º da RSF nº 48, de 2007. Adicionalmente, a COPEM relata que, por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM, o ente declara que não firmou contrato na modalidade de Parceria Público-Privada.

Ademais, a COPEM cita o Ofício SEI nº 53667, de 25 de outubro de 2023, emitido pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP) da STN. Esse documento demonstra que o custo efetivo da operação está situado em 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimos por cento) ao ano para uma *duration* de 8,04 anos, que é ligeiramente superior ao custo de captação estimado para emissões da União na mesma moeda e na mesma *duration*, o qual se situa em 7,24% (sete inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) ao ano. Tal fato apenas impede que o contrato de empréstimo contenha cláusula de securitização da operação de crédito.

rp2023-16338

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23693.17272-00

Em resposta à garantia a ser concedida pela União, o Município de Itabuna oferecerá contragarantias sob a forma de vinculação da parcela municipal da arrecadação com impostos federais, conforme previsto nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, e das receitas próprias municipais a que se refere o art. 156 também da Carta Magna, bem como de outras garantias em direito admitidas. Essas contragarantias, previstas na Lei municipal nº 2.598, de 28 de junho de 2022, são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso ela honre compromisso na qualidade de garantidora da operação junto ao FONPLATA, segundo o Ofício SEI nº 53600, de 17 de outubro de 2023, da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), da STN.

A seu tempo, por meio da Nota Técnica SEI nº 1758, de 17 de agosto de 2023, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), da STN, expõe que a classificação final da capacidade de pagamento do Município de Itabuna é "B", de modo que a operação de crédito pleiteada atendeu a um dos requisitos para a sua elegibilidade à concessão de garantia da União. Essa nota da classificação final da capacidade de pagamento do ente reflete a combinação das notas "A" obtidas nos indicadores de endividamento e de liquidez com a nota "B" alcançada no indicador de poupança corrente.

Por sua vez, a Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União (COF), da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 4538, de 22 de novembro de 2023, frisa que as minutas contratuais não contêm disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, nem que implique compensação automática de débitos e créditos. Assim, as vedações impostas pelo art. 8º da RSF nº 48, de 2007, são devidamente observadas no pleito em análise.

Enfim, tanto a STN como a PGFN não apresentam óbices para a autorização do presente pleito, que se encontra de acordo com o que preceitua a legislação vigente. Assim sendo, o Município de Itabuna está apto a receber a autorização senatorial para a contratação da operação de crédito pretendida acompanhada da concessão da garantia da União.

III – VOTO

Diante do exposto, apresentamos voto favorável à autorização pleiteada na Mensagem do Senado Federal nº 93, de 2023, nos termos do seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23693.17272-00

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Autoriza o Município de Itabuna, situado no Estado da Bahia, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica o Município de Itabuna, situado no Estado da Bahia, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Integração Urbana do Município de Itabuna/BA - Itabuna 2030".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Itabuna (Estado da Bahia);

II – credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – prazo de desembolso: o prazo original de desembolsos será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato de empréstimo, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do garantidor;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23693.17272-00

VI – cronograma estimativo de desembolso: US$ 5.267.000,00 (cinco milhões e duzentos e sessenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US$ 7.067.000,00 (sete milhões e sessenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US$ 11.189.500,00 (onze milhões, cento e oitenta e nove mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US$ 4.459.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2027 e US$ 2.017.000,00 (dois milhões e dezessete mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

VII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira até 60 (sessenta) meses e a última até 180 (cento e oitenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo;

VIII – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual aplicável a cada semestre com base na taxa *Secured Overnight Financing Rate* para o dólar dos Estados Unidos da América mais margem fixa a ser definida na data de assinatura do contrato;

IX – comissão de compromisso: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) anual sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, com incidência a partir de 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato de empréstimo;

X – comissão de administração: até 0,7% (sete décimos por cento) do valor total do empréstimo;

XI – juros de mora: exigidos sobre os saldos diários não pagos a uma taxa anual equivalente a 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros em caso de atrasos no pagamento de juros e de parcelas da amortização e a 20% (vinte por cento) da taxa de comissão de compromisso em caso de atraso no pagamento dessa comissão.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

rp2023-16338

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23693.17272-00

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Itabuna, situado no Estado da Bahia, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – à verificação e atesto pelo Ministério da Fazenda, previamente à assinatura do contrato, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis e do adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

II – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Itabuna e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rp2023-16338

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CAE, 05/12/2023 às 10h - 56ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK		1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES	PRESENTE	9. PLÍNIO VALÉRIO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS		3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO ARNS
ASTRONAUTA MARCOS PONTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 93/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR OTTO ALENCAR, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO QUE APRESENTA.

05 de dezembro de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 142, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 94, de 2023, que Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para a contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Maceió, Estado de Alagoas, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Margareth Buzetti
RELATOR: Senador Rodrigo Cunha

05 de dezembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23902.31440-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem do Senado Federal nº 94, de 2023, da Presidência da República (nº 656, de 1º de dezembro de 2023, na origem), a qual solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Maceió, Estado de Alagoas, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Maceió/AL - Desenvolve Maceió".

RELATOR: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

A Mensagem do Senado Federal nº 94, de 2023, da Presidência da República (nº 656, de 1º de dezembro de 2023, na origem) contém pleito para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, do Município de Maceió, Estado de Alagoas, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA. A operação foi credenciada no Banco Central do Brasil, sob o Registro de Operações Financeiras (ROF) TB136751. Os recursos dela resultantes destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Maceió/AL - Desenvolve Maceió".

O objetivo do Programa é promover melhorias na qualidade de vida da população do Município de Maceió, por meio de ações: i) de estabilização de encostas, reduzindo o número de habitantes expostos ao risco de deslizamento; e ii) de implantação do Novo Mercado Municipal da Produção, aprimorando a infraestrutura e a qualidade dos serviços prestados no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23902.31440-26

Mercado Público de Produção para integrar seu potencial cultural e turístico. O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), na forma da Resolução nº 19, de 7 de abril de 2022.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Cabe também a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos entes da Federação, inclusive suas autarquias e entidades controladas, e para a concessão de garantia da União para as referidas operações, conforme os incisos VII e VIII do mesmo dispositivo constitucional. Essas normas constam da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 40, de 2001, da RSF nº 43, de 2001, e da RSF nº 48, de 2007. A Lei Complementar nº 101, de 2000, também normatiza o tema, principalmente em seus arts. 32 e 40.

Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda, presta as devidas informações sobre as finanças da União, na condição de garantidora da operação, bem como analisa as informações referentes ao mutuário. No Parecer SEI nº 3734, de 3 de outubro de 2023, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), da STN, informa que o programa de investimentos do mutuário poderá contar com contrapartida estimada de US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

A COPEM declara que o Município de Maceió atende a regra de ouro das finanças públicas nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, nos termos dos incisos I e II do § 1º do art. 6º da RSF nº 43, de 2001, visto que as receitas de operações de crédito são inferiores às despesas de capital nesses dois exercícios. Além disso, a COPEM atesta que o mutuário cumpre os limites de endividamento constantes dos incisos I a III do *caput* do art. 7º da RSF nº 43, de 2001, referentes, respectivamente, ao montante global de operações de crédito realizadas em um exercício em relação à receita corrente líquida (RCL), ao comprometimento anual com amortização e encargos em relação à RCL e à relação entre a dívida consolidada líquida e a RCL.

Ainda de acordo com a COPEM, existe declaração do Chefe do Poder Executivo do Município de Maceió, no Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23902.31440-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

(SADIPEM), comprovando que o programa está incluído no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 (Lei municipal nº 7.131, de 21 de janeiro de 2022), bem como conta com dotações necessárias e suficientes ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte da contrapartida, conforme evidenciado na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 (Lei municipal nº 7.314, de 16 de janeiro de 2023).

Em relação à adimplência, a COPEM afirma que o Município de Maceió está em situação de regularidade com os financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União e com as garantias por esta honradas, bem como entende que a verificação da adimplência do ente, inclusive relativamente ao pagamento de precatórios, deverá ocorrer no momento da assinatura do contrato de garantia. Além do mais, a COPEM cita certidão do tribunal de contas competente que atesta a observância, pelo ente, dos gastos mínimos com saúde e educação e do pleno exercício da competência tributária. Outrossim, a COPEM informa que, com base em documentos do Poder Executivo municipal e certidão do tribunal de contas competente, o ente cumpre os requisitos legais relativos às despesas com pessoal.

A COPEM revela ainda que a União apresenta margem para a concessão da garantia pleiteada. Ao final do 1º quadrimestre de 2023, de acordo com o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União, o total de garantias concedidas pela União estava em 23,26% (vinte e três inteiros e vinte e seis centésimos por cento) de sua RCL, logo, abaixo do limite de 60% (sessenta por cento) estabelecido pelo art. 9º da RSF nº 48, de 2007. Adicionalmente, a COPEM relata que, por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM, o ente declara que não firmou contrato na modalidade de Parceria Público-Privada.

Ademais, a COPEM cita o Ofício SEI nº 37851, de 18 de agosto de 2023, emitido pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP) da STN. Esse documento demonstra que o custo efetivo da operação está situado em 6,44% (seis inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) ao ano para uma *duration* de 8,36 anos, que é inferior ao custo de captação estimado para emissões da União na mesma moeda e na mesma *duration*, o qual se situa em 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano.

Em resposta à garantia a ser concedida pela União, o Município de Maceió oferecerá contragarantias sob a forma de vinculação da parcela municipal da arrecadação com impostos federais, conforme previsto nos arts. 158

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23902.31440-26

e 159 da Constituição Federal, e das receitas próprias municipais a que se refere o art. 156 também da Carta Magna, bem como de outras garantias em direito admitidas. Essas contragarantias, previstas na Lei municipal nº 7.252, de 8 de setembro de 2022, são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso ela honre compromisso na qualidade de garantidora da operação junto ao FONPLATA, segundo o Ofício SEI nº 37644, de 9 de agosto de 2023, da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), da STN.

A seu tempo, por meio da Nota Técnica SEI nº 2128, de 18 de setembro de 2023, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), da STN, expõe que a classificação final da capacidade de pagamento do Município de Maceió é "B", de modo que a operação de crédito pleiteada atendeu a um dos requisitos para a sua elegibilidade à concessão de garantia da União. Essa nota da classificação final da capacidade de pagamento do ente reflete a combinação das notas "A" obtidas nos indicadores de endividamento e de liquidez com a nota "B" alcançada no indicador de poupança corrente.

Por sua vez, a Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União (COF), da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 4020, de 25 de outubro de 2023, frisa que as minutas contratuais não contêm disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, nem que implique compensação automática de débitos e créditos. Assim, as vedações impostas pelo art. 8º da RSF nº 48, de 2007, são devidamente observadas no pleito em análise.

Enfim, tanto a STN como a PGFN não apresentam óbices para a autorização do presente pleito, que se encontra de acordo com o que preceitua a legislação vigente. Assim sendo, o Município de Maceió está apto a receber a autorização senatorial para a contratação da operação de crédito pretendida acompanhada da concessão da garantia da União.

III – VOTO

Diante do exposto, apresentamos voto favorável à autorização pleiteada na Mensagem do Senado Federal nº 94, de 2023, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23902.31440-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Autoriza o Município de Maceió, situado no Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica o Município de Maceió, situado no Estado de Alagoas, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Maceió/AL - Desenvolve Maceió".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Maceió (Estado de Alagoas);

II – credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – prazo de desembolso: o prazo original de desembolsos será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato de empréstimo, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do garantidor;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

VI – cronograma estimativo de desembolso: US$ 432.441,34 (quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e um dólares dos Estados Unidos da América e trinta e quatro centavos) em 2023, US$ 12.135.036,51 (doze milhões, cento e trinta e cinco mil e trinta e seis dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e um centavos) em 2024, US$ 13.184.374,01 (treze milhões, cento e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e um centavo) em 2025, US$ 13.188.810,64 (treze milhões, cento e oitenta e oito mil e oitocentos e dez dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos) em 2026 e US$ 1.059.337,50 (um milhão, cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e sete dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2027;

VII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira até 60 (sessenta) meses e a última até 180 (cento e oitenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo;

VIII – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual aplicável a cada semestre com base na taxa *Secured Overnight Financing Rate* para o dólar dos Estados Unidos da América mais margem fixa a ser definida na data de assinatura do contrato;

IX – comissão de compromisso: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) anual sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, com incidência a partir de 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato de empréstimo;

X – comissão de administração: até 0,7% (sete décimos por cento) do valor total do empréstimo;

XI – juros de mora: exigidos sobre os saldos diários não pagos a uma taxa anual equivalente a 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros em caso de atrasos no pagamento de juros e de parcelas da amortização e a 20% (vinte por cento) da taxa de comissão de compromisso em caso de atraso no pagamento dessa comissão.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23902.31440-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Maceió, situado no Estado de Alagoas, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – à verificação e atesto pelo Ministério da Fazenda, previamente à assinatura do contrato, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis e do adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

II – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Maceió e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CAE, 05/12/2023 às 10h - 56ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK		1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES	PRESENTE	9. PLÍNIO VALÉRIO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS		3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO ARNS
ASTRONAUTA MARCOS PONTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 94/2023)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

05 de dezembro de 2023

Senadora MARGARETH BUZETTI

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 161, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 5087, de 2023, do Senador Flávio Arns, que Concede ao município de Morretes, no estado do Paraná, o título de Berço Nacional do Montanhismo.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Paim

05 de dezembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23178.37565-84

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.087, de 2023, do Senador Flávio Arns, que *concede ao município de Morretes, no estado do Paraná, o título de Berço Nacional do Montanhismo*.

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE), em caráter exclusivo e terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 5.087, de 2023, de autoria do Senador Flávio Arns, que *concede ao município de Morretes, no estado do Paraná, o título de Berço Nacional do Montanhismo*.

A proposição, tal como consignado na ementa, busca conceder a referida homenagem ao município de Morretes, bem como estabelecer, por fim, a vigência da lei, prevista para a data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta que objetiva, com a proposição, reconhecer a profunda conexão existente entre o município paranaense de Morretes e a prática do montanhismo.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23178.37565-84

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CE a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa parlamentar e ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verifica-se que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre cultura, conforme inscrito no art. 24, inciso IX, da Carta Magna.

É legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 48, *caput*, do texto constitucional, haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa.

Por fim, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de lei ordinária federal, visto não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto. Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente inatingidos pela proposição quaisquer dispositivos constitucionais, não havendo vícios materiais de inconstitucionalidade a apontar.

Assim, não observamos, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria, tampouco identificamos falha de natureza regimental.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23178.37565-84

No que concerne ao mérito da proposição, parece-nos plenamente justificada a concessão do título de Berço Nacional do Montanhismo para o município de Morretes.

Localizado no estado do Paraná, o município de Morretes possui uma rica história e uma profunda conexão com a atividade de montanhismo no Brasil. Foi na região de Morretes que ocorreu o primeiro registro histórico de atividade de montanhismo no País, há cerca de um século e meio.

Era o ano de 1879 quando Joaquim Olímpio de Miranda, um entusiasta do montanhismo, organizou uma expedição para alcançar o ponto mais alto da região, o Marumbi. Essa incursão expedicionária é considerada a primeira feita por uma equipe de montanhismo da história do Brasil. Em homenagem a esse pioneiro, o cume do conjunto Marumbi foi batizado de Olimpo.

A concessão do título de Berço Nacional do Montanhismo ao município de Morretes é, portanto, um reconhecimento da importância histórica e cultural desta região para o montanhismo brasileiro. Este título não apenas honra o passado, mas também incentiva as futuras gerações a explorar e preservar a beleza natural dessa região.

Acreditamos que este reconhecimento irá fortalecer a identidade cultural da região e promover o montanhismo como uma atividade importante para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento do turismo sustentável.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.087, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rc2023-15256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/12/2023 às 10h - 93ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO		3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	8. VAGO	
CID GOMES	PRESENTE	9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO		6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	
EDUARDO GIRÃO		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5087/2023, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA	X		
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. LEILA BARROS			
CONFÚCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM	X			8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES				1. EDUARDO GOMES	X		
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO	X		
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS			
EDUARDO GIRÃO				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: **TOTAL** 16

Votação: **TOTAL** 15 **SIM** 15 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 05/12/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5087/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 05/12/2023, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 16; SIM: 15; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

05 de dezembro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 162, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 5105, de 2023, do Senador Carlos Viana, que Concede ao município de Inconfidentes, no estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Crochê.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Styvenson Valentim
RELATOR ADHOC: Senador Zequinha Marinho

05 de dezembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23730.12161-61

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.105, de 2023, do Senador Carlos Viana, que *concede ao município de Inconfidentes, no estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Crochê*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE), em caráter exclusivo e terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 5.105, de 2023, de autoria do Senador Carlos Viana, que *concede ao município de Inconfidentes, no estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Crochê*.

A proposição, tal como consignado na ementa, busca conceder a referida homenagem ao município de Inconfidentes, bem como estabelecer, por fim, a vigência da lei, prevista para a data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta que objetiva, com a proposição, reconhecer a profunda relação existente entre o município de Inconfidentes e o crochê, herança cultural transmitida ao longo de muitas gerações.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23730.12161-61

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CE a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa parlamentar e ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verifica-se que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre cultura, conforme inscrito no art. 24, inciso IX, da Carta Magna.

É legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 48, *caput*, do texto constitucional, haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa.

Por fim, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de lei ordinária federal, visto não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto. Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente inatingidos pela proposição quaisquer dispositivos constitucionais, não havendo vícios materiais de inconstitucionalidade a apontar.

Assim, não observamos, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria, tampouco identificamos falha de natureza regimental.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23730.12161-61

No que concerne ao mérito da proposição, parece-nos plenamente justificada a concessão do título de Capital Nacional do Crochê ao município mineiro de Inconfidentes.

O crochê é uma arte milenar que desempenha um papel crucial na identidade cultural, na economia e no turismo do município de Inconfidentes, situado no coração de Minas Gerais. Com raízes profundas na tradição local, o crochê é mais do que uma forma de artesanato; é um legado passado de geração em geração, enriquecendo a herança cultural da região. As habilidades artísticas das mulheres locais, especialmente, são celebradas através dessa técnica, transmitindo não apenas conhecimento técnico, mas também histórias e valores intrínsecos à comunidade.

A produção de peças em crochê movimenta significativamente a economia local de Inconfidentes. As habilidades artesanais são empregadas em diversas áreas, desde a confecção de vestuário e decoração até acessórios e peças utilitárias. Muitos artesãos e artesãs dedicam-se a essa atividade, não apenas como uma forma de expressão cultural, mas também como fonte de renda essencial para suas famílias. O crochê, assim, tornou-se uma parte vital da economia da cidade, contribuindo para a sustentabilidade e o crescimento financeiro de muitos residentes.

Além de seu impacto econômico, o crochê reverbera também no turismo local. Os visitantes são atraídos pela riqueza e beleza das peças artesanais, muitas vezes adquirindo lembranças únicas que representam a tradição local. Inconfidentes tornou-se um destino procurado por aqueles que desejam conhecer de perto a arte do crochê, participar de oficinas e adquirir produtos feitos à mão, impulsionando assim o turismo na região.

Acreditamos que este reconhecimento tanto irá fortalecer a identidade cultural da região quanto promover o crochê como um meio de sustento econômico e um atrativo turístico essencial para a comunidade local no município de Inconfidentes.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.105, de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23730.12161-61

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/12/2023 às 10h - 93ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO		3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	8. VAGO	
CID GOMES	PRESENTE	9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO		6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	
EDUARDO GIRÃO		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5105/2023, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA	X		
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. LEILA BARROS			
CONFÚCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM	X			8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES				1. EDUARDO GOMES	X		
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO	X		
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS			
EDUARDO GIRÃO				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: **TOTAL** 16

Votação: **TOTAL** 15 **SIM** 15 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 05/12/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5105/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 05/12/2023, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 16; SIM: 15; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

05 de dezembro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 5.087, DE 2023

Concede ao município de Morretes, no estado do Paraná, o título de Berço Nacional do Montanhismo.

PROJETO DE LEI Nº 5.105, DE 2023

Concede ao município de Inconfidentes, no estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Crochê.

Recebidos os Ofícios nº 495 e 496, de 2023, da CE, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 07/12/2023 a 13/12/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 495/2023/CE Brasília, 5 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 5087/2023.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 5087, de 2023, de minha autoria, que *"Concede ao município de Morretes, no estado do Paraná, o título de Berço Nacional do Montanhismo"*.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 496/2023/CE Brasília, 5 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 5105/2023.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 5105, de 2023, de autoria do Senador Carlos Viana, que *"Concede ao município de Inconfidentes, no estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Crochê"*.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 163, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Requerimento n° 18, de 2023, da Senadora Damares Alves, que Requer, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Educação, Cultura e Esporte avalie o cumprimento da Meta 7 do Plano Nacional de Educação – PNE: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb, no exercício de 2023.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATORA: Senadora Damares Alves

05 de dezembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação e Cultura

RELATÓRIO FINAL Nº – CE, 2023

AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE
META 7

Brasília, 5 de dezembro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

MAPAS

Mapa 1 – Taxa de aprovação total por município – Anos iniciais do ensino fundamental – Brasil 2019-2021 24
Mapa 2 – Taxa de aprovação total por município – Anos finais do ensino fundamental – Brasil 2019-2021 25
Mapa 3 – Taxa de aprovação total por município – Ensino médio – Brasil 2019-2021 25
Mapa 4 - Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental - 2005-2021 28
Mapa 5 - Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental - 2005-2021 29
Mapa 6 - Ideb do ensino médio - 2019-2021 29

GRÁFICOS

Gráfico 1 – Distribuição Percentual dos alunos do 5º ano do ensino fundamental por nível de proficiência da Escala de Língua Portuguesa no Saeb – Brasil – 2019 33
Gráfico 2 – Distribuição Percentual dos alunos do 5º ano do ensino fundamental por nível de proficiência da Escala de Matemática no Saeb – Brasil – 2019 33
Gráfico 3 – Distribuição Percentual dos alunos do 9º ano do ensino fundamental por nível de proficiência da Escala de Língua Portuguesa no Saeb – Brasil – 2019 35
Gráfico 4 – Distribuição Percentual dos alunos do 9º ano do ensino fundamental por nível de proficiência da Escala de Matemática no Saeb – Brasil – 2019 35
Gráfico 5 – Distribuição Percentual dos alunos do ensino médio por nível de proficiência da Escala de Língua Portuguesa no Saeb – Brasil – 2019 36
Gráfico 6 – Distribuição Percentual dos alunos do ensino médio por nível de proficiência da Escala de Matemática no Saeb – Brasil – 2019 37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

QUADROS

Quadro 1: Estratégias da Meta 7 por audiência realizada 8
Quadro 2: Cronograma de execução do Plano de Trabalho de Avaliação da Política Pública do PNE 2014-2024 em relação à Meta 7 9
Quadro 3 – Estratégias da Meta 7 do PNE: realização e fatores que podem influenciar a qualidade da educação básica 41
Quadro 4 – Audiências públicas realizadas na Comissão de Educação e Cultura para debater o cumprimento e a avaliação da Meta 7 do PNE 57
Quadro 5: Propostas de melhoria da qualidade da educação básica e dos indicadores que medem essa qualidade 61

TABELAS

Tabela 1: Médias do Ideb por ano e etapas de ensino 16
Tabela 2: Evolução do Ideb – Anos iniciais do ensino fundamental 26
Tabela 3: Evolução do Ideb – Anos finais do ensino fundamental 27
Tabela 4: Evolução do Ideb – Ensino Médio 28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

SUMÁRIO

1. Definição e Plano de Trabalho 5

1.1. Definição 5

1.2. Plano de trabalho 6

2. O Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 9

1.1. O Plano Nacional de Educação conforme o que determina a Constituição Federal de 1988 10

1.2. PNE 2001-2010: o primeiro plano decenal após a CF/88 11

1.3. O PNE 2014-2024: histórico de elaboração e aprovação do Plano 12

1.4. Apresentação do PNE 2014-2024 13

3. Meta 7 do PNE 2014-2024: detalhamento das estratégias da Meta no âmbito do Plano 15

4. O Ideb e a qualidade da educação básica no país 19

4.1. Antecedentes e dados de aprovação e desempenho escolar antes do Ideb 19

4.2. O Ideb e seus componentes 21

4.3. Histórico de desenvolvimento, implantação e resultados do Ideb a partir de 2007: 23

4.4. Ações de monitoramento e avaliação desde 2007, com especial atenção ao período de vigência do PNE (a partir de 2014) 30

4.4.1. Resultados do Ideb para anos iniciais do ensino fundamental – Meta: 6,0 até 2024 32

4.4.2. Resultados do Ideb para anos finais do ensino fundamental 34

4.4.3. Resultados do Ideb para o ensino médio 36

4.5. Aspectos e impactos das estratégias previstas na meta 7 do PNE nos resultados do Ideb 38

4.5.1. Estratégias da Meta 7 que envolvem, sobretudo, metas educacionais 48

4.5.2. Estratégias da Meta 7 que envolvem, sobretudo, infraestrutura escolar 52

4.5.3. Estratégias da Meta 7 que envolvem professores, gestão e investimento 53

5. Discussões e propostas para melhoria da qualidade da educação: contribuições das Audiências Públicas realizadas 56

5.1. Propostas apresentadas para a melhoria da qualidade da educação e dos indicadores que medem essa qualidade 61

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

5.2. Principais assuntos abordados durante as Audiência Públicas.....65
5.2.1. Discussão sobre o que é qualidade da educação básica.....65
5.2.2. Direito à educação básica.....66
5.2.3. Diagnóstico da qualidade da educação básica.....69
5.2.4. Combate à violência na escola e promoção ao direito à saúde física, mental e emocional dos educandos.....74
5.2.5. Infraestrutura e gestão escolar.....78
5.2.6. Qualidade dos dados da educação básica.....82
5.2.7. Sistema de avaliação da educação básica.....83
5.2.8. O Ideb atual e novo Ideb.....85
6. Considerações finais.....90
Referências Bibliográficas Adicionais.....93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

1. Definição e Plano de Trabalho

1.1. Definição

Avaliar uma política pública é investigar seus efeitos no mundo real, com o propósito de fornecer insumos para sua continuidade e eventual ampliação, para a modificação de algum aspecto de sua concepção ou execução, ou simplesmente para subsidiar a decisão por seu encerramento.

O art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), introduzido pela Resolução nº 44, de 2013, estabelece que as comissões permanentes selecionarão, na área de sua competência, até o último dia útil do mês de março, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo para serem avaliadas. A avaliação em questão estender-se-á aos impactos das políticas selecionadas e às atividades de suporte para a sua execução.

A Comissão de Educação e Cultura (CE) aprovou, em 11 de abril de 2023, o Requerimento nº 18, de 2023, da Senadora Damares Alves, para que a política pública a ser avaliada no âmbito desta Comissão fosse o Plano Nacional de Educação, especificamente em relação à sua meta 7, qual seja, "Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb (..)". À autora do requerimento coube a relatoria da matéria.

Durante a 93ª reunião extraordinária da Comissão de Educação e Cultura, realizada no dia 5 de dezembro de 2023, a Senadora Damares Alves apresentou relatório preliminar da avaliação da política pública do Plano Nacional de Educação. Na mesma data, o relatório foi lido pela relatora e aprovado pelos senadores presentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

1.2. Plano de trabalho

O objetivo do Plano de Trabalho é apresentar um retrato, o mais próximo possível da realidade, do que já foi implementado em relação à política pública analisada, neste caso, o Plano Nacional de Educação particularmente no que diz respeito à sua meta 7, e às dificuldades enfrentadas ao longo desse processo, de modo a ter clareza acerca das reais necessidades da política educacional brasileira para os próximos 10 anos.

Como resultado deste trabalho, realizado com o apoio da Consultoria Legislativa do Senado Federal (Conleg), espera-se não apenas reforçar o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, estabelecendo uma estratégia proativa de atuação que permita analisar e avaliar a política de educação básica no país, como também contribuir para os debates, nesta Casa, em relação ao novo Plano Nacional de Educação, que deverá ser aprovado em 2024 para o decênio 2024-2034.

Como consequência da avaliação, o Relatório Final apresenta recomendações e sugestões aos órgãos executores das ações avaliadas, bem como sugestões de aprimoramento da legislação específica capazes de catalisar a solução dos problemas que ainda impedem que a educação básica no Brasil alcance patamar de excelência em todos os seus níveis.

A avaliação foi realizada pela consolidação e análise de informações coletadas de agentes setoriais públicos que executam atividades de governo ou de regulação relativas à política educacional, quais sejam: Ministério da Educação (MEC), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), Conselho Nacional de Educação, Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSEBE), e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime). Também foi consultado o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria-Geral da União (CGU) acerca da existência de algum trabalho de monitoramento e avaliação do Programa, em andamento, nesses órgãos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Ademais, foram promovidas cinco audiências públicas com o objetivo de debater os resultados alcançados pelo PNE 2014-2024 em relação às 36 estratégias da meta 7, assim distribuídas (Quadro 1):

Quadro 1: Estratégias da Meta 7 por audiência realizada

Audiência	Tema geral	Descrição	Estratégias associadas
1	**Avaliação**	Análise de indicadores, índices e estatísticas relacionados aos componentes do Ideb e a aspectos relativos à qualidade da educação	7.2 a 7.4, 7.6 a 7.8, 7.10, 7.11, 7.21, 7.32
2	**Modelos alternativos de educação**	Pertinência e a qualidade de modelos diferenciados de educação para povos e comunidades tradicionais, negros, pessoas com deficiência, dentre outros públicos	7.14, 7.24-7.28
3	**Atendimento ao aluno**	Ações e políticas relativos diretamente à aprendizagem, que impactam a qualidade da educação (material didático, conteúdo, alimentação, transporte, recursos digitais, etc.)	7.12, 7.13, 7.15, 7.17, 7.23, 7.33
4	**Infraestrutura e gestão escolar**	Iniciativas de promoção e fomento à ampliação e a melhorias na infraestrutura e na gestão escolar, bem como as condições técnicas ofertadas para os profissionais da educação	7.16, 7.18 a 7.20, 7.22, 7.31, 7.34-7.36
5	**Novo Ideb**	Reflexões e propostas para um novo Ideb	Meta 7

Fonte: formulação própria.

O Plano de Trabalho aprovado pela CE havia previsto uma sequência de atividades, todavia, em razão de contingências do processo legislativo não puderam ocorrer segundo o plano original. Algumas atividades foram concluídas na data planejada; outras em datas posteriores; e algumas delas não foram concluídas. O Quadro 2, a seguir, apresenta uma síntese desse processo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Quadro 2: Cronograma de execução do Plano de Trabalho de Avaliação da Política Pública do PNE 2014-2024 em relação à Meta 7

Prazo proposto	Atividade	Situação	Data realizada
28/04/2023	Elaboração do plano de trabalho	Elaborado	28/04/2023
02/05/2023	Aprovação do plano de trabalho na CE	Apresentado e aprovado	04/05/2023
02/05/2023	Aprovação do requerimento que convoca ciclo de audiências públicas	Apresentado e aprovado	04/05/2023
05/05/2023	Requerimento de informação aos órgãos responsáveis pelo PNE	Apresentado e aprovado o envio de ofício aos órgãos	04/05/2023
26/05/2023	Realização da 1ª audiência pública	Por indisponibilidade de datas no calendário da CE, não foi possível realizar esta audiência. Não obstante, os assuntos planejados inicialmente para serem nela tratados foram abordados nas audiências seguintes realizadas pela Comissão	-
09/06/2023	Resposta dos órgãos responsáveis pelo PNE	Somente a Controladoria-Geral da União respondeu à solicitação encaminhada pela Comissão. O MEC, Inep, e o TCU não retornaram até a conclusão deste relatório	07/08/2023
07/07/2023	Realização da 2ª audiência pública	Realizada	07/07/2023
04/08/2023	Sistematização de dados oficiais recebidos dos órgãos oficiais	Essa atividade restou parcialmente prejudicada em decorrência da ausência de resposta por parte dos órgãos provocados pela Comissão e sua conclusão foi adiada devido à data da resposta da CGU	31/08/2023
11/08/2023	Realização da 3ª audiência pública	Realizada	11/08/2023
06/09/2023	Realização da 4ª audiência pública	Realizada em data posterior ao planejado devido ao calendário da Comissão	22/09/2023
11/10/2023	Realização da 5ª audiência pública	Realizada em duas partes (manhã e tarde)	06/10/2023
31/10/2023	Elaboração de versão preliminar de relatório final	Realizada	01/12/2023
30/11/2023	Apreciação e aprovação de relatório pela CE	Realizada na 93ª reunião extraordinária da Comissão	05/12/2023

Fonte: formulação própria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Da análise da coluna de situação do Quadro 2, percebe-se que não foi concluída, tempestivamente, a obtenção das informações dos órgãos do Executivo, bem como não foi possível realizar a primeira audiência agendada e houve atraso na realização da quarta. Também foi necessário adiar a apresentação do relatório final na CE, em decorrência de atraso na elaboração do documento.

2. O Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024

1.1. O Plano Nacional de Educação conforme o que determina a Constituição Federal de 1988

O Plano Nacional de Educação é um documento editado periodicamente, por meio de lei, que compreende desde diagnósticos sobre a educação brasileira até a proposição de metas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento do setor. Projetos e ideias de *"planos educacionais"* existem desde a década de 1930 no Brasil, mas o primeiro plano a nível nacional foi oficializado apenas em 1962. Desde então, seguiram apenas planos menores, com foco em setores ou localidades específicas.

A ideia voltou a ter força com a Constituição Federal de 1988 (CF/88), que determinou, em seu art. 214, que o país deve estabelecer, por lei, o plano nacional de educação (PNE), com duração decenal. O objetivo do plano, segundo a Carta Magna, é articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades.

Desse modo, conforme a CF/88, as ações coordenadas no escopo do PNE devem conduzir à erradicação do analfabetismo, à universalização do atendimento escolar, à melhoria da qualidade do ensino, à formação para o trabalho, à promoção humanística, científica e tecnológica do País, e ao estabelecimento de meta de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (PIB).

Como consequência dessas determinações constitucionais, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabeleceu que a União é responsável por elaborar o PNE, em colaboração com os demais entes federados. Essa Lei fixou, ademais, prazo de um ano para seu encaminhamento ao Congresso Nacional. As leis nacionais, por meio das quais se estruturaram os planos decenais de educação, seguiram, portanto, tais diretrizes constitucionais e legais.

1.2. PNE 2001-2010: o primeiro plano decenal após a CF/88

Após a promulgação da nossa Constituição, em 1988, o Congresso Nacional aprovou o primeiro PNE 2001-2010, por meio da Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Esse plano possuía um conjunto importante de objetivos e prioridades.

Os objetivos do PNE 2001-2010 eram quatro:

> 1) a elevação global do nível de escolaridade da população;
> 2) a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
> 3) a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública; e
> 4) a democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

As prioridades do PNE 2001-2010, por sua vez, eram cinco:

> 1. Garantia de ensino fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino;
> 2. Garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram;
> 3. Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino – a educação infantil, o ensino médio e a educação superior;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

> 4. Valorização dos profissionais da educação; e
> 5. Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive educação profissional, contemplando também o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados, como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino.

Apesar do esforço de elaboração do PNE 2001-2010, observou-se baixo cumprimento do Plano no período determinado. A literatura especializada informa que, entre as principais razões, destacam-se a baixa previsão orçamentária vinculada aos objetivos do Plano e a falta de mecanismos de acompanhamento e avaliação à época.

1.3. O PNE 2014-2024: histórico de elaboração e aprovação do Plano[1]

Foi no contexto de baixo cumprimento do PNE 2001-2010 que se iniciaram, em 2010, os debates para elaboração do segundo Plano Nacional de Educação. A Conferência Nacional de Educação (Conae) daquele ano traçou as diretrizes do novo plano. Com a presença de mais de 3 mil delegados e intensa participação de atores sociais mobilizados em torno da educação, a Conae teve como tema central a construção do Sistema Nacional de Educação (SNE), a partir de um processo participativo e plural de formulação, debate e formação de consensos para balizar o novo PNE. Seu documento final foi considerado o principal marco inicial do texto que viria a ser aprovado anos depois, em 2014, pelo Congresso Nacional.

Ao final do mesmo ano, o Poder Executivo da União apresentou o Projeto de Lei (PL) nº 8.035, em 20 de dezembro de 2010, como sendo a proposta do governo para o PNE 2011-2020. O texto se estruturava em 12 artigos e um anexo com 20 metas e 170 estratégias para alcançá-las. Na Exposição de Motivos elaborada pelo Ministério da Educação (MEC), constavam os antecedentes do projeto, os conceitos principais e

[1] Esta sessão do relatório toma como referência o artigo "*Passo a passo no Legislativo: os caminhos do Plano Nacional de Educação no Congresso Nacional*" (2015), de autoria de Tatiana Feitosa de Brito, Consultora Legislativa em Educação do Senado Federal. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/21659>. Acesso em 25 set 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

uma referência à sua construção coletiva, oriunda da Conae. Observou-se, nessa proposta, uma abordagem mais enxuta e sistêmica do que a que havia marcado o PNE 2001-2010.

Durante sua longa tramitação no Parlamento, as diferentes versões que evoluíram do projeto inicial, tanto na Câmara quanto no Senado, buscaram aprimoramentos incrementais, acréscimo de estratégias e reformulações de metas, sem, no entanto, que se abandonasse a estrutura básica originalmente proposta pelo Poder Executivo. Diversas audiências públicas, debates, disputas e substitutivos marcaram o processo de quatro anos de discussão e aprovação do Plano no Poder Legislativo da União.

Após esse longo e complexo período, a Presidência da República, enfim, sancionou sem quaisquer vetos a proposta que veio a se tornar a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabeleceu o PNE para o período de 2014 a 2024.

1.4. Apresentação do PNE 2014-2024

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, possui 14 artigos e um anexo que, por sua vez, contém 20 metas e centenas de estratégias respectivamente associadas ao cumprimento de cada uma das metas. As 20 metas do PNE 2014-2024 apresentam-se da seguinte maneira:

> META 1 [EDUCAÇÃO INFANTIL]: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE *(17 estratégias)*.
>
> META 2 [ENSINO FUNDAMENTAL]: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE *(13 estratégias)*.
>
> META 3 [ENSINO MÉDIO]: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento) *(14 estratégias)*.

META 4 [EDUCAÇÃO INCLUSIVA]: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados *(19 estratégias)*.

META 5 [ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS]: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental *(7 estratégias)*.

META 6 [EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL]: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica *(9 estratégias)*.

META 7 [QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA]: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb *(36 estratégias)*.

META 8 [ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO]: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE *(7 estratégias)*.

META 9 [ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS]: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional *(12 estratégias)*.

META 10 [EJA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL]: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional *(11 estratégias)*.

META 11 [EDUCAÇÃO PROFISSIONAL]: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público *(14 estratégias)*.

META 12 [ACESSO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR]: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público *(21 estratégias)*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

META 13 [DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR]: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores *(9 estratégias)*.

META 14 [MESTRES E DOUTORES]: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu , de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores *(15 estratégias)*.

META 15 [FORMAÇÃO DOCENTE INICIAL]: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam *(13 estratégias)*.

META 16 [FORMAÇÃO DOCENTE CONTINUADA]: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino *(16 estratégias)*.

META 17 [VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES]: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE *(4 estratégias)*.

META 18 [PLANO DE CARREIRA DOCENTE]: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal *(8 estratégias)*.

META 19 [GESTÃO DEMOCRÁTICA]: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto *(8 estratégias)*.

META 20 [FINANCIAMENTO]: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio *(12 estratégias)*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

3. Meta 7 do PNE 2014-2024: detalhamento das estratégias da Meta no âmbito do Plano

Dentre as 20 metas do PNE 2014-2024, a CE elegeu, para ser avaliada em 2023, a Meta 7, que trata do fomento à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), conforme a tabela a seguir:

Tabela 1: Médias do Ideb por ano e etapas de ensino

Ideb	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Para atingir esse objetivo, foram estabelecidas 36 estratégias, a seguir listadas de forma resumida:

> 7.1) implementação de diretrizes pedagógicas para a educação básica e da base nacional comum curricular (BNCC), com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para cada ano dos ensinos fundamental e médio, respeitada a diversidade;
>
> 7.2) garantia de que, até 2024, todos os estudantes dos ensinos fundamental e médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano (até 2019, pelo menos 70%) e pelo menos 80% tenham alcançado o nível desejado (até 2019, pelo menos 50%);
>
> 7.3) construção, em colaboração entre os entes federados, de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão, entre outras dimensões, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
>
> 7.4) indução de processo contínuo de autoavaliação das escolas, que considere a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

7.5) formalização e execução dos planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de profissionais da educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) associação da prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, com prioridade para sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a incluir o exame de ciências nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino;

7.8) desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) orientação das políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até 2024, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

7.10) divulgação bienal dos resultados dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico, e a transparência e o acesso público às informações técnicas do sistema de avaliação;

7.11) melhoraria do desempenho dos alunos nas avaliações do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), de acordo com as seguintes projeções: 438 pontos em 2015, 455 pontos em 2018 e 473 pontos em 2021;

7.12) incentivo ao desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais e incentivo de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, com acompanhamento dos resultados;

7.13) garantia de transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos e financiamento compartilhado;

7.14) desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15) universalização, até 2019, do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumento em três vezes, até 2014, da relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

7.16) apoio técnico e financeiro da gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos;

7.17) ampliação de programas e aprofundamento de ações de atendimento estudantil, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) garantia, em todas as escolas públicas de educação básica de: a) energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos; b) espaços para a prática esportiva, bens culturais e artísticos e equipamentos e laboratórios de ciências; e c) acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) institucionalização e manutenção, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) provimento de equipamentos e recursos tecnológicos digitais, com criação de mecanismos para possibilitar a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a internet;

7.21) estabelecimento, até 2016, de parâmetros mínimos de qualidade, a serem utilizados como referência para infraestrutura e recursos pedagógicos das escolas, bem como instrumento para a adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22) informatização integral da gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manutenção de programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.23) garantia de políticas de combate à violência na escola, inclusive com capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a promoção da cultura de paz e de ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24) implementação de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua;

7.25) garantia, nos currículos escolares, de conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementação de ações educacionais com a colaboração de fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil;

7.26) consolidação da educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

7.27) desenvolvimento de currículos e propostas pedagógicas específicas para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para alunos com deficiência;

7.28) mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã;

7.29) promoção da articulação dos programas da área da educação com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias;

7.30) universalização, mediante articulação entre os órgãos da saúde e da educação, do atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31) estabelecimento de ações voltadas para a promoção, prevenção, atenção e o atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação;

7.32) fortalecimento, com a colaboração técnica e financeira da União, dos sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33) promoção da formação de leitores e leitoras e da capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34) instituição, em articulação com os entes federados, de programa nacional de formação de professores e alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.35) regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36) estabelecimento de políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

No processo de avaliação da Meta 7 por esta Comissão, as 36 estratégias acima listadas foram discutidas e examinadas, de modo a se apontar, ao final deste relatório, possibilidades de aprimoramento e recomendações para se alcançar índices, cada vez mais adequados, de qualidade da educação básica no país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

4. O Ideb e a qualidade da educação básica no país

4.1. Antecedentes e dados de aprovação e desempenho escolar antes do Ideb

Dois instrumentos públicos foram fundamentais para tornar possível a estruturação do Ideb em 2007: o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e o Censo Escolar da Educação Básica (Censo Escolar).

O Saeb foi criado em 1990, no Brasil, com objetivo de prover informações sobre a qualidade da educação nacional. À época, o sistema estruturou-se em torno de um conjunto de instrumentos de aplicação amostral a cada dois anos, que compreendia testes para medição de proficiência dos estudantes do ensino fundamental e questionários para conhecimento das condições de contexto dos estudantes, suas famílias, professores, gestores e sistemas educacionais.

Em 1995, o Saeb incorporou a Teoria de Resposta ao Item (TRI) entre os seus fundamentos, o que passou a permitir a comparabilidade entre os resultados das edições da avaliação ao longo do tempo. Nesse mesmo ano, o ensino médio foi incluído no escopo do sistema de avaliação.

De 1995 a 2003, o sistema passou por outros aprimoramentos, como a incorporação de Matrizes de Referência com a relação de habilidades a serem avaliadas, de modo a orientar a elaboração dos testes de proficiência.

Foi somente no ano de 2005, no entanto, que ocorreu o avanço que permitiu a criação do Ideb e seu lançamento do Ideb em 2007. Nesse ano, a aplicação do Saeb foi universalizada para todas as escolas públicas de ensino fundamental. Desde então, cada escola pública de ensino fundamental brasileira passou a receber o seu resultado individual na avaliação.

A outra iniciativa estruturante para o estabelecimento do Ideb foi o Censo Escolar. O censo é a mais importante pesquisa estatística educacional brasileira. Assim como o Saeb, o Censo Escolar também é coordenado pelo INEP e realizado em regime

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

de colaboração entre as secretarias estaduais e municipais de educação e com a participação de todas as escolas públicas e privadas do País. A pesquisa existe desde a década de 1980 e foi realizada por instrumentos em papel até 2007. De 2007 para cá, a coleta das informações do Censo Escolar passou a ser eletrônica e realizada via Internet. Essa mudança de formato trouxe mais qualidade e tempestividade à coleta e à divulgação dos resultados do Censo Escolar, o que consequentemente também colaborou para o lançamento do Ideb em 2007.

Naquele momento, conforme registros do INEP, responsável pelo cálculo e divulgação do Ideb, um número cada vez maior de educadores, formuladores de políticas, gestores e especialistas convergia para a necessidade de se estabelecer padrão e critérios para monitorar o sistema de ensino no Brasil. Experiências bem-sucedidas de melhoria no desempenho de redes e escolas começaram a ser registradas, apontando para a importância do uso de indicadores para monitoramento permanente e medição do progresso dos programas em relação às metas e resultados fixados. A proposta do Ideb surgiu, assim, nesse contexto de consensos quanto à necessidade de aprimoramento dos indicadores e das formas de monitoramento da qualidade da educação básica brasileira.

4.2. O Ideb e seus componentes

O Ideb é um indicador sintético composto por dois componentes usualmente adotados para monitorar sistemas de ensino: (a) o fluxo dos estudantes em sua trajetória escolar (aprovação, repetência e evasão), cuja fonte é o Censo Escolar; e (b) a proficiência aferida para estudantes ao final de determinada etapa do sistema de ensino, fornecida pelo Saeb.

Segundo informações do Inep, a complementaridade desses dois componentes foi o pressuposto que fundamentou o Ideb: um sistema educacional que reprova sistematicamente seus estudantes, permitindo que grande parte deles abandone a escola antes de completar a educação básica, não é desejável, mesmo que aqueles que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

concluam essa etapa atinjam elevadas pontuações nos testes padronizados. Ao lado disso, um sistema em que os alunos concluem o ensino médio no período correto não é de interesse caso os alunos aprendam muito pouco. Em síntese, um sistema ideal seria aquele por meio do qual todas as crianças e adolescentes tivessem acesso à escola, não desperdiçassem tempo com repetências, não abandonassem os estudos antes da conclusão e, principalmente, aprendessem.

Vale ressaltar também que, além da robusta formulação teórica e metodológica, o Ideb foi implementado em torno de um grande pacto federativo em 2007, chamado de *Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação*, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, conforme estabeleceu o Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007[2]. Por meio desse Decreto, foram pactuadas as metas do Ideb para cada ente federativo e suas respectivas redes de ensino e escolas, começando em 2007 e se estendendo até o ano de 2021. O foco era a melhoria da qualidade da educação básica.

Ainda conforme o Decreto, a qualidade da educação básica passaria a ser aferida pelo Ideb, calculado e divulgado periodicamente pelo Inep, com foco na verificação do cumprimento de metas fixadas em termo de adesão ao referido compromisso. A adesão voluntária de cada ente federativo ao compromisso implicava a assunção da responsabilidade de promover a melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, expressa pelo cumprimento de meta de evolução do Ideb.

Além de ter possibilitado o estabelecimento de metas para cada ente e cada escola, o Ideb também se caracterizou pela simplicidade. De acordo com o Inep, seus dois componentes (fluxo e proficiência) tornaram explícita a chamada "taxa de troca" entre a probabilidade de aprovação e a proficiência dos estudantes. Dito de outro modo, o Ideb tornou claro o quanto cada rede e escola estaria disposta a "perder" na pontuação

[2] **BRASIL. Decreto Nº 6.094, de 24 de abril de 2007**. Diário Oficial da União, 25 de abril de 2007, Seção 1, p. 1. <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm>. Acesso em 5 out 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

média do teste padronizado para obter determinado aumento na taxa média de aprovação.

Ao longo dos anos, o Ideb tornou-se o indicador mais conhecido e debatido não apenas pelas redes e escolas de educação básica, mas também pelos altos escalões dos governos dos entes subnacionais e federal, pelo parlamento, bem como pela sociedade civil, com destaque na imprensa em todos os níveis. Não seria exagero, portanto, afirmar que o advento do Ideb marcou um novo período para a educação do Brasil, no qual os debates públicos se aprimoraram e se fortaleceu a educação básica como prioridade da agenda nacional.

4.3. Histórico de desenvolvimento, implantação e resultados do Ideb a partir de 2007:

Como dito anteriormente, ao combinar taxas de aprovação escolar, obtidas no Censo Escolar, com as proficiências médias dos estudantes no Saeb, o Ideb sintetiza em um só indicador o desempenho educacional dos entes federados e das escolas e permite que sejam estabelecidas metas de qualidade educacional a nível local, regional e nacional.

Adicionalmente e por sofrer os efeitos de situações de emergência e calamidades, como foi a pandemia de Covid-19, a comparação do Ideb ao longo do tempo deve ser feita com cautela, especialmente entre os anos de 2019 e 2021, em decorrência da excepcionalidade do cenário da pandemia e seus efeitos deletérios e desiguais sobre a educação. Com efeito, segundo a pesquisa *Resposta Educacional à Pandemia de Covid-19*[3], feita pelo Inep em parceria com as redes de ensino nos anos de 2020 e 2021, 99,3% das escolas suspenderam as atividades presenciais no primeiro ano de pandemia, sendo que somente 9,9% voltaram às aulas presenciais no mesmo

[3] Acesso pelo link: <https://www.gov.br/Inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/pesquisas-suplementares/pesquisa-resposta-educacional-a-pandemia-de-covid-19 >. Acesso em 3 out 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

período, com uma média de 279 dias de suspensão das atividades presenciais. Em 2021, por sua vez, 82,6% das escolas adotaram atividades híbridas ou presenciais em algum momento do ano letivo, mas, ainda assim, o Brasil apresentou aproximadamente 100 dias de aulas remotas, elevado número em comparação com outros países.

Considerando esse quadro que dificultou o cumprimento dos objetivos de aprendizagem no período, o Conselho Nacional de Educação (CNE) recomendou a adoção de um *continuum* curricular para os anos 2020-2021, de modo que fossem replanejados o currículo e o calendário escolar de 2021, para que houvesse inclusão de objetivos não cumpridos em 2020. A medida, como consequência, implicou um aumento considerável nas taxas de aprovação para os anos de 2020 e 2021, em comparação com o que era observado antes da pandemia, conforme podemos depreender nos mapas[4] abaixo:

Mapa 1 – Taxa de aprovação total por município – Anos iniciais do ensino fundamental – Brasil 2019-2021

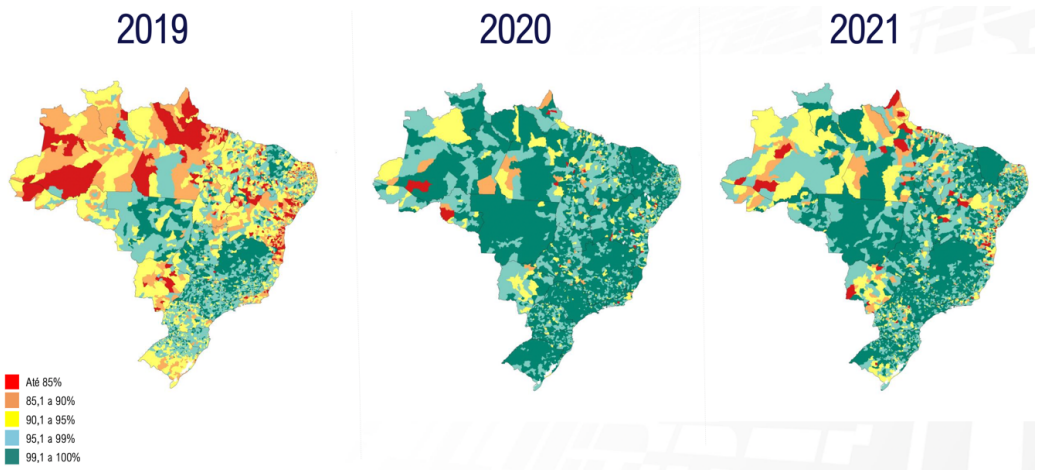

Fonte: Inep/Censo Escolar 2019, 2020 e 2021
Elaboração: Inep.

Mapa 2 – Taxa de aprovação total por município – Anos finais do ensino fundamental – Brasil 2019-2021

[4] Acesso pelo link: <https://download.Inep.gov.br/institucional/apresentacao_saeb_Ideb_2021.pdf.> Acesso em 4 out 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

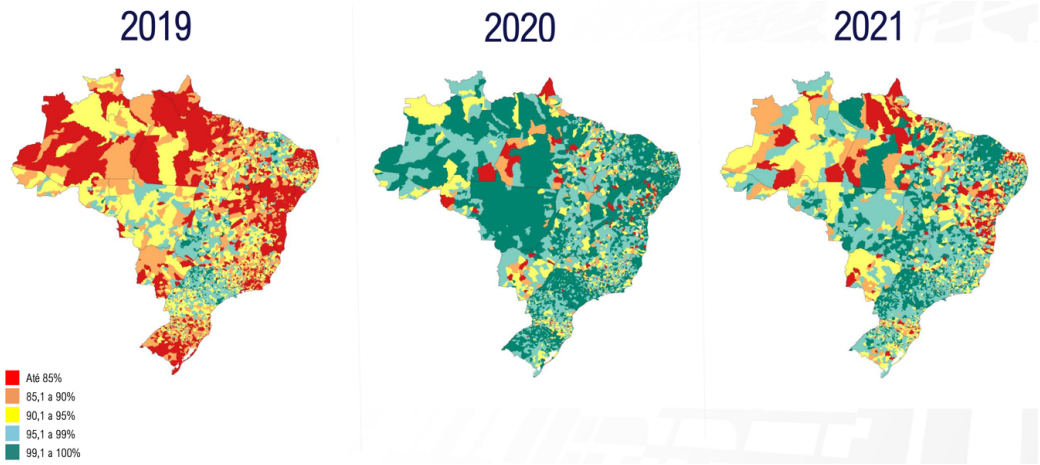

Fonte: Inep/Censo Escolar 2019, 2020 e 2021
Elaboração: Inep.

Mapa 3 – Taxa de aprovação total por município – Ensino médio – Brasil 2019-2021

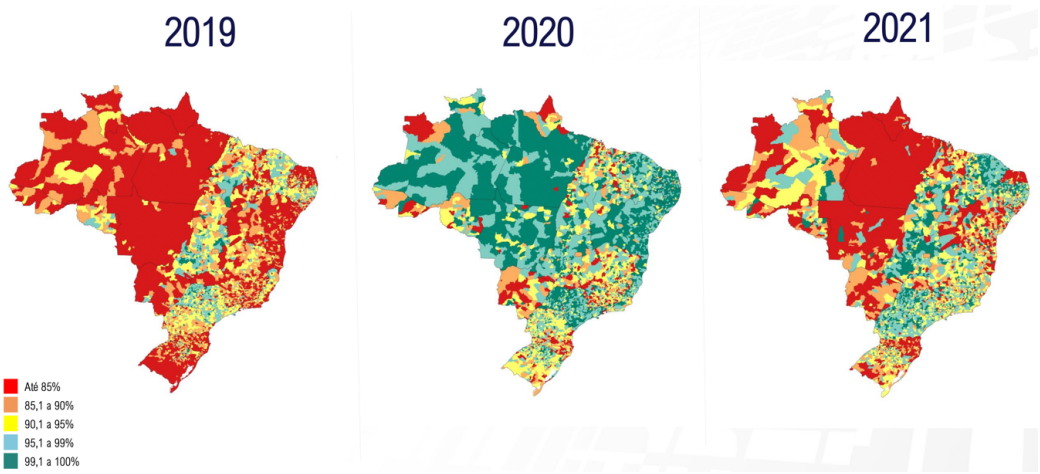

Fonte: Inep/Censo Escolar 2019, 2020 e 2021
Elaboração: Inep.

Em um primeiro momento, poder-se-ia esperar que o incremento do rendimento escolar, com elevação das taxas de aprovação, resultaria no aumento do Ideb. No entanto, o que se observa, de fato e em comparação com 2019, é que, embora tenha havido pequeno avanço nos anos finais do ensino fundamental, todos os resultados nacionais de 2021 do Ideb estiveram abaixo da meta estabelecida, com retrocesso nos anos iniciais do ensino fundamental e estagnação no ensino médio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Como o próprio indicador já considera a necessidade de esse aumento estar associado à melhoria da proficiência nas avaliações para que haja elevação do desempenho do sistema educacional, o que se constatou foi a falta de associação entre a variação observada na aprovação e no desempenho entre os anos de 2019 e 2021, com aumento acentuado das taxas de aprovação e redução do desempenho médio dos estudantes.

Feitas essas considerações sobre os resultados do Ideb em 2019 e 2021, é possível analisar histórica e comparativamente esses resultados. Começamos com os anos iniciais do ensino fundamental, conforme Tabela 2 abaixo, que apresenta o Ideb nessa etapa escolar, considerando, respectivamente, os resultados e a meta esperada em cada edição.

Tabela 2: Evolução do Ideb - Anos iniciais do ensino fundamental

Ideb	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Meta	3,8	4,2	4,6	5,0	5,2	5,5	5,8	5,9	5,8*
	-	3,9	4,2	4,6	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0

Fonte: Inep – MEC.
*Meta não alcançada.

Desde o início de sua aplicação em 2005, os melhores resultados do Ideb são encontrados nos primeiros anos do ensino fundamental. Conforme observado na Tabela 2, até 2019, os resultados dão sequência à evolução de crescimento do índice, com cumprimento da meta, salvo em relação a 2021, cuja meta não foi superada, tendo havido involução do índice nacional (queda de 0,1 ponto percentual). Nesse ano, ademais, a meta somente foi atingida em sete Estados (Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo) e no Distrito Federal.

Nos últimos anos do ensino fundamental, por sua vez, houve crescimento do índice a partir de 2005, inclusive entre 2019 e 2021 (aumento de 0,2 ponto percentual), conforme pode ser observado na Tabela 3. Em que isso pese, houve descumprimento das metas nacionais de 2013 em diante, diferentemente do que ocorreu nos primeiros anos do ensino fundamental, que somente não cumpriu a meta em 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Tabela 3: Evolução do Ideb – Anos finais do ensino fundamental

Ideb	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Meta	3,5	3,8	4,0	4,1	4,2*	4,5*	4,7*	4,9*	5,1*
	-	3,5	3,7	3,9	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5

Fonte: Inep – MEC.
*Meta não alcançada.

Talvez caiba afirmar que os responsáveis pela fixação das metas foram mais otimistas ao estabelecê-las a partir de 2013. De fato, o crescimento do Ideb mostrou-se mais lento do que o esperado a partir desse ano, apesar de que a elevação quase generalizada do índice não deixou de se manifestar. Vale mencionar, ainda, que apenas dois Estados atingiram a média nacional em 2013: Ceará e São Paulo.

Por fim, os resultados do ensino médio são, desde o princípio, os mais preocupantes, como nos indica a Tabela 4. O índice geral do País cresceu apenas 0,1 ponto percentual em 2017 depois de ficar estagnado por três avaliações seguidas: 2011, 2013 e 2015, e teve aumento significativo somente em 2019 (de 0,4 ponto percentual), voltando a estagnar entre 2019 e 2021.

Tabela 4: Evolução do Ideb - Ensino Médio

Ideb	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Meta	3,4	3,5	3,6	3,7	3,7*	3,7*	3,8*	4,2*	4,2*
	-	3,4	3,5	3,7	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: Inep – MEC.
*Meta não atingida

Em relação aos resultados estaduais, vale lembrar que a situação foi crítica de forma geral: nenhum Estado atingiu ou superou a meta, sendo o Paraná o que obteve a pontuação mais alta de 4,9 (0,3 pontos percentuais abaixo da meta nacional).

Em suma, a evolução do Ideb entre 2005 e 2021 revela avanços na qualidade dos primeiros anos do ensino fundamental até 2019, com ligeiro retrocesso em 2021,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

ano em que não foi cumprida a meta. Nos últimos anos desse nível escolar, o índice evoluiu inclusive entre 2019 e 2021, mas a um ritmo mais lento do que o esperado pelas autoridades educacionais, com descumprimento das metas desde 2013. No ensino médio, por sua vez, voltou-se a observar uma preocupante tendência de estagnação entre 2019 e 2021 (também observada em 2011, 2013 e 2015), sendo que as metas tampouco foram alcançadas desde 2013.

Os Mapas 4, 5 e 6 mostram a evolução do índice nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e no ensino médio, mas também escancaram as desigualdades educacionais que persistem ao longo dos anos entre as diferentes regiões do País.

Mapa 4 - Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental - 2005-2021

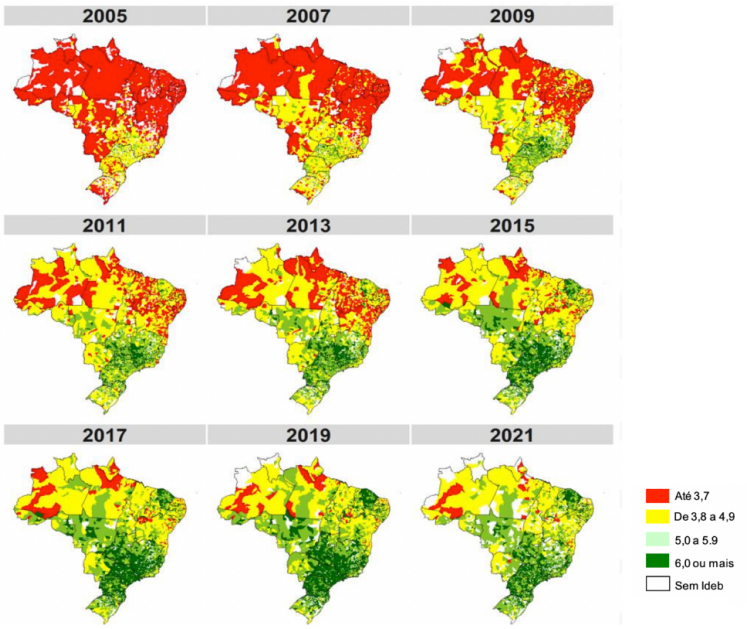

Fonte: MEC/Inep.
Elaboração: Inep.

Mapa 5 - Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental - 2005-2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

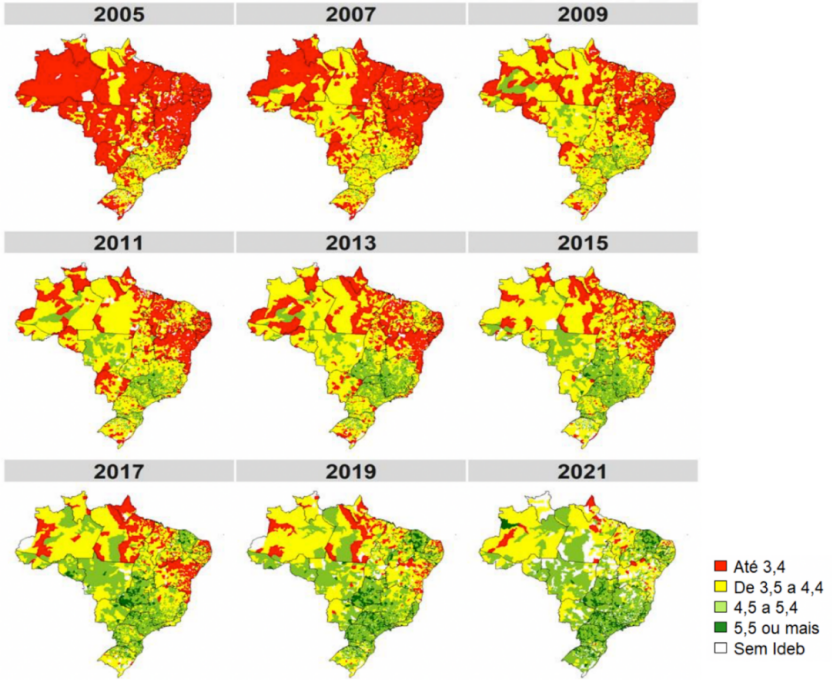

Fonte: MEC/Inep.
Elaboração: Inep.

Mapa 6 - Ideb do ensino médio - 2019-2021

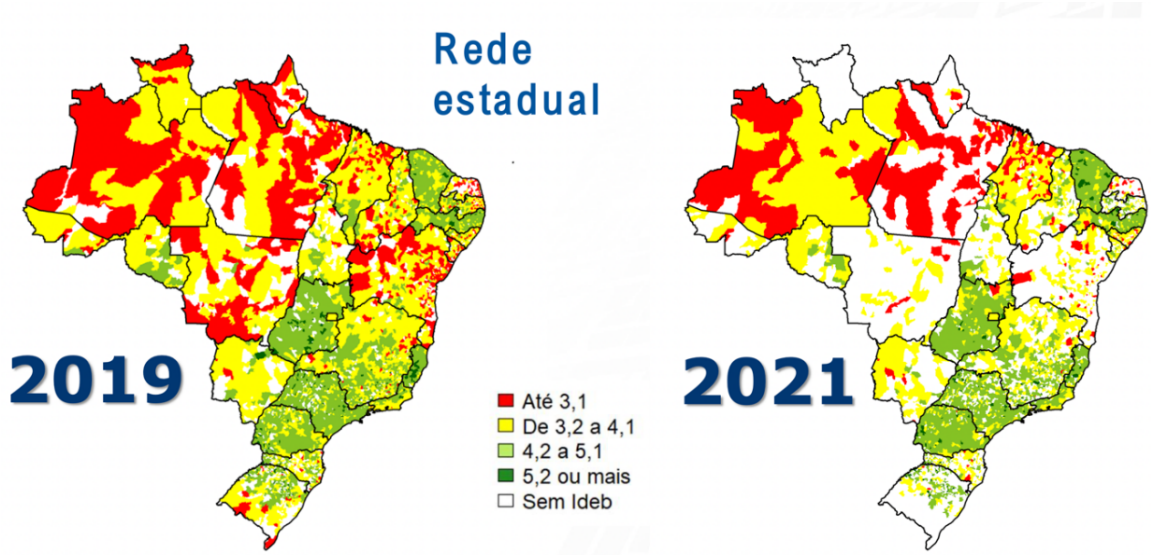

Fonte: MEC/Inep.
Elaboração: Inep.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

4.4. Ações de monitoramento e avaliação desde 2007, com especial atenção ao período de vigência do PNE (a partir de 2014)

Nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 13.005, de 2014, durante o período de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) está incumbido da publicação de estudos, a cada dois anos, para aferir a evolução no cumprimento das metas do Plano.

Tendo como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o Censo DemoGráfico e os Censo da Educação Básica e da Educação Superior, nos termos do art. 4º da Lei do PNE, os relatórios bienais de monitoramento do PNE contam, ainda, com informações descritivas das séries históricas e análises acerca das tendências apresentadas pelos indicadores, subsidiados por dados também do SAEB e do Ideb, especialmente no que diz respeito à meta 7.

Até o presente momento, já foram realizados quatro ciclos de monitoramento, com a publicação de um relatório para cada um deles: (1) Relatório do 1º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, Biênio 2014-2016 (publicado em 2016)[5]; (2) Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE (2018)[6]; (3) Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE (2020)[7]; e (4) Relatório do

[5] Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_primeiro_ciclo_de_monitoramento_das_metas_do_pne_bienio_2014_2016.pdf Acesso em 16 out 2023.

[6] Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_segundo_ciclo_de_monitoramento_das_metas_do_pne_2018_2_edicao.pdf Acesso em 16 out 2023.

[7] Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_terceiro_ciclo_de_monitoramento_das_metas_do_plano_nacional_de_educacao.pdf Acesso em 16 out 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

4º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE (2022)[8]. O próximo será publicado em 2024.

Os relatórios já publicados exploram os indicadores gerais da meta 7, traçando sua trajetória desde 2007. Para o período que precede o PNE 2014-2024, consideraram-se as metas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC), a partir da edição do Decreto nº 6.064, de 24 de abril de 2007, que instituiu o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Além de uma análise comparativa dos indicadores com relação às metas, os relatórios fazem um levantamento da quantidade de entes federados que atingiram suas metas intermediárias no período. Apresentam, ademais, uma análise separada dos resultados relativos a fluxo e desempenho dos alunos nas avaliações nacionais do Saeb, os quais juntos compõem o Ideb.

Uma vez que o Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE[9], Biênio 2014-2016, divulgado em 2022, apresenta uma análise do período de 2007 a 2019, sumariza-se a seguir os resultados nele apresentados especificamente à meta 7, que diz respeito à melhoria da qualidade da educação básica e toma como indicador central o Ideb. Importante ressaltar, no entanto, que, no momento de sua publicação, ainda não haviam sido divulgados os resultados do Ideb e do Saeb 2021.

Até o final da vigência do PNE, o País deve alcançar Ideb 6,0 para os anos iniciais do ensino fundamental (EF), 5,5 para os anos finais do ensino fundamental e 5,2 para o ensino médio (EM). Ademais, como prevê a Estratégia 7.2 da meta 7, a melhoria da aprendizagem deve garantir que todos os alunos do ensino fundamental e do ensino médio alcancem nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e

[8] Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_quarto_ciclo_de_monitoramento_das_metas_do_plano_nacional_de_educacao.pdf . Acesso em 16 out 2023.

[9] Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_quarto_ciclo_de_monitoramento_das_metas_do_plano_nacional_de_educacao.pdf. Acesso em 17 out 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% o nível desejado, até o final de vigência do Plano.

Nesse sentido, o monitoramento da Meta 7 é realizado avaliando-se o Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental, o Ideb dos anos finais do ensino fundamental, e o Ideb do ensino médio, comparando-se, ao longo do tempo, os resultados obtidos em cada uma dessas etapas de ensino às metas intermediárias do Ideb fixadas no PNE. Os resultados são desagregados por grande região geográfica e em relação às duas dimensões que compõem o Índice: a taxa média de aprovação e o desempenho médio dos alunos nas avaliações nacionais do Saeb e os níveis de aprendizado alcançados no 5º e 9º anos do ensino fundamental e na 3ª série do ensino médio em Língua Portuguesa e Matemática.

4.4.1. Resultados do Ideb para anos iniciais do ensino fundamental – Meta: 6,0 até 2024

O Ideb para os anos iniciais do ensino fundamental cresceu ininterruptamente no período de 2007 a 2019 para todas as grandes regiões geográficas e ficou acima das metas intermediárias projetadas em todo o período e regiões.

Resultados semelhantes foram observados quanto aos dois componentes do Índice. Tanto a taxa de aprovação quanto o desempenho médio dos alunos do 5º ano nas avaliações do Saeb –, no período de 2007 a 2019, apresentaram um percurso crescente no período. Em 2019, a taxa de aprovação alcançou 95,2%, um acréscimo de quase 9 p.p. desde 2007. O desempenho dos alunos do 5º ano do EF nas avaliações do Saeb também apresentou crescimento, principalmente pelo aumento na proficiência média em Matemática, uma vez que a proficiência em Língua Portuguesa (Leitura) ficou praticamente paralisada. O Gráfico 1 e 2 abaixo mostram a distribuição percentual dos alunos do 5º ano do ensino fundamental por nível de proficiência em Língua Portuguesa no Saeb.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Como se verifica, tanto em Língua Portuguesa (Leitura) quanto em Matemática há desigualdades no aprendizado com parcela considerável de alunos com proficiência situada nos níveis mais baixos das escalas, o que indica baixo aprendizado. Tais resultados indicam, assim, que o direito à aprendizagem em nível "suficiente" preconizado na Estratégia 7.2 da Meta 7 não estaria sendo garantido a todos os alunos.

Gráfico 1 – Distribuição Percentual dos alunos do 5º ano do ensino fundamental por nível de proficiência da Escala de Língua Portuguesa no Saeb – Brasil – 2019.

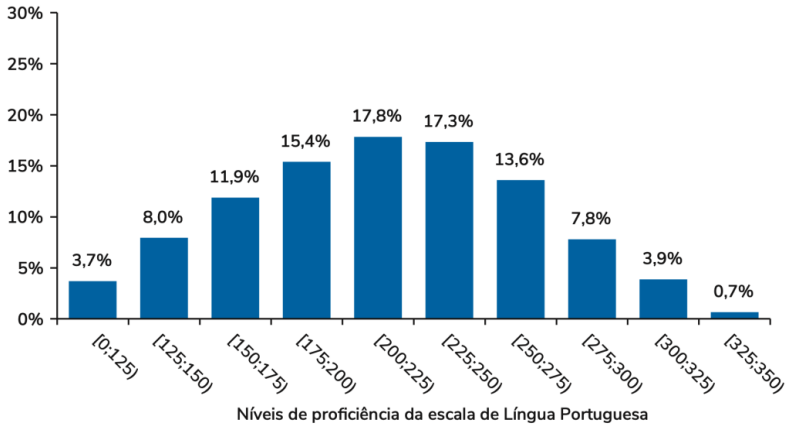

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base nos microdados do Saeb (Aneb/Anresc)/Inep (2019).

Gráfico 2 – Distribuição Percentual dos alunos do 5º ano do ensino fundamental por nível de proficiência da Escala de Matemática no Saeb – Brasil – 2019.

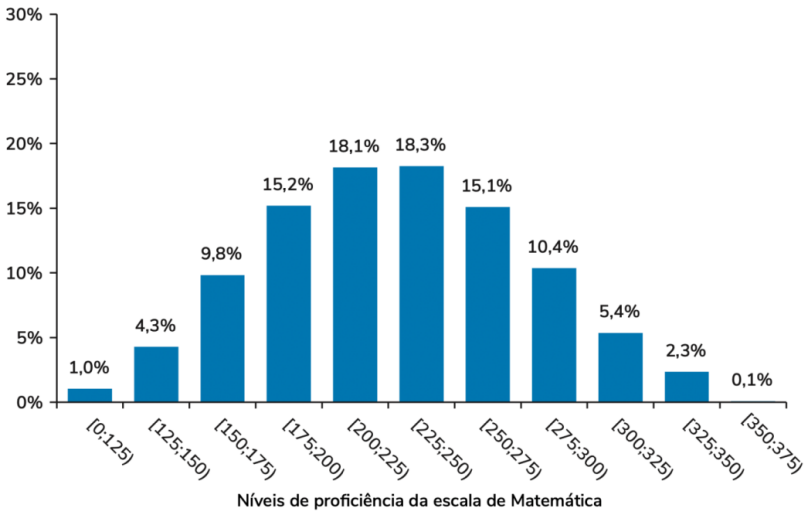

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base nos microdados do Saeb (Aneb/Anresc)/Inep (2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Em que isso pese, não é possível afirmar taxativamente que os alunos não tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, visto que ainda não foram oficialmente definidos os níveis "suficientes" de aprendizado nas áreas avaliadas no Saeb. Por conseguinte e semelhantemente, o monitoramento dessa estratégia tem restado prejudicado ao longo do tempo não apenas para os anos iniciais do ensino fundamental como também em relação ao Ideb dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

4.4.2. Resultados do Ideb para anos finais do ensino fundamental

Assim como para os anos iniciais do ensino fundamental, a trajetória do Ideb para os anos finais dessa etapa foi crescente de 2007 a 2019, para quase todas as regiões geográficas em todo o período. Em que isso pese, não foram atingidas as metas fixadas a partir de 2013. Em 2019, por exemplo, o Ideb foi de 4,9 e a meta era de 5,2 e nenhum das regiões conseguiu alcança-la.

Relativamente à taxa média de aprovação dos estudantes, observou-se que, apesar de ter havido um aumento progressivo de 10 pontos percentuais de 2007 a 2019, ainda 10% dos alunos apresentaram uma trajetória irregular, causada por reprovação e/ou abandono escolar. Isso evidencia a necessidade de concentração de ainda mais esforços para que o País possa cumprir a Meta 2 do PNE, segundo a qual, até 2024, deve-se *garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada.*

A proficiência média padronizada dos anos finais do ensino fundamental, por seu turno, teve aumento constante, sendo que, diferentemente do que aconteceu em 2017, em 2019, houve aumento maior da proficiência de Matemática do que em Língua Portuguesa. Os Gráficos 3 e 4 apresentam a distribuição percentual dos alunos do 9º aluno do ensino fundamental por nível de proficiência em 2019. Como se observa, há desigualdades no aprendizado avaliados e baixos níveis de aprendizado de um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

quantitativo expressivo dos alunos cuja proficiência está situada nos níveis inferiores das escalas.

Gráfico 3 – Distribuição Percentual dos alunos do 9º ano do ensino fundamental por nível de proficiência da Escala de Língua Portuguesa no Saeb – Brasil – 2019.

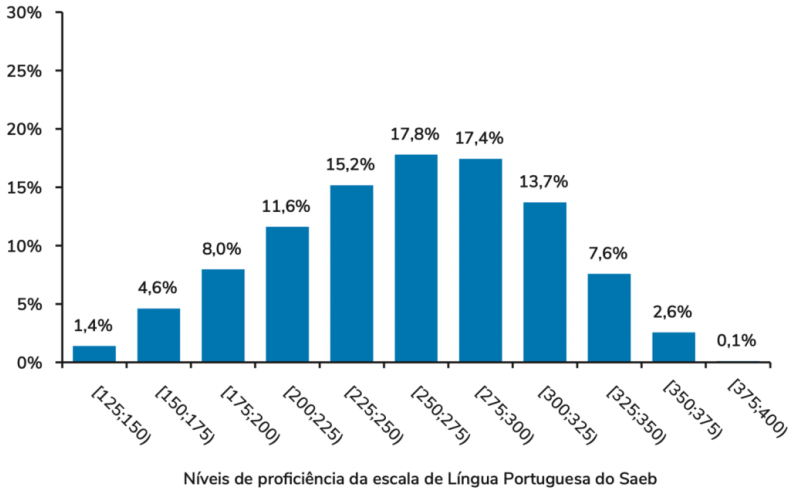

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base nos microdados do Saeb (Aneb/Anresc)/Inep (2019).

Gráfico 4 – Distribuição Percentual dos alunos do 9º ano do ensino fundamental por nível de proficiência da Escala de Matemática no Saeb – Brasil – 2019.

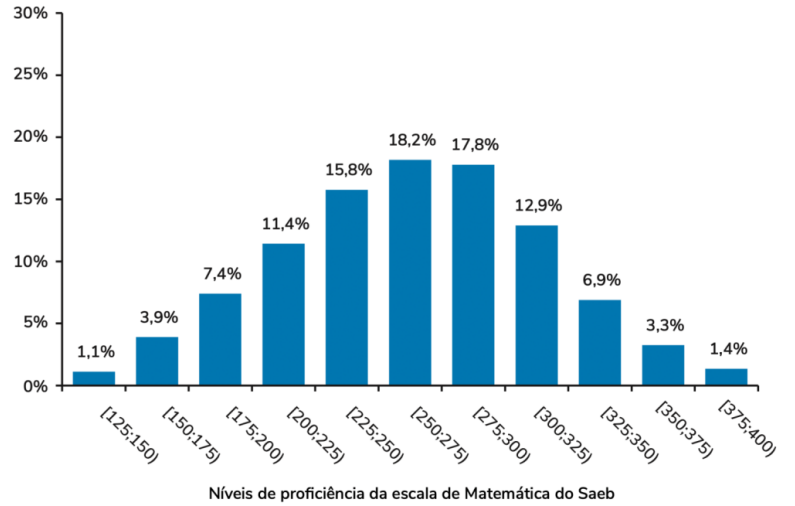

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base nos microdados do Saeb (Aneb/Anresc)/Inep (2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

4.4.3. Resultados do Ideb para o ensino médio

O Ideb do ensino médio cresceu e apresentou, em 2019, o melhor resultado desde 2007, passando de 3,8 em 2017 para 4,2 em 2019. Não obstante, o Índice permaneceu abaixo da meta para o ano, o que já ocorria desde 2013. Analisando por região, em todas, houve crescimento em 2019, mas, em nenhuma, o Ideb atingiu a meta intermediária projetada para o ano.

Ademais, entre 2017 e 2019, houve aumento tanto da taxa de aprovação, que chegou a 87,1% em 2019 (tendo saído de 83,9% em 2017), quanto melhoria expressiva do desempenho dos alunos em Língua Portuguesa e em Matemática (aumento de 11 p.p e de 7,9 p.p, respectivamente). Os Gráficos 5 e 6 mostram a distribuição percentual dos alunos do ensino médio por nível de proficiência em 2019. Constata-se que uma importante parcela dos estudantes tem desempenho situado nos níveis inferiores das escalas de proficiência tanto em Língua Portuguesa quanto em Matemática. Isso aponta para um aprendizado precário em relação às competências e às habilidades avaliadas no Saeb nessas áreas do conhecimento, em que pese não ter sido definido ainda o que se compreende por "nível suficiente de aprendizado" dos alunos nessa etapa.

Gráfico 5 – Distribuição Percentual dos alunos do ensino médio por nível de proficiência da Escala de Língua Portuguesa no Saeb – Brasil – 2019.

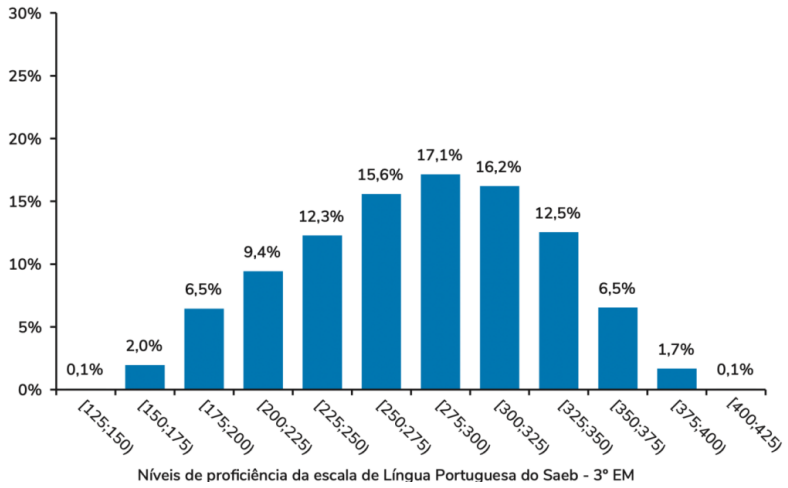

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base nos microdados do Saeb (Aneb/Anresc)/Inep (2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Gráfico 6 – Distribuição Percentual dos alunos do ensino médio por nível de proficiência da Escala de Matemática no Saeb – Brasil – 2019.

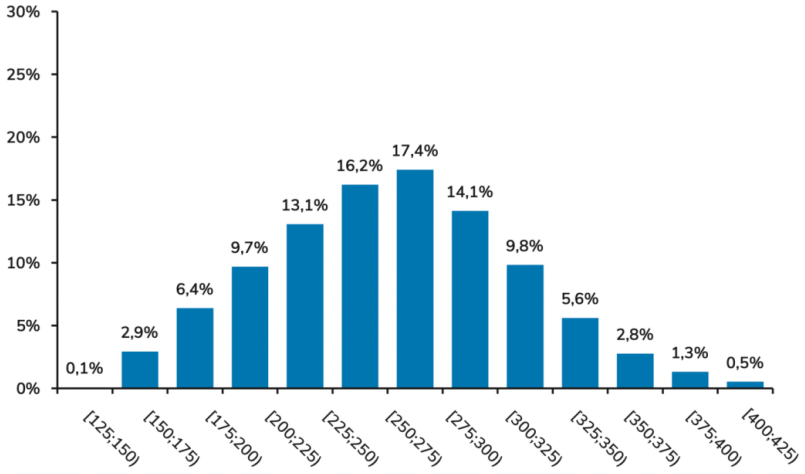

Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base nos microdados do Saeb (Aneb/Anresc)/Inep (2019).

Em suma, portanto, o 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, Biênio 2014-2016, trouxe as seguintes conclusões principais, abaixo destacadas:

1. De modo geral, o Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental teve uma trajetória crescente no período de 2007 a 2019, com cumprimento das metas do PNE, e evolução positiva tanto da taxa média de aprovação quanto das médias de desempenho em Língua Portuguesa e Matemática nas avaliações do Saeb;
2. Semelhantemente, a trajetória do índice para os anos finais do ensino fundamental também foi crescente de 2007 a 2019. Em que isso pese, não foram atingidas as metas fixadas a partir de 2013 (em 2019, por exemplo, o Ideb foi de 4,9 e a meta era de 5,2);
3. Quanto ao ensino médio, o Ideb permaneceu abaixo da meta desde 2013, inclusive com estagnação de 2011 a 2015, embora tenha apresentado em 2019 o maior crescimento desde 2007 (0,4 p.p, passando de 3,8, em 2007, para 4,2 em 2019) em virtude da melhoria tanto da taxa de aprovação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

quanto do desempenho dos alunos em Língua Portuguesa e em Matemática; e

4. Apesar de a proficiência média padronizada ter evoluído constantemente nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e no ensino médio entre os anos de 2007 e 2019, subsistia em 2019 um expressivo número de alunos situados nos níveis inferiores das escalas de proficiência.

Adicionalmente, é importante frisar novamente a dificuldade de se monitorar, em decorrência da falta de definição oficial sobre quais os níveis suficientes e desejáveis de aprendizagem, a estratégia 7.2 da Meta 7, que prevê que, até 2024, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio devem alcançar nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80%, pelo menos, o nível desejável (sendo as metas intermediárias para 2019 de 70% e 50%, respectivamente).

Por fim e adicionalmente, vale ressaltar que subsistem grandes desigualdades educacionais, as quais estão associadas, dentre outros, a perfis sociodemoGráficos, em boa medida compostos por estudantes de baixo nível socioeconômico e autodeclarados pretos. Esse quadro, por sua vez, reforça a necessidade de que as políticas públicas na área da educação sejam pensadas não somente com vistas a melhorar a qualidade do ensino, mas também para garantir o direito de todos e todas à uma educação de qualidade.

4.5. Aspectos e impactos das estratégias previstas na meta 7 do PNE nos resultados do Ideb

Conforme já mencionado, existem 36 estratégias associadas à Meta 7 do PNE. Trata-se do maior conjunto de estratégias vinculadas a uma só meta do plano. De acordo com o Inep, essas estratégias envolvem desde submetas a serem atingidas no período de vigência do PNE e ações ou políticas governamentais a serem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

implementadas, até orientações ou indicações mais específicas ou mais difusas sobre a ênfase ou a direção a ser seguida em relação a vários temas e questões educacionais.

A literatura especializada tem indicado um conjunto de fatores que influenciam a qualidade da educação básica. Entre os principais, destacam-se: (i) os professores; (ii) a gestão escolar; (iii) o investimento; e (iv) a infraestrutura escolar. Além disso, observa-se que a definição clara de metas educacionais também tem contribuído para o atingimento de melhores resultados.

Quanto à ***(i) atuação docente***, estudos internacionais evidenciam que, das variáveis potencialmente abertas à influência de políticas públicas, os fatores relacionados aos professores e ao ensino são as influências mais importantes na aprendizagem dos alunos. Em particular, o amplo consenso é que a "qualidade do professor" é a variável escolar interna mais importante no desempenho dos estudantes. Os países que mais avançam na valorização dos professores de educação básica, como a Finlândia e o Japão, construíram uma força de trabalho docente de alta qualidade ao longo do tempo[10].

Quanto à ***(ii) gestão escolar***, as evidências têm indicado que a ação de gestores impacta significativamente o aprendizado, sendo superada exclusivamente pela atuação dos professores em termos de impacto no aprendizado. As práticas de liderança escolar são intensas em países com sistemas educacionais de alto desempenho, mas ainda recebem menos atenção dos formuladores de políticas públicas no nosso País[11].

No que se refere ao investimento, sobretudo o ***investimento por aluno***, os dados internacionais apontam que o Brasil está bastante aquém das nações que lideram sistemas educacionais de alta qualidade. De acordo com dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), os investimentos públicos por

[10] Disponível em: https://www.oecd.org/education/world-class-9789264300002-en.htm. Acesso em 19 out 2023.

[11] Disponível em: https://www.nexojornal.com.br/colunistas/2018/Do-que-falamos-quando-falamos-em-gest%C3%A3o-escolar. Acesso em 19 out 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

aluno da educação básica no Brasil correspondem a pouco mais de um terço da média dos países ricos. O nível de investimento do País nesse quesito é o terceiro pior entre os 42 países avaliados em levantamento divulgado em 2023[12].

Quanto à ***infraestrutura escolar***, por sua vez, estudos têm mostrado que a má qualidade do ambiente escolar pode reduzir os aprendizados dos alunos. Ao que parece, quando a condição do espaço físico escolar é ruim, os resultados no Ideb também tendem a cair[13].

Por fim, quanto ao estabelecimento de ***metas educacionais***, há evidências nacionais de que redes escolares que se saem melhor nos indicadores de aprendizagem são as que usam dados para acompanhar a aprendizagem dos alunos ao longo do ano e planejar as aulas[14]. Além disso, elas também usam métodos de monitoramento das atividades feitas por professores na sala de aula e eventualmente adotam algum tipo de premiação para "bons professores" que atingem determinadas metas – prática essa que, entretanto, inscreve-se em diversos debates acadêmicos e entre gestores educacionais[15].

Diante dessas referências, no quadro a seguir, procuramos, quando possível, categorizar as estratégias da Meta 7 do PNE considerando esse conjunto de fatores que podem influenciar a qualidade da educação básica: metas educacionais; infraestrutura escolar; professores; gestão e investimento. Além disso, também classificamos cada uma das estratégias conforme a sua realização até o momento.

---

[12] Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2023/09/gasto-por-aluno-no-brasil-e-o-3o-pior-entre-42-paises-diz-ocde.shtml. Acesso em 19 out 2023.

[13] Disponível em: https://futura.frm.org.br/conteudo/educacao-basica/noticia/infraestrutura-e-um-dos-pilares-para-melhoria-da-qualidade-do. Acesso em 19 out 2023.

[14] Disponível em: https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/conhecimento/noticias/noticia/educacao-artigo#:~:text=Redes%20escolares%20que%20se%20saem,professores%3B%20estabelecem%20metas%20de%20aprendizagem. Acesso em 19 out 2023.

[15] Disponível em: https://pp.nexojornal.com.br/ponto-de-vista/2023/O-que-dizem-evid%C3%AAncias-cient%C3%ADficas-sobre-a-efic%C3%A1cia-da-bonifica%C3%A7%C3%A3o-de-professores. Acesso em 19 out 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Quadro 3 – Estratégias da Meta 7 do PNE: realização e fatores que podem influenciar a qualidade da educação básica

Ordem	Descrição da estratégia	Estratégia realizada?	Fatores que podem influenciar a qualidade da educação básica
1	7.2 assegurar que: a) **no quinto ano de vigência deste PNE**, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do **ensino fundamental e do ensino médio** tenham alcançado **nível suficiente de aprendizado** em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o **nível desejável**	Não	Metas educacionais
2	7.2 assegurar que: b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado **nível suficiente** de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o **nível desejável**	Não	Metas educacionais
3	7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um **conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional** com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino	Parcialmente	Metas educacionais
4	7.4) induzir processo contínuo de **autoavaliação** das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	Parcialmente	Metas educacionais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Ordem	Descrição da estratégia	Estratégia realizada?	Fatores que podem influenciar a qualidade da educação básica
5	7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a **englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental**, e incorporar o **Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica**, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;	Parcialmente	Metas educacionais
6	7.8) desenvolver **indicadores específicos de avaliação da qualidade** da **educação especial**, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;	Parcialmente	Metas educacionais
7	7.9) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar **atingir as metas do Ideb**, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;	Parcialmente	Metas educacionais
8	7.10) **fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb**, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;	Sim	Metas educacionais
9	7.11) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - **PISA**, tomado como instrumento externo de	Não	Metas educacionais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Ordem	Descrição da estratégia	Estratégia realizada?	Fatores que podem influenciar a qualidade da educação básica
	referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as projeções específicas.		
10	7.21) a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, **parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica**, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;	Parcialmente	Metas educacionais
11	7.32) **fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica**, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;	Não	Metas educacionais Gestão
12	7.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que **melhorarem o desempenho no Ideb**, de modo a valorizar o **mérito do corpo docente**, da direção e da comunidade escolar;	Parcialmente	Metas educacionais Professores
13	7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o **acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência**;	Parcialmente	Infraestrutura
14	7.19) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, **programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas**, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;	Parcialmente	Infraestrutura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Ordem	Descrição da estratégia	Estratégia realizada?	Fatores que podem influenciar a qualidade da educação básica
15	7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar **tecnologias educacionais** para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;	Parcialmente	Gestão Professores Infraestrutura Investimento
16	7.15) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o **acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade** e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	Parcialmente	Infraestrutura
17	7.20) prover **equipamentos e recursos tecnológicos digitais** para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;	Parcialmente	Infraestrutura
18	7.22) **informatizar integralmente a gestão das escolas públicas** e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;	Parcialmente	Infraestrutura Gestão
19	7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a **base nacional comum dos currículos**, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio,	Sim	Professores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Ordem	Descrição da estratégia	Estratégia realizada?	Fatores que podem influenciar a qualidade da educação básica
	respeitada a diversidade regional, estadual e local;		
20	7.13) garantir **transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo** na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;	Sim	Infraestrutura
21	7.14) desenvolver pesquisas de **modelos alternativos de atendimento escolar** para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;	Parcialmente	Infraestrutura Professores Gestão
22	7.23) garantir **políticas de combate à violência na escola**, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à **capacitação de educadores** para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	Parcialmente	Professores Gestão
23	7.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para **adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua**, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;	Parcialmente	Outros
24	7.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de **educação popular** e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;	Parcialmente	Outros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Ordem	Descrição da estratégia	Estratégia realizada?	Fatores que podem influenciar a qualidade da educação básica
25	7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a **formação de leitores e leitoras** e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	Parcialmente	Professores
26	7.34) instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e **consolidar política de preservação da memória nacional**;	Parcialmente	Professores
27	7.35) promover a **regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada**, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;	Sim	Outros
28	7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a **história e as culturas afro-brasileira e indígenas** e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	Parcialmente	Professores Gestão
29	7.26) consolidar a **educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas**, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na	Parcialmente	Professores Gestão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Ordem	Descrição da estratégia	Estratégia realizada?	Fatores que podem influenciar a qualidade da educação básica
	educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;		
30	7.27) desenvolver currículos e **propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas**, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;	Parcialmente	Professores Gestão
31	7.5) formalizar e executar os **planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública** e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	Sim	Gestão Investimento
32	7.6) **associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias**, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;	Parcialmente	Gestão Metas Educacionais Investimento
33	7.16) **apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola**, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;	Sim	Gestão Investimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Ordem	Descrição da estratégia	Estratégia realizada?	Fatores que podem influenciar a qualidade da educação básica
34	7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de **programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;**	Sim	Gestão Infraestrutura Investimento
35	7.29) promover a articulação dos **programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura**, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	Parcialmente	Gestão
36	7.30) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o **atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde**;	Parcialmente	Gestão
37	7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a **promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional** dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	Parcialmente	Gestão Professores

Fonte: elaboração própria.

4.5.1. Estratégias da Meta 7 que envolvem, sobretudo, metas educacionais

São 13 as estratégias da Meta 7 do PNE que dizem respeito especificamente a processos de avaliação e estabelecimento de indicadores e de metas educacionais. De modo geral, essas estratégias tratam de temas como padrões de aprendizagem; indicadores de avaliação institucional; autoavaliação da escola; ciências no Saeb; indicadores para educação especial; equidade; resultados no PISA. A seguir, registraremos considerações pertinentes para as principais estratégias.

Em primeiro lugar, destacam-se as estratégias 7.2a e 7.2b, fortemente relacionadas ao Ideb. Ambas se assemelham a submetas do PNE, pois determinam a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

necessidade de estabelecimento de **padrões de aprendizagem** para os estudantes da educação básica, ao menos em níveis "suficiente" e "desejável". Do ponto de vista nacional, como mencionado anteriormente, essas estratégias ainda não foram cumpridas, uma vez que não há, ainda, a definição oficial de qual é o nível "suficiente" de aprendizado nas áreas avaliadas no Saeb. O advento da BNCC colaborou com esse processo de definição, uma vez que a base registrou os direitos de aprendizagens dos alunos para cada etapa da educação básica; contudo, não pode ser considerado suficiente para avaliar o que seria nível "suficiente" e "desejável" de aprendizado.

Ademais, para além do PNE, a definição dos padrões de aprendizagem no Saeb é demandada também em face da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). A recente definição do "estudante alfabetizado" (743 pontos na escala Saeb), anunciada em 2023 pelo Inep, também parece ser um primeiro esforço nacional nessa direção.

As estratégias 7.3, 7.4 e 7.10, por sua vez, tratam, respectivamente, da construção de indicadores de **avaliação** e **autoavaliação institucionais** e **contextualização dos resultados** dessas avaliações. Observa-se que essas estratégias foram cumpridas parcialmente, tendo em vista os aprimoramentos implementados no Saeb pelo Inep, a exemplo da inclusão da educação infantil e das ciências naturais e humanas nos instrumentos de avaliação e divulgação de resultados, assim como pela divulgação de indicadores de contexto, como o de nível socioeconômico dos estudantes, esforço docente, adequação da formação, entre outros. Nessa linha, inclusive, também se registra o cumprimento parcial da estratégia 7.7, sobre a **inclusão de ciências no Saeb**, desde 2019, e da estratégia 7.6, que associa a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias.

A estratégia 7.8 trata do desenvolvimento de indicadores específicos para **avaliação da educação especial**. Para o monitoramento dessa temática no PNE, o Inep adotou três indicadores principais: (i) o percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola; (ii) o percentual de matrículas em classes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação; e (iii) o percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado. Em que pese a existência desses indicadores, seus resultados apontam para o cumprimento apenas parcial dessa estratégia, pois eles ainda são bastante rudimentares.

A estratégia 7.9, por sua vez, possui relação direta com o Ideb, uma vez que estabelece a necessidade de se fomentarem **políticas de atingimento das metas do indicador com vistas à redução das desigualdades**. Trata-se de estratégia realizada apenas parcialmente. Por um lado, é notória a adesão ao Ideb por parte das escolas e redes, dos governos e da sociedade civil. Por outro lado, observa-se que o Ideb, desde a sua criação, tem sido objeto de análises, críticas e sugestões de aprimoramento, entre as quais está a incapacidade de o índice diagnosticar parte importante das desigualdades de desempenho existentes no sistema educacional brasileiro, entre os diversos grupos de estudantes.

A estratégia 7.11 diz respeito aos resultados do Brasil no **Pisa**. Assemelha-se também a uma submeta do PNE, pois estabelece algumas projeções de resultado que deveriam ter sido atingidas pelo País ao longo dos anos – para 2018, a projeção era de 455 pontos, mas o resultado real foi 400 pontos, de acordo com dados do Inep. Trata-se de estratégia não realizada. Vale destacar, também, que os baixos resultados alcançados pelo Brasil no PISA são coerentes com os resultados do Ideb no Ensino Médio, tendo em vista que os públicos avaliados são semelhantes.

A estratégia 7.21 diz respeito ao estabelecimento de **parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica**. Trata-se de estratégia que se relaciona com metas educacionais e também com infraestrutura escolar. Ela foi parcialmente realizada, uma vez que o País avançou com o debate do custo aluno-qualidade inicial (CAQi), pelo menos do ponto de vista normativo. Em 2020, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 108, que tornou permanente o Fundeb e determinou a adoção do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

CAQ como referência para o estabelecimento do padrão mínimo de qualidade da educação, tornando, portanto, o "custo aluno" constitucional. No entanto, até o momento, não existe definição sobre qual órgão ficará responsável pelo cálculo e divulgação do indicador.

A estratégia 7.32 pretende **articular o sistema nacional de avaliação e os sistemas estaduais de avaliação**. Trata-se de estratégia relacionada a metas educacionais e que também dialoga com a gestão, não tendo sido cumprida até o presente momento. Houve, no entanto, esforços nesse sentido por parte do governo federal. Em 2020[16], o Poder Executivo federal iniciou debate sobre o denominado "Novo Saeb", em articulação com os demais entes subnacionais, mas o novo arranjo não chegou a ser implantado. Em 2023[17], observa-se retomada de esforços nesse sentido. Atualmente, além do Saeb em âmbito nacional, quase todos os estados e até mesmo muitos municípios possuem sistemas próprios de avaliação. Caso avance, a iniciativa do governo tem potencial para otimizar o enorme montante de recursos, instrumentos e tempo alocados para a realização das avaliações em larga escala.

Por fim, destaca-se, ainda, a estratégia 7.36, relacionada diretamente ao Ideb e à **atuação docente**, pois fomenta, de certa forma, políticas de bonificação docente com base nos resultados das escolas no indicador. Trata-se de estratégia realizada apenas parcialmente, uma vez que as políticas de bonificação docente são polêmicas e sua correlação com a melhoria do desempenho dos estudantes permanece inconclusa. Em geral, a bonificação docente com base no Ideb é uma prática que busca incentivar o engajamento dos professores na melhoria do desempenho dos alunos, especialmente em escolas que enfrentam desafios educacionais. Esses programas costumam recompensar financeiramente os professores de acordo com o desempenho de seus alunos em testes padronizados. Tais práticas variam amplamente no Brasil e estão

[16] Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2020-05/educacao-entenda-como-serao-o-novo-saeb-e-o-enem-seriado. Acesso em 19 out 2023.

[17] Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/saeb/inep-e-secretarios-de-educacao-debatem-integracao-das-avaliacoes Acesso em 19 out 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

sujeitas a mudanças ao longo do tempo, de acordo com as políticas educacionais de cada estado e município.

4.5.2. Estratégias da Meta 7 que envolvem, sobretudo, infraestrutura escolar

Na Meta 7 do PNE, há nove estratégias que podem ser relacionadas à infraestrutura escolar.

Em primeiro lugar, as estratégias 7.18 e 7.19 dizem respeito à garantia de **infraestrutura básica nas escolas**: energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos. São estratégias que foram realizadas apenas parcialmente. Nas últimas décadas, a infraestrutura escolar brasileira tem apresentado progressos. No entanto, ainda permanecem desigualdades importantes entre as escolas, principalmente aquelas localizadas nas zonas rurais e nas regiões Norte e Nordeste do País.

Ao lado disso, vale destacar que a literatura sobre o assunto tem apontado que a adequada infraestrutura escolar pode impactar positivamente o desempenho dos alunos. A qualidade das instalações, os recursos disponíveis e o ambiente físico de uma escola cumprem um papel importante no aprendizado e no bem-estar dos estudantes. A infraestrutura escolar impacta não apenas a saúde e a segurança dos alunos, mas também a motivação discente para o aprendizado, o que pode colaborar para reduzir a evasão escolar e elevar o sucesso acadêmico.

A estratégia 7.13, bem como a estratégia 7.17, em alguma medida, tratam das **políticas de transporte escolar**. Essa estratégia pode ser considerada cumprida. Isso porque o Brasil atualmente possui dois programas importantes de transporte escolar: o Caminho da Escola, que fornece ônibus, lanchas e bicicletas escolares fabricados de acordo com as especificações de cada região; e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte (PNATE), que destina recursos financeiros para custear despesas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

com o transporte e também custeia os serviços terceirizados contratados para o transporte escolar.

As estratégias 7.12, 7.15, 7.20 e 7.22, por sua vez, abordam a temática das **tecnologias educacionais e escolares**. São estratégias que foram realizadas parcialmente, sobretudo em relação ao acesso à Internet banda larga e à estrutura de equipamentos digitais. Nas últimas décadas, o Brasil tem implementado um conjunto de políticas públicas importantes nesse setor, mas ainda sem alcançar a universalização desejada. São bons exemplos o Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE), que visava a fornecer acesso à internet em alta velocidade para escolas públicas de todo o País; o Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo), com o objetivo de promover o uso de tecnologias na educação, fornecendo equipamentos e recursos para as escolas públicas, incluindo computadores, lousas digitais e treinamento para professores; o Programa Um Computador por Aluno (PROUCA), que buscava fornecer laptops educacionais para estudantes de escolas públicas; e o Programa Educação Conectada, que visava a levar internet de alta velocidade às escolas, bem como fomentar o uso de tecnologias digitais na sala de aula.

Há, por fim, a estratégia 7.14 que diz respeito a pesquisas sobre modelos alternativos de atendimento escolar. Em que pese se tratar do ensino dos estudantes e se relacionar a questões pedagógicas, modelos diferenciados de atendimento podem exigir estruturas físicas alternativas, que possibilitem seu desenvolvimento efetivo. Pela complexidade de execução, essa estratégia não foi totalmente cumprida ainda.

4.5.3. Estratégias da Meta 7 que envolvem professores, gestão e investimento

Na categoria de políticas, programas e currículos, enquadram-se 19 estratégias da Meta 7 do PNE. Destacaremos aquelas que são mais relevantes no cenário educacional atual.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

A primeira delas é a estratégia 7.1, que trata da **implantação da BNCC.** Essa estratégia foi cumprida em 2017 e 2018 e envolve, sobretudo a atuação dos professores e da gestão escolar. Além disso, a BNCC também deverá impactar o desenvolvimento do Novo Ideb, uma vez que ela deverá ser uma das referências para o estabelecimento dos padrões e metas de aprendizagem do Saeb a serem eventualmente incorporados no novo indicador.

A estratégia 7.14 parece focalizar a denominada **pedagogia da alternância** para atender às escolas rurais, sobretudo. A pedagogia de alternância é uma abordagem educacional que combina períodos de ensino teórico em sala de aula com períodos de aplicação prática do conhecimento em ambientes relevantes, comumente empregada em contextos rurais. Pode-se considerar que a estratégia 7.14 foi realizada parcialmente. O principal exemplo de iniciativa nacional nesse sentido é o Programa Nacional de Educação do Campo (PRONACAMPO), que busca melhorar a qualidade da educação nas áreas rurais e promove a pedagogia de alternância como uma estratégia-chave para atender às necessidades das comunidades rurais em todo o País.

A estratégia 7.33 aborda a **formação de leitores e leitoras**. Trata-se de estratégia cumprida parcialmente e que se relaciona diretamente com a atuação docente. Não há dúvidas sobre a relevância da leitura na aprendizagem dos alunos, uma vez que essa habilidade é fundamental para que os estudantes prossigam com sua aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento.

No Brasil, a promoção da leitura é respaldada por um conjunto de políticas públicas abrangentes. O Programa Nacional Biblioteca na Escola (PNBE) fornece livros a escolas públicas, fomentando o acesso à leitura nas instituições de ensino, enquanto o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) impulsiona tanto a leitura quanto a produção editorial em todo o País. Além disso, o Programa Mais Cultura nas Escolas fomenta atividades de leitura e escrita, e o Programa Nacional de Incentivo à Leitura (Proler) complementa esses esforços, envolvendo crianças, jovens e adultos no mundo da leitura por meio de iniciativas escolares e comunitárias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

As estratégias 7.25, 7.26 e 7.27 tratam do **fomento à inclusão curricular e escolar das populações tradicionais brasileiras**, especialmente as indígenas e quilombolas. São estratégias que foram realizadas parcialmente e se relacionam, sobretudo, com a atuação docente. Do ponto de vista curricular, vale destacar que, mesmo após 20 anos, a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, ainda não foi plenamente cumprida pelos sistemas de ensino no País. Uma pesquisa recente demonstrou que sete em cada dez secretarias municipais de educação não realizaram nenhuma ação ou poucas ações para implementação do ensino da história e da cultura afro-brasileira nas escolas[18]. O estudo ouviu, em 2022, gestores de 1.187 secretarias municipais de educação, o que corresponde a 21% das redes de ensino dos municípios, sobre o cumprimento da referida lei, que tornou obrigatório o ensino da história e da cultura afro-brasileira para o combate ao racismo nas escolas.

Outra estratégia que ganha, cada vez mais relevância pelo aumento dos casos de violência noticiados e registrados em todo país, é a 7.23, que visa garantir **políticas de combate à violência na escola**, pelo desenvolvimento, entre outros, de ações de capacitação de educadores. Essa estratégia foi parcialmente cumprida até o momento. Em que pese o avanço na legislação que versa sobre o tema, a prevenção e o combate à violência permanecem enquanto desafios para gestores e professores da rede escolar em todo o país.

Por fim, destacam-se as estratégias 7.5, 7.6, 7.16 e 7.17, que tratam de **políticas e programas importantes já consolidados no cenário nacional relacionados, notadamente, à gestão escolar e ao investimento**. Todas são estratégias já realizadas e que se relacionam com a gestão e o investimento na educação. Os principais exemplos são: o Plano de Ações Articuladas (PAR), que é um instrumento de planejamento e gestão dos entes subnacionais que visa a melhorar a qualidade da educação, coordenando esforços entre entes federados; o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que fornece refeições saudáveis às escolas

[18] Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2023-04/mais-de-70-das-cidades-nao-cumprem-lei-do-ensino-afro-brasileiro. Acesso em 18 out 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

públicas; o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que oferece recursos financeiros direto às escolas, fortalecendo a gestão escolar, a autonomia e a infraestrutura; e o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), que disponibiliza livros didáticos gratuitos para alunos e professores, contribuindo para a qualidade do ensino.

5. Discussões e propostas para melhoria da qualidade da educação: contribuições das Audiências Públicas realizadas

Como visto na seção anterior, a maior parcela das estratégias estabelecidas para se alcançar a Meta 7 do PNE: "Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb" não foi realizada após quase uma década de vigência do Plano. As razões são diversas e compreendem dimensões distintas que vão desde questões contextuais inesperadas, como a pandemia de Covid-19, passando por aspectos socioeconômicos e regionais, até questões estruturantes e complexas relacionadas a investimento por aluno, infraestrutura e gestão escolar, atuação docente, entre outros.

Diante disso e com vistas a compreender os fatores que podem explicar, em alguma medida, o não atingimento das 36 estratégias da Meta 7, bem como apontar possíveis caminhos para a melhoria da qualidade da educação básica no país, foram realizadas cinco audiências públicas pela CE, no período de julho a outubro de 2023. Em cada audiência, trabalhou-se um tema específico e as estratégias a ele relacionados, de modo que a discutir todas as estratégias nas cinco reuniões realizadas, além de tratar de novas propostas para o Ideb, conforme o Quadro 4 a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Quadro 4 – Audiências públicas realizadas na Comissão de Educação e Cultura para debater o cumprimento e a avaliação da Meta 7 do PNE

DATA	REUNIÃO	TEMA
7/7/2023	46ª Reunião, Extraordinária	Avaliação de implementação **das estratégias 7.2; 7.4; 7.6; 7.8; 7.10; 11; 21 e 32**, da Meta 7 do PNE.
11/8/2023	54ª Reunião, Extraordinária	Avaliação de implementação das **estratégias 7.14, 7.24, 7.25, 7.26, 7.27, 7.28** da Meta 7 do PNE.
22/9/2023	65ª Reunião, Extraordinária	Avaliação de implementação das **estratégias 7.12, 7.13, 7.15, 7.23 e 7.30** da Meta 7 do PNE, estratégias que dizem respeito às ações destinadas a **combater a violência na escola** e prevenir e promover o **direito à saúde física, mental e emocional dos educandos**. Também foram discutidas ações de atendimento dos educandos, relativas à política de **transporte escolar, acesso à internet e alimentação escolar.**
6/10/2023 1ª parte	72ª Reunião, Extraordinária	Avaliação de implementação das estratégias **7.16, 7.18, 7.20, 7.22, 7.31, 7.34, 7.36** da Meta 7 do PNE estratégias que dizem respeito às ações destinadas à **infraestrutura, à gestão escolar e à capacitação de profissionais de educação**.
6/10/2023 2ª parte	73ª Reunião, Extraordinária	Discussão do Novo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Fonte: formulação própria.

A audiência pública de 7 de julho de 2023 destinou-se à apresentação de dados sobre educação e de resultados do Ideb, bem como tratou da avaliação desses resultados em relação à meta 7. Estiveram presentes como convidados:

- Sra. Betina Fresneda, Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE);
- Sr. Marco Antonio Ratzsch de Andreazzi, Gerente Nacional da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE);
- Sra. Alvana Maria Bof, Pesquisadora Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);
- Sr. Herton Ellery Araujo, Servidor do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

- Sr. Cássio Mendes David de Souza, Diretor de Auditoria de Políticas Sociais e de Segurança Pública da Controladoria-Geral da União (CGU);
- Sr. Bertrand de Matos Moura, Diretor da 2ª Diretoria da Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos (AudEducação) do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Sr. José Francisco Soares, Professor de Estatística da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG);
- Sr. Ruben Klein, Especialista em avaliação educacional e consultor da Fundação Cesgranrio; e
- Sr. Gabriel Leite Mendes, sociólogo, consultor educacional, membro do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais e coordenador pedagógico da Associação Guardiões da Infância e Juventude;

A segunda audiência ocorreu em 11 de agosto de 2023 e teve como objetivo discutir a educação para pessoas com deficiência, comunidades indígenas e quilombolas, para populações do campo, dentre outros públicos que requerem um olhar diferenciado do Estado, bem como refletir sobre modelos diferenciados de oferta de educação e sobre propostas e desafios para a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios em relação à efetivação do direito à educação para esses diferentes públicos, com o objetivo de construir um novo Plano Nacional de Educação que inclua a todos com qualidade. Estiveram presentes como convidados:

- Sra. Zara Figueredo, Secretária da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC);
- Sra. Fabiana Maria das Graças Soares de Oliveira, Coordenadora Nacional de Educação e Ação Pedagógica da Federação Nacional de APAES (FENAPAES);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

- Sra. Adriana Buytendor, Superintendente de Políticas Educacionais do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED);
- Sr. Alessio Costa Lima, Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME); e
- Sra. Anamaria Camargo, Diretora-executiva do Instituto Livre para Escolher.

No dia 22 de setembro de 2023, realizou-se a terceira audiência pública, com a finalidade de avaliar as ações destinadas a combater a violência na escola e a prevenir e promover o direito à saúde física, mental e emocional dos educandos. Também foram abordadas as ações de atendimento dos educandos relativas à política de transporte gratuito, de acesso à rede mundial de computadores, e de alimentação. Participaram da audiência:

- Sra. Ana Beatriz Nunes Pereira Goldstein, Representante da Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- Sra. Débora Greice dos Santos Goes, Coordenadora da Comissão Executiva do Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola do estado de São Paulo;
- Sra. Juliana Fleury, Presidente da Associação pela Saúde Mental;
- Sra. Elizabeth Guedes, Presidente da Associação Nacional das Universidades Particulares; e
- Sra. Andrea Medrado Serrano, Professora, Consultora e Conselheira Educacional.

As últimas duas audiências ocorreram em 6 de outubro de 2023, em turnos distintos. A primeira destinou-se a avaliar as ações destinadas à infraestrutura e à gestão escolar, e a iniciativas de capacitação ofertada aos profissionais de educação. Na segunda parte, buscou-se discutir diferentes propostas para o novo Índice de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Desenvolvimento da Educação Básica – o Novo Ideb. Estiveram presentes na quarta audiência:

- Sr. Estevão Perpétuo Martins, Coordenador-Geral de Infraestrutura Educacional do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- Sra. Natália Cordeiro, Analista Técnica em Educação da Confederação Nacional dos Municípios (CNM);
- Sr. Heleno Manoel Gomes Araújo Filho, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);

Participaram da última audiência:

- Sr. Ernesto Martins Faria, Diretor-Executivo do Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (Iede);
- Sr. Fábio Pereira Bravin, Coordenador-Geral de Controle de Qualidade e de Tratamento da Informação do MEC e representante do INEP;
- Sr. Reynaldo Fernandes, Professor Titular na Universidade de São Paulo (USP); e
- Sr. Joaquim José Soares Neto, Membro do Conselho Científico da Associação Nacional de Avaliação Educacional (ABAVE).

Ao todo, foram 26 especialistas ouvidos nas cinco audiências realizadas, que, como mostrado no Quadro 1 deste relatório, abordaram todas as 36 estratégias da Meta 7 do PNE.

5.1. Propostas apresentadas para a melhoria da qualidade da educação e dos indicadores que medem essa qualidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Durante a realização das audiências, os expositores apresentaram um conjunto importante de propostas de melhoria da qualidade da educação básica e dos indicadores que medem essa qualidade. No Quadro 5, registram-se as 60 propostas apresentadas, organizadas por categoria e data de realização da audiência.

Quadro 5: Propostas de melhoria da qualidade da educação básica e dos indicadores que medem essa qualidade

Ordem	Categoria	Proposta	Data da audiência
1	Novo SAEB	Manutenção das provas censitárias já existentes e ampliação desse formato para as provas do 2º ano do ensino fundamental, de modo que cada escola possa receber seu resultado sobre a alfabetização das crianças.	11/8/23
2	Novo SAEB	Estabelecimento de padrões nacionais de aprendizagem para cada ano escolar, com foco em altas expectativas de aprendizagem, e com indicação dos níveis, a exemplo de "básico", "adequado/suficiente" e "avançado". "Mais pedagogia na avaliação".	7/7/23 6/10/23 (parte 2)
3	Novo SAEB	Alinhamento das questões dos testes do SAEB à BNCC.	7/7/23
4	Novo SAEB	Aprimoramento dos testes de modo que esses se alinhem com os níveis de dificuldade dos testes internacionais, a exemplo do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) e do Progress in International Reading Literacy Study (PIRLS), entre outros.	7/7/23
5	Novo SAEB	Incorporação de questões de resposta construída aos testes, de modo que o aluno estruture e escreva a sua resposta e não apenas escolha uma entre várias alternativas. Adoção de textos mais longos.	7/7/23 6/10/23 (parte 2)
6	Novo SAEB	Aprimoramento da gestão de riscos do SAEB.	7/7/23
7	Novo SAEB	Ampliar a inclusão de estudantes com deficiência no sistema de avaliação.	11/8/23
8	Novo SAEB	Além de indicadores de rendimento, implementar indicadores de avaliação institucional, com coordenação da União e colaboração dos demais entes.	6/10/23 (parte 1)
9	Novo IDEB	Manutenção da simplicidade do Ideb atual, sem simplismos, de modo que o indicador seja compreendido pelos atores educacionais.	11/8/23 6/10/23 (parte 2)
10	Novo IDEB	Para o fator "aprendizagem", adoção de níveis de proficiência em vez de proficiências médias. Melhores leituras pedagógicas para indicador.	7/7/23 6/10/23 (parte 2)
11	Novo IDEB	Inclusão da dimensão de "desigualdade" no novo indicador.	7/7/23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Ordem	Categoria	Proposta	Data da audiência
12	Novo IDEB	Medição e avaliação da produtividade dos professores.	7/7/23
13	Novo IDEB	Inclusão de dimensão de longo prazo nos componentes do Ideb.	7/7/23
14	Novo IDEB	Divulgação mais célere dos resultados do Ideb.	11/8/23
15	Novo IDEB	Incorporação do contexto social dos estudantes quando da divulgação dos resultados do indicador, desde as dimensões de raça/cor, sexo, até os fluxos migratórios recentes que o país tem experienciado.	11/8/23 6/10/23 (parte 2)
16	Novo IDEB	Garantia de monitoramento das aprendizagens essenciais estabelecidas pela BNCC.	6/10/23 (parte 2)
17	Novo IDEB	Manutenção da comparabilidade entre as edições do novo indicador.	6/10/23 (parte 2)
18	Novo IDEB	Aprimoramento dos componentes do indicador de modo que se desconte a evasão do resultado final.	6/10/23 (parte 2)
19	Novo IDEB	Aprimoramento das metas do indicador, de modo a contemplar as desigualdades. Avaliar se a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) seria mesmo a melhor referência, ou se países latino-americanos poderiam ser um novo parâmetro.	6/10/23 (parte 2)
20	Novo IDEB	Garantia de nova pactuação pública das metas intermediárias e finais do indicador, com a participação de todas as esferas de responsabilidade, poderes e sociedade civil.	6/10/23 (parte 2)
21	Outros indicadores	Criação de um indicador de vulnerabilidade educacional.	7/7/23
22	Outros indicadores	Criação de um indicador de permanência escolar.	6/10/23 (parte 2)
23	Saúde mental	Expansão do número de psicólogos nas escolas.	7/7/23
24	Saúde mental	Aprimoramento de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, notadamente à saúde mental.	22/9/23
25	Saúde mental	Educação de competências para desenvolver habilidades para a vida (letramento e educação socioemocional).	22/9/23
26	Saúde mental	Abordagem sistêmica, intersetorial, envolvendo profissionais multidisciplinares, com programas perenes e com participação ativa dos estudantes.	22/9/23
27	Infraestrutura	Expansão da política de acesso à Internet nas escolas.	7/7/23 e 22/9/2023
28	Infraestrutura	Aprimoramento das políticas de transporte escolar.	22/9/2023
29	Infraestrutura	Conclusão de obras paralisadas e inacabadas.	6/10/23 (parte 1)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

64

Ordem	Categoria	Proposta	Data da audiência
30	Infraestrutura	Consideração dos custos de manutenção.	6/10/23 (parte 1)
31	Censo Escolar	Discussão e aprovação de uma Lei Nacional para o Censo Escolar da Educação Básica.	7/7/23
32	Censo Escolar	Aprimorar as perguntas e os dados sobre alunos com deficiências.	11/8/23
33	Censo Escolar	Aprimorar as perguntas e os dados sobre profissionais de apoio nas escolas.	11/8/23
34	Plano Nacional de Educação	No próximo PNE, alterar a Meta 7 para estabelecê-la como a meta da *garantia do direito à educação*, tratando das dimensões de acesso, trajetória regular e aprendizagem adequada.	7/7/23
35	Plano Nacional de Educação	No próximo PNE, definir com clareza o que é *qualidade da educação básica*, considerando todos os grupos (campo, negros, indígenas, deficiências) e modalidades atendidas nesse nível educacional, com a perspectiva de ações afirmativas.	11/8/23
36	Plano Nacional de Educação	Redução das desigualdades como foco do próximo Plano Nacional da Educação.	7/7/23 11/8/23
37	Plano Nacional de Educação	Inclusão de indicador de implementação da Lei nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008.	11/8/23
38	Plano Nacional de Educação	Incorporar indicadores e metas de equidade no próximo plano, em cada uma das grandes metas, com vistas a acompanhar os diversos públicos da educação básica (negros, indígenas, deficiências, campo).	11/8/23
39	Plano Nacional de Educação	Compatibilização do PNE com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, com dados regionalizados.	7/7/23 11/8/23
40	Plano Nacional de Educação	Aumento da transparência e publicação de dados anuais para monitoramento do plano.	7/7/23
41	Plano Nacional de Educação	Estabelecimento de gestão de riscos no PNE.	7/7/23
42	Plano Nacional de Educação	Estabelecimento de metas ambiciosas, mas factíveis no próximo plano.	7/7/23
43	Plano Nacional de Educação	Consideração da produtividade nacional como parâmetro fundamental de desenvolvimento econômico, social e humano em que a qualidade da educação básica impacta.	7/7/23
44	Plano Nacional de Educação	Estruturar estratégias para concepção de carreira docente da educação escolar indígena.	11/8/23
45	Plano de Ações Articuladas	Aprimoramento da governança do PAR.	7/7/23
46	Sistema Nacional de Educação	Aprovação da Lei do Sistema Nacional de Educação (SNE) e estabelecimento de governança multinível no setor educacional.	7/7/23 6/10/23 (parte 1)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Ordem	Categoria	Proposta	Data da audiência
47	Custo Aluno-Qualidade	Regulamentação e implementação do Custo Aluno-Qualidade.	7/7/23 6/10/23 (parte 1)
48	Recursos financeiros	Aumento dos recursos financeiros para a educação, sobretudo para elevar os salários dos professores da educação básica.	7/7/23 11/8/23 6/10/23 (parte 1)
49	Recursos financeiros	Aumento dos recursos financeiros para a educação especial.	11/8/23
50	Recursos financeiros	Consideração da experiência chilena com a política de *vouchers* para estruturar políticas semelhantes no Brasil.	11/8/23
51	Recursos financeiros	Cumprimento da Meta 20 e das estratégias 20.2 e 20.3 do PNE, que tratam, respectivamente: (i) do investimento de, pelo menos, 10% do Produto Interno Bruto (PIB) em educação; (ii) do salário-educação; e (iii) da destinação para a educação de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural.	6/10/23 (parte 1)
52	Impactos da pandemia	Ampliação das políticas de recomposição das aprendizagens impactadas pela pandemia de covid-19.	7/7/23 11/8/23
53	Impactos da pandemia	Aprimoramento das políticas de saúde mental nas escolas de educação básica, com acolhimento e cuidado das pessoas.	11/8/23
54	Violência nas escolas	Aprimoramento das políticas de prevenção de violências e *bullying* nas escolas.	11/8/23 e 22/9/2023
55	Lei de Responsabilidade Educacional (LRE)	Desconstrução da proposta legislativa em discussão, tendo em vista o alegado viés de perseguição e de punição.	11/8/23
56	Lei de Responsabilidade Educacional	Apoio à proposta legislativa em discussão, tendo em vista a alegada necessidade de responsabilização.	11/8/23
57	Lei de Responsabilidade Educacional	Necessidade de aprovação da LRE, em cumprimento à estratégia 20.11 do PNE.	6/10/23 (parte 1)
58	Docentes de educação básica	Aprimoramento das políticas de formação inicial e continuada.	11/8/23 e 22/9/23
59	Profissionais da educação	Admissão exclusiva por concurso público.	6/10/23 (parte 1)
60	Gestão democrática	Aprimoramento dos mecanismos de gestão democrática, para que gestores considerem a comunidade escolar como aliada na construção de soluções para a melhoria da qualidade da educação.	22/9/23
61	Transparência e controle	Aprimoramento de mecanismos de transparência e controle com relação às políticas de alimentação escolar.	22/9/23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Ordem	Categoria	Proposta	Data da audiência
62	Transparência e controle	Aprimoramento de mecanismos de transparência e controle com relação ao cumprimento do Piso Salarial.	6/10/23 (parte 1)

Fonte: formulação própria com base nas exposições das audiências públicas.

5.2. Principais assuntos abordados durante as Audiência Públicas

Para além das propostas de melhoria da qualidade da educação básica e dos indicadores que medem essa qualidade trazidas nas audiências públicas realizadas com a finalidade de debater o cumprimento da Meta 7, também foram trazidas diversas contribuições pelos expositores. Elas foram organizadas em oito categorias: (1) qualidade; (2) direito; (3) diagnóstico; (4) violência; (5) infraestrutura; (6) dados; (7) Saeb; e (8) Ideb, conforme dispomos nos tópicos abaixo.

5.2.1. Discussão sobre o que é qualidade da educação básica

A discussão sobre o que significa qualidade na educação básica permeou parte das audiências públicas. Destacamos, a seguir, alguns trechos emblemáticos das discussões.

> O que é qualidade em termos educacionais? E, dito isso, qualidade para quem? Além disso, quem são esses sujeitos de direito para os quais a política educacional vai ser pensada, que essa qualidade vai ser pensada? É possível pensar em políticas universalistas para grupos que, historicamente, foram alijados do direito à educação do ponto de vista da qualidade? O que nós vamos assumir e o que nós assumimos no último PNE? Qualidade é só acesso? Qualidade é só colocar todos os alunos dentro da escola? Qualidade é pensar políticas universalistas de financiamento, de avaliação? Como é que nós fizemos isso? Porque, a depender dos sujeitos de direito que nós estamos tratando, a gente vai ter que definir qualidade, inclusive, pensando em uma distribuição orçamentária diferenciada para os grupos. Isso significa - eu o estou dizendo nesse caso - que a gente precisa pensar numa lógica de ação afirmativa, de dar mais para quem tem menos, para esses grupos. Então, eu estou falando de alunos com deficiência na rede regular de ensino; eu estou falando dos alunos quilombolas, alunos indígenas, alunos negros da periferia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Outra contribuição nesse sentido destacou a construção coletiva da qualidade na educação básica:

> Qualidade em educação você constrói com a criança, você constrói com os atores, com os professores. Então, esse lado, Senadora, esse lado humanizado, a senhora precisa recuperar e colocar como segundo ponto de alerta no seu relatório, no relatório desta Comissão, deste grupo de trabalho.

No próximo trecho, o próprio conceito de qualidade se interconecta com a *dimensão do direito à educação*, a ser tratada na seção seguinte deste relatório:

> A qualidade começa na garantia do direito à educação, ao acesso, à permanência da criança na escola, ao sucesso na aprendizagem dessas crianças nessa escola, onde entram essas questões dos indicadores de medidas de proficiência, mas entram também as questões de equidade, que precisam ser trabalhadas. Essa qualidade não pode ser para uns, em detrimento da maioria; essa qualidade tem que ser construída e oportunizada para todo brasileiro. Então, eu não posso dizer que eu tenho um município, um estado ou uma escola com uma média altíssima sabendo que, dentro daquela mesma escola, daquele mesmo município ou estado, eu tenho grupos de alunos que não aprenderam no 9º ano o que deveriam ter aprendido. Então, eu consigo caminhar com médias que mascaram a realidade, mas eu deixo para trás um conjunto de crianças que foram esquecidas. Então, não é esse modelo de escola que deixa para trás que nós queremos.

5.2.2. Direito à educação básica

Vale, também, apontar a abordagem do direito à educação trazida por especialistas. Na visão apresentada, há duas dimensões: a do direito e a do dever do Estado. São duas dimensões distintas. Se não separarmos o direito e o dever do Estado, há dificuldades de compreensão. Isso porque todas as outras metas do PNE tratam do dever do Estado. A meta 7, por sua vez, trata da garantia do direito, de modo que o direito da criança terá sido atendido se ela tiver aprendido o que a Constituição estabeleceu que ela deveria aprender: ser capaz de se desenvolver, ser capaz de se preparar para o trabalho e para a cidadania. O aprendizado, portanto, é absolutamente essencial na garantia do direito; é ele que o concretiza. E os resultados, na educação, são a expressão do direito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

68

Além disso, destaque-se que não há resultado sem que a criança esteja na escola. Parece uma obviedade, mas é muito importante ter a clareza de que resultados educacionais, portanto, a garantia do direito, implicam duas coisas: que a criança esteja na escola e que ela aprenda enquanto estiver na escola.

A trajetória da criança na escola também é muito importante: o Brasil possui o nome de cada criança que nasceu a partir do ano 2000, e, portanto, com esses dados, é possível verificar se essa criança teve a trajetória regular. Se a criança entrou aos seis anos, aos sete ela deveria estar no segundo ano; aos oito, no terceiro ano. Nesse aspecto, é bastante preocupante o dado de que apenas 53% das crianças brasileiras estão com a trajetória regular depois de nove anos do ensino fundamental.

Além disso, há desigualdades socioeconômicas, de sexo e de cor/ raça: a diferença do pior grupo, que é o menino preto pobre, para o melhor grupo, que é a menina branca de nível socioeconômico alto – mesmo dentro da escola pública – é uma diferença enorme, profunda, e que está ausente da nossa meta. Há uma indicação clara de que as desigualdades educacionais também são resultados. Nesse sentido, surge, inclusive, uma proposta de novo indicador para a educação básica, o indicador de vulnerabilidade educacional:

> O que eu estou defendendo? Eu estou defendendo que se crie um indicador de vulnerabilidade educacional. A minha proposta seria essa que eu acabei de lhes dizer. Eu vou verificar... O mais difícil, gente, é manter a criança na escola. Então, se a criança ficou nove anos na escola, se ela terminou o fundamental na idade correta, alguma coisa ela terá aprendido, embora o aprendizado - vou falar em seguida - deva ser tratado. Então, nós precisamos ter um indicador de vulnerabilidade educacional. E, quando a gente for olhar os resultados - e eu convido o TCU para se preocupar com isso, fiquei muito feliz porque eles já estão dizendo isso -, você não vai me dizer de média. Média não diz nada na educação. Por quê? Porque o direito é o direito da pessoa, é uma pessoa que foi ou não foi atendida. E aí nós vamos dizer: "Escute, você está atendendo aos estudantes com essa vulnerabilidade educacional e com aquela?". Então, é um ponto importante. Isso não está colocado no novo PNE. Isso deve mudar.

Ao lado disso, também é importante destacar a dimensão do aprendizado, sobretudo a alfabetização: se a criança não se alfabetizar adequadamente, ela terá

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

profundas dificuldades para prosseguir em sua trajetória escolar e de cidadania. É preciso aprimorar as formas de medição da alfabetização no Brasil de modo que dialoguem melhor com instrumentos e parâmetros internacionais.

Ademais, há que se destacar a importância da definição dos níveis de aprendizagem esperados: o *básico*, o *adequado* e o *avançado*. Os três são importantes. Infelizmente, em países como o Brasil, também existe o *abaixo do básico*. Importa que haja clareza sobre quais alunos estão abaixo do básico, já que reduzir o número de alunos nesse nível é a melhor política para enfrentar as desigualdades educacionais:

> É melhor ter indicadores do que não ter, mas a gente vai transformar a educação quando a gente der a chance de a criança aprender aquilo que ela precisa, e isso está ao nosso alcance. É muito difícil a gente imaginar que eu estou colocando a criança na escola, ela está ficando na escola, e aí, na hora de dizer o que ela deve aprender, eu diminuo a expectativa. Com isso, eu consagro a desigualdade do Brasil, porque, não nos iludamos, os 15% que o Herton disse que não estão no público, esses têm uma expectativa de aprendizagem completamente diferente.

Ainda na dimensão do *direito à educação*, outro aspecto importante abordado pelos especialistas foi o da repetência. A repetência é a grande causa da evasão: quase todos que se evadem têm uma ou mais repetências. A pandemia nos mostrou que os alunos, os jovens, querem ficar na escola. De fato, é muito mais interessante para o País manter o jovem na escola do que permitir que ele se evada:

> Quando eu falo do fracasso escolar, Senadora, a reprovação é um mal dentro da educação. Ela é como se fosse um câncer que corrói as células saudáveis no organismo. E isso é o efeito da reprovação dentro de uma escola. Então, é preciso trabalhar essa questão pedagógica da reprovação, porque a reprovação é um fracasso de todos. É um fracasso da criança, mas é um fracasso do professor, é um fracasso do diretor, é um fracasso do secretário de município, do secretário de Estado, é um fracasso da família. Não é normal uma criança ser reprovada. É isso que a gente não pode naturalizar e a gente não pode aceitar. A gente tem que trabalhar para que essa reprovação seja cada vez menor. Nós não podemos admitir um sistema escolar que reprova muita gente. É a mesma coisa que admitir um hospital que mata muita gente. Então, assim, é a mesma analogia.

5.2.3. Diagnóstico da qualidade da educação básica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Os expositores trouxeram diversas informações para compor um *diagnóstico da qualidade da educação básica brasileira*, que passaremos a destacar a seguir.

Quanto à frequência escolar na educação básica, os convidados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) destacaram que, em 2022, 36% das crianças de zero a três anos frequentavam instituição de ensino – o que está, ainda, aquém do almejado pela Meta 1 do PNE (50% das crianças). Além disso, ressaltou-se que havia uma tendência de ampliação da oferta para essa faixa etária, mas, entre 2019 e 2022, notadamente em razão do contexto da pandemia, essa expansão não foi significativa.

Ainda na educação infantil, quanto à faixa etária de quatro e cinco anos, correspondente à pré-escola, verificou-se uma quebra de tendência semelhante: havia uma trajetória de expansão, mas, de 2019 para 2022, observou-se uma queda nos números. Em 2019, havia 92,7% de crianças dessa faixa etária matriculadas na escola. Em 2022, esse número caiu para 91,5%. Do ponto de vista regional, observa-se que as principais quedas no percentual de crianças frequentando escola foram nas Regiões Norte e Nordeste. Entre 2019 e 2022, nessa faixa etária, a Região Norte passou de 86,1% de crianças na escola para 82,8%; e a Nordeste, de 95,6% para 93,6%. Além disso, vale destacar que essa queda ocorreu, principalmente, para as crianças que residem em área urbana e para as crianças pertencentes ao quinto da população com os menores rendimentos.

Por outro lado, em relação à faixa etária de seis a 14 anos, manteve-se universalização que já se havia praticamente alcançado em 2016.

Quanto ao ensino médio, a boa notícia é que houve melhora das matrículas do grupo de 15 a 17 anos, que passou, em 2019, de 89%, para 92,2% em 2022. Muito embora ainda não seja a universalização almejada pela Meta 3 do PNE, verifica-se uma tendência de crescimento. Além disso, ressalte-se que o grupo de jovens que pertencem aos 20% da população com os menores rendimentos teve um acréscimo da frequência escolar líquida significativo, passando a 64%, mas ainda aquém, por exemplo, do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

quinto dos jovens pertencentes aos 20% mais ricos da população, que já somavam 90,5% dos jovens de 15 a 17 anos frequentando o ensino médio.

Apesar da melhora nessa faixa etária, registre-se que o Brasil ainda segue atrás de economias menores quando a comparação internacional se dá quanto ao percentual de adultos de 25 a 64 anos que não concluíram o ensino médio, ou seja, que não possuem a educação básica obrigatória. O Brasil tem um percentual de 41,5% de adultos nessa situação – número maior do que em outros países latino-americanos, como a Argentina, o Chile e a Colômbia.

Outro ponto de diagnóstico destacado nas audiências foi a educação escolar no campo. Segundo os expositores, de 2000 a 2022, quase 105 mil escolas de educação básica no campo foram fechadas. Trata-se de cenário preocupante em um país cuja população no campo beira os 30 milhões de pessoas, segundo dados do IBGE em 2022.

Também se destacou nas audiências o regime federativo sob o qual se distribuem as matrículas de educação básica no Brasil: praticamente 49% dessas matrículas são responsabilidade dos municípios. Esse cenário indica a relevância do regime de colaboração na educação e a necessidade de que a discussão das políticas ocorra de maneira articulada e coordenada entre as diferentes esferas de responsabilidades.

Muita relevância também foi dada ao tema das desigualdades educacionais e da regressividade do sistema educacional brasileiro. Nesse aspecto, os dados indicam que, entre um aluno branco e um aluno preto, a distância chega a seis anos de diferença na aprendizagem. Significa dizer que, embora todos os alunos tenham 14 anos e todos eles estejam no 9º ano, os alunos negros estão com um nível de aprendizagem que corresponde ao 5º ano do ensino fundamental.

Nesse contexto, é aconselhável se ter metas claras de equidade para todos os grupos no novo PNE. Isso possibilitará que o MEC colabore com os territórios na operacionalização dessas metas. Do contrário, com estratégias difusas, dificilmente os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

gestores, sobretudo aqueles mais frágeis, que estão em municípios menores, conseguirão implementar os avanços necessários.

Ainda na dimensão do *diagnóstico*, outra contribuição importante do IBGE foi o conjunto de resultados da Pesquisa Nacional sobre a saúde dos escolares, cujo público-alvo são jovens que possuem entre 13 e 17 anos, sendo 50,7% de entrevistados, meninas, e 85,5% escolares da rede de escolas públicas.

Na referida pesquisa, o contexto familiar apresenta indicadores interessantes sobre a relação entre os escolares e as suas famílias. O hábito de realizar refeição com os pais, por exemplo, é mais frequente entre os escolares da rede pública do que entre os da rede privada: 69,7% contra 63,4%. Por outro lado, a compreensão dos pais e o conhecimento do que o estudante fazia no tempo livre e nas faltas da escola foram mais frequentes em relação aos alunos da escola privada em comparação aos da rede pública.

Há dados importantes, também, sobre violência e *bullying*. Do total, 23% dos escolares disseram ter sofrido *bullying* em algum momento, e 12% afirmaram ter causado ou serem os atores agressores. Existe, também, uma diferença importante entre homens e mulheres, com um predomínio das mulheres enquanto vítimas de *bullying* e um predomínio dos homens enquanto causadores ou promotores do *bullying*. Quanto às grandes regiões, o Centro-Oeste apresentou o maior percentual de escolares que informaram *bullying*, enquanto a Norte teve a menor taxa, com 18,8%. As causas identificadas para o *bullying* foram, com mais frequência, a aparência do corpo, a aparência do rosto e cor ou raça, com 16%, 11% e 4,6%, respectivamente.

Em relação à violência sexual, as meninas foram as que mais reportaram esse tipo de violência: 20,1%. Na rede privada, 16,3%, e, na rede pública, 14,4% dos escolares sofreram esse tipo de violência – mais referida pelas meninas da rede privada do que da rede pública. Entre os escolares que sofreram esse tipo de violência, 29,1% apontaram o namorado como agressor; 24%, amigo; 14%, outros familiares; 14,8%, outras pessoas; 6,3%, pai e mãe ou responsável; sendo 20,7% por desconhecido. Dos que foram obrigados a ter relação sexual contra a vontade, predominam as meninas, e,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

em relação aos autores, apenas 19,2% são desconhecidos, sendo a maioria o namorado, pessoa da família ou pai e mãe ou responsável.

Quanto ao uso de drogas pelos jovens da faixa etária da pesquisa, os dados indicam que, em relação à experimentação do cigarro, há maior ocorrência na Região Sul, e, coincidentemente, também é na Região Sul que a presença dos pais que fumam é maior. Além disso, o uso de narguilé, em 2019, apresentou uma taxa de quase 27% no Brasil, sendo muito maior no Paraná, no Distrito Federal e no Mato Grosso do Sul, chegando a quase 50% o número de escolares que já havia experimentado.

O cigarro eletrônico também é uma questão que preocupa o mundo inteiro, por atingir muito as crianças e os adolescentes, particularmente nos Estados Unidos e na Europa. No Brasil, já se observa uma penetração, embora o equipamento seja proibido pela Anvisa. Em 2019, estava em torno de 16% o número de escolares da rede pública e 18% da rede privada que já tinham experimentado o cigarro eletrônico – um número maior nas Regiões Centro-Oeste e Sul e menor nas Regiões Norte e Nordeste.

Quanto ao álcool, os dados indicam que os jovens que experimentaram bebida alcoólica alguma vez na vida somam 59,6% no Brasil entre os homens e 66,9% entre as mulheres. As meninas têm uma experimentação, nessa faixa de idade, maior do que a dos meninos em todas as regiões, e é bem maior no Sul do que no Norte e no Nordeste.

Por outro lado, o consumo de drogas ilícitas apresentou diferença na distribuição por sexo, sendo maior entre os meninos, 5,6%, do que entre as meninas, 4,7%. Entre as unidades da Federação, há variação grande: São Paulo, com 7,6%; Distrito Federal, com 7,5%; Santa Catarina, com 7%; e, entre os menores, a Bahia, com 2,2%; Alagoas, com 2,2%; e o Pará, com 2,5% dos escolares que afirmaram ter experimentado droga alguma vez na vida.

Em termos de relação sexual, do total de jovens pesquisados, 35,4% dos escolares de 13 a 17 anos responderam já ter tido relação sexual. Ela é mais frequente entre os meninos do que entre as meninas e um pouco mais frequente também entre os meninos da rede pública do que os meninos da rede privada. Entre os que já tiveram

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

relação sexual, há dados sobre o uso de camisinha por um dos parceiros na primeira relação sexual e na última relação sexual. Na primeira relação, 63,3% dos jovens de 13 a 17 anos, quase a metade, respondem não ter usado.

Outra contribuição importante para o *diagnóstico* da qualidade da educação básica foi trazida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Em primeiro lugar, houve destaque para os resultados do próprio Ideb, que parametriza a Meta 7 do PNE. Nos anos iniciais do ensino fundamental, de 2007 até 2019, houve um crescimento do Ideb sempre acima das metas estabelecidas no PNE. Em 2021, no entanto, houve um evidente decréscimo, atribuído à situação pandêmica.

Interessa, também, analisar separadamente as duas dimensões do Ideb: a taxa de aprovação e a proficiência dos alunos. A taxa de aprovação foi crescente até 2021; a proficiência média cresceu até 2019, mas decresceu em 2021, o que evidencia o forte impacto da pandemia para a proficiência dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental.

Quantos aos resultados do Ideb para os anos finais do ensino fundamental, até 2011 o Ideb alcançado estava acima das metas estabelecidas. A partir de 2013, no entanto, ele passou a ficar abaixo das metas, embora tenha crescido na série histórica. O movimento da taxa de aprovação e das proficiências nos anos finais foi semelhante ao dos anos iniciais – a proficiência desta etapa também foi bastante afetada pela pandemia, como mostrado em seção anterior desse Relatório.

No Ideb do ensino médio, a situação é ainda mais dramática, pois o indicador ficou praticamente estagnado de 2007 a 2015. Em 2017 e 2019, houve crescimentos importantes, mas sempre abaixo da meta estabelecida pelo PNE. Nesse caso também, a proficiência média baixa é o principal fator que mantém o Ideb do ensino médio abaixo da meta.

Outra dimensão abordada na discussão sobre qualidade da educação foi a infraestrutura educacional. A infraestrutura educacional brasileira apresenta-se como muito regressiva: os alunos mais carentes, que mais precisam e que vêm de lares muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

impactados são os que estudam em escolas mais precárias. Por outro lado, os alunos com nível socioeconômico mais alto estudam em escolas melhores. É preciso garantir estrutura básica para todas as escolas brasileiras, independentemente da classe social dos alunos que elas atendem ou do CEP em que se localizam. Os dados apontam que apenas 0,2% de estudantes indígenas estudam em escolas consideradas de nível adequado ou avançado. Enquanto 50% dos estudantes brancos frequentam escolas consideradas de infraestrutura adequada, apenas 3,5% dos alunos pretos estudam em escolas assim classificadas.

5.2.4. Combate à violência na escola e promoção ao direito à saúde física, mental e emocional dos educandos

Entre os assuntos debatidos, tivemos uma audiência pública destinada à avaliação de implementação das estratégias 7.12, 7.13, 7.15, 7.23 e 7.30 da Meta 7 do PNE, que dizem respeito às ações destinadas a combater a violência na escola e a prevenir e promover o direito à saúde física, mental e emocional dos educandos. Na oportunidade também foram discutidas ações de atendimento dos educandos relativas à política de transporte escolar, acesso à internet e alimentação escolar.

A propósito, a Presidente da Comissão Permanente de Paz nas Escolas do Distrito Federal (DF) e Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do DF destacou que não se pode pensar em abordar questões sensíveis à qualidade do ensino sem tratar de políticas de combate à violência na escola e de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde. A melhoria do fluxo escolar e da qualidade da educação passa por essas questões, sobretudo nesse período pós-pandemia, a partir de quando, com a explosão de casos de violência contra a escola, passou-se a ter a necessidade de pensar essas questões de forma ainda mais integrada, com a intensificação de estratégias para promover a paz.

Nesse sentido, no DF, por exemplo, num contexto de urgência, foi criada a Comissão Pela Paz nas Escolas, com os seguintes objetivos: i) prevenir e enfrentar as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

condições geradoras de violência nas escolas; ii) fortalecer o papel social da escola na promoção da paz e cidadania; iii) fortalecer a escola como espaço de reflexão e resolução de conflitos; iv) desenvolver práticas baseadas na mediação de conflitos, comunicação não violenta e competências socioemocionais; e v) indicar e encaminhar programas, projetos e ações centradas na cultura da paz. Entre as ações efetivadas para atingir esses objetivos, destacam-se: i) firmamento da Comissão pela Paz em caráter permanente; ii) formação continuada para os profissionais da educação; iii) distribuição de material orientador; iv) enfrentamento das situações de violência contra as escolas em conjunto com as demais Secretarias de Estado; e v) estabelecimento de parcerias com outros órgãos, terceiro setor, institutos educacionais, organismos internacionais e sociedade civil.

Por sua vez, como representante dos familiares e profissionais da educação que atuam nos conselhos de escola, a Coordenadora da Comissão Executiva do Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola (CRECE) sustentou que, quando se tem uma escuta de toda a comunidade escolar, é possível apontar todas as falhas e fazer de forma coletiva a construção da melhoria. A gestão democrática da educação, nesse sentido, leva aos responsáveis pelas políticas públicas as demandas que farão diferença na vida dos estudantes.

A propósito, a expositora defendeu que as seguintes questões devem ter atenção maior do Poder Público: i) democratização do acesso à internet e melhoria da qualidade do serviço oferecido; ii) transporte escolar gratuito para todos os estudantes, inclusive para os que vivem em lugares muito afastados de suas escolas, e não somente para a maioria dos escolares; iii) melhores condições para fiscalizar e acompanhar a alimentação escolar; e iv) fortalecimento de programas de saúde que cuidem da saúde mental dos estudantes e atenção psiquiátrica e psicológica, em especial, para as crianças com deficiência como o transtorno do espectro autista (TEA).

De seu turno, para tratar de ações de saúde mental e dos impactos que ela provoca na aprendizagem e no fluxo escolar das crianças e dos adolescentes, inicialmente a Presidente da Associação pela Saúde Emocional (ASEC) destacou: a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

ampliação da quantidade de estudantes e profissionais da educação com ansiedade e depressão; o afastamento da escola de alunos e educadores por questões emocionais; a autolesão e o suicídio em idades e faixas etárias cada vez mais jovens; as relações familiares conflituosas; o fato de que, segundo U-Report do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), 47% dos jovens sentiram necessidade de pedir ajuda em relação à saúde mental, mas 40% deles não recorreram a ninguém; bem como a demanda por educar habilidades para a vida (*Skills for Life - Soft Skills*).

Segundo definição da Organização Mundial de Saúde (OMS), "saúde mental é um estado de bem-estar no qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade". Ainda de acordo com a Organização, metade de todas as condições de saúde mental começam até os 14 anos de idade, mas a maioria dos casos não é detectada nem tratada. A convidada questionou o preço que vamos pagar por isso e defendeu, então, que seja feita uma abordagem de promoção, prevenção e tratamento da saúde mental. Sustentou a necessidade de promover para prevenir, por meio da educação de competências para desenvolver habilidades para a vida, criação de ambientes apoiadores e solidários, construção de resiliência e fortalecimento dos indivíduos e dos ambientes.

Para isso, é necessário, segundo ela, falar sobre os determinantes sociais e econômicos que afetam a saúde mental das crianças e dos adolescentes, entre os quais o papel de protagonismo que a escola desempenha, notadamente ao ensinar habilidades para a vida. Para além da escola, também foram citados outros fatores de proteção e de risco como contexto da família, renda, moradia, saneamento básico, alimentação, acesso ao esporte e lazer, amizades reais e virtuais, ambientes das redes sociais, acesso aos bens e serviços essenciais, e contextos de violências ou violação de direitos.

Nesse sentido, a convidada defendeu que, para além do Ideb, a Meta 7, ao tratar da qualidade da educação, deve se ocupar de promover um tipo de educação que faça florescer uma vida e uma cidadania plena, por meio de letramento e educação socioemocional, os quais constituem fatores de proteção inclusive para que os indivíduos possam ter uma aprendizagem eficaz. A propósito, ainda que a BNCC tenha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

previsto a construção de habilidades para a vida, destacou a necessidade de que, para gerar mudanças efetivas de comportamento, os programas nesse sentido sejam sequenciados (que não sejam pontuais, como uma palestra única no Setembro Amarelo, por exemplo), ativos (com participação dos estudantes), focados e explícitos para que gerem efetivas mudanças de comportamento. Ainda, sustentou que a abordagem pela saúde mental das crianças e dos adolescentes deve ser sistêmica e intersetorial, envolvendo profissionais multidisciplinares da educação, da saúde e da assistência social e as famílias.

Para a promoção de um âmbito escolar saudável especificamente, salientou a importância de ações de promoção e fortalecimento e de letramento em habilidades para a vida nos projetos políticos-pedagógicos das escolas, do envolvimento em ações e campanhas de prevenção e conscientização do tema, e da construção de parcerias da escola com redes de apoio formal e de base comunitária. Ainda, além da promoção e letramento em habilidades para a vida para professores e toda a comunidade escolar, a expositora destacou a necessidade do fomento de posturas facilitadoras, bem como a promoção de ambientes seguros e acolhedores dentro e fora das escolas.

Por fim, a respeito especificamente da formação de professores, a Presidente da Associação Nacional das Universidades Particulares (ANUP) e da Rede Mondó informou que aproximadamente 75% dos professores são formados pela rede privada de ensino superior. Mencionou o divórcio que existe entre as diretrizes curriculares nacionais e a vida real, notadamente pelo ambiente escolar desafiador, com as carências que foram ainda mais escancaradas com a pandemia. Ainda, destacou a diferença da qualidade dos cursos superiores de formação de professores nas modalidades presencial e à distância, que impactam diretamente os resultados do Exame Nacional do Desempenho de Estudantes do ensino superior (ENADE). Por fim, defendeu a necessidade de destinação de mais recursos do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) para cursos de licenciatura com notas 4 e 5.

5.2.5. Infraestrutura e gestão escolar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

O Coordenador-Geral de Infraestrutura Educacional do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) teve sua exposição focada em políticas de infraestrutura realizadas pelo FNDE, cuja função é prestar assistência financeira e técnica e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos.

No que se refere à assistência técnica, o FNDE disponibiliza aproximadamente 15 projetos padrões de infraestrutura, prontos para a implantação, que têm por objetivo auxiliar os entes subnacionais, notadamente os menores e com menos recursos, que não dispõem de uma equipe administrativa e técnica de engenheiros, arquitetos e advogados, por exemplo. São projetos padrões ou referenciais de construção ou ampliação de creches, pré-escolas, escolas de ensino fundamental, quadras poliesportivas, disponibilizados para facilitar a imediata implementação na ponta, sendo aceitos também projetos dos próprios entes, adaptados à realidade local, os quais são utilizados, inclusive, para melhoria dos projetos do próprio FNDE como exemplos de experiências bem-sucedidas.

Todos os projetos, antes de disponibilizados para os entes, são pensados considerando algumas premissas, como estudo de eficiência energética, estudo para adequação a questões bioclimáticas, sustentabilidade (reuso da água da chuva, painéis solares, espaços verdes), cabeamento estruturado para escola conectada, racionalidade construtiva (sistema estrutural metálico de fácil montagem), identidade visual e acessibilidade.

Além disso, o expositor também destacou os próximos projetos que serão disponibilizados pelo Fundo, de escolas indígenas, escolas de ensino médio de tempo integral e escolas do campo, os quais são projetos especiais que buscam observar as especificidades do público a ser atendido.

A propósito, são quase 30 mil obras entre concluídas, em execução, paralisadas, inacabadas ou canceladas (9.302 creches e pré-escolas, 6.299 escolas de ensino fundamental, 10.573 quadras e coberturas de quadra e 3.718 ampliações e reformas), as quais totalizam mais de R$ 27 bilhões de valores pactuados (R$ 12,76

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

bilhões em creches e pré-escolas, R$ 9,24 bilhões em escolas de ensino fundamental, R$ 4,22 bilhões em quadras e coberturas de quadra e R$ 1,62 bilhões em ampliações e reformas).

Quanto às obras não concluídas, o Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica tem buscado: (i) retomar tanto as obras paralisadas (que não apresentam avanço de execução, mas possuem termo de compromisso entre o ente federado e o FNDE em vigência), quanto as obras inacabadas (termo de compromisso encerrado pelo decurso do prazo); e (ii) atualizar o saldo pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), de modo que o ente federado disponha de recursos correspondentes ao custo efetivo das obras. Entre as obras passíveis de retomada (3.641), houve solicitação dessa retomada relativamente a quase 80% delas (2.908), sendo 1.228 creches e pré-escolas, 1.012 escolas de ensino fundamental, 1.270 quadras e coberturas de quadra e 91 ampliações e reformas.

Em complementação ao Pacto, há a previsão de retomada de 6 mil obras (R$ 8,3 bilhões), bem como de novas obras, como 1.250 escolas de tempo integral (R$ 10,3 bilhões) e 2.500 creches e pré-escolas (R$ 6,3 bilhões), além do investimento em 3 mil unidades de transporte escolar (R$ 1,5 bilhão), totalizando mais de R$ 26 bilhões de investimento em infraestrutura até 2026 no âmbito do novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Por sua vez, a representante da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) destacou que, no âmbito municipal, são mais de 3 mil obras paradas, tendo sido solicitada por 1.261 municípios a retomada de cerca de 2,6 mil obras (79,8%). Para tanto, o FNDE precisa repassar cerca de R$ 3 bilhões (com a atualização pelo INCC). Apesar do montante, a expositora destacou que ainda há preocupações para além do que falta a ser repassado, a exemplo da identificação dos recursos municipais já gastos e daqueles ainda necessários para a conclusão das obras, já que não há dados consolidados a esse respeito.

Adicionalmente, o alto custo da contrapartida para a retomada das obras pode ter sido um dos principais motivos para que 429 municípios não tenham solicitado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

repactuação de 660 obras paradas, já que essa retomada pode onerar significativamente a gestão municipal, que precisa investir recursos próprios para sua conclusão. Nesses casos, as obras não repactuadas serão canceladas e os recursos recebidos, que totalizam R$ 504,6 milhões, terão de ser devolvidos.

Outra questão destacada pela expositora foi o fato de que, das 12,9 mil obras concluídas em quase 4,9 mil municípios, faltaria ser repassado pelo FNDE cerca de R$ 9,7 bilhões aos municípios (valores corrigidos pela Selic). A CNM sustenta que os recursos pactuados sejam corrigidos e integralmente repassados, a título de ressarcimento pelo montante gasto pelos entes federados para a conclusão dessas obras.

Ainda, para a representante da CNM, o Pacto Nacional para a Retomada de Obras não soluciona todos os problemas da educação a nível municipal, tendo em vista que serão geradas cerca de 120 mil novas vagas na educação infantil, enquanto 2,5 milhões de crianças estão fora das escolas. Para matricular todas essas crianças, seria necessário o investimento de quase R$ 50 bilhões, segundo a CNM, sendo que serão repassados no âmbito do Pacto cerca de R$ 1,5 bilhão.

Além disso, após a conclusão das obras paradas, existe a problemática da manutenção, considerando, inclusive, o fato de que 83% do Fundeb está comprometido com remuneração, sendo que, em 1.079 municípios, o gasto do Fundeb com remuneração ficou entre 90% e 100%.

Por último, o Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) começou sua exposição afirmando que considera a Meta 7 limitada para de fato avaliar e fazer um diagnóstico da qualidade da educação básica, defendendo a adoção de outro sistema para essa avaliação, qual seja, o previsto no art. 11 do PNE, que ainda não foi colocado em prática. Nos termos do referido dispositivo, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, produzirá indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, bem como indicadores de avaliação institucional, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

considerem, entre outros fatores, o perfil do alunado e do corpo dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão.

A respeito da questão dos profissionais da educação, o expositor defendeu, em igual sentido, que seja considerado e cumprido o arcabouço constitucional e legal que já trata da matéria. Apesar de a Constituição Federal determinar que a admissão seja feita exclusivamente por concurso público, a CNTE assinala que há redes de ensino que possuem somente 35% do quadro admitido por concurso público (ou seja, aproximadamente 65% de contratos temporários).

Ainda, o representante da Confederação destacou o não cumprimento das estratégias 20.2 e 20.3 do PNE, que dispõem respectivamente sobre os recursos do salário-educação e sobre a destinação à manutenção e desenvolvimento do ensino da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural. Segundo afirmou com base em dados do Inep, em 2022, foram aplicados 5% do Produto Interno Bruto (PIB) em educação, na contramão do que estabelece a Meta 20 do PNE (aumento do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, 7% até 2019 e, no mínimo, 10% até 2024).

Segundo a CNTE, também não está sendo cumprida a estratégia 20.4 do PNE, que trata da transparência e controle público dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente no que se refere ao cumprimento da Lei do Piso, bem como as estratégias 20.6 e 20.7, que dispõem sobre a implementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e do Custo Aluno Qualidade (CAQ), os quais são fundamentais para o aumento do investimento público em educação e, por consequência, para a melhoria da qualidade da educação.

O expositor destacou a necessidade de cumprimento das estratégias 20.9 e 20.11 do PNE, que se referem à regulamentação, respectivamente, (i) do Sistema Nacional de Educação (SNE), que estabelecerá as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e (ii) da Lei de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, aferida pelo processo de metas de qualidade.

Por fim, perguntado sobre a questão da alta rotatividade de gestores, a CNTE evidenciou a necessidade de cumprimento dos planos decenais de educação (do PNE, em âmbito nacional, e dos planos estaduais e municipais), como forma de dar seguimento às políticas públicas da área, independentemente da continuidade de gestões específicas de Ministro, Secretários da Educação e gestores municipais, despersonificando, assim, essas figuras. Destacou, outrossim, o problema da alta rotatividade de professores, em razão dos contratos temporários, do descumprimento do piso, do achatamento salarial e do desestímulo da carreira para os jovens, que impede a criação de vínculo entre professor e aluno, dificulta a continuidade do processo educativo e, consequentemente, afeta diretamente a qualidade do ensino.

5.2.6. Qualidade dos dados da educação básica

Além de insumos para o diagnóstico da qualidade da educação básica, os expositores da Controladoria Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU) também apresentaram elementos importantes com o objetivo de *aprimoramento dos dados e das ferramentas de coleta de dados educacionais*.

Quanto ao Censo Escolar da Educação Básica, conduzido pelo Inep, a CGU destaca que o Inep dispõe de bons mecanismos de controle dos pontos críticos. Existem regras formalizadas, validações internas, verificação *in loco* nas escolas, complementada com uma pesquisa amostral de padrão de qualidade do Censo Escolar. O Inep também dá transparência aos parâmetros e emite orientações sistemáticas para as escolas. Tais controles, somados aos esforços de toda a rede de ensino, na avaliação da CGU, garantem confiabilidade satisfatória aos dados, sem distorções significativas que prejudiquem a utilização dos dados para todas as finalidades, inclusive de distribuição dos recursos do Fundeb.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Há, no entanto, situações pontuais localizadas que chamam a atenção, a exemplo de municípios com percentual alto de alunos matriculados na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA). A média nacional para essa modalidade fica em torno de 6%, e há alguns municípios brasileiros em que esses números passam de 50%, indicando que mais da metade da população estaria matriculada nessa modalidade de ensino. Isso, por si só, não é necessariamente um problema, mas é algo que precisa ser acompanhado e verificado, para evitar distorções.

O TCU, por sua vez, destacou a questão das desigualdades educacionais brasileiras, tanto no fator regional, rural e urbano, quanto nos aspectos socioeconômico, racial e de sexo. Segundo o Tribunal, diminuir a desigualdade deve ser o resultado esperado e expresso no próximo PNE. Além disso, destacou-se, também, a importância de fazer avançar a provação da Lei do Sistema Nacional de Educação, bem como a compatibilização das leis orçamentárias com o plano decenal de educação.

5.2.7. Sistema de avaliação da educação básica

Durante as audiências, destacou-se a relevância do *papel do Saeb na discussão da qualidade da educação básica*. A implementação dos aprimoramentos no Sistema precisa prosseguir: o alinhamento das questões das provas à BNCC; a incorporação de questões de resposta construída, em que o aluno precisa estruturar e escrever a sua resposta, e não apenas escolher uma alternativa; e a definição dos níveis de aprendizagem (básico, adequado, avançado). Por outro lado, os especialistas também alertaram que é preciso trabalhar pela qualidade do sistema de avaliação, de modo que se desencorajem práticas de *gaming*, a exemplo da exclusão de alunos com pior desempenho nos dias de aplicação das provas.

Outro aspecto apontado foi a necessidade de ampliação das provas censitárias do Saeb. Sabe-se que uma avaliação por amostragem é mais econômica e permite a construção do mesmo indicador para o estado e até mesmo para o município,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

só que não permite a construção do indicador da escola. Por isso, é preciso manter as avaliações censitárias que já existem e ampliá-las para o 2º ano do ensino fundamental:

> Hoje, avaliamos o 5º e o 9º anos do ensino fundamental e o 3º ano do ensino médio - são series conclusivas de cada etapa -, mas nós entendemos que o processo da alfabetização é de suma importância no desenvolvimento e nós entendemos que cabe ao Ministério da Educação a responsabilidade de proceder, também de forma censitária, incluída nas avaliações oficiais do Ministério da Educação, à avaliação do 2º ano do ensino fundamental, Senadora. E, aí, eu pediria também que constasse no relatório esse ponto. Ele é muito caro para os municípios, ele é muito especial, e eu gostaria que a senhora nos ajudasse nessa defesa para que a avaliação do 2º ano também possa ser incorporada e integrada ao sistema de avaliação nacional do Saeb. Então, assim, é muito importante a gente ter medidas produzidas pelo Governo Federal no que tange ao 2º ano, que é a etapa conclusiva do processo de alfabetização. Nós precisamos ter também o diagnóstico, produzido pelo Governo Federal, de cada escola sobre o nível de aprendizagem de alfabetização das crianças que concluem o 2º ano do ensino fundamental; se essas crianças realmente conseguiram ser alfabetizadas. Do contrário, se elas não forem alfabetizadas na idade certa, nós sabemos que essas crianças terão a sua aprendizagem comprometida nas demais séries, o que vai gerar outros problemas futuros.

5.2.8. O Ideb atual e novo Ideb

O Ideb também foi bastante tratado durante as audiências públicas. De modo geral, todos os convidados destacaram a importância do indicador como um marco fundamental para o monitoramento das políticas educacionais brasileiras desde 2007.

Ao mesmo tempo, foi consensual apontar que o Ideb apresenta limitações e deve ser aprimorado em diferentes aspectos. A seguir, descrevemos os principais problemas indicados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

No que diz respeito ao componente "aprendizagem" do Índice, especialistas apontam que seu indicador é de difícil interpretação e pouco orienta a tomada de decisão pelos secretários de educação e pelos gestores escolares. Uma das razões disso seria que as notas padronizadas representam apenas uma comparação com os resultados obtidos pelos estudantes em 1997, visto que se utiliza limites inferiores e superiores que variam de 0 a 10. Outra razão seria que o contexto de 1997 é diferente do contexto atual. Em 1997, por exemplo, a taxa de atendimento escolar da população entre 15 e 17 anos era de 68%, enquanto, em 2019, foi de 92,5%. A lógica de comparar os estudantes de hoje com os que realizaram a avaliação em 1997, portanto, diria pouco do ponto de vista pedagógico e não contribuiria para a tomada de decisão. O ideal seria que o componente de aprendizagem do Ideb ajudasse o gestor a entender quais e quantos de seus alunos estão em cada nível de aprendizagem a cada ciclo de avaliação.

Somado a isso, temos que uma mesma nota no Ideb tem significado pedagógico diferente nos anos iniciais, nos anos finais e no Ensino Médio. A padronização do Índice não foi pedagógica, mas realizada em relação ao desempenho obtido pelos estudantes em 1997, de modo a mostrar o quanto os alunos de hoje evoluíram em relação aos daquele ano. Em decorrência, não há como comparar as etapas de ensino, haja vista as escalas não serem iguais e, para se obter uma mesma nota, ser necessário esforço distinto por partes dos estudantes.

Por fim, no que concerne à aprendizagem, o Ideb usa a média ponderada das notas obtidas pelos estudantes de forma que quanto mais estudantes nos níveis mais altos, mais próxima de 10 será a pontuação da escola ou rede; e quanto mais estudantes nos níveis mais baixos, mais próxima de 0. Disso resulta, dentre outros problemas, a concentração excessiva nos estudantes de mais alto desempenho que, com mais facilidade, aumentam suas proficiências. Assim, ao usar a média, gera-se aumento do indicador e, por conseguinte, há forte incentivo para aumento das desigualdades, ao invés de captar a melhoria real dos estudantes e da escola ou rede.

Os especialistas indicam, ademais, fragilidades relacionadas às metas do Ideb. Aponta-se, dentre outros, que é mais difícil para redes com Ideb alto baterem a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

meta, tendo em vista a composição do Índice. Existem, por exemplo, redes que tinham Ideb 3, em 2005, e que bateram a meta, e redes com Ideb 7 que não bateram até o momento. Isso se deve ao fato de que as redes que já estão em patamares elevados, por exemplo, com dois desvios-padrão acima da média, precisam incrementar, de forma mais sigficativa, seus resultados para alcançarem a próxima meta. Nesse contexto, sugere-se propor metas que façam com que escolas e redes com resultados acima de 8,3 (dois desvios-padrão acima de 1997) não tenham a obrigatoriedade de continuar evoluindo, ou, de forma alternativa, estabelecer patamares menores para essas redes. Além da intangibilidade das metas traçadas com base em resultados já elevados, é importante levar em consideração que o perfil dos estudantes pode ser alterado de uma avaliação para outra.

Adicionalmente, apontam especialistas, as metas não estimulam a busca por uma educação mais equitativa, já que um Ideb muito alto não significa, necessariamente, que todos os estudantes têm aprendizado adequado. Isso ocorre porque notas extremas (muito acima da média) no Saeb elevam significativamente o Ideb e, por isso, tendem a esconder estudantes de baixo desempenho. Para atingir um Ideb muito alto, uma rede de ensino precisa que todos os estudantes praticamente alcancem nota máxima no Saeb, isto é, acertem questões muito difíceis para a série em que estão. Disso pode decorrer que uma mesma rede apresente um pequeno grupo de alunos com desempenho altíssimo, o que eleva o Ideb, e muitos estudantes com desempenho insuficiente.

No mesmo viés, simulações revelam que, mesmo quando mais de 90% dos alunos possuem aprendizado adequado, há poucos municípios com notas excepcionais no Ideb. Há municípios como Pedra Branca do Amapari (AP), Boa Vista (RR) e Benevides (PA) que estão com todos os estudantes com aprendizado adequado e, ainda assim, Ideb abaixo de 8. O que se observa é que o Ideb não considera a equidade da forma como deveria, possibilitando a existência de redes com Idebs altos mesmo com alguns alunos que não possuem aprendizado adequado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Tais fragilidades podem estar associadas à própria construção das metas do Índice que estão focadas somente nele mesmo, e pouco consideram as nuances relativas aos componentes de aprendizagem e de rendimento escolar, bem como ao contexto educacional das regiões e escolas. As metas foram construídas considerando somente o resultado de 2005, o que trouxe uma influência muito grande do resultado daquele ano na avaliação dos resultados seguintes. Sob esse prisma, o esforço necessário para melhorar a aprendizagem dos estudantes é muito maior do que para aprová-los em determinada série escolar, algo que o gestor pode decidir rapidamente. Isso fez com que algumas redes de ensino que apresentavam baixas taxas de aprovação em 2005 conseguissem aumentar o valor de seu Ideb apenas adotando uma política de maximização da aprovação, sem necessariamente melhorar a aprendizagem dos estudantes. Esse não seria um contexto adequado quando o que se importa é medir a qualidade da educação.

Por fim, alguns especialistas apontam que o índice não considera crianças, adolescentes e jovens que estão fora do sistema escolar, bem como aqueles que não realizam as provas do Saeb. Por não haver nenhuma penalização para esses casos, não há, respectivamente, estímulo para se implementar práticas de redução da evasão pela rede, além de não ser possível avaliar se a rede de ensino incentiva, promove ou atua para que os estudantes de desempenho mais baixo não façam asprovas.

Diante desse conjunto de fragilidades e após mais de 15 anos desde a sua adoção, portanto, parece haver consenso de que o Ideb precisa ser aprimorado:

> Então, a gente tem que considerar que o Ideb teve um importante papel no desenvolvimento das políticas públicas desde 2007. Isso é inegável. Antes dele, a gente não tinha um indicador compreensível, claro, e a população brasileira - mesmo a pessoa que é leiga, que não é da área de educação, que não é da área de avaliação - conseguiu monitorar e acompanhar o desempenho da sua escola, acompanhar o desempenho do seu município, do seu estado, da sua região.
> Então, ele cumpriu esse papel no sentido de criar essa cultura, Senadora, do uso do indicador para monitoramento das políticas públicas. Isso foi um grande legado do Ideb à história da educação brasileira.
> O que eu quero dizer? Que o Ideb foi muito importante, essa geração que nós tivemos de Ideb representou um avanço enorme em termos de pensarmos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

> indicadores para a educação, mas ele é insuficiente. Ele é insuficiente sobretudo se você assume qualidade não só como resultado de dois componentes curriculares sem recorte de nível socioeconômico, sem recorte de raça, ou seja, você tem uma concepção de qualidade bastante delimitada. E da forma que foi colocada no texto da meta, nos parece - e isso sugere para os gestores - que qualidade em educação é única e exclusivamente a nota do Ideb, e não é. Então, já no corpo da meta, a definição de qualidade foi uma definição equivocada.

Além disso, é mister ressaltar o impacto que as decisões de aprovação automática em decorrência da pandemia de covid-19 tiveram especificamente sobre o Ideb 2021:

> Então, esse Gráfico desmascara o Ideb. O Ideb 2021 tem problemas. É um indicador que não deve ser utilizado, como todo mundo alertou - a Undime saiu com o relatório, o Consed alertou também -, porque ele é um indicador camuflado. É importante que, nesse relatório, vocês tenham esse entendimento e registro de que o Ideb 2021 é um indicador camuflado pela situação da pandemia. Na pandemia ele foi camuflado pela autorização que a gente deu às escolas para aprovar todo mundo, mesmo eles não tendo aprendido quase nada. Esse dado mascara o tanto que as crianças tiveram... Aí é o impacto real, o prejuízo real na aprendizagem dos alunos. Os alunos despencaram. Se a gente pegar Matemática - a maior queda foi na Matemática - nos alunos do 5º ano, a média nacional despencou de 227 para um número bem menor, para 216, uma queda de mais de 10 pontos, o que é muito significativo. Numa escala que oscila com desvio padrão de 15% é um número muito significativo. Então, essa é a realidade, o efeito da pandemia de 2019 a 2021. Então, esse indicador do Ideb tem problemas, o Ideb de 2021.

Tendo isso em vista, o novo Ideb foi o principal assunto da audiência pública final do ciclo de avaliação da Meta 7. Para além do consenso de que o indicador pode ser aprimorado, surgiram propostas concretas de aprimoramento.

Em primeiro lugar, destaque-se que os aprimoramentos propostos podem dizer respeito tanto à formula do indicador em si, quanto às metas a serem pactuadas com as escolas e entes federados, bem como à fase de divulgação dos respectivos resultados.

Quanto à fórmula do novo Índice, há sugestões de que se acrescente o fator evasão à expressão numérica, de modo que sejam penalizadas as escolas com maiores índices de evasão dos alunos. Significa dizer que o indicador consideraria não apenas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

as taxas de aprovação e as proficiências, mas também tomaria a evasão como fator relevante para a qualidade da escola, criando incentivos para que as instituições escolares adotem medidas para fomentar a permanência dos alunos. Lançou-se, inclusive, a ideia de se construir um *indicador de permanência dos estudantes*. Além dessa sugestão, há também a ideia de adoção de níveis de proficiência em vez das proficiências médias como sendo as medidas de desempenho dos estudantes.

Além disso, também se expôs a ideia de criação de um indicador específico de *vulnerabilidade educacional*, e de *indicador de produtividade* do professor, com base no modelo educacional da Estônia, que não somente avalia o desempenho do aluno, como também do docente que o ensina ao longo de sua vida escolar.

Por fim, a referência dos resultados dos países da OCDE também foi questionada sobre se seria o melhor parâmetro para o Brasil – uma referência da América Latina talvez fosse mais adequada à nossa realidade.

Quanto às metas a serem novamente pactuadas com os entes e as escolas, indicou-se a importância de se embasá-las em séries maiores de tempo e distingui-las em relação à nota padronizada e à taxa de aprovação.

Sugeriu-se ainda que as desigualdades sejam incorporadas nessa dimensão, de modo que haja diferentes metas para os diferentes grupos que frequentam a educação básica. A recomendação é que existam metas claras para estudantes negros, indígenas e com deficiências, para os diferentes grupos socioeconômicos, e para os estudantes de escolas rurais e urbanas. Apontou-se, ademais, que as metas devem refletir a preocupação com a produtividade dos estudantes enquanto mais um fator para o rompimento das desigualdades.

Por fim, foi apontada a necessidade de se pensar metas para se avaliar o desempenho dos educadores, reforçando seus deveres e responsabilidades na mesma medida em que se promovem e fortalecem seus direitos.

A divulgação do Ideb, por sua vez, também pode ser aprimorada. As sugestões para essa dimensão foram de que se ampliem as leituras pedagógicas e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

contextuais dos resultados, assim como que se aprimore a comunicação com os diferentes atores que utilizam o indicador no seu dia a dia.

Por fim, vale destacar que, conforme anunciado durante as audiências, o INEP está trabalhando na proposta de novo Ideb com um Grupo de Trabalho que deve voltar a funcionar ainda em 2023, de modo que se possa retomar a discussão pública das necessidades e possibilidades de aprimoramento, com vistas a garantir a comparabilidade das edições do novo indicador, a sensibilidade da medida e a qualidade técnica dos seus resultados.

6. Considerações finais

A construção do novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034 deverá considerará as diferentes reflexões e persistentes desafios em torno da qualidade da educação no país. Isso é o que se conclui do processo de avaliação da Meta 7 do PNE por esta Comissão.

Como visto, estudos científicos evidenciam que os fatores relacionados aos professores e ao ensino são as influências mais importantes na aprendizagem dos alunos. A "qualidade do professor" é a variável escolar interna mais importante no desempenho dos estudantes, seguida pela gestão escolar. Essas análises apontam, ademais, que a infraestrutura escolar também impacta o aprendizado, de modo que, quando a condição do espaço físico escolar é ruim, os resultados no Ideb também tendem a cair. Adicionalmente, há evidências de que o uso de dados para acompanhar a aprendizagem dos alunos ao longo do ano contribui positivamente para melhores resultados dos indicadores de aprendizagem.

Essas constatações científicas serviram para avaliar o cumprimento das estratégias da Meta 7. Grosso modo e como ficou demonstrado pelo Quadro 3 deste relatório, do total de 36 estratégias, somente sete foram realizadas; outras quatro não foram realizadas; e o restante (25 estratégias) foi parcialmente realizado nos quase 10 anos de vigência do PNE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

Tendo em vista esse cenário, os debates realizados nas cinco audiências públicas organizadas por esta Comissão especificamente em relação à Meta 7 do PNE 2014-2024 trouxeram um conjunto expressivo de sugestões e recomendações para que, no novo PNE, construa-se estratégias e metas que idealmente expressem, por meio de sua realização e seus resultados, uma educação de qualidade para todos os estudantes no Brasil. Abaixo, resumimos as mais recorrentes:

1. Buscar a equidade educacional para se alcançar qualidade da educação;
2. Definir, com clareza, o que é qualidade da educação básica;
3. Definir o que deve ser considerado nível de aprendizagem "básico", "adequado/suficiente" e "avançado";
4. Estabelecer padrões nacionais de aprendizagem para cada ano escolar;
5. Implementar indicadores de avaliação institucional e de produtividade dos professores;
6. Criar metas intermediárias que possibilitem ajustes na política à medida de sua implementação;
7. Considerar, na avaliação da qualidade da educação, todos os estudantes do território brasileiro, inclusive os que se encontram fora do sistema de ensino, e criar indicador de permanência escolar;
8. Considerar, na avaliação da qualidade da educação, as desigualdades socioculturais e econômicas entre grupos e intragrupos;
9. Incorporar perspectiva de longo prazo e considerar toda a vida escolar do estudante na avaliação da qualidade da educação;
10. Aprimorar programas de educação de competências e de saúde mental dos estudantes;
11. Expandir política de acesso à internet e de transporte escolar;
12. Aprimorar e fomentar modelos diferenciados de oferta de educação;
13. Implementar modelos diferenciados de financiamento da educação básica, como a política de vouchers; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

14. Aprimorar mecanismos de transparência e controle da política educacional.

Em que pese a relevância das contribuições aqui descritas, é imperioso apontar, por derradeiro, que ainda há de se avançar na avaliação, sobretudo, de iniciativas que não estão diretamente associadas ao cálculo do Ideb e de seus componentes, mas são diretamente relacionadas ao atendimento ao aluno, ao professor e ao gestor e aos modelos diferenciados de oferta e de financiamento da educação escolar no país. São temas que deverão ser mais profundamente discutidos pelas duas Casas Legislativas, haja vista serem fatores determinantes da qualidade da educação.

A melhora do Ideb, que deve refletir melhoria na qualidade da educação, deve ser uma consequência da melhora genuína da aprendizagem e do fluxo do estudante, e não um fim em si mesmo. Somente assim o direito à educação, amparado por normas nacionais, como a Constituição Federal de 1988, e internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, será efetivamente usufruído por todas as crianças e adolescentes no Brasil.

Esse é o relatório que submetemos à aprovação dos ilustres Pares da Comissão de Educação e Cultura (CE).

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2023.

Referências Bibliográficas Adicionais

BRASIL. Decreto Nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Diário Oficial da União, 25 de abril de 2007, Seção 1, p. 1.

FERNANDES, Reynaldo. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)** – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007. 26 p. (Série Documental. Textos para Discussão, ISSN 1414-0640; 26) 1. Indicador de desenvolvimento educacional 2. Educação Básica. I. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. II. Série. III.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23535.33280-20

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). Disponível em: https://www.gov.br/Inep/pt-br. Acesso em: 5 de outubro de 2023.

Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional - IEDE. **Propostas e reflexões para o novo Ideb**. São Paulo, 2022. Disponível em https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/c46141e1-5353-45ff-9d31-bff2217514b4. Acesso 06 de julho de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(REQ 18/2023 - CE)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 05/12/2023, FOI APROVADO O RELATÓRIO DA SENADORA DAMARES ALVES QUE AVALIOU, NOS TERMOS DO ART. 96-B, DO RISF, A POLÍTICA PÚBLICA DE CUMPRIMENTO DA META 7 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE: FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A ATINGIR AS SEGUINTES MÉDIAS NACIONAIS PARA O IDEB, NO EXERCÍCIO DE 2023, PASSANDO A CONSTITUIR O PARECER Nº 163/2023-CE, FAVORÁVEL ÀS RECOMENDAÇÕES APONTADAS NO ITEM 6 DO TEXTO.

JUNTADO O OFÍCIO Nº 505/2023-CE, QUE COMUNICA A APROVAÇÃO DO PARECER AO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL.

05 de dezembro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Decreto Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 467, DE 2023

Susta os efeitos do § 9º do Art. 12 do Decreto nº 11.688, de 05 de setembro de 2023, que Altera o Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis, e sobre a destinação de terras públicas da União em consonância com os art. 188, art. 225 e art. 231 da Constituição, o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e susta os efeitos do Ofício Circular nº 1296/2023/DF/SEDE/INCRA- INCRA, em 05 de outubro de 2023, com orientações acerca das alterações na regularização fundiária, ocorridas devido à edição do Decreto 11.688, de 05 de setembro de 2023.

AUTORIA: Senador Marcos Rogério (PL/RO)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23915.31150-80

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2023

Susta os efeitos do § 9º do Art. 12 do Decreto nº 11.688, de 05 de setembro de 2023, que Altera o Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis, e sobre a destinação de terras públicas da União em consonância com os art. 188, art. 225 e art. 231 da Constituição, o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e susta os efeitos do Ofício Circular nº 1296/2023/DF/SEDE/INCRA-INCRA, em 05 de outubro de 2023, com orientações acerca das alterações na regularização fundiária, ocorridas devido à edição do Decreto 11.688, de 05 de setembro de 2023.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, os efeitos do § 9º do Art. 12 do Decreto nº 11.688, de 05 de setembro de 2023, que Altera o Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis, e sobre a destinação de terras públicas da União em consonância com os art. 188, art. 225 e art. 231 da Constituição, o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e os efeitos do Ofício Circular nº 1296/2023/DF/SEDE/INCRA-INCRA, em 05 de outubro de 2023, com orientações acerca das alterações na regularização fundiária, ocorridas devido à edição do Decreto 11.688, de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1386484644

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23915.31150-80

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo sustar os efeitos do § 9º do Art. 12 do Decreto nº 11.688, de 05 de setembro de 2023, e do Ofício Circular nº 1296/2023/DF/SEDE/INCRA-INCRA de 05 de outubro de 2023, que foi encaminhado às Superintendências Regionais e às Divisões de Governança Fundiária do INCRA, em 05/10/2023, tendo como signatário o Diretor de Governança Fundiária da referida Autarquia Federal.

Com efeito, devo registrar os impactos decorrentes dos atos normativos em comento, e os prejuízos que serão imputados a milhares de agricultores familiares qualificados e habilitados na condição de beneficiários e postulantes à obtenção de terras públicas, através dos procedimentos legais de regularização fundiária. Para minimizar esses prejuízos, é essencial que os processos de regularização fundiária sejam conduzidos de forma justa, transparente e equitativa. Isso pode envolver a proteção dos direitos de posse dos agricultores familiares, o apoio à transição para novas terras, a concessão de assistência financeira quando necessário e a consulta e participação ativa dos agricultores familiares no processo de regularização. Além disso, políticas e regulamentos adequados devem ser implementados para garantir que os interesses dos agricultores familiares sejam protegidos durante todo o processo. Infelizmente, e por conta de referidas iniciativas, as portas do poder público se fecham aos milhares de pais de famílias pretendentes da regularização fundiária sob a responsabilidade do INCRA, em decorrência dos instrumentos de que se trata. Motivada por uma recomendação administrativa sem as devidas cautelas institucionais — no meio de um embaraçado de informações e providências que pretendem colocar em prática nas áreas técnicas do INCRA, principalmente as Superintendências Regionais — foi edificado um complexo processo de travamento de tão importante política pública. À despeito da melhor boa vontade de trato, fica evidente que tais medidas não se valeram de um preparo técnico efetivo, muito menos de capacidade operacional e material para dar conta de tantas implicações decorrentes em face do Decreto nº 11.688, de 05 de setembro de 2023 e do expediente administrativo do INCRA.

Nota-se que esta iniciativa parlamentar não tem nenhuma postura reativa quanto a normal preocupação da não incidência de trabalhos

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1386484644

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23915.31150-80

assemelhados à escravidão e muito menos com procedimentos que degradem o meio ambiente, muito pelo contrário. No trato das matérias ligadas ao agronegócio e ao meio ambiente, sempre foi pautado pela correção nos procedimentos de utilização das terras públicas e do arcabouço legal vigente. O que nos causa espécie, no entanto, é que sem que se tenha o mínimo de preparação corporativa e institucional para questões de tamanha soma, seja estabelecida uma moratória sem prazo determinado, para travar os processos de regularização fundiária em curso, com prejuízos incalculáveis aos beneficiários que, em sua grande maioria, são trabalhadores rurais de baixa renda.

Ao contrário do que se possa imaginar, e das boas intenções que normalmente estão introduzidas nos tratos burocráticos, é fato que o que reduz questões trabalhistas inadequadas e iniciativas que agridam o meio ambiente, são políticas públicas céleres; ações técnicas adequadas; estruturas técnicas efetivas e acima de tudo uma visão social com foco no desenvolvimento das famílias de agricultores familiares, em programas estruturantes de regularização fundiária sem freios nem contrapesos. No meu juízo, a causa do problema fundiário e ambiental, não é a regularização do pequeno trabalhador, mas a ausência do Estado e a mão árdua do corporativismo institucional que decide de uma hora para outra, e sem qualquer preparação operacional, o sobrestamento “dos processos de regularização fundiária” como bem destacou o Diretor de Governança do INCRA, no item 12 do mencionado Ofício Circular nº 1296/2023/DF/SEDE/INCRA-INCRA, ora sustado.

Compreendo, ainda, que a nossa estruturação é acima de tudo no sentido colaborativo para que as ações de regularização fundiária sob a responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e do INCRA, ocorram com celeridade em ambiente institucional adequado e sem intercorrências burocráticas. A esperança é que a suspensão dos processos de regularização fundiária seja cancelada imediatamente para que não haja solução de continuidade aos já tão atrasados planos de titulação do INCRA, evitando-se que a parte mais fraca do processo, os trabalhadores rurais e os pobres do campo, sejam mais uma vez penalizados pela burocracia estatal, que ao longo dos anos não se mostra eficaz. Uma vez sustados os dispositivos mencionados, contamos que a administração pública reconsidere as

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1386484644

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23915.31150-80

disposições contidas no Ofício Circular nº 1296/2023/DF/SEDE/INCRA- INCRA, relativamente ao sobrestamento dos processos de regularização fundiária, e que se encontrem os meios convincentes para que as tais necessidades indicadas pelo Decreto 11.688 de 05 de setembro de 2023, na parte não sustada, sejam ajustadas em outros termos e por meio de ferramentas apropriadas adequadas que não seja o rompimento do programa de regularização fundiária.

Assim sendo, e ciente que efeitos do § 9º do Art. 12 do Decreto nº 11.688, de 05 de setembro de 2023 e do Ofício Circular nº 1296/2023/DF/SEDE/INCRA-INCRA, em 05 de outubro de 2023 causam profunda insegurança jurídica e social ao programa de titulação e regularização fundiária, solicitamos aos nobres Pares o necessário apoio para a aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Sessões,

SENADOR MARCOS ROGÉRIO
PL/RO

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1386484644

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT-1988-10-05 , Disposições Transitórias da Constituição Federal - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
    - art68
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art188
    - art225
    - art231
- Decreto nº 10.592, de 24 de Dezembro de 2020 - DEC-10592-2020-12-24 - 10592/20
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2020;10592
- Decreto nº 11.688, de 5 de Setembro de 2023 - DEC-11688-2023-09-05 - 11688/23
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2023;11688
    - art12_par9
- Lei nº 4.504, de 30 de Novembro de 1964 - Estatuto da Terra - 4504/64
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1964;4504
- Lei nº 11.284, de 2 de Março de 2006 - Lei de Gestão de Florestas Públicas - 11284/06
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11284
- Lei nº 11.952, de 25 de Junho de 2009 - LEI-11952-2009-06-25 - 11952/09
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;11952

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5853, DE 2023

Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa , a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, que institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23021.60466-35

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa , a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, que institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa , a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, que institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para estabelecer medidas de apoio ao empreendedorismo da pessoa idosa, em especial, os micro e pequenos negócios liderados por idosos, criando empregos e contribuindo para a saúde mental e física da terceira idade.

Art. 2º O art. 28 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 28.** .....

.....

IV – estímulo ao empreendedorismo da pessoa idosa." (NR)

Art. 3º A Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 28-A:

"**Art. 28-A.** As instituições públicas oficiais de crédito e as agências oficiais de fomento implementarão programas de incentivo ao empreendedorismo da pessoa idosa, principalmente de micro e pequeno

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1020440858

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23021.60466-35

porte, voltados a promover o acesso facilitado a linhas de crédito e sistema diferenciado de garantias.

§ 1º É considerado empreendedorismo da pessoa idosa o empreendimento cujo contrato social confirme que pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital da pessoa jurídica seja detido por pessoa com mais de 60 (sessenta) anos de idade, há, pelo menos 12 (doze) meses, observados os limites para definição de porte da empresa estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º Regulamento criará linhas de crédito e sistema de garantias diferenciados para a população idosa nas instituições oficiais de crédito e nas agências oficiais de fomento.

§ 3º As linhas de crédito de que trata o § 2º deverão prover condições facilitadas de acesso ao crédito, na forma de:

I - taxa de juros menores que a média praticada no mercado;

II - prazos de pagamento mais longos do que os negociados no mercado privado para a mesma faixa etária; e

III - redução da burocracia na operação de crédito.

§ 4º Fica vedado às instituições financeiras, cumpridos os requisitos necessários à concessão do empréstimo, utilizar a condição de pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos como critério para indeferir empréstimo ao tomador final."

Art. 4º Os arts. 1º e 4º da Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 5º Os beneficiários do PNMPO, de que trata o § 1º, que tiverem idade superior a sessenta anos terão condições de pagamento facilitadas." (NR)

"**Art. 4º** .....

.....

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1020440858

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23021.60466-35

II – de financiamento aos tomadores finais dos recursos, podendo estabelecer estratificações que priorizem e estimulem os segmentos de mais baixa renda ou com mais de sessenta anos de idade entre os beneficiários do PNMPO.

....." (NR)

Art. 5º O art. 2º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 13. As empresas de micro e pequeno porte de que trata o caput, enquadradas como empreendedorismo da pessoa idosa, terão adesão facilitada no Pronampe, conforme o regulamento." (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

À medida que nossa pirâmide etária se inverte, nossa população idosa cresce. Conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-Contínua), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2022, 14,7% da população brasileira tinha sessenta anos de idade ou mais.

Os brasileiros não estão só vivendo mais, mas também vivendo melhor, com mais qualidade de vida e mantendo-se produtivos até idade avançada. Contudo, ao tentar conseguir empréstimos e financiamentos, pessoas com mais de sessenta anos têm mais dificuldades que os empreendedores de outras faixas etárias, uma vez que sua idade é considerada um indicativo de um risco maior de inadimplência pelas instituições financeiras. Ora, existem outros tipos de garantias para além da avaliação da idade. Consideramos que tornar a idade um impeditivo é discriminatório e, consequentemente, fere o direito fundamental à igualdade (art. 5º, *caput*, da Constituição Federal). O silêncio do Estado frente à essa discriminação fere a obrigação do poder público de garantir

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1020440858

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23021.60466-35

o direito ao trabalho e à dignidade da pessoa idosa, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – o Estatuto da Pessoa Idosa. Por isso, nosso objetivo é garantir que os idosos tenham acesso a crédito e possam empreender, gerando empregos e renda para si e para sua família. Além disso, queremos que o Estatuto da Pessoa Idosa seja de fato cumprido, de modo que os idosos tenham mais dignidade e trabalho.

Ademais, ao favorecer o empreendedorismo na terceira idade, esta Proposição garante que este importante contingente populacional permaneça física e mentalmente ativo, contribuindo para a redução da incidência de depressão e de outras enfermidades de ordem emocional. Vale ressaltar que, ao afastar o idoso da depressão e de outras enfermidades decorrentes da ociosidade, este Projeto de Lei contribui para a efetivação do art. 2º do Estatuto da Pessoa Idosa, que estabelece o direito à preservação da saúde física e mental.

Muito se fala do efeito negativo da transição demográfica sobre a Previdência, pois, quanto maior o número de idosos em relação à população em idade ativa, maior a razão de dependência. Por isso, este Projeto contribui para mitigar esse problema, ao viabilizar que o idoso permaneça mais tempo na população economicamente ativa. Quanto mais tarde ele (ou ela) se aposentar ou se retirar do mercado de trabalho, melhor para o Brasil, tanto do ponto de vista econômico quanto social.

Consequentemente, consideramos meritório estabelecer um decurso de tempo mínimo antes do pedido do empréstimo ou financiamento, durante o qual pelo menos 50,0% do capital social da empresa de micro ou pequeno porte deverá pertencer ao idoso. Estabelecemos o prazo mínimo de doze meses, pois consideramos que esse prazo é razoável e evita que terceiros transfiram o capital social para o idoso por um curto período, visando somente ter acesso ao crédito facilitado, reavendo o controle acionário após a celebração do contrato financeiro. Ao mesmo tempo, esse prazo permite que as empresas recém-abertas por idosos tenham o estímulo ora proposto.

Pelo exposto, tenho a certeza de que contarei com o apoio dos nobres Pares na aprovação deste relevante Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1020440858

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23021.60466-35

Senador CIRO NOGUEIRA

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1020440858

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - cpt
- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123
- Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; Lei do Idoso - 10741/03
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10741
  - art3
  - art28
- Lei nº 13.636, de 20 de Março de 2018 - LEI-13636-2018-03-20 - 13636/18
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13636
  - art1
  - art4
- Lei nº 13.999, de 18 de Maio de 2020 - LEI-13999-2020-05-18 - 13999/20
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;13999
  - art2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 117, DE 2023

Autoriza o Município de Itabuna, situado no Estado da Bahia, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Autoriza o Município de Itabuna, situado no Estado da Bahia, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica o Município de Itabuna, situado no Estado da Bahia, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Integração Urbana do Município de Itabuna/BA - Itabuna 2030".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Itabuna (Estado da Bahia);

II – credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – prazo de desembolso: o prazo original de desembolsos será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato de empréstimo, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do garantidor;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI – cronograma estimativo de desembolso: US$ 5.267.000,00 (cinco milhões e duzentos e sessenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US$ 7.067.000,00 (sete milhões e sessenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US$ 11.189.500,00 (onze milhões, cento e oitenta e nove mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US$ 4.459.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2027 e US$ 2.017.000,00 (dois milhões e dezessete mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

VII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira até 60 (sessenta) meses e a última até 180 (cento e oitenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo;

VIII – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual aplicável a cada semestre com base na taxa *Secured Overnight Financing Rate* para o dólar dos Estados Unidos da América mais margem fixa a ser definida na data de assinatura do contrato;

IX – comissão de compromisso: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) anual sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, com incidência a partir de 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato de empréstimo;

X – comissão de administração: até 0,7% (sete décimos por cento) do valor total do empréstimo;

XI – juros de mora: exigidos sobre os saldos diários não pagos a uma taxa anual equivalente a 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros em caso de atrasos no pagamento de juros e de parcelas da amortização e a 20% (vinte por cento) da taxa de comissão de compromisso em caso de atraso no pagamento dessa comissão.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Itabuna, situado no Estado da Bahia, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – à verificação e atesto pelo Ministério da Fazenda, previamente à assinatura do contrato, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis e do adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

II – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Itabuna e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23693.17272-00

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem do Senado Federal nº 93, de 2023, da Presidência da República (nº 648, de 30 de novembro de 2023, na origem), a qual solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Itabuna, Estado da Bahia, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Integração Urbana do Município de Itabuna/BA - Itabuna 2030".

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

A Mensagem do Senado Federal nº 93, de 2023, da Presidência da República (nº 648, de 30 de novembro de 2023, na origem) contém pleito para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, do Município de Itabuna, Estado da Bahia, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA. A operação foi credenciada no Banco Central do Brasil, sob o Registro de Operações Financeiras (ROF) TB138872. Os recursos dela resultantes destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Integração Urbana do Município de Itabuna/BA - Itabuna 2030".

O objetivo geral do Programa é promover a complementação da infraestrutura urbana, a partir da melhoria do sistema de esgotamento sanitário, da urbanização e da mobilidade, contribuindo para a integração da cidade, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável de Itabuna. O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23693.17272-00

financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), na forma da Resolução nº 50, de 25 de outubro de 2022.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Cabe também a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos entes da Federação, inclusive suas autarquias e entidades controladas, e para a concessão de garantia da União para as referidas operações, conforme os incisos VII e VIII do mesmo dispositivo constitucional. Essas normas constam da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 40, de 2001, da RSF nº 43, de 2001, e da RSF nº 48, de 2007. A Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), também normatiza o tema, principalmente em seus arts. 32 e 40.

Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda, presta as devidas informações sobre as finanças da União, na condição de garantidora da operação, bem como analisa as informações referentes ao mutuário. No Parecer SEI nº 4341, de 3 de novembro de 2023, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), da STN, informa que o programa de investimentos do mutuário poderá contar com contrapartida estimada de US$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

A COPEM declara que o Município de Itabuna atende a regra de ouro das finanças públicas nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, nos termos dos incisos I e II do § 1º do art. 6º da RSF nº 43, de 2001, visto que as receitas de operações de crédito são inferiores às despesas de capital nesses dois exercícios. Além disso, a COPEM atesta que o mutuário cumpre os limites de endividamento constantes dos incisos I a III do *caput* do art. 7º da RSF nº 43, de 2001, referentes, respectivamente, ao montante global de operações de crédito realizadas em um exercício em relação à receita corrente líquida (RCL), ao comprometimento anual com amortização e encargos em relação à RCL e à relação entre a dívida consolidada líquida e a RCL.

Ainda de acordo com a COPEM, existe declaração do Chefe do Poder Executivo do Município de Itabuna, no Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), comprovando que o programa está incluído no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 (Lei municipal nº 2.569, de 21 de dezembro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23693.17272-00

2021), bem como conta com dotações necessárias e suficientes ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte da contrapartida, conforme evidenciado no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 em tramitação da Câmara de Vereadores (Projeto de Lei municipal nº 42, de 2023).

Em relação à adimplência, a COPEM afirma que o Município de Itabuna está em situação de regularidade com os financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União e com as garantias por esta honradas, bem como entende que a verificação da adimplência do ente, inclusive relativamente ao pagamento de precatórios, deverá ocorrer no momento da assinatura do contrato de garantia. Além do mais, a COPEM cita certidão do tribunal de contas competente que atesta a observância, pelo ente, dos gastos mínimos com saúde e educação e do pleno exercício da competência tributária.

Outrossim, a COPEM interpreta como atendidas as regras legais sobre as despesas com pessoal. Saliente-se que, embora o Poder Executivo municipal tenha extrapolado o limite de despesas desse Poder desde o terceiro quadrimestre de 2021, por força do art. 15 da Lei Complementar nº 178, de 2021, regulamentado pelo art. 27 do Decreto federal nº 10.819, de 2021, o reenquadramento das despesas com pessoal ao limite da LRF, a ocorrer entre 2023 e 2032 à razão de redução mínima do excedente em 10% a cada exercício, somente poderá ser verificado a partir de 31 de janeiro de 2024, quando o ente deverá publicar o Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre deste ano.

A COPEM revela ainda que a União apresenta margem para a concessão da garantia pleiteada. Ao final do 2º quadrimestre de 2023, de acordo com o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União, o total de garantias concedidas pela União estava em 24,35% (vinte e quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) de sua RCL, logo, abaixo do limite de 60% (sessenta por cento) estabelecido pelo art. 9º da RSF nº 48, de 2007. Adicionalmente, a COPEM relata que, por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM, o ente declara que não firmou contrato na modalidade de Parceria Público-Privada.

Ademais, a COPEM cita o Ofício SEI nº 53667, de 25 de outubro de 2023, emitido pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP) da STN. Esse documento demonstra que o custo efetivo da operação está situado em 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimos por cento) ao ano para uma *duration* de 8,04 anos, que é ligeiramente superior ao custo de captação estimado para emissões da União na mesma moeda e na mesma *duration*, o qual se situa em 7,24% (sete inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) ao ano. Tal fato apenas impede que o contrato de empréstimo contenha cláusula de securitização da operação de crédito.

rp2023-16338

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23693.17272-00

Em resposta à garantia a ser concedida pela União, o Município de Itabuna oferecerá contragarantias sob a forma de vinculação da parcela municipal da arrecadação com impostos federais, conforme previsto nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, e das receitas próprias municipais a que se refere o art. 156 também da Carta Magna, bem como de outras garantias em direito admitidas. Essas contragarantias, previstas na Lei municipal nº 2.598, de 28 de junho de 2022, são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso ela honre compromisso na qualidade de garantidora da operação junto ao FONPLATA, segundo o Ofício SEI nº 53600, de 17 de outubro de 2023, da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), da STN.

A seu tempo, por meio da Nota Técnica SEI nº 1758, de 17 de agosto de 2023, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), da STN, expõe que a classificação final da capacidade de pagamento do Município de Itabuna é "B", de modo que a operação de crédito pleiteada atendeu a um dos requisitos para a sua elegibilidade à concessão de garantia da União. Essa nota da classificação final da capacidade de pagamento do ente reflete a combinação das notas "A" obtidas nos indicadores de endividamento e de liquidez com a nota "B" alcançada no indicador de poupança corrente.

Por sua vez, a Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União (COF), da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 4538, de 22 de novembro de 2023, frisa que as minutas contratuais não contêm disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, nem que implique compensação automática de débitos e créditos. Assim, as vedações impostas pelo art. 8º da RSF nº 48, de 2007, são devidamente observadas no pleito em análise.

Enfim, tanto a STN como a PGFN não apresentam óbices para a autorização do presente pleito, que se encontra de acordo com o que preceitua a legislação vigente. Assim sendo, o Município de Itabuna está apto a receber a autorização senatorial para a contratação da operação de crédito pretendida acompanhada da concessão da garantia da União.

III – VOTO

Diante do exposto, apresentamos voto favorável à autorização pleiteada na Mensagem do Senado Federal nº 93, de 2023, nos termos do seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23693.17272-00

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Autoriza o Município de Itabuna, situado no Estado da Bahia, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica o Município de Itabuna, situado no Estado da Bahia, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Integração Urbana do Município de Itabuna/BA - Itabuna 2030".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Itabuna (Estado da Bahia);

II – credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – prazo de desembolso: o prazo original de desembolsos será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato de empréstimo, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do garantidor;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23693.17272-00

VI – cronograma estimativo de desembolso: US$ 5.267.000,00 (cinco milhões e duzentos e sessenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US$ 7.067.000,00 (sete milhões e sessenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US$ 11.189.500,00 (onze milhões, cento e oitenta e nove mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US$ 4.459.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2027 e US$ 2.017.000,00 (dois milhões e dezessete mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

VII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira até 60 (sessenta) meses e a última até 180 (cento e oitenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo;

VIII – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual aplicável a cada semestre com base na taxa *Secured Overnight Financing Rate* para o dólar dos Estados Unidos da América mais margem fixa a ser definida na data de assinatura do contrato;

IX – comissão de compromisso: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) anual sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, com incidência a partir de 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato de empréstimo;

X – comissão de administração: até 0,7% (sete décimos por cento) do valor total do empréstimo;

XI – juros de mora: exigidos sobre os saldos diários não pagos a uma taxa anual equivalente a 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros em caso de atrasos no pagamento de juros e de parcelas da amortização e a 20% (vinte por cento) da taxa de comissão de compromisso em caso de atraso no pagamento dessa comissão.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

rp2023-16338

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23693.17272-00

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Itabuna, situado no Estado da Bahia, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – à verificação e atesto pelo Ministério da Fazenda, previamente à assinatura do contrato, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis e do adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

II – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Itabuna e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 05/12/2023 às 10h - 56ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK		1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES	PRESENTE	9. PLÍNIO VALÉRIO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS		3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO ARNS
ASTRONAUTA MARCOS PONTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 93/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR OTTO ALENCAR, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO QUE APRESENTA.

05 de dezembro de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 118, DE 2023

Autoriza o Município de Maceió, situado no Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Autoriza o Município de Maceió, situado no Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica o Município de Maceió, situado no Estado de Alagoas, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Maceió/AL - Desenvolve Maceió".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Maceió (Estado de Alagoas);

II – credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – prazo de desembolso: o prazo original de desembolsos será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato de empréstimo, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do garantidor;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI – cronograma estimativo de desembolso: US$ 432.441,34 (quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e um dólares dos Estados Unidos da América e trinta e quatro centavos) em 2023, US$ 12.135.036,51 (doze milhões, cento e trinta e cinco mil e trinta e seis dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e um centavos) em 2024, US$ 13.184.374,01 (treze milhões, cento e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e um centavo) em 2025, US$ 13.188.810,64 (treze milhões, cento e oitenta e oito mil e oitocentos e dez dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos) em 2026 e US$ 1.059.337,50 (um milhão, cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e sete dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2027;

VII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira até 60 (sessenta) meses e a última até 180 (cento e oitenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo;

VIII – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual aplicável a cada semestre com base na taxa *Secured Overnight Financing Rate* para o dólar dos Estados Unidos da América mais margem fixa a ser definida na data de assinatura do contrato;

IX – comissão de compromisso: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) anual sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, com incidência a partir de 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato de empréstimo;

X – comissão de administração: até 0,7% (sete décimos por cento) do valor total do empréstimo;

XI – juros de mora: exigidos sobre os saldos diários não pagos a uma taxa anual equivalente a 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros em caso de atrasos no pagamento de juros e de parcelas da amortização e a 20% (vinte por cento) da taxa de comissão de compromisso em caso de atraso no pagamento dessa comissão.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Maceió, situado no Estado de Alagoas, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – à verificação e atesto pelo Ministério da Fazenda, previamente à assinatura do contrato, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis e do adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

II – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Maceió e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PARECER Nº 142 , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem do Senado Federal nº 94, de 2023, da Presidência da República (nº 656, de 1º de dezembro de 2023, na origem), a qual solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Maceió, Estado de Alagoas, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Maceió/AL - Desenvolve Maceió".

RELATOR: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

A Mensagem do Senado Federal nº 94, de 2023, da Presidência da República (nº 656, de 1º de dezembro de 2023, na origem) contém pleito para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, do Município de Maceió, Estado de Alagoas, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA. A operação foi credenciada no Banco Central do Brasil, sob o Registro de Operações Financeiras (ROF) TB136751. Os recursos dela resultantes destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Maceió/AL - Desenvolve Maceió".

O objetivo do Programa é promover melhorias na qualidade de vida da população do Município de Maceió, por meio de ações: i) de estabilização de encostas, reduzindo o número de habitantes expostos ao risco de deslizamento; e ii) de implantação do Novo Mercado Municipal da Produção, aprimorando a infraestrutura e a qualidade dos serviços prestados no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23902.31440-26

Mercado Público de Produção para integrar seu potencial cultural e turístico. O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), na forma da Resolução nº 19, de 7 de abril de 2022.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Cabe também a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos entes da Federação, inclusive suas autarquias e entidades controladas, e para a concessão de garantia da União para as referidas operações, conforme os incisos VII e VIII do mesmo dispositivo constitucional. Essas normas constam da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 40, de 2001, da RSF nº 43, de 2001, e da RSF nº 48, de 2007. A Lei Complementar nº 101, de 2000, também normatiza o tema, principalmente em seus arts. 32 e 40.

Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda, presta as devidas informações sobre as finanças da União, na condição de garantidora da operação, bem como analisa as informações referentes ao mutuário. No Parecer SEI nº 3734, de 3 de outubro de 2023, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), da STN, informa que o programa de investimentos do mutuário poderá contar com contrapartida estimada de US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

A COPEM declara que o Município de Maceió atende a regra de ouro das finanças públicas nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, nos termos dos incisos I e II do § 1º do art. 6º da RSF nº 43, de 2001, visto que as receitas de operações de crédito são inferiores às despesas de capital nesses dois exercícios. Além disso, a COPEM atesta que o mutuário cumpre os limites de endividamento constantes dos incisos I a III do *caput* do art. 7º da RSF nº 43, de 2001, referentes, respectivamente, ao montante global de operações de crédito realizadas em um exercício em relação à receita corrente líquida (RCL), ao comprometimento anual com amortização e encargos em relação à RCL e à relação entre a dívida consolidada líquida e a RCL.

Ainda de acordo com a COPEM, existe declaração do Chefe do Poder Executivo do Município de Maceió, no Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23902.31440-26

(SADIPEM), comprovando que o programa está incluído no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 (Lei municipal nº 7.131, de 21 de janeiro de 2022), bem como conta com dotações necessárias e suficientes ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte da contrapartida, conforme evidenciado na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 (Lei municipal nº 7.314, de 16 de janeiro de 2023).

Em relação à adimplência, a COPEM afirma que o Município de Maceió está em situação de regularidade com os financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União e com as garantias por esta honradas, bem como entende que a verificação da adimplência do ente, inclusive relativamente ao pagamento de precatórios, deverá ocorrer no momento da assinatura do contrato de garantia. Além do mais, a COPEM cita certidão do tribunal de contas competente que atesta a observância, pelo ente, dos gastos mínimos com saúde e educação e do pleno exercício da competência tributária. Outrossim, a COPEM informa que, com base em documentos do Poder Executivo municipal e certidão do tribunal de contas competente, o ente cumpre os requisitos legais relativos às despesas com pessoal.

A COPEM revela ainda que a União apresenta margem para a concessão da garantia pleiteada. Ao final do 1º quadrimestre de 2023, de acordo com o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União, o total de garantias concedidas pela União estava em 23,26% (vinte e três inteiros e vinte e seis centésimos por cento) de sua RCL, logo, abaixo do limite de 60% (sessenta por cento) estabelecido pelo art. 9º da RSF nº 48, de 2007. Adicionalmente, a COPEM relata que, por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM, o ente declara que não firmou contrato na modalidade de Parceria Público-Privada.

Ademais, a COPEM cita o Ofício SEI nº 37851, de 18 de agosto de 2023, emitido pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP) da STN. Esse documento demonstra que o custo efetivo da operação está situado em 6,44% (seis inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) ao ano para uma *duration* de 8,36 anos, que é inferior ao custo de captação estimado para emissões da União na mesma moeda e na mesma *duration*, o qual se situa em 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano.

Em resposta à garantia a ser concedida pela União, o Município de Maceió oferecerá contragarantias sob a forma de vinculação da parcela municipal da arrecadação com impostos federais, conforme previsto nos arts. 158

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23902.31440-26

e 159 da Constituição Federal, e das receitas próprias municipais a que se refere o art. 156 também da Carta Magna, bem como de outras garantias em direito admitidas. Essas contragarantias, previstas na Lei municipal nº 7.252, de 8 de setembro de 2022, são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso ela honre compromisso na qualidade de garantidora da operação junto ao FONPLATA, segundo o Ofício SEI nº 37644, de 9 de agosto de 2023, da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), da STN.

A seu tempo, por meio da Nota Técnica SEI nº 2128, de 18 de setembro de 2023, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), da STN, expõe que a classificação final da capacidade de pagamento do Município de Maceió é "B", de modo que a operação de crédito pleiteada atendeu a um dos requisitos para a sua elegibilidade à concessão de garantia da União. Essa nota da classificação final da capacidade de pagamento do ente reflete a combinação das notas "A" obtidas nos indicadores de endividamento e de liquidez com a nota "B" alcançada no indicador de poupança corrente.

Por sua vez, a Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União (COF), da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 4020, de 25 de outubro de 2023, frisa que as minutas contratuais não contêm disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, nem que implique compensação automática de débitos e créditos. Assim, as vedações impostas pelo art. 8º da RSF nº 48, de 2007, são devidamente observadas no pleito em análise.

Enfim, tanto a STN como a PGFN não apresentam óbices para a autorização do presente pleito, que se encontra de acordo com o que preceitua a legislação vigente. Assim sendo, o Município de Maceió está apto a receber a autorização senatorial para a contratação da operação de crédito pretendida acompanhada da concessão da garantia da União.

III – VOTO

Diante do exposto, apresentamos voto favorável à autorização pleiteada na Mensagem do Senado Federal nº 94, de 2023, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23902.31440-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Autoriza o Município de Maceió, situado no Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica o Município de Maceió, situado no Estado de Alagoas, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Maceió/AL - Desenvolve Maceió".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Maceió (Estado de Alagoas);

II – credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – prazo de desembolso: o prazo original de desembolsos será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato de empréstimo, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do garantidor;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23902.31440-26

VI – cronograma estimativo de desembolso: US$ 432.441,34 (quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e um dólares dos Estados Unidos da América e trinta e quatro centavos) em 2023, US$ 12.135.036,51 (doze milhões, cento e trinta e cinco mil e trinta e seis dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e um centavos) em 2024, US$ 13.184.374,01 (treze milhões, cento e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e um centavo) em 2025, US$ 13.188.810,64 (treze milhões, cento e oitenta e oito mil e oitocentos e dez dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos) em 2026 e US$ 1.059.337,50 (um milhão, cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e sete dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2027;

VII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira até 60 (sessenta) meses e a última até 180 (cento e oitenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo;

VIII – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual aplicável a cada semestre com base na taxa *Secured Overnight Financing Rate* para o dólar dos Estados Unidos da América mais margem fixa a ser definida na data de assinatura do contrato;

IX – comissão de compromisso: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) anual sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, com incidência a partir de 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato de empréstimo;

X – comissão de administração: até 0,7% (sete décimos por cento) do valor total do empréstimo;

XI – juros de mora: exigidos sobre os saldos diários não pagos a uma taxa anual equivalente a 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros em caso de atrasos no pagamento de juros e de parcelas da amortização e a 20% (vinte por cento) da taxa de comissão de compromisso em caso de atraso no pagamento dessa comissão.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23902.31440-26

montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Maceió, situado no Estado de Alagoas, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – à verificação e atesto pelo Ministério da Fazenda, previamente à assinatura do contrato, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis e do adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

II – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Maceió e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 05/12/2023 às 10h - 56ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK		1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES	PRESENTE	9. PLÍNIO VALÉRIO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS		3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO ARNS
ASTRONAUTA MARCOS PONTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 94/2023)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

05 de dezembro de 2023

Senadora MARGARETH BUZETTI

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 93, DE 2023

Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de US$ 30,000,000.00, entre o Município de Itabuna, Estado da Bahia, e o FONPLATA - Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata.

MENSAGEM Nº 94, DE 2023

Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para a contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Maceió, Estado de Alagoas, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA.

Encerrada a instrução das matérias, que concluiu pela apresentação dos Projetos de Resolução nºs 117 e 118, de 2023.

Os projetos ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

Prazo: de 7/12/2023 a 13/12/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1082, DE 2023

Requer voto de aplauso ao Conselho Nacional de Praticagem pela organização do Seminário Internacional Praticagem do Brasil.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23124.74938-22 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso **ao Conselho Nacional de Praticagem** (Conapra), pela organização do Seminário Internacional de Praticagem, que ocorrerá no dia 06 de dezembro em Brasília. O seminário integra a programação do 45º Encontro Nacional de Praticagem e focará em instrumentos internacionais de resposta a acidentes com grandes navios, como a Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil por Danos Causados por Poluição de Óleo (CLC) e a Convenção Internacional sobre Remoção de Destroços no Mar (Convenção de Nairobi). O Seminário Internacional Praticagem do Brasil terá a participação de palestrantes estrangeiros referências no tema, além de convidados das autoridades portuárias, da indústria, do governo e do Legislativo.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2023.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

Apresentado o Requerimento nº 1.082, de 2023, do Senador Nelsinho Trad, *solicitando a inserção em ata de voto de aplauso ao Conselho Nacional de Praticagem pela organização do Seminário Internacional Praticagem do Brasil.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1084, DE 2023

Requer voto de pesar pelo falecimento de Gabriel Mongenot Santana Milhomem Santos.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23850.07237-05 (LexEdit)

RQS
01084/2023

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Nelsinho Trad

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de **Gabriel Mongenot Santana Milhomem Santos**, bem como a apresentação de condolências a sua mãe Inês Mongenot.

JUSTIFICAÇÃO

Com profunda tristeza, lamentamos a perda de mais um sul-mato-grossense, Gabriel Mongenot Santana Milhomem Santos, de 25 anos, que teve seu sonho interrompido de assistir ao show da cantora Taylor Swift, em Copacabana, Rio de Janeiro. Este trágico incidente ocorre apenas dias após a morte de Ana Clara Benevides, outra conterrânea que buscava a realização desse mesmo sonho.

É doloroso testemunhar duas perdas tão significativas. Neste momento de luto, expressamos nossas mais sinceras condolências e solidariedade aos familiares e amigos.

Que as autoridades punam e tomem medidas necessárias para garantir que tragédias como essas não se repitam.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2023.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

Apresentado o Requerimento nº 1.084, de 2023, do Senador Nelsinho Trad, *solicitando a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Gabriel Mongenot Santana Milhomem Santos.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1085, DE 2023

Requer a retirada definitiva do Requerimento nº 982/2023.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (PT/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23031.23195-70 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, retirada de tramitação do REQ 982/2023, tramitação conjunta do PL 1577/2020

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2023.

Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi apresentado Requerimento nº 1.085, de 2023, do Senador Fabiano Contarato, de retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 982, de 2023, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 1.635, de 2022, e 1.577, de 2020.

A Presidência defere o Requerimento, e encaminha Requerimento nº 982, de 2023, ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1086, DE 2023

Requer voto de congratulações ao Instituto Nacional Afro-Origem, ao completar dez anos de trabalho, pela garantia e promoção dos direitos dos jovens, negros, mulheres e crianças em todo o país, por meio de sua direção no Amazonas, conduzida pelo Sr. Christian Rocha.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23380.95579-91 (LexEdit)

RQS
01086/2023

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de congratulações ao Instituto Nacional Afro-Origem, ao completar, a 20 de novembro de 2023, dez anos de trabalho, pela garantia e promoção dos direitos dos jovens, negros, mulheres e crianças em todo o País, por meio de sua direção no Amazonas, conduzida pelo sr. Christian Rocha.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto Nacional Afro-Origem, que completou a 20 de novembro de 2023 vinte anos de trabalho, vem desenvolvendo, no Amazonas, trabalhos de conscientização, em especial em escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, levando mensagem de igualdade e respeito. Tem levantado a bandeira da causa racial, conduzindo o combate ao racismo em todos os níveis da sociedade.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado o Requerimento nº 1.086, de 2023, do Senador Plínio Valério, *solicitando a inserção em ata de voto de congratulações ao Instituto Nacional Afro-Origem, ao completar dez anos de trabalho, pela garantia e promoção dos direitos dos jovens, negros, mulheres e crianças em todo o país, por meio de sua direção no Amazonas, conduzida pelo Sr. Christian Rocha.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Retificação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Retificação Redação Final PL 1459, de 2022

A Presidência recebeu o Ofício nº 151, de 4 de dezembro de 2023, do Senador Fabiano Contarato, na condição de relator, solicitando ajustes na redação final do Projeto de Lei nº 1.459, de 2022 (Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 526, de 1999), que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de pesticidas, de produtos de controle ambiental e afins.

A referida proposição foi aprovada pelo Senado Federal na sessão do dia 28 de novembro último, nos termos do substitutivo da Câmara dos Deputados com as supressões e alterações constantes do Parecer da Comissão de Meio Ambiente.

Conforme expõe o Relator no mencionado ofício, são duas as adequações redacionais necessárias na redação final:

1ª) ajuste no texto dos §§ 1º e 3º do art. 22, em decorrência da aprovação da seguinte adequação constante do Parecer da CMA:

> "Substitua-se, no Projeto de Lei n° 1.459, de 2022 (substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 526, de 1999), onde couber, a expressão "engenheiros agrônomos ou florestais, conselhos da categoria profissional da engenharia agronômica ou florestal" por "profissionais legalmente habilitados e conselhos de categorias profissionais legalmente habilitadas";

2ª) ajuste no inciso XII do § 1º do art. 3º do Substitutivo, em virtude de erro material no texto da proposição, já que não existe possível conjunto de alterações no art. 28, mas sim no art. 26.

Nesses termos, os referidos dispositivos ficariam com as seguintes redações:

"Art. 22. .....

§ 1º Deverão ser cadastrados no Sistema de que trata o caput os estabelecimentos produtores, manipuladores, importadores e exportadores, as instituições dedicadas à pesquisa e à experimentação, os distribuidores, os profissionais legalmente habilitados, os agricultores usuários e as prestadoras de serviços para terceiros na aplicação de agrotóxicos e de produtos de controle ambiental. .....

§ 3º O Sistema de que trata o caput será estruturado por meio da captura de dados por via eletrônica dos receituários agronômicos emitidos por profissionais legalmente habilitados."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 3º .....

§ 1º .....

.....

XII – conjunto de alterações do art. 26 desta Lei: 30 (trinta) dias;

....."

Ante o exposto, nos termos do art. 325, inciso III, do Regimento Interno, por se tratar de inexatidão material cuja correção não importa em alteração no sentido da matéria, a Presidência determina a publicação do Ofício nº 151, de 2023, a republicação da redação final para fazer constar os devidos ajustes redacionais e a confecção de autógrafos com as adequações correspondentes.

A matéria vai à sanção e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

OFÍCIO Nº 151/2023 GSFCONTA

Brasília, 4 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Senador
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
Brasília/DF

Assunto: Ajustes Redação Final Projeto de Lei nº 1.459, de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar adequação redacional no texto da Redação final do Projeto de Lei nº 1.459, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 526, de 1999), nos **Arts. 3º e 22**.

As alterações do art. 22 são decorrentes da Emenda aprovada: "substitua-se, no Projeto de Lei n° 1.459, de 2022 (substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 526, de 1999), onde couber, a expressão "engenheiros agrônomos ou florestais, conselhos da categoria profissional da engenharia agronômica ou florestal" por "profissionais legalmente habilitados e conselhos de categorias profissionais legalmente habilitadas"."

Não faria sentido deixar de cadastrar, no Sistema Unificado de Cadastro e de Utilização de Agrotóxicos e de Produtos de Controle Ambiental Informatizado, **os profissionais legalmente habilitados para emissão de receituário agronômico para venda de agrotóxicos e de produtos de controle ambiental aos usuários**. Se podem emitir e prescrever agrotóxicos, devem ser controlados no âmbito do referido Sistema. Ademais, essas alterações decorrem diretamente da Emenda aprovada na CRA, na CMA e no Plenário do SF.

Portanto, torna-se necessário ajustar os §§ 1º e 3º do art. 22 do PL:

SENADO FEDERAL – Gabinete do Senador Fabiano Contarato | Anexo I – 13 Andar | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-9049 | E-mail: sen.fabianocontarato@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 22. .....

§ 1º Deverão ser cadastrados no Sistema de que trata o caput os estabelecimentos produtores, manipuladores, importadores e exportadores, as instituições dedicadas à pesquisa e à experimentação, os distribuidores, **os profissionais legalmente habilitados**, os agricultores usuários e as prestadoras de serviços para terceiros na aplicação de agrotóxicos e de produtos de controle ambiental.

.....

§ 3º O Sistema de que trata o caput será estruturado por meio da captura de dados por via eletrônica dos receituários agronômicos emitidos por **profissionais legalmente habilitados**.

Com relação ao inciso XII do § 1º do art. 3º do PL, reproduzido a seguir, entende-se, **s.m.j.**, que houve erro material no texto do PL, já que não existe possível conjunto de alterações no art. 28, que trata da própria reanálise de riscos. Entretanto, o art. 26 do PL, inserto no Capítulo V que trata das alterações, da reanálise e da análise dos riscos de agrotóxicos e de produtos de controle ambiental, dispõe exatamente sobre um conjunto de alterações passíveis de serem realizadas no registro dos produtos.

Art. 3º Os agrotóxicos, os produtos de controle ambiental, os produtos técnicos e afins, de acordo com as definições constantes do art. 2º desta Lei, somente poderão ser pesquisados, produzidos, exportados, importados, comercializados e utilizados se previamente autorizados ou registrados em órgão federal, nos termos desta Lei.

§ 1º A conclusão dos pleitos de registro e suas alterações deverão ocorrer nos seguintes prazos, contados da sua submissão:

.....

XII – conjunto de alterações do art. 28 desta Lei: 30 (trinta) dias;

XIII – demais alterações: 180 (cento e oitenta) dias.

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Se não for ajustado, o referido inciso XII fica prejudicado e o prazo de atendimento das alterações do art. 26 passa de 30 dias para 180 dias. **Portanto, entende-se, *s.m.j.*, que houve um erro material que mereceria ajuste no âmbito da redação final para alteração do inciso XII do § 1º do art. 3º do PL de art. 28 para art. 26.**

Na oportunidade, renovo a V. Exa. meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fabiano Contarato
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 201, DE 2023 – PLEN/SF *

Redação final do Projeto de Lei nº 1.459, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 526, de 1999).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 1.459, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 526, de 1999), que *dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de pesticidas, de produtos de controle ambiental e afins; altera a Lei Delegada nº 8, de 11 de outubro de 1962; revoga as Leis nºs 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000, partes de anexos das Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e dispositivo da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013; e dá outras providências*, nos termos do Parecer nº 30/2023 – CMA .

Senado Federal, em 28 de novembro de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

CHICO RODRIGUES

WEVERTON

* Republicado para promover ajustes redacionais, nos termos do Ofício nº 151/2023, do Relator da matéria na CMA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 201, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.459, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 526, de 1999).

Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins; revoga as Leis nºs 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000, e partes de anexos das Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins são regidos por esta Lei.

§ 1º Os produtos e os agentes de processos físicos, químicos ou biológicos destinados ao uso nos setores de proteção de ambientes urbanos e industriais são regidos pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

§ 2º Os produtos com função adjuvante não são regulados por esta Lei e serão regidos por regulamento específico.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – aditivo: substância ou produto adicionado a agrotóxicos, a produtos de controle ambiental e afins, para melhorar sua ação, função, durabilidade, estabilidade e detecção ou para facilitar o processo de produção;

II – adjuvante: produto utilizado em mistura com produtos formulados para melhorar a sua aplicação;

III – afins: substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, fitorreguladores, ativadores de planta, protetores e outros com finalidades específicas;

IV – agente biológico de controle: organismo vivo, de ocorrência natural ou obtido por manipulação genética, introduzido no ambiente para o controle de uma população ou de atividades biológicas de outro organismo vivo considerado nocivo;

V – alvo biológico: organismo que demanda controle pelo uso de agrotóxico ou de produto de controle ambiental;

VI – análise dos riscos: processo constituído pelas seguintes fases:

a) avaliação dos riscos: caracterização científica e sistemática da natureza e da magnitude dos riscos à saúde humana e ao meio ambiente resultantes da exposição a determinadas substâncias ou produtos, cujo processo inclui a identificação do perigo, a avaliação da dose-resposta (caracterização do perigo), a avaliação da exposição à substância e a caracterização do risco;

b) comunicação dos riscos: transmissão de informações relativas a perigos e a riscos, bem como a fatores relacionados com riscos e com a percepção do risco, especialmente as pertinentes ao manuseamento e à aplicação de agrotóxico e de produtos de controle ambiental, bem como ao estabelecimento de requisitos mínimos de saúde e segurança no local de trabalho para precaver os riscos decorrentes da exposição dos trabalhadores a esses produtos, e as medidas preventivas, gerais e específicas, para a redução desses riscos;

c) gestão dos riscos: processo decorrente da avaliação dos riscos, que consiste em ponderar fatores econômicos, sociais e regulatórios, bem como os efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente, em consulta às partes interessadas, levados em conta a avaliação dos riscos e outros fatores legítimos, e, se necessário, em selecionar opções apropriadas para proteger a saúde e o meio ambiente;

VII – culturas com suporte fitossanitário insuficiente (CSFI): culturas para as quais a falta ou o número reduzido de agrotóxicos e afins registrados acarreta impacto socioeconômico negativo, em função do não atendimento das demandas fitossanitárias;

VIII – dano: manifestação nociva de uma substância ou processo para a saúde humana ou para o meio ambiente;

IX – fabricante: pessoa jurídica habilitada a produzir produto técnico ou produto técnico equivalente;

X – formulador: pessoa jurídica habilitada a produzir agrotóxicos, produtos de controle ambiental e afins;

XI – homologação: ato dos órgãos federais de validação dos documentos apresentados pelo registrante do produto e demais agentes previstos nesta Lei;

XII – importação: ato de entrada de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins no País;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XIII – impureza: substância diferente do ingrediente ativo derivada do seu processo de produção;

XIV – ingrediente ativo: agente físico, químico ou biológico que confere eficácia a agrotóxicos, a produtos de controle ambiental e afins;

XV – intervalo de reentrada: intervalo de tempo entre a aplicação de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins e a entrada de pessoas na área tratada sem a necessidade de uso de equipamento de proteção individual (EPI);

XVI – intervalo de segurança na aplicação de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins:

a) antes da colheita: intervalo de tempo entre a última aplicação e a colheita;

b) em ambientes hídricos: intervalo de tempo entre a última aplicação e o reinício das atividades de irrigação, de dessedentação de animais, de balneabilidade, de consumo de alimentos provenientes do local e de captação para abastecimento público;

c) em pastagens: intervalo de tempo entre a última aplicação e o consumo do pasto;

d) pós-colheita: intervalo de tempo entre a última aplicação e a comercialização do produto tratado;

XVII – Limite Máximo de Resíduo (LMR): quantidade máxima de resíduo de agrotóxicos ou afins oficialmente aceita no alimento, em decorrência de aplicação adequada em fases específicas, desde a sua produção até o consumo, expressa em partes (em peso) do ingrediente ativo do agrotóxico, afim ou seus resíduos por milhão de partes (em peso) de alimento (ppm ou mg/kg);

XVIII – manipulador: pessoa jurídica habilitada e autorizada a fracionar e a reembalar agrotóxicos, produtos de controle ambiental e afins, com objetivo específico de comercialização;

XIX – matéria-prima: substância, produto ou organismo utilizado na obtenção de ingrediente ativo ou de produto que o contenha, por processo físico, químico ou biológico;

XX – mistura em tanque: associação de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins no tanque do equipamento aplicador;

XXI – monografia: instrumento público que compila de forma sumarizada diversas informações e dados dos estudos de ingrediente ativo ou de agente biológico de agrotóxico ou de produto de controle ambiental, com registro vigente ou não, resultantes da avaliação efetuada no País e com manutenção de atualizações que vierem a ser incorporadas;

XXII – órgão registrante: órgão da administração pública federal que atribui o direito de fabricar, de formular, de comercializar, de exportar, de importar, de manipular ou de utilizar agrotóxico, produto de controle ambiental e produto técnico;

XXIII – outro ingrediente: substância ou produto não ativo em relação à eficácia dos agrotóxicos ou dos produtos de controle ambiental usado apenas como veículo ou diluente ou para conferir características próprias às formulações;

XXIV – país de origem: país ou países em que o produto fitossanitário, o produto de controle ambiental ou afim é produzido;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XXV – pesquisa e desenvolvimento: procedimentos técnico-científicos efetuados com vistas a gerar informações e conhecimentos a respeito da aplicabilidade de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus componentes e afins, da sua eficiência e dos seus efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

XXVI – agrotóxicos: produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e no beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens ou na proteção de florestas plantadas, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos;

XXVII – pré-mistura: produto obtido a partir de produto técnico, por intermédio de processos físicos, químicos ou biológicos, destinado exclusivamente à preparação de produtos formulados;

XXVIII – produção: processo de natureza química, física ou biológica para obtenção de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e de seus produtos técnicos;

XXIX – produto atípico: produto formulado à base de cobre, de enxofre e de óleos vegetais ou minerais;

XXX – produtos de controle ambiental: produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos destinados ao uso nos setores de proteção de florestas nativas ou de outros ecossistemas e de ambientes hídricos, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos;

XXXI – produto de degradação: substância ou produto resultante de processos de degradação, de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins;

XXXII – produto fitossanitário para uso próprio: agrotóxico biológico produzido por pessoa física ou jurídica com exclusiva finalidade de uso em lavouras próprias, em sistemas de produção orgânica ou convencional;

XXXIII – produto formulado: agrotóxico, produto de controle ambiental ou afim obtido a partir de produto técnico ou de pré-mistura, por intermédio de processo físico, ou diretamente de matérias-primas, por meio de processos físicos, químicos ou biológicos;

XXXIV – produto genérico: agrotóxico, produto de controle ambiental ou afim formulado exclusivamente a partir de produto técnico equivalente;

XXXV – produto idêntico: agrotóxico, produto de controle ambiental ou afim com composição qualitativa e quantitativa idêntica à de outro produto já registrado, com os mesmos fabricantes e formuladores, indicações, alvos e doses;

XXXVI – produto novo: produto com ingrediente ativo ainda não registrado ou autorizado no País;

XXXVII – produto técnico: produto obtido diretamente de matérias-primas por processo físico, químico ou biológico destinado à obtenção de produtos formulados ou de pré-misturas e cuja composição contém teor definido de ingrediente ativo e de impurezas, podendo conter estabilizantes e produtos relacionados, tais como isômeros;

XXXVIII – produto técnico equivalente: produto técnico que tem o mesmo ingrediente ativo de outro produto técnico já registrado, cujos teor e conteúdo de impurezas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não variam a ponto de alterar seu perfil toxicológico ou ecotoxicológico conforme os critérios e os procedimentos sobre equivalência estabelecidos pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO);

XXXIX – produto técnico de referência: produto técnico que tem seu registro suportado por estudos físico-químicos, toxicológicos e ambientais completos;

XL – receituário agronômico: prescrição para utilização de agrotóxico, de produto de controle ambiental ou afim por profissional legalmente habilitado;

XLI – registrante de produto: pessoa jurídica legalmente habilitada que solicita o registro de agrotóxico, de produto de controle ambiental, de produto técnico ou afim;

XLII – registro ou autorização de produto: ato privativo de órgão federal registrante, que atribui o direito de produzir, de comercializar, de exportar, de importar, de manipular ou de utilizar agrotóxico, produto de controle ambiental, produto técnico ou afim;

XLIII – Registro Especial Temporário (RET): ato privativo do órgão registrante, destinado a atribuir o direito de importar, de produzir e de utilizar agrotóxico, produto de controle ambiental ou afim para finalidades específicas em pesquisa e desenvolvimento, por tempo determinado, podendo conferir o direito de importar ou de produzir a quantidade necessária à pesquisa e à experimentação;

XLIV – resíduo: substância ou mistura de substâncias remanescente ou existente em alimentos ou no meio ambiente decorrente do uso ou da presença de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, inclusive de quaisquer derivados específicos, tais como produtos de conversão e de degradação, metabólitos, produtos de reação e impurezas, considerada toxicológica e ambientalmente importante;

XLV – reprocessamento: procedimento a ser seguido quando houver necessidade de mistura de lotes com validade a vencer ou vencida ou quando houver necessidade de correção físico-química de determinado lote;

XLVI – retrabalho: procedimento para troca de embalagens primárias ou secundárias e para atualização ou substituição de rótulos e de bulas, sem a extensão do prazo de validade original;

XLVII – revalidação: procedimento de extensão do prazo de validade original do produto com validade próxima ao vencimento ou vencido;

XLVIII – Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS): sistema de classificação e rotulagem de produtos químicos, de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, que assegura que os perigos associados aos referidos produtos sejam comunicados de forma fácil e clara;

XLIX – titular de registro: pessoa jurídica que detém os direitos e as obrigações conferidos pelo registro de agrotóxico, de produto de controle ambiental, de produto técnico ou afim;

L – unidade própria de produção: local de produção de produto fitossanitário para uso próprio;

LI – perigo: propriedade inerente a um agente físico, químico ou biológico, com potencialidades para provocar efeito nocivo à saúde humana ou ao meio ambiente;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LII – risco: probabilidade da ocorrência de efeito nocivo à saúde ou ao meio ambiente combinada com a severidade desse efeito, como consequência da exposição a um perigo.

Art. 3º Os agrotóxicos, os produtos de controle ambiental, os produtos técnicos e afins, de acordo com as definições constantes do art. 2º desta Lei, somente poderão ser pesquisados, produzidos, exportados, importados, comercializados e utilizados se previamente autorizados ou registrados em órgão federal, nos termos desta Lei.

§ 1º A conclusão dos pleitos de registro e suas alterações deverão ocorrer nos seguintes prazos, contados da sua submissão:

I – produto novo – formulado: 24 (vinte e quatro) meses;

II – produto novo – técnico: 24 (vinte e quatro) meses;

III – produto formulado: 12 (doze) meses;

IV – produto genérico: 12 (doze) meses;

V – produto formulado idêntico: 60 (sessenta) dias;

VI – produto técnico equivalente: 12 (doze) meses;

VII – produto atípico: 12 (doze) meses;

VIII – Registro Especial Temporário (RET): 30 (trinta) dias;

IX – produto para a agricultura orgânica: 12 (doze) meses;

X – produto à base de agente biológico de controle: 12 (doze) meses;

XI – pré-mistura: 12 (doze) meses;

XII – conjunto de alterações do art. 26 desta Lei: 30 (trinta) dias;

XIII – demais alterações: 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º É criado o Registro Especial Temporário (RET) para produtos novos que se destinarem à pesquisa e à experimentação.

§ 3º Entidades públicas e privadas de ensino, de assistência técnica ou de pesquisa poderão realizar experimentação e pesquisa e fornecer laudos nos setores da agronomia, da toxicologia, de resíduos, da química e do meio ambiente.

§ 4º O órgão federal registrante deverá avaliar e concluir a solicitação do RET no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pleito.

§ 5º Após a emissão do RET, é assegurada a realização de auditorias pelo órgão registrante.

§ 6º As condições a serem observadas para a autorização de uso de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins deverão considerar os limites máximos de resíduos estabelecidos nas monografias de ingrediente ativo publicadas pelo órgão federal responsável pelo setor da saúde.

§ 7º No caso de inexistência dos limites máximos de resíduos estabelecidos nos termos do § 6º deste artigo, devem ser observados aqueles definidos pela FAO ou pelo *Codex Alimentarius*, ou por estudos conduzidos por laboratórios supervisionados por autoridade de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

monitoramento oficial de um país-membro da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE).

§ 8º As exigências para o registro de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins deverão observar os acordos internacionais relacionados à matéria dos quais o País faça parte.

§ 9º Quando organizações internacionais responsáveis pela saúde, pela alimentação ou pelo meio ambiente das quais o Brasil seja membro integrante ou com as quais seja signatário de acordos e de convênios alertarem para riscos ou desaconselharem o uso de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, deverá a autoridade competente tomar providências de reanálise dos riscos considerando aspectos econômicos e fitossanitários e a possibilidade de uso de produtos substitutos.

§ 10. Proceder-se-á à análise de risco para a concessão dos registros dos produtos novos, bem como para a modificação nos usos que implique aumento de dose, inclusão de cultura, equipamento de aplicação ou nos casos de reanálise.

§ 11. Os estudos de eficiência e de praticabilidade relacionados respectivamente a produtos formulados e a produtos formulados com base em produto técnico equivalente não serão exigidos dos produtos que, comparados a produtos formulados já registrados, apresentarem cumulativamente as seguintes características:

I – mesmo tipo de formulação; e

II – mesmas indicações de uso (culturas e dose) e modalidades de emprego já registradas.

§ 12. A dispensa de realização de testes de que trata o § 11 deste artigo não isenta a empresa da apresentação de informações que atestem a não fitotoxicidade do produto para os fins propostos.

§ 13. Os estudos de resíduos relacionados a produtos formulados e a produtos formulados com base em produto técnico equivalente não serão exigidos dos produtos que, comparados a produtos formulados já registrados, apresentarem cumulativamente as seguintes características:

I – mesmo tipo de formulação;

II – mesmas indicações de culturas e modalidades de emprego já registradas;

III – aplicação de quantidade igual ou inferior de ingrediente ativo durante o ciclo ou a safra da cultura; e

IV – intervalo de segurança igual ou superior.

§ 14. Para a comparação de que trata o § 13 deste artigo, os produtos formulados já registrados deverão possuir:

I – relatório analítico com a descrição do método de análise e todos os cromatogramas que permitam a quantificação dos Limites Máximos de Resíduos (LMRs); e

II – ensaios de resíduos.

§ 15. Para fins de condução de ensaios de resíduos, serão consideradas similares as formulações do tipo concentrado emulsionável (CE ou EC), pó molhável (PM ou WP), granulado dispersível (WG), suspensão concentrada (SC) e líquido solúvel (SL).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 16. Os critérios a serem adotados para o reconhecimento de LMRs de agrotóxicos nas importações de produtos vegetais *in natura* obedecerão ao disposto nos tratados e nos acordos internacionais firmados pelo Brasil, em conformidade com as respectivas resoluções de seus Conselhos.

§ 17. Na regulamentação desta Lei, o poder público deverá buscar a simplificação e a desburocratização de procedimentos e a redução de custos e do tempo necessário para a conclusão das análises dos processos de registro.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO

Art. 4º É estabelecido o órgão federal responsável pelo setor da agricultura como o órgão registrante de agrotóxicos, de produtos técnicos e afins, bem como o órgão federal responsável pelo setor do meio ambiente como o órgão registrante de produtos de controle ambiental, de produtos técnicos e afins.

§ 1º As exigências para o registro de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, de que trata o *caput* deste artigo, deverão seguir o GHS, o Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) e o *Codex Alimentarius*.

§ 2º O processo decisório de gestão de riscos será fundamentado na análise de riscos nos processos de registro de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de produtos técnicos e afins.

§ 3º É proibido o registro de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins que apresentem risco inaceitável, observado o disposto no § 1º deste artigo, para os seres humanos ou para o meio ambiente, por permanecerem inseguros, mesmo com a implementação das medidas de gestão de risco.

§ 4º A análise dos riscos é obrigatória para a concessão de registro de agrotóxicos e de produtos de controle ambiental.

§ 5º Caberá aos órgãos registrantes:

I – aplicar as penalidades de que trata esta Lei;

II – auditar entidades públicas e privadas de ensino, de assistência técnica e de pesquisa que realizam experimentação e pesquisa e emitem pareceres técnicos;

III – autorizar as empresas a realizar a comunicação de risco e a emitir rótulos e bulas em consonância com o GHS;

IV – controlar e fiscalizar a pesquisa, a produção, a importação e a exportação dos produtos técnicos, dos produtos técnicos equivalentes, das pré-misturas, dos produtos formulados e dos produtos genéricos, bem como os estabelecimentos que realizam essas atividades;

V – coordenar as reanálises dos riscos;

VI – coordenar o processo de registro;

VII – estabelecer critérios de prioridades de análise, de acordo com as demandas ou as ocorrências fitossanitárias ou ambientais;

VIII – adotar medidas para desburocratizar e informatizar o processo de registro;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IX – emitir as autorizações e registros;

X – estabelecer procedimentos para o registro, a autorização, a inclusão, a reavaliação e a fiscalização de produtos;

XI – fiscalizar a qualidade dos produtos técnicos, dos produtos técnicos equivalentes, das pré-misturas, dos produtos formulados e dos produtos genéricos em face das características do produto registrado;

XII – promover a capacitação dos técnicos incumbidos de registro, de autorização e de fiscalização dos produtos.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Das Competências dos Órgãos Federais

Art. 5º Compete ao órgão federal responsável pelo setor da agricultura:

I – analisar propostas de edição e de alteração de atos normativos sobre as matérias tratadas nesta Lei e promover ajustes e adequações considerados cabíveis quanto aos agrotóxicos;

II – apoiar tecnicamente os órgãos competentes no processo de investigação de acidentes e de enfermidades verificados nas atividades com uso de agrotóxicos, de produtos técnicos e afins;

III – autorizar e emitir o documento eletrônico de RET para a realização de pesquisa e desenvolvimento de novos agrotóxicos, de novos produtos técnicos e afins e estabelecer as medidas de segurança que deverão ser adotadas, bem como auditar os registros já expedidos;

IV – conceder os registros e as autorizações de agrotóxicos para os fins previstos no *caput* do art. 1º desta Lei;

V – dar publicidade no seu sítio eletrônico aos pleitos de registro de agrotóxicos em até 30 (trinta) dias após a submissão pelo registrante, bem como à conclusão das avaliações;

VI – definir e estabelecer prioridades de análise dos pleitos de registro de agrotóxicos para os órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde e do meio ambiente;

VII – analisar e homologar os pareceres técnicos apresentados nos pleitos de registro de produtos técnicos, de produtos equivalentes, de pré-misturas, de produtos formulados e de produtos genéricos, conforme as análises de risco à saúde e ao meio ambiente, e divulgar em seu sítio eletrônico;

VIII – monitorar conjuntamente com o órgão federal responsável pelo setor da saúde os resíduos de agrotóxicos em produtos de origem vegetal.

Art. 6º Compete ao órgão federal responsável pelo setor da saúde:

I – apoiar tecnicamente os órgãos competentes no processo de investigação de acidentes e de enfermidades verificados nas atividades com uso de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – elaborar e manter as monografias referentes aos ingredientes ativos e dar-lhes publicidade;

III – estabelecer exigências para a elaboração dos dossiês de toxicologia ocupacional e dietética;

IV – analisar e homologar a avaliação de risco toxicológico apresentada pelo requerente dos agrotóxicos, dos produtos de controle ambiental, dos produtos técnicos e afins, facultada a solicitação de complementação de informações;

V – priorizar as análises dos pleitos de registros de agrotóxicos e de produtos de controle ambiental conforme estabelecido pelo órgão registrante.

Art. 7º Compete ao órgão federal responsável pelo setor do meio ambiente:

I – apoiar tecnicamente os órgãos competentes no processo de investigação de acidentes de natureza ambiental verificados nas atividades com uso de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins;

II – estabelecer exigências para a elaboração dos dossiês de ecotoxicologia;

III – analisar e homologar a análise de risco ambiental apresentada pelo requerente dos agrotóxicos, dos produtos de controle ambiental e afins, facultada a solicitação de complementação de informações;

IV – priorizar as análises dos pleitos de registros de agrotóxicos e de produtos de controle ambiental conforme estabelecido pelo órgão registrante;

V – analisar propostas de edição e de alteração de atos normativos sobre as matérias tratadas nesta Lei e promover ajustes e adequações considerados cabíveis quanto aos produtos de controle ambiental;

VI – autorizar e emitir o documento eletrônico de RET para a realização de pesquisa e desenvolvimento de novos produtos de controle ambiental, de novos produtos técnicos e afins e estabelecer as medidas de segurança que deverão ser adotadas, bem como auditar os registros já expedidos;

VII – conceder os registros e as autorizações de produtos de controle ambiental para os fins previstos no *caput* do art. 1º desta Lei;

VIII – dar publicidade no seu sítio eletrônico aos pleitos de registro de produtos de controle ambiental em até 30 (trinta) dias após a submissão pelo registrante, bem como à conclusão das avaliações;

IX – definir e estabelecer prioridades de análise dos pleitos de registro dos produtos de controle ambiental;

X – priorizar as análises dos pleitos de registro dos agrotóxicos conforme estabelecido pelo órgão registrante.

Seção II
Das Competências da União, dos Estados e do Distrito Federal

Art. 8º No exercício de sua competência, a União adotará as seguintes providências:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – legislar sobre a produção, o registro, o comércio interestadual, a exportação, a importação, o transporte, a classificação e o controle tecnológico e toxicológico;

II – controlar e fiscalizar os estabelecimentos de produção, de importação e de exportação;

III – analisar e homologar a análise de risco dos agrotóxicos e dos produtos de controle ambiental, de seus componentes e afins, nacionais e importados, facultada a solicitação de complementação de informações;

IV – controlar e fiscalizar a produção, a exportação e a importação.

Parágrafo único. A União, por meio dos órgãos federais competentes, prestará o apoio necessário às ações de controle e de fiscalização à unidade da Federação que não dispuser dos meios necessários.

Art. 9º Compete aos Estados e ao Distrito Federal, nos termos dos arts. 23 e 24 da Constituição Federal, legislar supletivamente sobre o uso, a produção, o consumo, o comércio e o armazenamento dos agrotóxicos e dos produtos de controle ambiental, de seus componentes e afins, bem como fiscalizar o uso, o consumo, o comércio, o armazenamento e o transporte interno deles.

Parágrafo único. Compete aos Municípios, nos termos do inciso II do *caput* do art. 30 da Constituição Federal, legislar supletivamente sobre o uso e o armazenamento dos agrotóxicos e dos produtos de controle ambiental, de seus componentes e afins.

Art. 10. Compete ao poder público a fiscalização:

I – da devolução e da destinação adequada de embalagens vazias de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, de produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e daqueles impróprios para utilização ou em desuso;

II – do armazenamento, do transporte, da reciclagem, da reutilização e da inutilização das embalagens vazias dos produtos referidos no inciso I deste *caput*.

Art. 11. Os Estados e o Distrito Federal usarão os dados existentes no registro dos órgãos federais para o exercício de suas atividades de controle e de fiscalização.

Parágrafo único. A publicação do registro dos agrotóxicos, dos produtos de controle ambiental e afins no sítio eletrônico do órgão federal registrante autoriza a comercialização e o uso nos Estados e no Distrito Federal.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO

Seção I
Do Registro

Art. 12. O registrante deverá apresentar ao órgão federal registrante requerimento de registro de produtos técnicos, de produtos formulados, de pré-misturas e afins, de agrotóxicos e de produtos de controle ambiental, conforme dados, estudos, relatórios, pareceres e informações exigidos de acordo com as diretrizes e as imposições desta Lei, por meio de sistema informatizado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Os registrantes e os titulares de registro fornecerão obrigatoriamente à União as inovações concernentes aos dados fornecidos para o registro de seus produtos.

§ 2º A empresa registrante deverá apresentar a análise de risco juntamente com o requerimento de registro ou de alterações pós-registro de produtos com ingredientes ativos novos no Brasil e de outros que alterem o nível de exposição, tais como aumento de dose, inclusão de cultura e modificação de equipamento de aplicação.

§ 3º A empresa registrante é responsável pelo teor das informações fornecidas.

§ 4º A contagem do prazo será suspensa caso qualquer dos órgãos avaliadores solicite por escrito e fundamentadamente documentos ou informações adicionais, e será reiniciada a partir do atendimento da exigência.

§ 5º A falta de atendimento de pedidos complementares no prazo de 30 (trinta) dias implicará o arquivamento do processo e o indeferimento do pleito pelo órgão encarregado do registro, salvo se apresentada, formalmente, justificativa técnica considerada procedente pelo órgão solicitante, que poderá conceder prazo adicional, o que será obrigatoriamente comunicado aos demais órgãos para as providências cabíveis.

Art. 13. O registrante de produto ou o titular de registro deve apresentar ao órgão registrante, quando solicitado, amostra e padrões analíticos considerados necessários, conforme diretrizes estabelecidas pelo órgão federal registrante.

Seção II
Das Matérias-Primas, dos outros Ingredientes e dos Aditivos

Art. 14. Serão consideradas autorizadas as matérias-primas especificadas no processo de síntese do produto técnico registrado e do produto técnico equivalente registrado, bem como os outros ingredientes e aditivos usados na fabricação de produtos genéricos, de produtos formulados e afins.

Parágrafo único. O órgão federal registrante publicará e manterá atualizada a lista de matérias-primas, de outros ingredientes e de aditivos autorizados.

Seção III
Do Registro de Produto Idêntico

Art. 15. O agrotóxico ou o produto de controle ambiental idêntico será registrado, em até 60 (sessenta) dias, com o uso dos mesmos dados e informações de outro produto já registrado, pelo mesmo titular ou por terceiros autorizados, quando apresentar composição qualitativa e quantitativa idêntica, os mesmos fabricantes ou os mesmos formuladores, a mesma indicação de uso, as mesmas doses e apenas marca comercial distinta.

§ 1º O registrante da marca comercial deverá depositar no órgão registrante o novo rótulo e a documentação em conformidade com o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º O órgão registrante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do requerimento, para publicá-lo no Diário Oficial da União ou no seu sítio eletrônico.

Seção IV
Da Autorização de Extensão de Uso de Agrotóxicos em Culturas com Suporte Fitossanitário Insuficiente (CSFI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 16. Instituições representativas de agricultores ou de profissionais legalmente habilitados e conselhos de categorias profissionais legalmente habilitadas, entidades de pesquisa ou de extensão ou os titulares de registro poderão pedir ao órgão federal registrante a autorização da extensão de uso de agrotóxicos ou afins já registrados para controle de alvos biológicos em culturas com suporte fitossanitário insuficiente (CSFI) e deverão instruir o processo com os estudos para a análise do órgão registrante, caso necessário.

§ 1º O órgão federal responsável pelo setor da agricultura consultará as empresas detentoras de registro do produto solicitado e emitirá parecer conclusivo acerca do deferimento ou não da autorização da extensão de uso para as CSFI no prazo de 30 (trinta) dias, com publicação do resultado no Diário Oficial da União ou em seu sítio eletrônico.

§ 2º O órgão federal registrante indicará alternativa para a cultura e o alvo biológico, no caso de o pleito ser indeferido.

§ 3º A autorização prevista no *caput* deste artigo concede ao agricultor o direito do uso do ingrediente ativo, desde que recomendado por profissional legalmente habilitado e de acordo com as regras estabelecidas pelo órgão federal responsável pelo setor da agricultura.

§ 4º O órgão federal responsável pelo setor da agricultura deverá disponibilizar as recomendações e a extensão de uso do agrotóxico autorizadas em seu sítio eletrônico.

§ 5º Será realizado monitoramento de resíduo pelos órgãos federais competentes nas CSFI que tenham o uso de agrotóxico ou afins autorizado na forma do *caput* deste artigo.

Seção V
Do Comunicado de Produção para Exportação

Art. 17. Os agrotóxicos, os produtos de controle ambiental e afins destinados exclusivamente à exportação serão dispensados de registro no órgão registrante, que será substituído por comunicado de produção para a exportação.

§ 1º A empresa exportadora deverá comunicar ao órgão registrante o produto e os quantitativos a serem exportados e sua destinação.

§ 2º O órgão registrante acolherá o comunicado por meio de sistema de controle informatizado.

Seção VI
Da Permissão para Importação

Art. 18. Prescinde do registro a declaração do estado de emergência fitossanitária pelo Poder Executivo em função de situação epidemiológica que indique risco iminente de introdução de doença exótica ou praga quarentenária ausente no País, ou risco de surto ou epidemia de doença ou praga já existente, caso em que o órgão registrante é autorizado a anuir com a importação e a conceder permissão emergencial temporária de produção, de distribuição, de comercialização e de uso de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, conforme os arts. 52 a 54 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013.

Seção VII
Do Registro por Equivalência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 19. Produtos técnicos poderão ser registrados por equivalência quando possuírem o mesmo ingrediente ativo, cujos teor e conteúdo de impurezas não variem a ponto de alterar seu perfil toxicológico conforme os critérios e os procedimentos sobre equivalência estabelecidos pela FAO.

Parágrafo único. Os estudos e os testes de equivalência poderão ser realizados por órgãos, por instituições de pesquisa ou por laboratórios, públicos ou privados, credenciados pelo órgão federal competente.

Art. 20. O órgão federal registrante informará ao requerente de registro por equivalência se o produto técnico de referência indicado contém ou não os estudos, os testes, os dados e as informações necessários à avaliação do registro, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da solicitação do registro de produto técnico por equivalência.

§ 1º Quando o produto técnico de referência indicado não contiver os estudos, os testes, os dados e as informações necessários à avaliação, o órgão federal registrante, ouvidos os demais órgãos, informará ao requerente de registro por equivalência quais produtos técnicos estão aptos a serem indicados como produto técnico de referência para o ingrediente ativo de interesse ou a alternativa de encaminhamento para o pleito de registro, no prazo de 30 (trinta) dias após o prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Os produtos técnicos registrados com base em equivalência não poderão ser indicados como produtos técnicos de referência.

§ 3º Os produtos com registro cancelado poderão ser indicados como produtos técnicos de referência, desde que atendam aos requisitos previstos na legislação para registro de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins e contenham os estudos, os testes, os dados e as informações necessários ao registro por equivalência.

Seção VIII
Do Registro de Pessoas Jurídicas

Art. 21. As pessoas jurídicas que sejam prestadoras de serviços para terceiros na aplicação de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, ou que os produzam, importem, exportem ou comercializem, são obrigadas a promover registro único no órgão federal registrante, de forma a permitir a sua identificação e as suas atividades e o compartilhamento das informações entre as instituições participantes e os órgãos competentes dos Estados ou dos Municípios.

§ 1º São prestadoras de serviços as pessoas jurídicas que executam trabalho de prevenção, de destruição e de controle de seres vivos considerados nocivos, com a aplicação de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins.

§ 2º Nenhum estabelecimento que exerça as atividades definidas no *caput* deste artigo poderá funcionar sem a assistência e a responsabilidade de técnico legalmente habilitado.

§ 3º Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um na mesma localidade de propriedade da mesma pessoa, empresa, grupo de pessoas ou de empresas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º Quando o estabelecimento produzir ou comercializar outros produtos além de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, estes deverão estar adequadamente isolados dos demais.

Seção IX
Do Sistema Unificado de Cadastro e de Utilização de Agrotóxicos e de Produtos de Controle Ambiental Informatizado

Art. 22. É instituído o Sistema Unificado de Cadastro e de Utilização de Agrotóxicos e de Produtos de Controle Ambiental Informatizado, de abrangência nacional, que será implantado, mantido e atualizado pelos órgãos registrantes, no âmbito de suas competências.

§ 1º Deverão ser cadastrados no Sistema de que trata o *caput* os estabelecimentos produtores, manipuladores, importadores e exportadores, as instituições dedicadas à pesquisa e à experimentação, os distribuidores, os profissionais legalmente habilitados, os agricultores usuários e as prestadoras de serviços para terceiros na aplicação de agrotóxicos e de produtos de controle ambiental.

§ 2º O Sistema de que trata o *caput* será regulamentado pelos órgãos registrantes, no âmbito de suas competências.

§ 3º O Sistema de que trata o *caput* será estruturado por meio da captura de dados por via eletrônica dos receituários agronômicos emitidos por profissionais legalmente habilitados.

§ 4º A venda de agrotóxicos e de produtos de controle ambiental aos usuários será feita por meio de receituário agronômico prescrito por profissionais legalmente habilitados, salvo casos excepcionais que forem previstos na regulamentação desta Lei.

§ 5º O receituário agronômico eletrônico obtido do Sistema de que trata o *caput* deverá conter, no mínimo:

I – nome do usuário e endereço;

II – cultura e área ou volumes tratados;

III – local da aplicação e endereço;

IV – nome comercial do produto usado;

V – quantidade empregada do produto comercial;

VI – forma de aplicação;

VII – data da prestação do serviço;

VIII – precauções de uso e recomendações gerais relativas à saúde humana, a animais domésticos e à proteção ao meio ambiente;

IX – identificação e assinatura do responsável técnico, do aplicador e do usuário.

Art. 23. A empresa requerente deverá comunicar quaisquer alterações estatutárias ou contratuais aos órgãos federais registrantes e fiscalizadores até 30 (trinta) dias após seu registro em órgão competente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 24. As empresas importadoras, exportadoras, produtoras ou formuladoras de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins passarão a adotar, para cada partida importada, exportada, produzida ou formulada, codificação específica, que deverá constar de todas as embalagens dela originadas, vedado o uso do mesmo código para partidas diferentes.

Art. 25. As pessoas jurídicas que produzam, comercializem, importem, exportem ou que sejam prestadoras de serviços para terceiros na aplicação de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins são obrigadas a manter à disposição dos órgãos de fiscalização o livro de registro ou outro sistema de controle, com:

I – no caso de produtor de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins:

a) relação detalhada do estoque existente;

b) nome comercial dos produtos e quantidades produzidas e comercializadas;

II – no caso dos estabelecimentos que comercializem agrotóxicos, produtos de controle ambiental e afins no mercado interno:

a) relação detalhada do estoque existente;

b) nome comercial dos produtos e quantidades comercializadas, acompanhados dos respectivos receituários;

III – no caso dos estabelecimentos que importem ou exportem agrotóxicos, produtos de controle ambiental e afins:

a) relação detalhada do estoque existente;

b) nome comercial dos produtos e quantidades importadas ou exportadas;

c) cópia das respectivas autorizações emitidas pelo órgão federal competente;

IV – no caso de pessoas jurídicas que sejam prestadoras de serviços para terceiros na aplicação de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins:

a) relação detalhada do estoque existente;

b) programa de treinamento de seus aplicadores;

c) nome comercial dos produtos e quantidades aplicadas, acompanhados dos respectivos receituários e da guia de aplicação;

d) cópia do receituário agronômico.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES, DA REANÁLISE E DA ANÁLISE DOS RISCOS DE AGROTÓXICOS E DE PRODUTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

Seção I
Das Alterações

Art. 26. São isentas de avaliação técnica e devem ser homologadas pelo órgão registrante as seguintes alterações de registro:

I – marca comercial, razão social e transferências de titularidade;

II – exclusão de fabricantes;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – inclusão e exclusão de formulador, de manipulador e de importador constantes da lista positiva publicada pelo órgão federal registrante;

IV – inclusão e exclusão de embalagens constantes de lista positiva publicada pelo órgão federal registrante;

V – alteração de endereço do titular de registro;

VI – alteração de endereço e da razão social do fabricante, do formulador e do manipulador, desde que não haja mudança física ou geográfica da localização da unidade fabril;

VII – exclusão de culturas ou alvos biológicos;

VIII – inclusão de fabricante já aprovado em produto técnico ou em produto técnico equivalente no respectivo registro do produto formulado.

§ 1º Os requerimentos de alteração de registro descritos neste artigo deverão ser submetidos pela empresa registrante preferencialmente no formato eletrônico para apreciação do órgão federal registrante.

§ 2º O órgão federal registrante publicará lista positiva atualizada com embalagens e formuladores autorizados.

§ 3º Por decorrência de alterações procedidas na forma deste artigo, o titular do registro é obrigado a proceder às alterações nos rótulos e nas bulas dos produtos produzidos a partir das alterações, no prazo de 12 (doze) meses.

§ 4º A empresa registrante é responsável pelo teor das informações fornecidas.

Art. 27. Serão avaliadas tecnicamente pelo órgão registrante as seguintes alterações de registro:

I – processo produtivo;

II – especificações do produto técnico e formulado;

III – alteração de matérias-primas, de outros ingredientes ou de aditivos;

IV – inclusão de fabricante;

V – adequação relacionada a atualização de resíduo nas culturas já indicadas nas monografias.

§ 1º O órgão registrante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de recebimento do pedido de alteração, para autorizar ou indeferir o pleito, as alterações requeridas nos termos deste artigo ou solicitar complementação de informações para atendimento do pleito e, neste caso, os prazos obedecerão à regra prevista no art. 12 desta Lei.

§ 2º Toda autorização de alteração de dados de registro realizada pelo órgão federal responsável pelo setor da agricultura ou do meio ambiente passará a ter efeito a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico do respectivo órgão.

§ 3º Por decorrência de alterações procedidas na forma deste artigo, o titular do registro é obrigado a proceder às alterações nos rótulos e nas bulas dos produtos produzidos, no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação das alterações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Seção II
Da Reanálise dos Riscos

Art. 28. O órgão federal responsável pelo setor da agricultura é o coordenador do processo de reanálise dos agrotóxicos e poderá solicitar informações aos órgãos da saúde e do meio ambiente para complementar sua análise.

Parágrafo único. O órgão federal responsável pelo setor do meio ambiente é o coordenador do processo de reanálise dos produtos de controle ambiental e poderá solicitar informações ao órgão da saúde para complementar sua análise.

Art. 29. As reanálises dos agrotóxicos e afins deverão ser realizadas e concluídas no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por 6 (seis) meses mediante justificativa técnica, sem prejuízo da análise de pleitos e de alterações de registro em tramitação, bem como da manutenção da comercialização, da produção, da importação e do uso do produto à base do ingrediente ativo em reanálise.

§ 1º O órgão federal responsável pelo setor da agricultura deverá desenvolver um plano fitossanitário de substituição do produto, com vistas ao controle de alvos biológicos que porventura possam ficar sem alternativas para manejo integrado de pragas.

§ 2º Os pedidos de registro de produtos à base do ingrediente ativo em reanálise poderão ser deferidos pelo órgão federal responsável pelo setor da agricultura enquanto não concluir sua reanálise.

Art. 30. As reanálises dos produtos de controle ambiental e afins deverão ser realizadas e concluídas no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por 6 (seis) meses mediante justificativa técnica, sem prejuízo da análise de pleitos e de alterações de registro em tramitação, bem como da manutenção da comercialização, da produção, da importação, da exportação e do uso do produto à base do ingrediente ativo em reanálise.

§ 1º Durante a reanálise, o órgão federal responsável pelo setor do meio ambiente deverá desenvolver um plano de controle ambiental sistêmico de substituição do produto, com vistas ao controle de alvos biológicos que porventura possam ficar sem alternativas de manejo.

§ 2º Os pedidos de registro de produtos à base do ingrediente ativo em reanálise poderão ser concedidos pelo órgão federal responsável pelo setor do meio ambiente enquanto não concluir sua reanálise.

Art. 31. Ao final do procedimento de reanálise, após manifestação conclusiva, o órgão federal registrante poderá:

I – manter o registro sem alterações;

II – manter o registro mediante a necessária adequação;

III – propor a mudança da formulação, da dose ou do uso;

IV – restringir a comercialização;

V – proibir, suspender ou restringir a produção ou a importação;

VI – proibir, suspender ou restringir o uso;

VII – cancelar ou suspender o registro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Antes da aplicação das hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI e VII do *caput* deste artigo devem ser adotadas as medidas previstas nos arts. 29 e 30 desta Lei.

Art. 32. Em nenhuma hipótese será dado tratamento diferenciado entre as empresas com requerimentos ou com alteração de registro em tramitação e as empresas com registro ou com permissão para comercialização, produção, importação, exportação e uso do produto à base do ingrediente ativo em reanálise.

Art. 33. É vedada a reanálise de registro de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins que se fundamente em relatórios, dados e informações fornecidos somente por interessado detentor do registro.

CAPÍTULO VI
DA REPRESSÃO ÀS INFRAÇÕES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA

Art. 34. O procedimento de registro, de produção e de comercialização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de componentes e afins, regulados nos termos desta Lei, deverá obedecer, igualmente, ao previsto na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, de forma a prevenir e repreender as infrações contra a ordem econômica e de modo que nenhuma empresa ou grupo de empresas seja capaz de alterar, unilateral ou coordenadamente, as condições de mercado.

Art. 35. Emitido o registro para o agrotóxico, o produto de controle ambiental ou afim, o titular do registro terá até 2 (dois) anos para iniciar a produção e a comercialização do produto, sob pena de cancelamento do registro concedido.

§ 1º Obtido o registro, o titular do registro deverá informar o órgão registrante do início da produção e da comercialização do produto registrado.

§ 2º Ocorrido o cancelamento do registro do produto na forma do *caput* deste artigo, o titular somente poderá pleitear novo registro após transcorrido 1 (um) ano do cancelamento.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE DE QUALIDADE

Art. 36. O órgão registrante manterá atualizados e aperfeiçoados os mecanismos destinados a fiscalizar a qualidade dos agrotóxicos, dos produtos de controle ambiental e afins, tendo em vista a identidade, a pureza e a eficácia dos produtos.

§ 1º As medidas a que se refere este artigo efetivar-se-ão por meio das especificações e do controle da qualidade dos produtos e da fiscalização da pesquisa, da manipulação, da produção e da importação.

§ 2º A definição das especificações, dos níveis de controle e das tolerâncias para o controle de qualidade dos agrotóxicos, dos produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos, dos outros ingredientes e afins será fixada pelo órgão registrante.

§ 3º Os limites aceitáveis de diferença entre a composição do produto formulado e o resultado da avaliação química obedecerão ao estabelecido pelo órgão registrante.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 37. Sem prejuízo do controle e da fiscalização a cargo do poder público, toda empresa fabricante, formuladora ou importadora de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins deverá dispor de unidade de controle de qualidade, que poderá ser em laboratório próprio ou terceirizado, com a finalidade de verificar, com a emissão de laudos, a qualidade do processo produtivo, das matérias-primas e das substâncias empregadas, quando couber, e dos produtos finais fabricados, formulados ou importados.

Parágrafo único. As empresas fabricantes de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins que contenham impurezas relevantes do ponto de vista toxicológico ou ambiental fornecerão laudos de análise do teor de impurezas toxicologicamente relevantes, conforme estabelecido por ocasião da concessão do registro.

Art. 38. As empresas titulares de registro, fabricantes e formuladoras de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, de produtos técnicos e de outros ingredientes, poderão adotar procedimentos de revalidação, de retrabalho e de reprocessamento, conforme procedimento a ser estabelecido pelos respectivos órgãos registrantes em ato específico.

CAPÍTULO VIII
DA COMERCIALIZAÇÃO, DAS EMBALAGENS, DOS RÓTULOS E DAS BULAS

Seção I
Da Comercialização

Art. 39. Os agrotóxicos, os produtos de controle ambiental e afins serão comercializados diretamente aos usuários mediante a apresentação de receita agronômica própria emitida por profissional legalmente habilitado, salvo casos excepcionais que forem previstos na regulamentação desta Lei.

§ 1º O profissional habilitado poderá prescrever receita agronômica antes da ocorrência da praga, de forma preventiva, com vistas ao controle de alvos biológicos que necessitam de aplicação de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins.

§ 2º O profissional habilitado poderá recomendar mistura em tanque, quando necessário.

Art. 40. As empresas titulares de registro deverão encaminhar ao órgão federal registrante até 31 de janeiro de cada ano, em via eletrônica, os dados anuais referentes às quantidades de produtos importados, exportados, produzidos, formulados e comercializados de acordo com o modelo de relatório anual do órgão registrante.

Seção II
Das Embalagens

Art. 41. As embalagens dos agrotóxicos, dos produtos de controle ambiental e afins deverão, entre outros requisitos:

I – ser projetadas e fabricadas de forma a impedir qualquer vazamento, evaporação, perda ou alteração de seu conteúdo e a facilitar as operações de lavagem, de classificação, de reutilização e de reciclagem;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ser constituídas de materiais insuscetíveis de serem atacados pelo conteúdo ou de formar com ele combinações nocivas ou perigosas;

III – ser suficientemente resistentes em todas as suas partes, de forma a não sofrer enfraquecimento e a responder adequadamente às exigências de sua normal conservação;

IV – ser providas de lacre que seja irremediavelmente destruído ao ser aberto pela primeira vez;

V – apresentar, no caso das embalagens rígidas, em local de fácil visualização, exceto na tampa e dispensada a gravação de modo indelével, o nome da empresa titular do registro e a advertência quanto ao não reaproveitamento da embalagem.

§ 1º A manipulação, o fracionamento e a reembalagem de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins com o objetivo de comercialização somente poderão ser realizados pela empresa produtora, ou por estabelecimento devidamente autorizado e sob responsabilidade daquela, em locais e em condições previamente autorizados pelos órgãos competentes.

§ 2º Os usuários de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias, suas tampas e eventuais resíduos pós-consumo dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até 1 (um) ano, contado da data de compra, ou da data de vencimento, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centrais de recebimento, bem como por ações de recebimento itinerantes, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente.

§ 3º Quando o produto não for fabricado no País, assumirá a responsabilidade de que trata o § 2º deste artigo a pessoa jurídica responsável pela importação e, quando se tratar de produto importado submetido a processamento industrial ou a novo acondicionamento, caberá ao órgão registrante defini-la.

§ 4º As embalagens rígidas que contiverem formulações miscíveis ou dispersíveis em água deverão ser submetidas pelo usuário à operação de tríplice lavagem ou tecnologia equivalente, conforme normas técnicas oriundas dos órgãos competentes e orientação constante de seus rótulos e bulas.

§ 5º As empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins são responsáveis pela destinação das embalagens vazias e de eventuais resíduos pós-consumo dos produtos por elas fabricados e comercializados com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização após a devolução pelos usuários e pela ação fiscalizatória, obedecidas as normas e as instruções dos órgãos competentes.

§ 6º As empresas produtoras de equipamentos para pulverização agrícola deverão inserir nos novos equipamentos adaptações destinadas a facilitar as operações de tríplice lavagem ou tecnologia equivalente.

§ 7º As empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins implementarão, em colaboração com o poder público, programas educativos e mecanismos de controle da devolução das embalagens vazias por parte dos usuários.

Art. 42. As alterações de embalagens, de rótulos e de bulas deverão ser realizadas no prazo de até 12 (doze) meses, contado da data de homologação da alteração, permitido o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uso das embalagens, dos rótulos e das bulas remanescentes na produção, dentro do referido prazo.

Seção III
Da Rotulagem para Venda e Uso

Art. 43. Para serem vendidos ou expostos à venda em todo o território nacional, os agrotóxicos, os produtos de controle ambiental e afins são obrigados a exibir rótulos próprios e bulas, redigidos em português, que contenham, entre outros, os seguintes dados:

I – indicações para a identificação do produto, compreendidos:

a) o nome do produto;

b) o nome e a percentagem de cada princípio ativo e a percentagem total dos ingredientes inertes que o produto contém;

c) a quantidade de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental ou afins que a embalagem contém, expressa em unidades de peso ou de volume, conforme o caso;

d) o nome e o endereço do fabricante e do importador;

e) os números de registro do produto e do estabelecimento fabricante ou importador;

f) o número do lote ou da partida;

g) o resumo dos principais usos do produto;

h) a classificação toxicológica e ambiental do produto, de acordo com o GHS;

II – instruções para utilização, compreendidos:

a) as datas de fabricação e de vencimento;

b) o intervalo de segurança;

c) as informações sobre o modo de utilização, incluídos, entre outros, a indicação de onde ou sobre o que deve ser aplicado, os nomes comum e científico do alvo biológico que se pode com ele combater ou os efeitos que se pode obter, a época em que a aplicação deve ser feita, o número de aplicações e, se for o caso, o espaçamento entre elas, as doses e os limites de sua utilização, as recomendações para uso em misturas em tanque e o potencial hidrogeniônico (pH) ideal da calda de pulverização;

d) as informações sobre os equipamentos a serem usados e a descrição dos processos de tríplice lavagem ou tecnologia equivalente, os procedimentos para a devolução, destinação, transporte, reciclagem, reutilização e inutilização das embalagens vazias e os efeitos sobre o meio ambiente decorrentes da destinação inadequada dos recipientes;

III – informações, de acordo com o GHS, relativas aos perigos potenciais, compreendidos:

a) os possíveis efeitos prejudiciais sobre a saúde do homem e dos animais e sobre o meio ambiente;

b) as precauções para evitar danos a pessoas que aplicam ou manipulam o produto e a terceiros, aos animais domésticos, à fauna, à flora e ao meio ambiente;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) os símbolos de perigo e as frases de advertência padronizados, de acordo com a classificação toxicológica do produto;

d) as instruções para o caso de acidente, incluídos sintomas de alarme, primeiros socorros, antídotos e recomendações para os médicos;

IV – recomendação para que o usuário leia o rótulo e a bula antes de utilizar o produto.

§ 1º Os textos e os símbolos impressos nos rótulos serão claramente visíveis e facilmente legíveis em condições normais e por pessoas comuns.

§ 2º É facultada a inscrição, nos rótulos e nas bulas, de dados não estabelecidos como obrigatórios, sem necessidade de prévia aprovação, desde que:

I – não dificultem a visibilidade e a compreensão dos dados obrigatórios;

II – não contenham:

a) afirmações ou imagens que possam induzir o usuário a erro quanto à natureza, à composição, à segurança e à eficácia do produto e à sua adequação ao uso;

b) comparações falsas ou equívocas com outros produtos;

c) indicações que contradigam as informações obrigatórias;

d) declarações de propriedade relativas à inocuidade, tais como "seguro", "não venenoso", "não tóxico", com ou sem frase complementar, como "quando utilizado segundo as instruções";

e) afirmações de que o produto é recomendado por qualquer órgão do governo.

§ 3º Quando, mediante aprovação do órgão competente, for juntado folheto complementar que amplie os dados do rótulo, ou que contenha dados que obrigatoriamente deste devessem constar, mas que nele não couberam pelas dimensões reduzidas da embalagem, observar-se-á o seguinte:

I – deverá ser incluída no rótulo frase que recomende a leitura do folheto anexo antes da utilização do produto;

II – deverão constar tanto do rótulo quanto do folheto, em qualquer hipótese, os símbolos de perigo, o nome do produto, as precauções e as instruções de primeiros socorros, bem como o nome e o endereço do fabricante ou do importador.

Art. 44. A empresa registrante é obrigada a informar sobre eventual incompatibilidade de mistura de seu agrotóxico com outros agrotóxicos ou afins.

Art. 45. As alterações que se fizerem necessárias em rótulos e em bulas decorrentes de restrições estabelecidas por órgãos competentes dos Estados ou do Distrito Federal, em conformidade com o art. 9º desta Lei, observarão o seguinte:

I – deverão estar em conformidade com o GHS;

II – serão dispensadas de aprovação federal;

III – deverão ser colocadas na área da bula destinada a essa finalidade e comunicadas pela empresa registrante ao órgão federal registrante, no prazo de até 12 (doze) meses.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. As bulas modificadas deverão ser encaminhadas preferencialmente via sistema eletrônico ao órgão federal registrante no prazo referido no inciso III do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IX
DO ARMAZENAMENTO E DO TRANSPORTE

Art. 46. O armazenamento de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins obedecerá à legislação específica vigente para produtos químicos e às instruções fornecidas pelo fabricante, inclusive especificações e procedimentos a serem adotados no caso de acidentes, de derramamento ou de vazamento de produto.

Art. 47. O transporte de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins está sujeito às regras e aos procedimentos estabelecidos na legislação específica de produtos químicos.

CAPÍTULO X
DA INSPEÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 48. A inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de produtos técnicos e afins serão definidas em regulamento específico pelo órgão registrante.

CAPÍTULO XI
DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Art. 49. Sem prejuízo da aplicação das penas previstas nesta Lei, os responsáveis pelos danos ao meio ambiente e a terceiros responderão, solidariamente, por sua indenização ou reparação integral.

Art. 50. As responsabilidades pelos danos causados à saúde das pessoas e ao meio ambiente por ocasião da produção, da comercialização, da utilização e do transporte de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, bem como por ocasião da destinação de embalagens vazias, cabem:

I – ao profissional, quando for comprovada receita errada ou constatada imperícia, imprudência ou negligência;

II – ao usuário ou ao prestador de serviços, quando tiver procedido em desacordo com o receituário agronômico ou as recomendações do fabricante e dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais;

III – ao comerciante, quando tiver efetuado venda sem o receituário agronômico ou em desacordo com ele, se o receituário for exigido;

IV – ao registrante, quando tiver omitido informações ou fornecido informações incorretas;

V – ao agricultor, quando tiver produzido produtos agrícolas em desacordo com as recomendações do fabricante ou em desacordo com o receituário agronômico, ou quando não tiver dado destinação às embalagens vazias em conformidade com a legislação pertinente;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI – ao empregador, quando não tiver fornecido os equipamentos adequados à proteção da saúde dos trabalhadores na produção, na distribuição e na aplicação dos produtos e quando não tiver feito a manutenção dos equipamentos.

Art. 51. Aquele que produzir, importar, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço ou der destinação a sobras e embalagens vazias de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito às sanções estabelecidas nesta Lei.

Art. 52. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que viole as normas previstas nesta Lei e as demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo único. As infrações administrativas serão punidas na forma estabelecida no regulamento desta Lei, independentemente das medidas cautelares de apreensão de produtos, de suspensão de venda de produto e de embargos de atividades, com as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão ou interdição do agrotóxico, do produto de controle ambiental ou afim;

IV – inutilização do agrotóxico, do produto de controle ambiental ou afim;

V – suspensão de registro, de autorização ou de licença do agrotóxico, do produto de controle ambiental ou afim;

VI – cancelamento de registro, de autorização ou de licença do agrotóxico, do produto de controle ambiental ou afim;

VII – interdição temporária ou definitiva parcial ou total do estabelecimento, da atividade ou do empreendimento;

VIII – destruição de vegetais, de partes de vegetais e de alimentos com resíduos acima do permitido;

IX – destruição de vegetais, de partes de vegetais e de alimentos, nos quais tenha havido aplicação de produtos de uso não autorizado, a critério do órgão competente.

Parágrafo único. A autoridade fiscalizadora fará a divulgação das sanções impostas aos infratores desta Lei nos veículos oficiais, ressalvado o direito ao contraditório e observado o disposto no art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 53. Os agrotóxicos, os produtos de controle ambiental e afins apreendidos como resultado da ação fiscalizadora serão inutilizados ou poderão ter outro destino, a critério da autoridade competente.

Art. 54. O poder público desenvolverá ações de educação, de instrução, de divulgação e de esclarecimento que estimulem o uso seguro e eficaz de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental e afins, com o objetivo de reduzir eventuais efeitos prejudiciais aos seres humanos e ao meio ambiente e de prevenir acidentes decorrentes de sua utilização indevida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 55. Compete aos órgãos de registro e de fiscalização referidos nos arts. 8º e 9º desta Lei definir critérios e valores e aplicar multas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), proporcionalmente à gravidade da infração.

§ 1º As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta Lei.

§ 2º No caso de reincidência na mesma infração, a multa será aplicada em dobro.

§ 3º No caso de infração continuada, caracterizada pela permanência da ação ou da omissão inicialmente punida, será a respectiva penalidade aplicada diariamente até cessar sua causa, sem prejuízo da paralisação imediata da atividade ou da interdição do laboratório ou da instituição ou empresa responsável.

§ 4º As multas previstas nesta Lei serão aplicadas pelos órgãos e pelas entidades de registro e de fiscalização, de acordo com as respectivas competências.

§ 5º Os órgãos e as entidades fiscalizadores da administração pública federal poderão celebrar convênios com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a execução de serviços relacionados à atividade de fiscalização prevista nesta Lei e poderão repassar-lhes parcela da receita obtida com a aplicação de multas.

§ 6º Quando a infração constituir crime ou contravenção, ou lesão à Fazenda Pública ou ao consumidor, a autoridade fiscalizadora encaminhará cópia do auto de infração aos órgãos competentes para a apuração das responsabilidades administrativa e penal.

CAPÍTULO XII
DOS CRIMES E DAS PENAS

Art. 56. Produzir, armazenar, transportar, importar, utilizar ou comercializar agrotóxicos, produtos de controle ambiental ou afins não registrados ou não autorizados:

Pena: reclusão, de 3 (três) a 9 (nove) anos, e multa.

Parágrafo único. A pena será aumentada:

I – de 1/6 (um sexto) a 1/3 (um terço), se do crime resultar dano à propriedade alheia;

II – de 1/3 (um terço) até a metade, se do crime resultar dano ao meio ambiente;

III – da metade até 2/3 (dois terços), se do crime resultar lesão corporal de natureza grave em outrem;

IV – de 2/3 (dois terços) até o dobro, se do crime resultar a morte.

Art. 57. Produzir, importar, comercializar ou dar destinação a resíduos e a embalagens vazias de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental ou afins em desacordo com esta Lei:

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

CAPÍTULO XIII
DO SISTEMA UNIFICADO DE INFORMAÇÃO, PETIÇÃO E AVALIAÇÃO ELETRÔNICA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 58. É instituído o Sistema Unificado de Informação, Petição e Avaliação Eletrônica (Sispa), coordenado pelo órgão federal responsável pelo setor da agricultura, com o objetivo de:

I – adotar sistema único de avaliação dos requerimentos de registro e de alterações de registro de agrotóxicos, para os fins previstos no *caput* do art. 1º desta Lei;

II – disponibilizar informações sobre o andamento dos processos relacionados com agrotóxicos;

III – facilitar a apresentação, o cadastro e a avaliação dos dados e informações apresentados pelas empresas registrantes;

IV – facilitar o acolhimento de dados e informações relativos à comercialização de agrotóxicos e afins;

V – garantir a segurança da informação sigilosa e de segredos industriais sob pena de responsabilidade;

VI – implementar, manter e disponibilizar dados e informações sobre as quantidades totais de produtos, por categoria, importados, produzidos, exportados e comercializados no País, bem como os produtos não comercializados;

VII – manter cadastro e disponibilizar informações sobre as empresas e as áreas autorizadas para pesquisa e para experimentação de agrotóxicos e afins;

VIII – permitir a interação eletrônica com as empresas registrantes de agrotóxicos e afins;

IX – proceder à submissão eletrônica obrigatória de todos os requerimentos de processos de registro e de alterações de registro de agrotóxicos e afins.

Parágrafo único. O Sispa será desenvolvido e implementado no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da publicação desta Lei.

CAPÍTULO XIV
DA CRIAÇÃO DA TAXA DE AVALIAÇÃO E DE REGISTRO

Seção I
Da Criação, do Fato Gerador, dos Sujeitos Passivos e dos Valores

Art. 59. É criada a Taxa de Avaliação e de Registro de produtos técnicos, de produtos técnicos equivalentes, de produtos novos, de produtos formulados, de produtos genéricos, de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de RET, de produto atípico, de produto idêntico e de produto para agricultura orgânica, cujo fato gerador é a efetiva prestação de serviços de avaliação e de registro.

§ 1º São sujeitos passivos da taxa a que se refere o *caput* deste artigo as pessoas jurídicas requerentes dos pedidos de registro e de avaliação dos produtos indicados no art. 2º desta Lei, por ocasião do pleito do serviço.

§ 2º A taxa a que se refere o *caput* deste artigo será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO XV
DA DESTINAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS COM A TAXA DE AVALIAÇÃO E DE REGISTRO

Art. 60. O produto da arrecadação da Taxa de Avaliação e de Registro, prevista no art. 59 desta Lei, será recolhido ao Fundo Federal Agropecuário (FFAP), criado pela Lei Delegada nº 8, de 11 de outubro de 1962.

Art. 61. Os recursos arrecadados serão destinados exclusivamente à fiscalização e ao fomento do desenvolvimento de atividades fitossanitárias e à promoção da inovação tecnológica do setor agrícola em sanidade vegetal.

Art. 62. Também poderão constituir recursos do FFAP para a fiscalização e o fomento do desenvolvimento de atividades fitossanitárias e a promoção da inovação tecnológica do setor agrícola em sanidade vegetal:

I – valores da arrecadação dos serviços de registro de agrotóxicos a que se refere o art. 60 desta Lei;

II – recursos orçamentários da União direcionados para a mesma finalidade;

III – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), instituído pela Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007;

V – recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989;

VI – outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º Os recursos do FFAP serão aplicados prioritariamente em projetos nas seguintes áreas:

I – desenvolvimento e instrumentalização técnica das áreas de análise e de registro de agrotóxicos e de produtos de controle ambiental;

II – desenvolvimento, implementação e manutenção do Sispa;

III – controle e monitoramento das atividades de uso de produtos fitossanitários;

IV – capacitação em manejo fitossanitário e formação de agentes multiplicadores em atividade fitossanitária e segurança do trabalhador rural;

V – educação de controle ambiental e manejo fitossanitário;

VI – contratação de consultores *ad hoc* para fins de suporte técnico nas análises dos processos de registro dos produtos considerados prioritários pelo órgão registrante.

§ 2º Será elaborado Plano Anual de Aplicação (PAA) dos recursos do FFAP, e deverá ser apresentado anualmente relatório de sua execução.

§ 3º Os recursos do FFAP somente poderão ser destinados a projetos de órgãos e de entidades públicas ou de entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º A aplicação dos recursos do FFAP nos projetos de que trata o § 1º deste artigo será feita prioritariamente em entidades públicas, de pesquisa e de difusão de tecnologia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. As instituições que desenvolverem atividades reguladas por esta Lei na data de sua publicação deverão adequar-se aos seus dispositivos no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 64. São convalidados os atos praticados com fundamento na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

Art. 65. Revogam-se**:**

I – as Leis nºs 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000;

II – os itens 2.2.1 a 2.2.5, os itens 2.3 a 2.7 e os itens 4.2 a 4.4 da parte III da Tabela de Preços dos Serviços e Produtos Cobrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) do Anexo da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

III – o item 8 do Anexo II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PDT - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 30
MDB-11 / UNIÃO-7 / PODEMOS-7 / PDT-3
PSDB-2

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rodrigo Cunha. . . . . PODEMOS / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28
PSD-15 / PT-8 / PSB-4 / REDE-1

Ana Paula Lobato. . . . . PSB / MA
Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 13
PL-12 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 10
PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	30
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28
Bloco Parlamentar Vanguarda.	13
Bloco Parlamentar Aliança.	10
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PDT-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PSDB-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 30	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB/REDE) - 28	Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 13
Líder **Efraim Filho - UNIÃO** (4,17) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (20,26,36) ..... **Líder do MDB - 11** **Eduardo Braga** (6) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (43) Confúcio Moura (34,42) Giordano (44) **Líder do UNIÃO - 7** **Efraim Filho** (4,17) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Davi Alcolumbre (25) Alan Rick (27) **Líder do PODEMOS - 7** **Oriovisto Guimarães** (9) Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (23) **Líder do PDT - 3** **Cid Gomes** (14) **Líder do PSDB - 2** **Izalci Lucas** (5)	**Líder** **Eliziane Gama - PSD** (28) ..... **Líder do PSD - 15** **Otto Alencar** (7) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (30) Lucas Barreto (50) **Líder do PT - 8** **Fabiano Contarato** (10) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (48) Augusta Brito (51) **Líder do PSB - 4** **Jorge Kajuru** (8,39) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (19) **Líder do REDE - 1**	**Líder** **Wellington Fagundes - PL** (53) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (49) ..... **Líder do PL - 12** **Carlos Portinho** (21) Vice-Líder do PL Jorge Seif (45) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (18,24)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10	**Governo**	**Oposição**
Líder **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,33) ..... **Líder do PP - 6** **Tereza Cristina** (12) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (11) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (32)	**Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (34,42) Daniella Ribeiro (40,41) Jorge Kajuru (8,39) Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Randolfe Rodrigues (35) Weverton (37) Zenaide Maia (38) Augusta Brito (51)	**Líder** **Rogerio Marinho - PL** (15) Vice-Líderes Eduardo Girão (18,24) Magno Malta (22) Eduardo Gomes (31)
Minoria	**Maioria**	**Bancada Feminina**
Líder **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,33)	**Líder** **Renan Calheiros - MDB** (16)	**Líder** **Daniella Ribeiro - PSD** (40,41) Vice-Líder Jussara Lima (47)

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
16. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
17. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO)
19. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB)
20. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
21. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
22. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
23. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
24. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
25. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
26. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
29. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
30. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
31. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
32. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
33. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
34. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
35. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
40. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
41. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
42. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
43. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
44. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB)
45. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
46. Em 17.05.2023 a Senadora Margareth Buzetti foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
47. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
48. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
49. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
50. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
51. Em 22.09.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 129/2023-GSFCONTA).
52. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
53. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
54. Em 21/11/2023, a Senadora Margareth Buzetti foi destituída da função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Instalação: 12/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

Notas:
1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cehv@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS

Finalidade: destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (4)
RELATOR: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (4)

Instalação: 28/11/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1,3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,3)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. VAGO (1,2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:
1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
2. Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.
3. Em 28.11.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Izalci Lucas membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, para compor a comissão.
4. Em 28.11.2023, os Senadores Izalci Lucas, Oriovisto Guimarães e Efraim Filho foram designados Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, da comissão (Of. nº 001/2023-CTIADMTR) .

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: rprado@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:
1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão (1)
VICE-PRESIDENTE: Marco Aurélio Belizze (1)
RELATOR: Flavio Tartuce (1)
RELATORA: Rosa Maria de Andrade Nery (1)

Instalação: 04/09/2023

MEMBROS

Luis Felipe Salomão (2)
Marco Aurélio Belizze (2)
Flavio Tartuce (2)
Rosa Maria de Andrade Nery (2)
Marco Buzzi (2)
Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues (2)
Cesar Asfor Rocha (2)
João Otávio de Noronha (2)
Angelica Lucia Carlini (2)
Carlos Eduardo Elias de Oliveira (2)
Claudia Lima Marques (2)
Daniel Carnio (2)
Edvaldo Brito (2)
Flavio Galdino (2)
Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka (2)
Gustavo José Mendes Tepedino (2)
José Fernando Simão (2)
VAGO (2,4)
Laura Porto (2)
Marcelo de Oliveira Milagres (2)
Marco Aurélio Bezerra de Melo (2)
Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2)
Mario Luiz Delgado Régis (2)
Maria Berenice Dias (2)
Moacyr Lobato de Campos Filho (2)
Nelson Rosenvald (2)
Pablo Stolze Gagliano (2)
Patrícia Carrijo (2)
Paula Andrea Forgioni (2)
Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (2)
Ricardo Campos (2)
Rolf Madaleno (2)
Rogério Marrone Castro Sampaio (2)
Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho (2)
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk (3)
Laura Schertel Mendes (3)
Maria Cristina Paiva Santiago (4)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estela Aranha (4)

Notas:
1. Em 25.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery a Presidente, Vice-Presidente, Relator e Relatora, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 11/2023)
2. Em 25.08.2023, os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce, Rosa Maria de Andrade Nery, Marco Buzzi, Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, Cesar Asfor Rocha, João Otávio de Noronha, Angelica Lucia Carlini, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, Cláudia Lima Marques, Daniel Carnio, Edvaldo Brito, Flavio Galdino, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Gustavo José Mendes Tepedino, José Fernando Simão, Judith Martins-Costa, Laura Porto, Marcelo de Oliveira Milagres, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Mario Luiz Delgado Régis, Maria Berenice Dias, Moacyr Lobato de Campos Filho, Nelson Rosenvald, Pablo Stolze Gagliano, Patrícia Carrijo, Paula Andrea Forgioni, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Ricardo Campos, Rolf Madaleno, Rogério Marrone Castro Sampaio e Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho foram designados membros desta comissão (ATO nº 11, de 2023).
3. Em 06.09.2023, o Senhor Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk e a Senhora Laura Schertel Mendes foram designados membros desta comissão (ATO nº 12, de 2023).
4. Em 19.09.2023, a Senhora Judith Martins-Costa deixa de compor a comissão, e as Senhoras Maria Cristina Paiva Santiago e Estela Aranha foram designadas membros desta comissão (ATO nº 13, de 2023).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: codcivil@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 (DUZENTOS) ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS ONGS

Finalidade: investigar, no prazo de 130 (cento e trinta) dias, com limite de despesas de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (9)
RELATOR: Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (9)

Leitura: 05/04/2023
Instalação: 14/06/2023
Prazo final: 23/10/2023
Prazo final prorrogado: 19/12/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,2)	1. VAGO (1,2,10)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (1)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (7,8)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (7)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (7)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (7)
Senador Beto Faro (PT-PA) (7)	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (7)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (4,11)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3,5,13)

Notas:
1. Em 31.05.2023, os Senadores Marcio Bittar, Styvenson Valentim e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 41/2023-BLDEM, foi retificado pelo Of. nº 45/2023-BLDEM).
2. Em 31.05.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 53/2023-BLDEM).
3. Em 31.05.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e a Senadora Tereza Cristina, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 17/2023-GABLID/BLALIAN).
4. Em 31.05.2023, os Senadores Jaime Bagattoli e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 91/2023-BLVANG).
5. Em 31.05.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição à Senadora Tereza Cristina, para compor a Comissão (Of. 24/2023-GABLID/BLALIAN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

6. Em 1º.06.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 107/2023-BLVANG).
7. Em 13.06.2023, os Senadores Zenaide Maia, Lucas Barreto, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e as Senadoras Mara Gabrilli e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 62/2023-BLRESDEM)
8. Em 13.06.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 67/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Plínio Valério, Jaime Bagattolli e Márcio Bittar, Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2023-CPIONGS).
10. Em 20.06.2023, o Senador Marcelo Castro deixou de compor a Comissão (Of. 97/2023 - BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 130/2023-BLVANG).
12. Em 22.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 131/2023-BLDEM).
13. Em 24.10.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 56/2023-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Renata Felix Perez
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cpiongs@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DA BRASKEM

Finalidade: investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A, decorrente do caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas.

Requerimento nº 952, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 25/10/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2,26,29)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,9,10,21)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,25,31)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4,15,19,30)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (18,20)	10. (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,17,23,24,27,28)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,22,32)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM).
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB).
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM).
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM).
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM).
22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG).
23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG).
25. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDEM).
26. Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM).
27. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG).
28. Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG).
29. Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM).
30. Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDEM).
31. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM).
32. Em 28.11.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 180/2023-BLVANG).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	8. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,14,15,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,9,11,12)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. (5,9,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM).
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN).
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG).
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN).
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM).
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4)

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3)	1.

Notas:

1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
4. Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS).
5. Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (25)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,27,29,30,37,50,55)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,27,29,50,55)	3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5,8,30,37)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13,32,34,44,47)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,8,30,41)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,38,40)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,5,8,18)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,8,38,40)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19)	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2,8,12,16,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,8,28,30,39,41)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18)	11. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (17,18,30,39,41,51,52,53)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3,35,42)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,48,49)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,23,35,42,46)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3,36,42)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3,24,31)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3)	6. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3,56)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (3)	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14,43,45)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,21,26,33,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 126)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 252; DSF de 11/05/2023, p. 252)
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 253)
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN).
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). (DSF de 20/06/2023, p. 51)
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). (DSF de 23/06/2023, p. 12)
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). (DSF de 27/06/2023, p. 51)
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). (DSF de 07/07/2023, p. 48)
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 49)
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 51)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 112)
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 102)
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 100)
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 196)
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/08/2023, p. 61)
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM).
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM).
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ).
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN).
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM).
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM).
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM).
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM).
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM).
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM).
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN).
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM).
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM).
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM).
37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM).
38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM).
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM).
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM).
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. n° 109/2023-BLRESDEM).
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 150/2023-BLVANG).
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM).
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 152/2023-BLVANG).
46. Em 17.10.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLRESDEM).
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 166/2023-BLDEM).
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLRESDEM).
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLRESDEM).
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM).
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM).
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM).
54. Em 20.11.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2023-GABLID/BLALIAN).
55. Em 21.11.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLDEM).
56. Em 27.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 150/2023-GSFCONTA).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	7. VAGO (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	3. VAGO (2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11,16,19,20)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (17,18,21)	5. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (17,18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG).
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB).
18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG).
19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG).
21. Em 29.11.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 183/2023-BLVANG).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

Instalação: 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1.

Notas:
1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,15)	5. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2,15)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,11,16)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11)	3. Senador Romário (PL-RJ) (11,16)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,12)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP).
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM).
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 155/2023-BLVANG).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. VAGO (2,8)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. VAGO (2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. VAGO (1,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM).
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM).
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG).
12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM).
13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14,16)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,19,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11,15,17,18)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM).
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM).
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG).
19. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).
20. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,10,14)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	9. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,16,17)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,12,15)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,18)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG).
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM).
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM).
15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG).
16. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).
17. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM).
18. Em 29.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 182/2023-BLVANG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,10)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,11,12,13)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,8)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG).
9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDEM).
10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM).
11. Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLRESDEM).
12. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).
13. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (4,13,16)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3,23)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. VAGO (3,5,15,22)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12,15,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,24,25)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,18)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,19)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,20,21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM).
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG).
10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA).
11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM).
12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronike deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM).
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA).
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM).
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG).
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG).
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG).
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM).
24. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).
25. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. VAGO (10,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. VAGO (2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,11,12)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).

5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).

6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).

7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP).

8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).

9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM).

10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).

11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG).

12. Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG).

13. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (15)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (5)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (6)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (4)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8)

Notas:

1. Em 13.03.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG).
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM).
3. Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG).
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM).
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG).
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG).
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
15. Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes

Telefone(s): 3303-3491

E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,23,24)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14,22,25)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14,20,21)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,14,19,22,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,29,30)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,5,15,18)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,26)	4. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2,26)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,16,27,28)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,11,12)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).

6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).

7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).

8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).

9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).

10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN).

11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN).

12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN).

13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 139/2023-BLVANG).
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG).
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM).
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM).
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 144/2023-BLDEM).
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 150/2023-BLDEM).
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 159/2023-BLDEM).
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 160/2023-BLDEM).
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 164/2023-BLDEM).
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 165/2023-BLDEM).
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. n° 114/2023-BLRESDEM).
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 173/2023-BLVANG).
29. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).
30. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1)	2.
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	3.
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (1)	4.

Notas:
1. Em 30.11.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Margareth Buzetti, Tereza Cristina e Jayme Campos foram designados membros titulares, e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, para compor a Comissão (Of. 200/2023-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

Finalidade: discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

(Requerimento 53, de 2023 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
VAGO (2,16)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM).
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (7)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)
Senador Giordano (MDB-SP) (8)	4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8)	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8)	6. VAGO (16,22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1,23,24)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	6. Senador Beto Faro (PT-PA) (20)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (6)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2,17)	2. Senador Romário (PL-RJ) (12,17,21)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (9)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG).
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023 BLDEM).
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG).
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN).
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM).
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG).
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG).
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 136/2023-BLVANG).
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM).
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDEM).
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 158/2023-BLVANG).
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).
24. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (6,12)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (7,15)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (10,13,17,18)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8,14,16)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG).
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM).
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG).
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM).
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).
15. Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM).
16. Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN).
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:
1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN

(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

10) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

11) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

12) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.208435/2023-77

14) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24E44C3005AC03C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.